SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3699

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que que foi **RETIFICADO** o processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para aquisição de material odontológico dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS*, o qual será realizado junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", **na nova data de 01 de dezembro de 2023, as 08hrs. Ainda fica alterado o quantitativo dos itens 49, 50 e 51, referentes ao Item 2, do TR.** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 16 de novembro de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA **–**
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:5BC364E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 33.503.638/0001-02. Contratado: PRZYBYLEK E MALDANER. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 20/05/2020a 20/05/2025. Data da assinatura: 20/05/2020.

Ibirubá/RS, 16de NOVEMBROde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:9D2E5A66

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2023
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representado por seu Presidente, Abel Grave, brasileiro, Prefeito Municipal de Ibirubá – RS, portador da Cédula de Identidade sob nº 5064763534, inscrito no CPF sob nº 000.264.290-55, doravante denominado COMAJA, e de outro lado a empresa SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.692.951/0001-10, com sede na Rodovia Genuíno Techio, nº 0, Interior, na cidade de Boa Vista do Incra – RS, CEP 98.120-000, neste ato representada por seu representante legal, SADRAQUE LUCAS DE SOUZA, brasileiro(a),

profissão, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9102815066, inscrito no CPF sob nº 018.476.390-89, doravante denominado CREDENCIADO, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 099/2023, de acordo com as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de uma máquina do modelo ROLO COMPACTADOR usado, Modelo CA 24, Cor Amarela, ao rol de máquinas credenciadas através do Termo de Credenciamento nº 099/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.2 O valor a ser pago pelo serviço de hora máquina para o equipamento em comento é aquele estipulado na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 002/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL
3.1 Restam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 0992023 e no respectivo Edital de Chamamento Público.
CLÁUSULAS QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia após a sua data de assinatura e publicação no diário oficial dos municípios, ficando à expensa do COMAJA está publicação.
E para firmeza, tendo entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ibirubá – RS, 14 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Sadraque Lucas de Souza & CIA LTDA
SADRAQUE LUCAS DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:CDDE9FF7

COMAJA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

Nº Processo: 86/2022. Dispensa por Limite nº 58/2022.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: JEAN EDUARDO KLEIN. CNPJ 14.844.117/0001-66 Objeto: Prestação de serviços de backup em nuvem dos documentos e arquivos salvos no servidor físico do Comaja. Renovação de prazo e aplicação de índice contratual de 4,1418%. Data de assinatura: 16/11/2023.
Ibirubá/RS, 16 de novembro de 2023.
Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:7968D496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO 025-2023

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS. Abertura: dia 29/11/2023, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 16 de novembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E9A168A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2023.07

Termo de Credenciamento 02.2023.07
Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Médico e Equiparado.
Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ nº 26.646.188/0001-33, com sede na RS 239, nº 2755 sala 106, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS, representado por seu Presidente o Prefeito de Estância Velha, senhor **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, do outro, Therapyclyn Fonoaudiologia LTDA, CNPJ 35.994.134/0001-50, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 4354362, com sede/estabelecido na Av. Nações Unidas, n° 2390, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 933.20-052, telefone nº 51 981400607, e-mail therapyclyn@gmail.com, representada por Isac Padilha Mendes, inscrito no CPF n° 905.865.960-72, doravante denominado **CREDENCIADO**, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de saúde, (hospitalar, ambulatorial consultas, exames), constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento Público nº 02/2023, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.
Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento será mediante apresentação dos documentos constantes no Edital pela credenciada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Unid	Descrição	Valor	Qntd. Estimada
3	UNID	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	R$ 26,00	644
4	UNID	Audiometria Vonal (Adulto E Infantil)	R$ 33,42	356
25	UNID	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	R$ 116,67	1800
32	UNID	Imitanciometria/Impedanciometria	R$ 37,33	744
56	UNID	Teste De Orelhinha	R$ 31,74	1800

2.2. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.
2.3. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.4. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma

direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.5. O termo de adesão firmado deverá ser previamente visado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.6. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.7. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.8. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.9. O CREDENCIADO deverá atender aos usuários do SUS com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.
2.10. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.11. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.12. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.13. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2021, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.14. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.15. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Os honorários médicos serão remunerados com base nos valores previamente definidos conforme anexo I do presente termo e do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão sofrer reajuste, decorrido período mínimo de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado do período e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.2 Em até 15 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.3. Em conta corrente, em nome da Contratada, no BANRISUL ou na Tesouraria do MUNICÍPIO, à pessoa devidamente credenciada para tal ato pelo representante legal da empresa.
6.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.6 Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;
6.7. Na hipótese de haver, na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou RPA, algum item ou valor que contenha divergência, o Município deverá apresentar ao CREDENCIADO, por escrito, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento do documento, reclamações sobre as despesas cobradas, sem prejuízo do pagamento dos valores não glosados. Igual prazo será concedido ao CREDENCIADO para contestar, também por escrito, os valores eventualmente glosados pelo Município, correndo este último prazo a partir do recebimento da comunicação do Município.
6.8. Findos os prazos mencionados no item anterior, considerar-se-ão válidas e aceitas as contas apresentadas ou as glosas indicadas.
6.9. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

6.10. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1 Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde do Município venha a promover.
7.1.2 Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s) no Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários do SUS, outorgando-lhe o direito de eleger categoria de destaque na publicação.
7.1.3 Fornecer ao CONSÓRCIO/Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.4 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.5 O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários do CONSÓRCIO/Município, solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as previsões deste termo.
8.2 O CONSÓRCIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.
8.2.1 Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar o previsto no item 1 desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.
8.3. O descredenciamento poderá ser determinado por:
8.3.1. Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.3.2. Atendimento aos usuários do SUS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
8.3.3. Cobrança, direta ou indiretamente, aos beneficiários do SUS, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
8.3.4. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
8.3.5. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONSÓRCIO/Município;

8.3.6. Deixar de comunicar, injustificadamente, CONSÓRCIO alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
8.3.7. Deixar de comunicar previamente ao CONSÓRCIO a alteração de endereço, para fins de vistoria;
8.3.8. Deixar de atender ao usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
8.3.9. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.
8.4. Ao ato do descredenciamento, por decisão do CONSÓRCIO, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
8.55. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONSÓRCIO.
8.6. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
8.7. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação Município em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.
8.8. O CONSÓRCIO poderá aplicar ao CREDENCIADO multa de 2% do valor correspondente ao total da Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.
8.9. A multa de que trata o presente item poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de suspensão do credenciamento e de advertência.
8.10. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
8.11. O CONSÓRCIO, sem prejuízo das sansões aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do CREDENCIADO.
8.12. A multa prevista neste Termo de Credenciamento poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO.
8.13. As multas que venham a ser aplicada ao CREDENCIADO serão recolhidas no local indicado pelo CONSÓRCIO, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA NONA - PERÍCIA E APRIMORAMENTO
9.1. Fica reservado ao CONSÓRCIO/MUNICÍPIO o direito de realizar perícias médicas, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins exclusivos de averiguação. Os credenciados devem enviar trimestralmente listas constando os atendimentos realizados de cada município, bem como qualquer documentação que for exigida pelo Consórcio, a fins de fiscalização.
9.2. AO CREDENCIADO é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CONSÓRCIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS
As partes desde já ajustam que não existirá para o CONSÓRCIO/Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, conforme previsto no art. 71, § 1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e seu parágrafo primeiro, bem como o Edital de Credenciamento Público nº 02/2023.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
12.2. O prazo acima fixado poderá será prorrogado, a critério do Consórcio nos limites de 60 (sessenta) meses.
12.2 Poderão integrar o CPSINOS outros Municípios que se associarem, os quais serão igualmente beneficiados por este credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O CONSÓRCIO poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames e demais procedimentos objeto deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos e Diretoria Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do Consórcio

ISAC PADILHA MENDES-
Therapyclyn Fonoaudiologia LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4D96DE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 030 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a **Dispensa de Licitação n° 030/2023** que visa a Contratação de empresa para Disponibilizar serviço de locação de 20 contentores de lixo de 1000 lts, disponibilizando também serviço de higienização e manutenção dos mesmos, sendo contratada a empresa IMPACTA TRANSPORTE E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 27.486.532/0001-37 no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem Reais) mensal . Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 16 de Novembro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:4BD75FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 90/2023 - PE 82/2023 - RETIFICAÇÃO

Mariana Pimentel, 17 de novembro de 2023.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º 82/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de micro-ônibus, para ser utilizado nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Retifica-se a descrição do item. Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **08h30min** do dia **30/11/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:FCBAB390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 94/2023 - PE 86/2023

Mariana Pimentel, 17 de novembro de 2023.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º 86/2023 – Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos nas especialidades clinico geral, urologia, ginecologia, psiquiatria e pediatria, para realizar atendimentos, em forma de plantões, na unidade básica de saúde do município.** Retifica-se o prazo de entrega. Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **13h30min** do dia **30/11/2023** e sessão de disputa terá início às **14h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5729F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 101/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023

Chamamento Público N.º 07/2023 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS E PESSOAS FISICAS para a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos natalinos "Mariana em Festa 2023" que se realizarão nos dias 02, 09, 10 e 16 de dezembro de 2023, no Parque de Esportes do Município.** As propostas serão recebidas de 20 à 23 de novembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30minn no Setor de Protocolos, com sede na Rua Doutor Montaury, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS. Edital disponível no site: www.marianapimentel.rs.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel. Informações pelo fone: (51)3495.6123 ou através do e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7C2856F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 95/2023 - PE 87/2023

Pregão Eletrônico N.º 87/2023 – Objeto: **Aquisição de um trator agrícola 4x4, para ser utilizado no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Propostas até às 13h30 do dia 29/11/2023 e sessão de disputa terá início às 14h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:90DE6245

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL nº 01/2023 para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DA PONTE SOBRE O RIO ATANÁSIO. Data de abertura: 12/12/2023, às 14h.
Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:86E60407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 46/2023. Objeto: serviço de perfuração de poço artesiano na localidade de Linha Campina. Abertura: 01 de dezembro de 2023, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 40/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Aprimore Assessoria Consultoria e Serviços de Apoio Educacional e Cultura Ltda. OBJETO: substituição do nome empresarial. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 09/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 16/11/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:944ACF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO 03/2023-ASSOCIAÇÃO FORASTEIROS MOTO GRUPO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023 – TERMO DE FOMENTO N°.03/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos o TERMO DE FOMENTO n°03/2023, com o Objeto de: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE MOTO GRUPO PARA REALIZAÇÃO DA 13ª PASSEIO PELAS TILHAS DE PROTÁSIO ALVES, de acordo com o termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°07/2023.. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 16 de NOVEMBRO de 2023

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1688A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.664/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, no período de 08 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, totalizando 15 dias, conforme Atestado Médico com CID10 F41.2 e Comunicação de Resultado de Requerimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:53FF4B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.665/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, ao servidor VAGNER DA SILVA , matrícula 431, no período de 13 de novembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D13F42CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.666/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, no dia 09 de novembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A34DF008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 1.667/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consonância com o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020 CONCEDE a partir de dezembro do corrente ano, cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço para o servidor TATIANO FOCHESATO, matrícula 443, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2019 a 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0FB3882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.668/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no período de 20 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2449DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 1.669/2023.

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 26 e inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora BRUNA TAVARIOL MARTELLO BOLSONI, matrícula 440, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, período de 08 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, em razão de substituição de Professor em prorrogação de licença maternidade. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6E0D683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO PELUSO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

EDITAL Nº. 005/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO PELUSO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o disposto no artigo 200 da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos pais ou responsáveis, que estão abertas as Matrículas ou Rematrículas para os alunos do Pré-Escola II até o 5º Ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, para o Ano Letivo de 2024.
A referida Matrícula ou Rematrícula compreende ao período de 13 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, em horário de expediente, conforme cronograma estabelecido pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/_____.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3780EEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

EDITAL Nº. 006/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o disposto no artigo 200 da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos pais ou responsáveis, que estão abertas as Matrículas ou Rematrículas para os alunos do Berçário a Pré-Escola I, da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, para o Ano Letivo de 2024.
A referida Matrícula ou Rematrícula compreende ao período de 13 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, em horário de expediente, conforme cronograma estabelecido pela Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:14F792B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 661/2022

Contrato: nº. 661/2022
Termo Aditivo nº. 05/2023

Processo Administrativo nº. 43.572/2023 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 661/2022, assinado em 31/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade (SMZC). Contratada: Nova Renascer Eireli; CNPJ: 26.804.280/0001-84. Signatário: Sr. Marcellos Lucio Rocha Marcião. Objeto do termo aditivo: Supressão de Valores e Prorrogação dos Prazos de Vigência e de Execução do Objeto Contratual. Vigência: 03/11/2023 e 03/12/2023. Valor de Supressão: R$ 495,42. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:F1FBC466

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Rio Grande comunica aos interessados que está **SUSPENSO** o processo de **Pregão Eletrônico nº 107/2023 –** Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços comuns não contínuos de manutenção e instalação de equipamentos, bancos em praças, quadras poliesportivas e instalação de cercas e muros, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades, estimativas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, por orientação da Secretaria de origem. O andamento do certame será divulgado através do site oficial desta Prefeitura (www.riogrande.atendenet.) e no Diário Oficial da Famurs.

Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:8843BF4C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.420/2023

Processo Administrativo nº. 425/2023 – Contrato nº 420/2023, assinado em 04/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratado: Mac Leixo Offshore Montagem e Reparos Navais Ltda; CNPJ: 13.328.080/0001-50. Representante Legal, Sr. Marcelo Tavares de Souza. Objeto: Contratação de empresa especializada em executar Obra de Construção de Piso e Reforma na Fachada E.M.E.F. Marília Rodrigues Santos (SMED). Vigência: 27/11/2023 até 26/01/2024. Valor Total: R$ 96.611,98 (noventa e seis mil seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos). Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 127/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:8CDAAC9D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.644/2023

Processo Administrativo nº. 32945/2023 – Contrato nº 644/2023, assinado em 19/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratado: Rejane Maria Henriques Dalbon Ltda; CNPJ: 12.768.526/0001-03. Representante Legal, Srª. Kamila Rosa da Silva. Objeto: Contratação de empresa especializada em executar Obra de Reforma da Cobertura da E.M.E.I Tia Luizinha (SMED). Vigência: 13/11/2023 até 12/01/2024. Valor Total: R$ 176.744,28 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 022/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:9F8449A9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.688/2023

Processo Administrativo nº. 44429/2023 – Contrato nº 688/2023, assinado em 13/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratado: Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda; CNPJ: 30.938.304/0001-65. Representante Legal, Sr. José Alexis Beghini de Carvalho. Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Públicos e Domiciliares da Cidade do Rio Grande – RS (SMZC). Vigência: 13/11/2023 até 11/02/2024. Valor Total: R$ 2.556.375,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 158/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:73022B07

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.670/2023

Processo Administrativo nº. 35003/2023 – Contrato nº 670/2023, assinado em 01/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratado: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda; CNPJ: 18.934.959/0001-60. Representante Legal, Sr. Guilherme Thadeu Lorenzi Walter. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria ou consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias para implantação da Segregação das Massas no Município do Rio Grande - RS (SMGAL). Vigência: 13/11/2023 até 11/05/2024. Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 040/2023, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:11A46643

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.672/2023

Processo Administrativo nº. 37379/2023 – Contrato nº 672/2023, assinado em 01/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luis Henrique Abreu Drevnovicz (SMCEL). Contratado: Liga Rio Grandina de Futebol 7; CNPJ: 34.988.932/0001-06. Representante Legal, Sr. Éverton Pacheco Martins. Objeto: O presente termo de fomento tem por objetivo a organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador da Cidade de Rio Grande - RS (SMCEL). Vigência: 08/10/2023 até 31/12/2023. Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 039/2023, com base na Lei 13.019/2014.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:8C5E20DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SRA. MARTA ESTER RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº331 de 18 de outubro de 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Marta Ester Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 06/01, prorroga a Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sra. **Marta Ester Rodrigues** até 25 de novembro de 2023 conforme decisão do INSS e NB 6435602305.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 18 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, _____/ _____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:DD1B7595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Decreto Nº 1739 de 06 de SETEMBRO de 2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa. Cecília do Sul - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade coma autorização contida na Lei Municipal No 1068 de 12 de dezembro de 2022 e Lei Municipal Calo 1059 Art 18 de 23 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 12- É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 511.878..56 (Quinhentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária.:

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$
0201 339030000000 2003 20.000..00
0201 339039000000 2003 10.000..00
0301 339030000000 2122 2.000,00
0501 339030000000 2022 95.000..00
0702 319011000000 2030 60.000..00
0702 339039000000 2030 2.000,00
0702 419051000000 1216 135.000,00
0801 339048000000 2190 25.000..00
0802 339032000000 1118 28.800..00
0901 339039000000 132.1 10.578..56
0901 339048000000 2006 2.000..00
0901 339048000000 2191 30.000..00
1001 339036000000 2187 1.500,00
1101 339032000000 1010 50.000..00
1201 339091000000 2045 40.000..00

Art. 2 - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a. redução orçamentária no valor de R$ 511.878..56(Quinhentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), classificada na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$
0301 339030000000 2203 3.000,00
0301 339039000000 2203 3.000,00
0302 336045000000 2188 30.000,00
0302 339030000000 2188 5.000,00
0302 339039000000 2188 10.000..00
0801 419051000000 1025 200.000,00
0601 419051000000 1027 15.000..00
0702 419051000000 1035 78.262)12
0702 419052000000 103.1 30.000..00
0704 419052000000 1076 12.078..56
0901 419052000000 1321 30.000..00
1101 419051000000 2192 95.537,98

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de SETEMBRO de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADAIR PEGORARO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EE0F14DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 296/PGM/2023: Juares José Constantin Eireli. Objeto: locação de um imóvel de alvenaria, não residencial, com área construída de aproximadamente 321,66 m², localizado na Rua Tenente Coronel Brito, nº 425, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, matrícula nº 15.337, livro nº 2, fls 01 a 04, do Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para fins de instalação do Centro de Referência do Idoso. Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 158/COMPRAS/2023. Data: 09/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D196279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, vem pelo presente termo citar a senhora **ELIN DAIANE VOGT**, ficando esta ciente da instauração do Processo

Administrativo Disciplinar nº 929/PAD/2023, por meio da Portaria nº 34.699, de 22/09/2023, para apuração de sua conduta funcional, estando, ainda, notificada a comparecer no dia **05/12/2023, às 14 horas**, à sala de audiências de Procedimentos Administrativos Disciplinares, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 2º piso, Santa Cruz do Sul, para prestar interrogatório, podendo se fazer assistir por defensor legalmente constituído, bem como examinar o processo, que estará à disposição com esta Comissão no endereço supracitado. Fundamentação legal: artigos 140 (incisos I, II, III, IV e IX), 141 ("caput", incisos II, IX, XIV), e 154 (I e III), todos da Lei Complementar nº 738, de 04/04/2019.

Santa Cruz do Sul, 16 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:C3C48E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 126/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção e descarte dos dejetos sanitários químicos portáteis), a serem utilizados em eventos promovidos no Município. Processo Adm. n° 167/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/10/2023. Validade do registro até 26/10/2024.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter
Código Identificador:8227001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 134/23 – RP aquisições de raticida e larvicida biológico. DATA: 11/12/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Pregão Presencial nº 153/23 – RP serviços de horas máquinas e caminhões. DATA: 13/12/2023. Recebimento dos envelopes: até as 08:30h. Abertura: às 08:45h.
–Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:F50A8594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência nº 09/23 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a SUSPENSÃO do certame, que tem por objeto a execução de melhorias e recapeamento asfáltico no Autódromo Internacional, inclusive com relação a data de recebimento dos envelopes e de abertura dos documentos de habilitação, marcada para o dia 17/11/23. Informações no site: www.santacruz.rs.gov.br, fone (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:A7FB9C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 297/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 12.449/2023 – ILDES FERREIRA DA SILVA - CNPJ 52.429.856/0001-80 – para realização de show alusivo a programação de Natal, no municipio de Vacaria/RS. Valor: R$ 17.000,00. Data: 25 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 16 de novembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2E90F75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2023. Data: 24.05.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.922.204/0001-78**. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO das quantidades dos itens constantes na Clausula Primeira do contrato Nº 156/2023. Fica acrescida ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.667,22 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), o que corresponde a 10,12 % (dez virgula doze por cento) do total inicialmente contratado, passando o contrato a ter o valor total de R$ 29.019,82 (vinte e nove mil dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Alegria, 16 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:69409850

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 023/2023, referente ao Processo Administrativo nº 229/2023, datado do dia 16 de novembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para aquisição e

instalação de módulo do motor da Retroescavadeira XCMG XT 870BR-I, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 10.480,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Alegria - RS, 16 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:5E0B60F1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATO Nº 252/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** Aquisição e instalação de módulo do motor da Retroescavadeira XCMG XT 870BR-I, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço e fornecimento do módulo o valor total de R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). Empresa contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87.

Alegria -RS, 16 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:2C7D7DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item 83, conforme tabela abaixo**, da Ata de Registro de Preços nº 160/2023,oriunda do Pregão Eletrônico nº 143/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica, conforme Processo nº **45791/2023**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
83	RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.	FRA	TAKEDA/BRAINFARMA	10.000	R$ 3,5784

Detentora: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item 83, conforme tabela abaixo**, da Ata de Registro de Preços nº 160/2023,oriunda do Pregão Eletrônico nº 143/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica, conforme Processo nº **45791/2023**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
83	RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.	FRA	TAKEDA/BRAINFARMA	10.000	R$ 3,5784

Detentora: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Alvorada, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:16165C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 212/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 155/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS: LIVROS DE LITERATURA de empresa prestadora de serviços para atividades relacionadas a 20ª Feira do Livro, contemplando a manutenção do acervo literário das escolas destinados ao trabalho dos professores nas salas de aula do município.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro "A Grande Cenoura no sítio do Vovô Bugre" Autoras: Jussara Mello, Marília Fichtner e Carmen Henke ISBN: 978-65-87344-28-7 Formato: 20x26cm Nº de Páginas: 32 páginas	UN	1250	R$49,90	R$62.375,00

Contratada: STEPHANI PAULA DALMORO
Valor Total: R$62.375,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:BBF91921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 200/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/2023

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, NOARA LEITE BAPTISTA – NOARA FOX PRODUÇÕES para atividades pedagógicas, atendendo ao Projeto da 20ª Feira do Livro, destinado aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de educação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contação de história "O casamento da Dona Baratinha"	SERV	2	R$900,00	R$1.800,00
2	Contação de história "A menina bonita do laço de fita"	SERV	1	R$900,00	R$900,00
3	Contação de história "O Pequeno Príncipe"	SERV	1	R$900,00	R$900,00

Contratada: NOARA LEITE BAPTISTA 37382142833
Valor Total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:279405B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 201/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2023

Objeto: Contratação emergencial de vaga em serviços de residencial terapêutico, em clínica especializada e em modalidade de cuidados 24 horas, para o paciente ADALBERTO DA LUZ, Processo n°:003/1.18.0001881-2; através de medida judicial sendo cumprida pelo Município de Alvorada, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGA EM RESIDENCIAL TERAPEUTICO Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente ADALBERTO DA LUZ, conforme ProcessO Judicial nº 003/1.18.0001.881-2.	MES	6	R$5.200,00	R$31.200,00

Contratada: RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA II LTDA
Valor Total: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:753F9012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA - FUNSEMA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Institui o Código de Ética aplicável aos Diretores, Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos, servidores do quadro de pessoal da unidade gestora, estagiários, prestadores de serviço e todos que atuam na condição de agentes públicos na concretização dos objetivos do FUNSEMA.
§ 1º. O Código de Ética destina-se a estabelecer padrões de comportamento e valores a serem observados no desempenho das atividades institucionais, visando principalmente à perenidade e credibilidade do FUNSEMA, perante seus segurados e sociedade.
§ 2º. O Código de Ética será disponibilizado pelo FUNSEMA, no intuito de levá-lo ao conhecimento de seus servidores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas, tais como: fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros, reafirmando compromisso dos gestores do FUNSEMA com uma atuação responsável, transparente e sustentável.
§ 3º. Para fins de apuração do comprometimento ético entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente onde prevaleçam os interesses do FUNSEMA.
§ 4º. Os preceitos relacionados no Código de Ética se adicionam aos deveres e vedações presentes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvorada, do Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração e da Legislação correlata; ainda reitera a necessidade de observância dos agentes públicos para com estes preceitos legais.
§ 5º. A missão do FUNSEMA é gerir o fundo, garantindo aos segurados a prestação de serviços com transparência e sustentabilidade.
§ 6º. A visão do FUNSEMA é ser reconhecido no Município pela excelência na prestação de serviços, tornando-se referência nacional na gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
§ 7º. O FUNSEMA possui como valores:
I – Cooperação: trabalham em equipe, tendo como propósitos comuns: a proteção dos recursos financeiros oriundos dos servidores e órgãos empregadores o equilíbrio financeiro e atuarial previdenciário.
II – Dinamismo: buscam o aperfeiçoamento do conhecimento e a proatividade na resolução dos problemas atuais e futuros.
III – Empatia: procuram conhecer o nosso usuário, compreender as suas dificuldades e apoiá-lo na superação delas visando à fruição dos direitos previdenciários.
IV – Liderança: a conduta de todos visa servir para a busca da isonomia entre os segurados e beneficiários do RPPS, baseados em processos, ferramentas de gestão e uso racional dos recursos em prol do bem comum e da sustentabilidade do RPPS.
V – Transparência: dissemina a cultura previdenciária, o ato de gestão regular, a evidenciação dos resultados e todas as ações promovidas pelo RPPS.
VI – Universalidade: pregam e praticam a igualdade em sentido absoluto, dirigindo-a a todos os servidores, estagiários, segurados, autoridades, profissionais e prestadores de serviços que atuam junto ao RPPS.

Art. 2º. Norteiam a atuação dos abrangidos pelo Código, no desenvolvimento de suas ações institucionais, os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que se traduzem e se desmembram em:
I – Legalidade
II – Impessoalidade, imparcialidade
III – Moralidade
IV – Publicidade
V – Eficiência, qualidade
VI – Integridade e responsabilidade social
VII – Clima organizacional harmonioso
VIII – Dignidade Humana e Respeito à Natureza
IX – Identidade
X – Devido processo legal.

Art. 3º. Legalidade traduz-se em observar restritivamente:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Legislação federal, estadual e municipal, pertinentes aos órgãos públicos e às áreas de atuação e organização dos RPPS;
III – Estatuto do FUNSEMA;
IV – Estatuto do Servidor Público Municipal de Alvorada;
V – Resoluções, portarias, instruções normativas, regimentos internos dos órgãos colegiados, ordens de serviço, circulares e demais normas internas do FUNSEMA;
VI – Contratos, convênios e documentos em que o FUNSEMA for signatário;
VII – Demais normas vigentes pertinentes.

Art. 4º. Impessoalidade, imparcialidade e objetividade traduzem-se em:
I – Na tomada de decisões ou execução de atividades, estar sempre baseado na legalidade, na razão, na ciência, nos processos de trabalho instituídos, na boa técnica, melhores práticas, bom senso, equidade, sem favoritismos, tendenciosidade, perseguições, discriminações ou preconceitos de qualquer natureza;
II – Estar atento a vínculos pessoais ou profissionais com qualquer pessoa, física ou jurídica que se relacione com o FUNSEMA a ponto de comprometer a isenção na execução das atividades que lhe são afetas;
III – Não permitir que preferências político-partidárias ou ideológicas afetem a execução do trabalho;

Art. 5º. Moralidade traduz-se basicamente nas condutas abaixo elencadas, sem prejuízo de outras que se enquadrem como tal:
I – Não incidir em quaisquer das condutas elencadas na Lei Federal nº 8.429/92 como atentatórios à Administração Pública e observar os seus preceitos;

II – Guardar devido sigilo exigido por lei no trato de informações referentes ao serviço;
III – Comunicar a chefia sobre as infrações de que tomou conhecimento, bem como as irregularidades vinculadas às normas estabelecidas no conjunto deste Código;
IV – Não retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição;
V – Não atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei;
VI – Não praticar usura;
VII – Não omitir-se no cumprimento dos deveres de seu cargo, em benefício próprio ou alheio;
VIII – Não revelar segredo do qual se obteve acesso em razão do cargo;
IX – Respeitar as dependências do FUNSEMA, que deverão ser utilizadas somente para os finis a que se destinam;
X – Não disseminar materiais, mensagens com fins político-partidários, religiosos, comerciais ou materiais alheios à atividade fim das instalações do FUNSEMA;
XI – Observar os direitos e deveres do servidor público de Alvorada, estabelecidos no Estatuto do Servidor Público.

Art. 6º. Publicidade deve se dar pelo fiel cumprimento da Lei Federal 12.527/2011 (Lei da Transparência) ou outra que vier a substituí-la, no mesmo sentido.

Art. 7º. Eficiência e qualidade traduzem-se em:
I – Buscar, desenvolver e aplicar formas mais ajustadas para obtenção de resultados almejados, celeridade e aperfeiçoamento dos sistemas, rotinas e procedimentos do FUNSEMA;
II – Dispor-se sempre a capacitação profissional que leve um melhor desempenho das atividades;
III – Organizar, estruturar e disciplinar o RPPS, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público;
IV – Na gestão do patrimônio, buscar sempre o melhor interesse para o FUNSEMA e no momento das respectivas operações financeiras, valer-se de todas as ferramentas disponíveis para a tomada de decisão na estrita observância das normas legais pertinentes.

Art. 8º. Integridade e responsabilidade pessoal traduzem-se em:
I – Aprender com erros cometidos, reconhecendo-os, propondo possíveis mecanismos de prevenção, sempre com vistas à preservação do erário;
II – Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho postos à disposição;
III – Usar de forma responsável os benefícios recebidos;
IV – Ter conduta honesta, transparente, prudente, primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício das funções e compromissos delas decorrentes;
V – Não se pronunciar em qualquer meio de comunicação em nome do FUNSEMA sem prévia autorização.

Art. 9º. Clima organizacional harmonioso traduz-se em:
I – Praticar diálogo, acolher opiniões divergentes, de caráter construtivo, gerando-se assim um ambiente descontraído, de convivência social, multiplicação de oportunidades de inovação e criatividade;
II – Dar crédito a sugestões ou ideias de colegas, dignificando sua atuação e colhendo resultados positivos ao FUNSEMA;
III – Colaborar para um bom convívio no ambiente de trabalho mediante conduta cordial e respeitosa com seus superiores, colegas, subordinados e terceiros;
IV – Não promover discórdia, intrigas ou qualquer movimento que indisponha as pessoas no ambiente de trabalho;
V – Não eximir-se de suas obrigações, relegando-as aos demais colegas;
VI - Independente do setor a que pertença, nas situações de grande demanda de trabalho, o agente público deverá buscar auxiliar os demais colegas;
VII – Compartilhar conhecimento com vistas a não comprometer a rotina de trabalho, sempre visando à consecução dos objetivos comuns do FUNSEMA;
VIII – Não utilizar-se do acesso à internet e a telefonia para fins pessoais;
IX – Utilizar o celular com bom senso e moderação, de preferência em situações de necessidade;
X – Evitar marcar consultas de rotina em dias e horários em que o FUNSEMA tem grande demanda de trabalho;
XI – Não se utilizar do espaço físico do FUNSEMA para divulgação e/ou cooptação de membros para ideologias políticas, crenças e filosofias religiosas;
XII – Não se utilizar do espaço físico do FUNSEMA para venda de mercadorias e/ou produtos, jogos de azar, etc.

Art. 10º. Dignidade humana e respeito à natureza resolvem-se em:
I – Respeito aos segurados na acepção ampla da palavra;
II – Fornecer aos segurados orientações necessária à fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS;
III – Colocar a disposição dos segurados canais de atendimento para ouvi-los, aptos a resolver ou dar encaminhamento a soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;
IV – Preservar a privacidade dos dados da vida íntima dos segurados e manter sigilo sobre as informações cadastrais, financeiras, contábeis e atuariais, dos parceiros e servidores nos limites das Leis Federais nº 12.527/2011;
V – Não difundir informações ou aconselhar segurados com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo eventual erro ou atitude precipitada;
VI – Tratar os segurados e o público em geral de forma cortês;
VII – Não praticar ou dar causa por meio de atos ou palavras a situações atentatórias às questões, opções ou orientações religiosas, sexuais, foro íntimo, familiares, étnico-racial, de gênero, físicas ou relativas a qualquer característica pessoal que possa causar sofrimento físico ou moral aos indivíduos atingidos;
VIII – Respeitar a reputação, privacidade pessoal e familiar de todos;
IX – Não praticar no ambiente de trabalho atos físicos ou morais que possam ser caracterizados como assédio moral ou bullying;
X – Respeito ao meio ambiente, causando o menor impacto possível na natureza durante a atividade profissional, atuando diligentemente na preservação da natureza do equilíbrio ecológico em seus aspectos físicos, biológicos, sociais, principalmente em relação ao uso consciente da água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros, observadas as políticas públicas de descarte de resíduos.

Art. 11º. Identidade traduz-se no alinhamento das atividades do FUNSEMA com:
I – Mais absolutos respeito aos servidores e segurados do RPPS;
II – Difusão da cultura previdenciária;
III – Prevenção de qualquer tipo de dano ao erário ou atos ilícitos e a permanente busca por melhores resultados;
IV – A constante capacitação profissional de seus servidores e membros de órgãos colegiados do FUNSEMA.

Art. 12º. O devido processo legal prescreve que todos os atos oficiais do FUNSEMA deverão ser por escrito, segundo a legalidade, com objetividade, celeridade e isonomia.
Parágrafo Único. As decisões, deliberações e/ou manifestações serão sempre fundamentadas e passíveis de contestação conforme previsões do Estatuto do Servidor Público.

Art. 13º. É vedada a aceitação de dinheiro ou presentes que possam ser interpretados como subornos, salvo quando ofertados por autoridade pública, nos casos protocolares.
§ 1º Podem ser aceitos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não condicionados a exploração de espaço físico do FUNSEMA.
§ 2º Quaisquer dúvidas sobre aceitação de ofertas podem ser submetidas, por meio de consulta, à Diretoria Executiva, para análise e orientação.

Art. 14º. A infração a qualquer das disposições estabelecidas por este Código implicará na aplicação da penalidade correspondente prevista no Estatuto do Servidor Público, após o devido processo legal, com direito a ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Caso o servidor seja vinculado a outro órgão patronal, a representação será a esse dirigida para sua devida apuração.

Art. 15º. Em vista do artigo 4º, caso a irregularidade tenha sido cometida por qualquer um dos integrantes da Diretoria Executiva, deverá ser dado conhecimento ao Conselho Municipal de Previdência e ao Controle Interno do Município.

Art. 16º. A manifestação de desconhecimento deste ato normativo não pode, e não será considerado como justificativa para desvios éticos de conduta, de forma que responderão pelos atos praticados.

Art. 17º. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência do FUNSEMA.

Art. 18º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DEDD7B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1149/2023

OBJETO: **Aquisição de material de informática para uso na Impressora Brother DCP - L5652DN, patrimônio 7389 de uso da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço para manutenção da Impressora Epson L3250, patrimônio 7468 de uso da E.M.E.I. Primeiros Passos. Conforme memorando 559/2023.**

EXECUTOR: Neiva Eugênia Inchausty dos Santos. CNPJ: 12.192.476/0001-50
Olidata Máquinas de Escritório LTDA. CNPJ: 92.825.082/0001-21
VALOR: R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

904	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
983	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Arambaré, 16 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:8E533A0C

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 53/2023** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 3063/2023,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEV/MONTANA, PLACAS JAD5B07, ANO 2020, MODELO 2020 CHASSI: 9BGCA8030LB183788 PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. DATA: 30/11/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 16 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:C2A55DA3

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3012/2023 – EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2023 Pregão Eletrônico Nº 48/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: SAVIO NACHTIGALL 03474770039, CNPJ 47.043.205/0001-18. Objeto: REFORMA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1422 ANO FABRICAÇÃO: 1992, MODELO: 1993, PLACA: BWQ 3171 CHASSI: 9BFXTRDT7NDB01334.. Valor: R$ 9.166,25 (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO 1621 1020 FEP - LEI 7525 1624 1020 FEP - LEI 7525 Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023. Data da Ordem de Serviços: 16 de novembro de 2023. JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (Prefeito). Vigência do contrato até: 16 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:9352889D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2023

OBJETO: Contratação da Associação Teatro Luz & Cena para realização do espetáculo "Auto de Natal" no dia 22/12/2023 na avenida Presidente Vargas**.**

EXECUTOR: Associação Teatro Luz & Cena, CNPJ: 03.216.079/0001-80
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 INCISO III
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

905	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Arambaré, 16 de novembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:889337B9

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 55/2023** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 3075/2023,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO E VIRADA DE ANO 2023/2024.**. DATA: 01/12/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 16 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:C065E321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR JOSSIÊ ADONIS MENEGOL PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 902/2023.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR JOSSIÊ ADONIS MENEGOL PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3657/2023 contrata temporariamente a contar de 16/11/2023 o senhor JOSSIÊ ADONIS MENEGOL, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 16/2023, para exercer o cargo de agente comunitária de saúde, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser este prazo renovado por mais seis meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6B793CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 901/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 901/2023

SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 03/2023

OBJETO: Instaura a Sindicância Investigatória nº 03/2023, para apurar as circunstâncias dos fatos narrados pelo Memorando nº 2069/2023, da Secretaria de Educação. Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 161, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 16 de Novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A485FB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, prorroga a validade do Processo Seletivo Emergencial nº 15/2023, até 13 de Dezembro de 2024, de acordo com Art. 7º do Decreto Executivo nº 2422, de 13 de Outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Em 16 de Novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:943A6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4923/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4923/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 18.641,11.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 18.641,11 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 9114 – Sentenças Judiciais.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.30.93.00 – 10508 – Indenizações e Restituições.....R$ 15.177,91
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais

3.3.90.32.00 – 297 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. Saúde – Rec. Estaduais
3.3.50.41.00 – 9653 – Contribuições.....R$ 363,20
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres e o valor de R$ 363,20, da Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica PIES e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 10181- Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.177,91
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.33.00 – 298 – Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3AD53242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925 , residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, n.º 98, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ADRIANO MARCELO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 42.199.445/0001-92, com sede na Rua Vitório Dezorzi, n° 824, na cidade de Crissiumal/RS, neste ato representada pelo Sr. Adriano Marcelo Dos Santos, brasileiro, CPF n° 006.850.950-29, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, Processo nº 1176/2023, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade ***acrescer*** o objeto inicialmente contratado, a fim de adquirir portas para o armário que será destinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, eis que o mesmo foi licitado sem portas. O presente aditivo encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente acréscimo ao objeto incialmente contratado corresponde ao valor de R$800,00 (oitocentos reais), conforme orçamento apresentado pela Contratada, o que representa um acréscimo de aproximadamente 4,82% com relação ao valor inicial do contrato devidamente atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente aditivo o valor do contrato passa de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) para R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÚSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições iniciais do Contrato permanecem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO MARCELO DOS SANTOS
CNPJ n° 42199445/0001-92
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:EA2A5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana- RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 11/2023**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, SENDO 6 (SEIS) COM ÁREA DE 43,75 M² CADA (TIPO I) E 4 (QUATRO) COM ÁREA DE 49,22 M² CADA (TIPO II), DESTINADO À FAMÍLIAS CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS,** conforme Edital e seus anexos.
Data limite para Cadastro até: 04/12/2023;
Data de abertura Sessão: 07/12/2023, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 17 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6DD87539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0120/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0041/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023
O Poder Executivo Balneário Pinhal comunica aos interessados que está procedendo **Retificação** do Edital de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial nos itens (9.1; 9.3 ;11.7). O prazo de entrega dos envelopes para a fase inicial de habilitação fica prorrogado até o dia **07 de dezembro de 2023**. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, durante todo o seu período de vigência. O Edital poderá ser retirado no site www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 2103 – 6929-Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8981FCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023 (30 dias), a Conselheira Tutelar **Rosanete Jacobi Teles,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro 2022 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AF742E92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2023, (30 dias), a servidora **Luciane Brusso de Lima,** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A236A1B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Francis Spanholi da Silva, matrícula nº 87.996.23-05, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, portador da CNH nº 05058363473, categoria AE, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:63D18252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

O Município de Barra do Guarita, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de mais serviços pelo poder público, a partir da estrutura da entidade, fortalecendo as famílias para que estas possam ter um incremento nas atividades desenvolvidas, aumento de renda e bem-estar, proporcionando um motivo para a permanência das mesmas no meio rural.
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pela Portaria nº 036/2019 de 06 de agosto de 2019 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 21/12/2023, às 9:00 na sala do departamento de licitações.
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net

Barra do Guarita, RS, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2C9B019A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS FÊMEAS EM SITUAÇÃO DE RUA E SEMI DOMICILIADOS, CONFORME CONVENIO FPE 4196/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 30/11/2023
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 16/11/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:CBA6DDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação da "Banda Monte Claro", para animação do Almoço Municipal dos Idosos, a ser realizado no Salão da Sociedade São Francisco Xavier, localizado na Sede do Município, no dia 11 de novembro de 2023. Valor total de: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Contratada: **NATALÍCIO GOMES DE AMORIM 91120250030**.

Boa Vista do Sul, 16 de novembro de 2023.

ROMEU LUIZ RABAIOLI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:3EE33706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023 –** Registro de preços para aquisição futura de combustíveis. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 29 de novembro de 2023 às 14hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 –** Aquisição de 01 cadeira odontológica, 01 autoclave 21 L, 01 raio-x de coluna móvel, conforme programa "Avançar na Saúde". Propostas: até às 09:00h do dia 30/11/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 –** Registro de preços para aquisição futura de materiais odontológicos. Propostas: até às 09:00h do dia 01/12/2023. **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023** – Registro de preços para aquisição futura de fraldas descartáveis. Altera-se o descritivo de todos os itens do Termo de Referencia. Altera-se a data da abertura para o dia 29 de novembro de 2023, às 09:35h. Retificação e editais: site www.bll.org. Os editais e a retificação encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 17 de novembro de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:38540EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 031/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MATURIDADE ATIVA VIVA VIDA, CNPJ n° 30.130.431/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 031/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para a aquisição de rechauds.

VALOR: R$3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D6951B97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 032/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO BOM FIM MÉDIO, CNPJ n° 44.289.058/0001-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 032/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para a aquisição de cavaletes e de cadeiras bistrô.

VALOR: a **R$11.000,00 (onze mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:0042FCA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 033/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRISTO REI, CNPJ n° 02.767.652/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 033/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para a aquisição de um fogão cooktop 05 bocas, tampo para pia com espelho de granito e móvel para pia.

VALOR: R$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:DEC84818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: BLITZ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, CNPJ 07.567.293.0001-32.
OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos e materiais previstos nos projetos executivos dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para as EMEIs e EMEFs do Município de Bom Princípio.
VALOR GLOBAL: R$ 113.639,00(cento e treze mil, seiscentos e trinta e novereais).
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da emissão do empenho.
FISCAL DO CONTRATO: Carlos Aurélio Altmann
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Bom Princípio, 17 de novembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:5B298DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2023. **Objeto:** Contratação de show musical com a banda COSMO EXPRESS, para evento natalino que será realizado no dia 22 de Dezembro de 2023, na praça Padre Mário Marzari, a partir das 19h**. Contratada: GERVASIO BACKES – BANDA COSMO EXPRESS CNPJ: 20.462.820/0001-02**. **Valor total:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Data da Show:** 22 de novembro de 2023.

Braga/RS de 17 novembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:35D8E9B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023 - CREDENCIAMENTO Nº002/2023 LEI N. 14.133/2021

CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: É objeto do presente Edital o **credenciamento leiloeiro(a)s oficiais**, regularmente registrados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Braga/RS, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** Setor de Licitações, estará recebendo **no período de 20 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, no horário das 07h30min às 11h00min e 13h30min às 17h**, os envelopes de propostas e documentos. **Data abertura documentação: 04/12/2023. Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br a partir de 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:C82B15D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de discos recortados para reposição nas grades aradoras, mancais para as grades aradoras e parafusos para prender os mancais, objetos estes destinados a alguns veículos da municipalidade, por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 29/11/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de novembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:33D35277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 531/2023 E DISPENSA 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 160/2023

CONTRATO Nº 531/2023

OBJETO: 800 metros quadrados de superficie (limpeza) e pintura de faixa de travessia de pedestre (FTP) e linhas de retenção (LRE)(metros quadrados), 400 metros lineares de preparação de superficie (limpeza) e pintura de meio fio na cor amarela ou preta e/ou faixa branca ou amarela delimitadores de regulamentação ou proibição de estacionamento(metro linear)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.400,00;

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023

CONTRATADA: JOSUE DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.714/0001-44, com sede/endereço à Cândido BatistaNeto, 33 - Vila Nova - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 14 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:03364C35

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 532/2023 E DISPENSA 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 160/2023

CONTRATO Nº 532/2023

OBJETO: 800 metros quadrados de superficie (limpeza) e pintura de faixa de travessia de pedestre (FTP) e linhas de retenção (LRE)(metros quadrados), 400 metros lineares de preparação de superficie (limpeza) e pintura de meio fio na cor amarela ou preta e/ou faixa branca ou amarela delimitadores de regulamentação ou proibição de estacionamento(metro linear)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.280,00;

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023

CONTRATADA: TALISSA SANTOS DE CRISTO 04213089070, inscrita no CNPJ sob o nº 44.353.898/0001-57, com sede/endereço à TV DONA CECILIA, - CIDADE BAIXA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 14 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9E86FBE0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 533/2023 E PE 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 533/2023(SMOS)

Objeto: Aquisição depneus.

Valor total do Contrato: R$ 6.172,00 (seis mil, cento e setenta e dois reais),

Data da Assinatura:16/11/2023

Contratada: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.808/001-59, Av. General Osório,1127-D - Comp. Sala 01 - Bairro: Centro - Chapecó/SC CEP: 89802-210 -

Butiá, 16 de novembrode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FF994541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 100 , DE 16/11/2023

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/11/2023, ao servidor NESTOR DUARTE, matrícula 4580, cargo de Lixeiro, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.
KARINI PINHEIRO CIOCCARI Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:525CC0D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 101, DE 16/11/2023

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/11/2023, à servidora SIRLEI MALLMANN PLETSCH, matrícula 4004, cargo de Atendente Geral I, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:1E51CCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 032/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviços de ornamentação e decoração de ambientes como formaturas e outros eventos realizados pela secretaria de educação, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município **https://camponovo.atende.net/**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**EDITAL:** disponível a partir do dia 17/11/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 01/12/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 17 de novembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:9E94DAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista com a classificação preliminar dos candidatos, após análise de recursos, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Agente de Apoio. Prazo para recurso em relação à classificação preliminar da prova de títulos: 20 e 21 de novembro de 2023. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara de Vereadores e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal **http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/**

Cândido Godói/RS, em 17 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:668A6674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 13/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 13/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 13/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANDRÉIA CRISTINA ECKHARDT**, 21ª colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2978/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 16 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EDE25D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 588/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **PAOLO DANIEL ANGELONI**, no dia 14/11/2023 e dia 15/11/2023, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 524/2023, pelo que lhe será convertido em folga esses 02 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 14 de novembro de 2023.Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:621F8CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº589/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº589/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ADRIANE CARLISE RÖHRIG,** para o cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS SOCIAIS, CC 1, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:41D6C561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 922/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 050/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.12.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para construção de quadra de futebol Society.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 16 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:416F5FE2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 923/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 051/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.12.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para execução da guarita de vigilância, construção de depósito, reforma do telhado e intervenções na EMEF Moacyr de Araújo Pires. Emenda Impositiva nº 10/2021.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 16 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DD1703A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2023 – EDITAL Nº 926/2023

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BD522E48

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2023 – EDITAL Nº 925/2023

OBJETO: **Aquisição de equipamento Craniótomo para a AESC-Associação Educadora São Carlos /Hospital Santa Luzia, emenda impositiva individual nº 83/2022.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2A2AEEEF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2023 – EDITAL Nº 924/2023

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CF59FAEA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2023 – EDITAL Nº 927/2023

OBJETO: **Registro de Preço de capachos personalizados para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.bll.org.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF7B81B9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023 – EDITAL Nº 929/2023

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios de informática.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:86DBDFC1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2023 – EDITAL Nº 930/2023

OBJETO: **Aquisição de equipamentos odontológicos para equipar as salas de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:35E9171C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2023 – EDITAL Nº 931/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na produção técnica, sonorização, iluminação e montagem de estruturas para evento denominado Feira de Turismo – Capão Fest.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:585DBE3C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2023 – EDITAL Nº 920/2023

OBJETO: **Aquisição de material, utensílio e equipamento para Atenção Especializada em Saúde Mental - AMENT.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7F6860EF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023 – EDITAL Nº 921/2023

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de roçadeiras.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AD81DC40

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2023 – EDITAL Nº 932/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmera e sensor de ré no veículo Onix Plus LT, placa JBR9G72, da Vigilância Sanitária.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:921CEF3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2023 – EDITAL Nº 933/2023

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de tacógrafo para uso nos micro ônibus da SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CA0C8104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aplica penalidades á empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 597/2023, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Luma de Oliveira Rambo Ltda, CNPJ 44.922.093/0001-87,**

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida na Cláusula Quinta, alínea "c.3" da Ata de Registro de Preços nº 95/2022 e item 19.2, IV do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022.

Art. 2º. Aplicar multa de 10% sobre o valor da nota de empenho, conforme disposição contida na Cláusula Quinta, alínea "a" e "c.2" da Ata de Registro de Preços nº 95/2022 e item 19.2, II e 19.3 do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022.

Art. 3º. Ficam aplicadas as penalidades impostas no artigo anterior, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:F1686D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 36/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Blocos de Concreto,** até às **08h00min** do dia **22 de novembro de 2.023.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:EE8D915E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de pneus para a frota de veículos/ônibus escolares do Município.

Contrato nº: 075/2023
Contratado: MOACIR ALFONSO RAUBER JUNIOR
CNPJ: 30.221.760/0001-90
Valor Total: R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

Cerro Largo, 06 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:A6B58165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO TIPO MENOR PREÇO N° 047/2023

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 047/2023** tipo menor preço, para **Aquisição de 28 notebooks educacionais, para atender a Emenda Parlamentar n° 39200003/2020.** O credenciamento e a sessão serão realizados no site **www.pregaobanrisul.com.br** no dia **01/12/2023 – Item 01, às 14h,** devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do mesmo dia. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site **www.pregaobanrisul.com.br** ou em link no site **www.charqueadas.rs.gov.br**.

Charqueadas, 17 de Novembro de 2023.

SÍLVIA DE ÁVILA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:FDBA790A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 76/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 76/2023.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Vigilante	Mauro Roberto Reisner

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de novembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:27D38BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER LUIS BOTH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município,Lei Municipal nº 769/2014, de 16 de abril de 2014 e sua alteraçãoLei nº 789/14, de 09 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do município de Chiapetta à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (*Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal*) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Art. 2º. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, nº 1544, com o responsável pela entrega Romildo José Feyh, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, fazenda@chiapetta.rs.gov.br, telefone: (55) 3784-1300, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROGÉRIO RATZ OTTONELLI,
Secretário Municipal de Administração

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Maira Steffen
Código Identificador:C3CE1419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CHUÍ A ADQUIRIR A TÍTULO DE DOAÇÃO GRATUITA, ÁREA URBANA PARA ABERTURA DE VIAS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber a título de doação gratuita os seguintes imóveis para abertura de vias:

a) LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER DOADA 01

Um terreno urbano, sem benfeitoria, de formato regular, situado no município do Chuí, área a ser doada de 3.006 m², Partindo da coordenada -33.720629, -53.395329, logo temos as seguintes medidas e confrontações:
Partindo da coordenada -33.720629, -53.395329; em um ponto distante de 30 metros; **AOSUL**; no sentido Leste/Oeste mede 12 metros e confronta com Estrada ERS 699, **AO OESTE;** no sentido SUL/NORTE mede 250.50 metros e confronta com terras que são de Caetano Santos Rotta e Melina Moreno Martins, **AO NORTE**; no sentido OESTE/LESTE mede 12 metros e confronta com terras de Caetano Santos Rotta e Melina Moreno Martins, por fim , **AO LESTE**; no sentido NORTE/SUL mede 250.50 metros e confronta com mais terras que são de Caetano Santos Rotta e Melina Moreno Martins, chegando ao marco inicial.

b) LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER DOADA 02

Um terreno urbano, sem benfeitoria, de formato regular, situado no município do Chuí, área a ser doada de 3.006 m², Partindo da coordenada -33.720629, -53.395329, logo temos as seguintes medidas e confrontações:
Partindo da coordenada -33.720629, -53.395329; em um ponto distante de 117 metros; **AOSUL**; no sentido Leste/Oeste mede 12 metros e confronta com Estrada ERS 699, **AO OESTE;** no sentido SUL/NORTE mede 250.50 metros e confronta com terras que são de Caetano Santos Rotta e Melina Moreno Martins, **AO NORTE**; no sentido OESTE/LESTE mede 12 metros e confronta com terras de Caetano Santos Rotta e Melina Moreno Martins, por fim , **AO LESTE**; no sentido NORTE/SUL mede 250.50 metros e confronta com mais terras que são de Caetano Santos Rotta e Melina Moreno Martins, chegando ao marco inicial.

Art. 2º. As áreas descritas acima serão adquiridas sem qualquer ônus ou encargos ao Município, salvo as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:C67B756E

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capitulo I – Disposições Preliminares

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 77, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais:

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO DE METAS FISCAIS,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo de Metas Fiscais** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo de Riscos Fiscais**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Capitulo II - Das Prioridades e Metas da Administração Municipal Extraídas do Plano Plurianual para2022/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei n.º 2.042, de 29 de setembro de 2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos para a Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art.77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - Demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
X - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2011, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - Resumo da política econômica e social do Governo;
III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

Capitulo IV - Das Diretrizes para aElaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada o servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo

terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem; e
VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, utilizada para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de l964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência poderá ser considerada como despesa primária, obedecidos os seguintes critérios:

a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;
b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do saldo; e
c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no exercício.

Art. 18. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 20. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 21. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º ,da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 27. A transferência de recursos a entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 28. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Art. 29. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 30. As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 31. A destinação de recursos de que tratam os artigos 26, 27, 28, e 29 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente da entidade beneficiada.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25 por cento do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2023.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **Anexo de conservação do patrimônio público** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37. As metas fiscais para 2024, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Capitulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capitulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 40. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo terá como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 41. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;
II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente; e
II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confianças vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 43. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 45. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 46. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Capitulo VII - Das Alterações na Legislação Tributaria

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
Atualização da planta genérica de valores do Município; Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto; Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social; Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo VIII Das Disposições Gerais

Art. 51. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse

público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2.042, 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 53. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:D647DC94

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE BLOQUETE, AREIA E MEIOO FIO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 25 Vigência: 4 (quatro) meses
PROCESSO LICITATÓRIO No: 112-2023
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Bloquete, Meio fio e Areia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Emenda especial 09032023 - Emenda Parlamentar 202339510001.

ELEMENTO DE DESPESA: _4.4_._90_._51_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 24/11/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 24/11/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 30/11/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 30/11/2023.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 69-2023
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:97E12E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2023,** para contratação de empresa de engenharia para execução de edificação para novo refeitório da escola Miguel Burnier, foi retificado. Abertura ocorrerá no dia **07 de DEZEMBRO DE 2023** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, 16 de NOVEMBRO de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:46EC53D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 030-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 030/2023 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO,** conforme CONVÊNIO /MAPA Nº **940846/2023** – TRANSFEREGOV.BR N. **009393/2023, foi retificado**. Abertura para o dia 29 de novembro de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em 16 de novembro de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9BAEDECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4,935/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.935/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, em quantidade e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
01	Assistente em Informática	40 H/S

Artigo 2º - O contrato de que se trata o artigo anterior será de natureza administrativa e o servidor contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal da Administração, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que este contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - O contrato terá vigência até 31/03/2024.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° O contrato poderá ser rescindido a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:A0486F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4,936/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 4.936/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de OUTUBRO/2023, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, e Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
- A importância de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) será utilizada para as despesas de custeio referente ao mês de outubro/2023
- A importância de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) será utilizada para pagamento de 460 horas de plantão médico realizadas no período de 26 de setembro de 2023 à 25 de outubro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, bem como em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços

hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2023, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9D729A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 415/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de CORONEL BICACO/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4378 de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ª. Conceder **PENSÃO** aos dependentes da servidora **MARCIA BEATRIZ COSSUL**, matrícula 1804, cargo de Merendeira, padrão 01, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 09/10/2023, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 1.964,33, distribuídos da seguinte forma: **LUIS EDUARDO COSSUL**, filho(a), a contar de 09/10/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 22/03/2027, à razão de 50%, no valor de R$ 982,16; **NORBERTO LUIS COSSUL**, cônjuge, a contar de 09/10/2023, à razão de 50%, no valor de R$ 982,17.

Art. 2º. A pensão será custeada pelo **SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SIMPS** e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretária da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F1B888FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco – RS. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2023 – ADM, Análise de Currículo -** PREENCHIMENTO DE VAGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade, contratação por prazo determinado do Poder Público Municipal, para o cargo descrito neste Edital, mediante as condições que seguem:
1. DA VAGA:

QUADRO DE VAGAS			
Identificação do Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário**
Veterinário(a)	01	40 h.	R$ 4.199,01

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 20 a 24 de novembro de 2023. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. **3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Os currículos serão analisados nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023. **4. ÍNTEGRA DO EDITAL:** Os candidatos poderão obter informações e a íntegra do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no horário de expediente, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Coronel Bicaco-RS, 14 de novembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:69B5C2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 414/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA 414/2023, de 14 de novembro de 2023

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 005/2023 os servidores abaixo:

Daniel Francisco da Silva Callioni - Agente Administrativo Previdenciário
Edson Antônio Schwaab - Agente de Recursos Humanos

Leomar Birkan da Silva - Agente de Recursos Humanos

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:8870841D

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO
Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Coronel Bicaco-RS. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será dia 17 de novembro de 2023 até o dia 01 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 16 de novembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:112E4201

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO
Objeto: Seleção de projetos culturais de "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Coronel Bicaco-RS. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será dia 17 de novembro de 2023 até o dia 01 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 16 de novembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:00DAC1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO Nº 001/2023

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que gerem a espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023, que objetiva a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. A sessão se realizará no dia **07 de dezembro de 2023, às 10h00min**, na sala de reuniões do Centro de Agricultura Familiar, localizada na Rua 1º de Maio, nº 359, Centro, nesta cidade. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br e com o Leiloeiro Oficial Volnei Zaccarias, telefone (54)99612-1051 e/ou no site www.zaccariasleiloes.com.br. Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 17 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6D6D3E5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de folders informativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
CONTRATADA: J. C. TOAZZA
CNPJ Nº 05.444.503/0001-70

Cotiporã, 16 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:026DFB4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 180/2023

EXTRATO DE DISPENSA 180/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **R. B. RAMON & CIA LTDA ME**
CNPJ Nº 08.112.643/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para eventos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Cotiporã, 16 de novembro 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F3DE60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.291.879/0001-36
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos e materiais de informática.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2023
VALOR TOTAL DE ATÉ: R$9.152,00(nove mil, cento e cinquenta e dois reais).

Cotiporã, 17 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:439482FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 20.058.175/0001-67
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos e materiais de informática.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2023
VALOR TOTAL DE ATÉ: R$468,00(quatrocentos e sessenta e oito reais)

Cotiporã, 17 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5CDD9392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 26.675.061/0001-42
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos e materiais de informática.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2023
VALOR TOTAL DE ATÉ: R$59.701,00(cinquenta e nove mil, setecentos e um reais)

Cotiporã, 17 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B5F29826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J. C. TOAZZA
CNPJ Nº 05.444.503/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de folders informativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 179/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias.
VALOR: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Cotiporã, 16 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E9E22849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **R. B. RAMON & CIA LTDA ME**
CNPJ Nº 08.112.643/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para eventos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 180/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Cotiporã, 16 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1D651F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA A SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS REALIZADO PELO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. PARA A PREFEITURA DE COXILHA SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.bR SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:731E25EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto. Empresa(s) vencedora(s): LARSSEN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ 35.165.917/0001-20 - Valor R$ 49.756,00;

Derrubadas/RS, 16 de novembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E3C70199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA – CNPJ n° 10.421.223/0001-86 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 280/2023 – Pregão Presencial nº 57/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/11/2023 para 25/11/2023. - Assinatura: 14/11/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:4C948F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1177/2023

PROCESSO Nº 1320/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1177/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 30.424.552/0001-98)** visando serviços de **DRENAGEM** na **VILA PARAÍSO**, através da **SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO, HABITAÇÃO** e **INFRAESTRUTURA**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 16-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:35E301A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.710, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bem móvel para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

DECRETO N.º 5.711, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bem móvel para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Copas Verdes.

DECRETO N.º 5.712, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bem móvel para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Ruther Alberto Von Muhlen.

Erechim/RS, 16 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:145D75E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO Nº 116/2023,OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 CARRETA AGRICOLA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 10.30H DO DIA 30/11/2023, O PREGÃO SERÁ PROCESSADO ATRAVÉS DA PLATAFORMAHTTP://BLLCOMPRAS.COM. OEDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR,MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 13H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7EA1FB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:3C2FBD91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/2023
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 06/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
CNPJ: 87.878.476/0001-08
Objeto: Alteração do valor da Bolsa Auxílio devido a 2ª parcela do dissídio concedido em 09/2023, no percentual de 2,2%.
Valor global: R$ 1.840,80 (mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Assinatura: 06/11/2023

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Gabriela de Mozzi
Código Identificador:F846DB18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N°7.957 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B6AE0BE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATAS 252 A 254/2023 - PE 143/2023

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023)
Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 01.590.728/0009-30
Registro de preços para Aquisição de Switch e Roteador Wireless - SMGG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023)
Contratada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ Nº: 46.318.775/0001-00
Registro de preços para Aquisição de Switch e Roteador Wireless - SMGG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023)
Contratada: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 40.708.647/0001-97
Registro de preços para Aquisição de Switch e Roteador Wireless - SMGG

Assinatura:10/11/2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:529D4195

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
RETIFICAÇÃO: TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001
Apostilamento ao Contrato nº 243/2018
Primeiro Apostilamento
Pregão Presencial nº 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: GLAM FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 23.286.215/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições diárias (lanches e almoços) para usuários dos centros de atenção psicossocial do município de Esteio, pelo período de 12 (doze) meses - SMS
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8o da Lei Federal no 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento No 001, cujo objetivo é a RETIFICAÇÃO da data da vigência do 6° Adendo ao Contrato n° 243/2018, ONDE LÊ-SE "Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2023 até 14 de dezembro de 2023".
LEIA-SE "Fica renovada a vigência do contrato por 2 (dois) meses, contados a partir de 15 de
outubro de 2023 até 14 de dezembro de 2023."
Assinatura: 06 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:79F44931

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 249/2023

Contrato 249/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023
ORDEM DE COMPRA: 3212/ 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 45.380.251/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS ENGLOBANDO: DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO - SMCDH
Valor: R$ 68,00 (sessenta e oito reais)
Assinatura: 30 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D6179056

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 12/2023
PROCESSO Nº 3821/2023

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação: **HABILITAR** a única empresa participante do certame**, SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão. Se não houver interposição de recurso, o Env. 02(proposta financeira) será aberto dia 27/11 às 13hs30min. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:E3021F6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/2023

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL E DE KIT DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATINGIDAS PELA ENCHENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.769/2023 - SMCDH".**

1. Altera-se o item 1.4, da COMPOSIÇÃO DO KIT DE HIGIENE PESSOAL, do Anexo II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL), do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "Xampu, Aplicação: Cabelos Normais; Características Adicionais: Com Vitamina B5; Sem sal, frasco de no mínimo 300 ml."

2. Altera-se o item 1.4, da COMPOSIÇÃO DO KIT DE HIGIENE PESSOAL, do Anexo IV - DO OBJETO, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "Xampu, Aplicação: Cabelos Normais; Características Adicionais: Com Vitamina B5; Sem sal, frasco de no mínimo 300 ml."

3. Altera-se o "KITS DE HIGIENE PESSOAL", do item 3. DETALHAMENTO DO OBJETO, do Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "Xampu, Aplicação: Cabelos Normais; Características Adicionais: Com Vitamina B5; Sem sal, frasco de no mínimo 300 ml."

4. Altera-se o "KIT DE HIGIENE PESSOAL", do item 7.2, do Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "Xampu, Aplicação: Cabelos Normais; Características Adicionais: Com Vitamina B5; Sem sal, frasco de no mínimo 300 ml."

5. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **30 de novembro de 2023,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:2B7A4259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7° ADENDO AO CONTRATO 011/2022

Contrato 011/2022
Sétimo Adendo
Concorrência nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 91.852.087/0001-80
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024.
Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 0,47% e suprimidos serviços equivalentes a 0,48% do objeto do contrato.
Valor: R$ 19.650,53 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)
Assinatura: 03 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8244A40C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7° ADENDO AO CONTRATO 226/2021

Contrato 226/20221
Quarto Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 224/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ/MF: 89.742.712/0001-90
Objeto: Fica reequilibrado o valor do contrato, equivalente à redução de 18% do valor referente à CONTRATAÇÃO DE APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) PARA INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ESTUDANTES DE INCLUSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTEIO/RS – SME, a partir de 1º de outubro de 2023
Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 0,47% e suprimidos serviços equivalentes a 0,48% do objeto do contrato.
Valor: Fica reequilibrado o valor do contrato, passando a ter o valor mensal de R$ 261.394,68 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R$ 3.136.736,16 (três milhões e cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 14 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2C406C80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 265/2023

Contrato 265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2023
ORDEM DE COMPRA N° 3315/2023 - 3316/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ/MF: 05.326.757/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, com fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas da prefeitura municipal de Esteio - SMOSU.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de novembro de 2023 e encerrando em 07 de novembro de 2024.
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Assinatura: 08 de novembro de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A8B9DCA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 266/2023

Contrato 266/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3045/2023
ORDENS DE COMPRA N° 3282/2023 - 3283/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 91.852.087/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra na infraestrutura da Vila Esperança - SMGG.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão do termo de início de serviço, emitida pela fiscalização.
Valor: R$ 1.991.442,89 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Assinatura: 09 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F02D5B25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 229/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4117/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3359/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO, para EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCUITO ENERGIA HIP HOP" pelo período de 06 (seis) meses.

Justificativa: A Associação da Cultura Hip Hop de Esteio empreende um trabalho singular de natureza eminentemente social e cultural singular, reconhecido no plano local, regional, nacional e internacional. O Hip Hop tem sido fomentado em diversos projetos sociais e educativos por todo o país, enfocando seus mais variados aspectos e elementos (rap, grafite, DJ's e MC's, breaking e conhecimento), a partir da estruturação de uma rede nacional de Casas da Cultura Hip Hop, que hoje somam aproximadamente 50 empreendidos sociais em todo o Brasil, sendo a de Esteio, como se afirmou outrora, a primeira do Estado do Rio Grande do Sul e a maior da América Latina com 1692 m² em espaço territorial, localizado na Rua José Guimarães, 203, no Bairro São Sebastião. A música da cultura Hip Hop, o RAP, é hoje o ritmo mais escutado no mundo e se destaca junto ao público jovem. As letras e melodias trazem a realidade das comunidades e os ritmos que embalam os corpos juvenis na dança Hip Hop. O Graffiti é a arte plástica que mais cresce mundialmente, na atualidade, sendo grande atração nas principais mostras e exposições do mundo inteiro. A Cultura Hip Hop e seus Elementos Artísticos assumem, cada vez mais, o papel de interligar o mundo por meio da cultura, pois ela possibilita a promoção dos direitos e o estímulo à diversidade através da arte. Cada nação possui uma Cultura Hip Hop própria. Também por isso este projeto é relevante, ao fortalecer, desenvolver e difundir nossa cultura brasileira por meio da Cultura Hip Hop. Acredita-se que o emprego de metodologias informacionais e formativas aplicadas da cultura Hip Hop, desenvolvidas pela ACHE, ao lado de uma agenda positiva ligada a práticas socioculturais do universo da Cultura Hip Hop tenham o condão de mitigar alguns dos fatores de risco para cometimento, ao reforçar a integração com a rede municipal de ensino, ampliando a retenção dos(as) alunos(as) e incentivando a redução do abandono e da evasão escolar, assim como acesso a oportunidades de formação e capacitação sociocultural e profissional e, ainda, a fruição dos bens culturais existentes na cidade, em especial em bairros esteienses historicamente impactados por baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), uso problemático e abusivo de álcool e outras drogas, cultura patriarcal e machista e sonegação de uma série de direitos sociais, entre eles a educação, o trabalho decente/digno e o lazer. Desde 2017, a ACHE possui como parceiros, a título de exemplo, o Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul, que direciona recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Fundo Brasil de Direitos Humanos, o Fundo Municipal de Cultura de Esteio, entre outros, os quais tem apoiado e viabilizado a sustentabilidade das iniciativas da entidade em apoio às ações da Casa da Cultura Hip Hop de Esteio, considerado uma boa prática de inovação sociocultural e urbana pelo Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul. A ACHE é uma instituição credível e íntegra, dedicada ao atendimento das juventudes de Esteio, do Estado e do país, com uma equipe multiprofissional qualificada, em processo crescente de evolução baseada em evidências, a exemplo das avaliações processuais e de impacto conduzidas pelo Instituto Fidedigna, outro parceiro institucional da entidade, que tem aferido o impacto positivo e transformador da Casa da Cultura Hip Hop de Esteio, o que tem-se materializado também no crescimento quantitativo e qualitativo dos projetos que gestiona, quebrando estigmas e preconceitos com as periferias, em especial com as juventudes periféricas, em sua maioria parda e negra. Para tanto, o apoio do Instituto CPFL e deste Conselho reveste-se de um caráter estratégico para a continuidade dos esforços institucionais empreendidos pela ACHE no campo da promoção dos direitos das juventudes de Esteio, com foco na sua formação sociocultural e profissional, a partir da cultura hip hop de Esteio.
Valor do repasse: R$ 147.526,52 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.

Assinatura: 14 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:38DDEA82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8973/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9042AF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8974/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Santos Flores, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2023 a 05/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B19BE0AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8975/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2023 e 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8A9B229

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8976/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Anos Iniciais , matrícula nº 47045, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83C4CF1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8977/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:597EC544

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8978/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E68ECE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8979/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Iracema Ribeiro da Silva, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31686, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8978/2023, no período de 07/11/2023 a 08/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:34C44BA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8980/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato Daniel Greis Donini, Regente de Coral, Estatutário, matrícula nº 30581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2023 a 09/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6787DA33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8981/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2023 a 08/11/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85711ADA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8982/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiama Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47027, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9368B351

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8983/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tainara Pinto Faleiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05B42BFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8984/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023 e no dia 06/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3333FA15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8985/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40180/41372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 09/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A18C245F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8986/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Rubim Rossner, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31464, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 08/11/2023 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:74E3E2DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8987/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonio Saulo Cavalheiro da Rosa, Soldador, Estatutário, matrícula nº50214, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 até 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E3D3A1AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8988/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8597/2023, no dia 06/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC2AD344

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8989/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8627/2023, no período de 08/11/2023 a 10/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3A70DF2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8990/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8650/2023, no dia 08/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06A13DB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8991/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8495/2023, no período de 07/11/2023 a 09/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8AC8D09E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8992/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2023, com remuneração, Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:17A2E0B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8993/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DBD9A7F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 254/2023

Contrato 254/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023
ORDEM DE COMPRA: 3286 / 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 45.380.251/0001-87
Objeto: CONTRATAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA PRAÇA DA JUVENTUDE - SMCEL.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de novembro de 2023 e encerrando em 08 de novembro de 2024.
Valor: R$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Assinatura: 08 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:14ACD78D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8994/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Barbara Horn Fischer, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 8909/2023, no dia 07/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DBE7CD64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8995/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 até 08/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6B1188E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8996/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2023 a 10/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1FA478F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8997/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Salles Velho, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº

31678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2023 a 10/11/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B79E121A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8998/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AAD7F6F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8999/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Gaya Santiago, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31478, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 até 08/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D904320F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9000/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8856/2023, no período de 06/11/2023 até 07/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3E78CA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9001/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Juliana Gasparetto, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2023 a 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A23DEF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9002/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvio Luis do Amaral Delfino, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50383, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5466/2023, no período de 15/10/2023 a 14/03/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A926D25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9003/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2023 até 04/01/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C0B714A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9004/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sara Maria Galina, Farmaceutico, Estatutário, matrícula nº 31167, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8131/2023, no dia 08/11/2023, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4E17AD13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9005/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47102, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2023 até 08/11/2023, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:73B9921F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9006/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F2E4BEF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9007/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2023 a 10/11/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE021285

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9008/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2023 a 10/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0519EEE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9009/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DCEFDCB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9010/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Lacerda Villamil ,Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 até 08/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:869A2E84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9011/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivanete de Matos Flores, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50632, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA92D493

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9012/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3741AFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9013/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandre Beatris de Barros Chaves, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30999, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 03/11/2023 , com remuneração, na Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C1FA84EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9014/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor Séries Iniciais / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40208 e 41041, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 23/10/2023 a 27/10/2023 e 06/11/2023 a 15/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:09543709

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9015/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41290, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:568B5D1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9016/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8513/2023, no dia 09/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:49AF4775

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9018/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Dondonis Daudt, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 31655, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:650AE350

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9019/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8796/2023 para fazer constar: CONCEDER para Debora Rotta Ribeiro, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/23 a 28/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:268D31D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9020/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36 H, Estatutário, matrículas nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2023 até 10/11/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8F7C2453

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9021/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2023 até 12/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B21AAF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9022/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,

PRORROGAR para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8998/2023, no período de 09/11/2023 até 11/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19CECED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9023/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2023 até 10/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35296265

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9023/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2023 até 10/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8ABA54FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9024/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Santos Flores, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31185, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8974/2023, no dia 09/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D520C7E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9025/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula n° 5900, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8852/2023, no período 08/11/2023 a 10/11/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9BE0918C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9026/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2023 a 09/11/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55C74F2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9027/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7BB6BB15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9028/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Soares, Professor de Anos Iniciais / Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47313 e 41349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2023 a 08/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B0C7D872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9029/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,

PRORROGAR para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8810/2023, no período de 07/11/2023 a 08/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83E3CB6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9030/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vicentina Gladi Catarina Dutra, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C7320E3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9031/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vicentina Gladi Catarina Dutra, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2023 até 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0C2FC8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9032/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juarez Nunes Dias, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50199, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FAAC2B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9033/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5A51D014

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9034/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Karling da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2023 até 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E0F0B683

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9035/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Medeiros Garcia de Bem, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7165 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 06/11/2023 e no dia 08/11/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:94D9A0C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9036/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2023 a 30/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F51B98AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9037/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário,

matrícula nº 50550, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8521/2023, no período de 26/10/2023 até 27/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C7064B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9038/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8797/2023, no período de 08/11/2023 até 10/11/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55B47320

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – DISPENSA ELETRÔNICA N° 39/2023

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no aviso de dispensa epigrafado, referente à "**AQUISIÇÃO DE TABLETS - SMU E SMCDH** ":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a Data de Início da Etapa de Lances: **23 de novembro de 2023**, às 10:00 horas. Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00. Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:8E457B25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9039/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivanete de Matos Flores, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50632, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2023 a 07/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1307655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9040/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2023 a 10/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BFAE0C07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9041/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°8923/2023, que nomeou Michele Machinez Zenatti, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 21º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF9E551A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9042/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Dienifer Paim Finger, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 22º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 17.11.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E17B8DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 110 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
Processo Administrativo nº 697/2023 – Dispensa por Limite nº 556/2023
CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), pelo sistema digital pós pago – pacote de Serviço Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, pacote de envio de SMS (limitados a 100 por mês), franquia mínima de dados de 1GB (10 linhas) para as Secretarias municipais; **Prazo:** 12 meses; **Vigência**: 15/11/2023. **Valor:** R$ 15.774,00**.** O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:27781A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 172 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
Processo Administrativo nº 820/2022 – Dispensa por limite nº 614/2022
CONTRATADA: WEBDE HOST LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.313.704/0001-01
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: a) PRORROGA por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2023, a vigência do Contrato n° 172 de 02 de dezembro de 2022.;b) REAJUSTA pelo IPCA-15, o percentual de 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento), passando a vigorar os serviços com o valor mensal de R$ 895,16 (oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), a contar de 1º de dezembro de 2023.O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:34D5499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO nº 170 de 1º de dezembro de 2022
Processo Administrativo nº 800/2022 - Inexigibilidade nº 067/2022
CONTRATADA: Borba, Pause & Perin, inscrita no CNPJ: 92.885.888/0001-05
OBJETO:. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 170 de 1º de dezembro de 2022, por mais 12(doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2023. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 16 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F13C3090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 83/2023 – Processo nº 2588/2023, inexigibilidade nº 12/2023. Contratado: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 08.833.911/0001-01. Valor: R$3.750,89 (três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:069333F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 143/2023. Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro. Abertura em **30 de novembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 150/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para o projeto Viva Leve da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **30 de novembro de 2023, às 10 horas e 30 minutos**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 151/2023 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de serviço de sonorização e luzes e serviço de divulgação com som de rua com carro e moto som. Abertura em **1º de dezembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 152/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **05 de dezembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:D4131A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 659/2023
Dispensa por Limite nº 275

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACA CONTENDO TEXTO EXPLICATIVO DA RÉPLICA DA CHAVE DA CIDADE DE GLORINHA E LETRAS EM PVC IDENTIFICANDO A GALERIA DOS PREFEITOS**, para o GABINETE DO PREFEITO

NOME: ERALDO MEDEIROS DA SILVA
CNPJ: 49.876.472/0001-00
ENDEREÇO: RUA PANORAMA, 25, CACHOEIRINHA/RS
VALOR R$ R$ 369,00

Glorinha, 16 de novembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:983AAADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **MARIA ELISABERT LOTTERMANN,** inscrita no CNPJ nº **22.562.955/0001-75**. OBJETO: MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS DAS SOBERANAS E DA CORTE MIRIM, PARA UTILIZAÇÃO NA SEMANA DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO PRO CULTURA. VALOR TOTAL: **R$ 4.265,85 (Quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Gramado dos Loureiros – RS. 16/11/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:3BFF6A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.463, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Sistema de Vídeo Cercamento Eletrônico do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Vídeo Cercamento Eletrônico do Município de Guaíba que, em um regime de cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e respeitadas as competências de cada ente, visa aplicar recursos em tecnologia para a prevenção à prática de delitos e contribuir na produção de meios de prova com a geração de imagens e dados proveniente do referido sistema.

Art. 2º. Integram o Sistema de Vídeo Cercamento Eletrônico do Município de Guaíba as seguintes ações:

I – sistema de videomonitoramento com uso de câmeras e tótens de segurança instalados nas vias públicas em pontos sensíveis;

II – sistema de cercamento eletrônico em entradas e saídas do município bem como vias internas para o monitoramento veicular referente a situação administrativa ou criminal;

III – câmeras de monitoramento e tele alarme nos aparelhos públicos;

IV – câmeras corporais portáteis (BodyCam);

V – sistema de câmeras colaborativas;

VI – sala de monitoramento integrado.

Art. 3º. O Sistema de videomonitoramento com uso de Câmeras ou Tótens de segurança, conforme na vigência do Convênio com o Governo do Estado, será gerenciado e operado por servidores da Brigada Militar em temas de segurança pública e mobilidade urbana dentro das suas esferas de competência.

§ 1º Aos agentes municipais de trânsito e fiscais municipais cabe a utilização do sistema para as atividades dentro das atribuições do órgão.

§ 2º O funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, modernização e custeio do sistema é atribuído ao Município de Guaíba.

Art. 4º. O Sistema de Cercamento Eletrônico em entradas, saídas e vias internas para o monitoramento veicular referente a situação administrativa ou criminal visa a detecção por meio da leitura das placas de veículos furtados, roubados, com restrição administrativa, judicial ou em monitoramento por investigação policial.

§ 1º Cabe ao município o custeio e manutenção dos equipamentos instalados em via pública bem como a infovia de transmissão dos dados.

§ 2º O sistema de gerenciamento dos dados, monitoramento e pronta resposta é de responsabilidade dos Estado através dos seus órgãos que integram a Segurança Pública.

§ 3º O Município, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, poderá utilizar dados do cercamento eletrônico para fins de monitoramento de veículos com pendências administrativas dentro da esfera de competência municipal.

§ 4º Aos pontos de cercamento eletrônico poderão ser incorporados leitores de placas nas entradas, saídas e vias internas do município com dispositivos dos demais sistemas de monitoramento por vídeo, pardais e lombadas eletrônicas uma vez atendidos os requisitos técnicos dos equipamentos.

§ 5º Os mecanismos de confidencialidade, auditoria, permissões de acesso e compartilhamento e monitoramento de placas estão sob administração e regulamentação dos órgãos estaduais de segurança pública.

Art. 5º. O sistema de câmeras de monitoramento e tele alarme nos aparelhos públicos tem por objetivos fundamentais:

I – geração de imagens compartilhadas na sala de monitoramento integrado visando a proteção das pessoas e a integridade do patrimônio;

II – monitoramento das atividades desenvolvidas nos aparelhos públicos municipais;

III – produção de meios de prova pelas imagens geradas;

IV – implantação de tele alarmes nos locais que não tenham vigilantes municipais em tempo integral.

§ 1º A aquisição dos equipamentos de monitoramento por vídeo e tele alarme ocorrerá dentro do orçamento de cada Secretaria Municipal a que está vinculado o aparelho público, cabendo a Secretaria da Administração, por meio do setor de tecnologia da informação, as especificações técnicas e acompanhamento da instalação e funcionamento da tecnologia implantada;

§ 2º O monitoramento das imagens e acionamentos do tele alarme ocorrerão através de servidores municipais do quadro de vigilantes posicionados na sala de monitoramento integrado;

§ 3º As rotinas de trabalho e procedimentos operacionais padrão ocorrerão através de norma administrativa própria, incluindo os procedimentos em casos de incidência de crime cujo atendimento é de encargo dos órgãos de segurança pública.

Art. 6º. As Câmeras Corporais (BodyCam) são recursos agregados ao sistema de monitoramento por vídeo utilizado preferencialmente pelos agentes municipais de trânsito e fiscais municipais no exercício das suas atividades fins, onde os servidores, com uma câmera fixada junto ao seu corpo, transmitem imagens das suas ações em tempo real.

§ 1º Este recurso de tecnologia também poderá ser empregado por servidores municipais de outras áreas como Defesa Civil e prestação de serviços municipais de acordo com norma específica que regulamentará a atividade.

§ 2º A geração destas imagens segue requisitos de confidencialidade e integridade visando a preservação das pessoas e fatos registrados pelas referidas câmeras.

Art. 7º. O Sistema de Câmeras Colaborativas tem o objetivo de utilizar imagens produzidas por pessoas físicas e jurídicas instaladas no município, na forma de compartilhamento ou espelhamento da imagem junto a sala de monitoramento integrado, para fins de monitoramento de espaços públicos ou de acesso público, nas atividades de segurança pública de caráter preventivo, produção de meios de prova, e no âmbito do município para as ações de fiscalização nas suas esferas de competência.

§ 1º A adesão ao sistema de câmeras colaborativas é de caráter voluntário e não oneroso ao Município, cabendo ao parceiro os encargos de aquisição, instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como armazenamento das imagens conforme configuração dos seus equipamentos.

§ 2º As imagens serão disponibilizadas através de link ou acesso remoto para fins de espelhamento na sala de monitoramento integrado e em havendo necessidade de utilização das imagens pelos órgãos de segurança ou de fiscalização estas deverão ser disponibilizadas nos termos do Termo de Adesão.

§ 3º Os servidores públicos com acesso as imagens deverão firmar Termo de Confidencialidade, para utilização das imagens, que deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 4º É vedado o direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância ou monitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho alheios, bem como exibição a terceiros exceto para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público.

§ 5º O Município de Guaíba não se responsabilizará por eventuais ocorrências não inibidas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento instaladas por entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. A sala de monitoramento integrado é o ambiente onde convergem e são geridas todas as imagens produzidas pelo Sistema de Vídeo Cercamento Eletrônico de Guaíba com base em convênio estabelecido entre Estado do Rio Grande do Sul e Município de Guaíba.

§ 1º O funcionamento do espaço físico será administrado pela Brigada Militar, a quem compete o monitoramento das imagens nos termos do convênio firmado entre Estado e Município de Guaíba.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Guaíba ocupará posições de monitoramento de acordo com regulamentação própria para as atividades de mobilidade urbana, monitoramento dos próprios municipais e fiscalização.

Art. 9º. A Secretaria da Administração e Recursos Humanos através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação é o setor responsável pelo suporte técnico e fiscalização dos contratos referente aos sistemas contratados pelo município.

Art. 10. Todos os dispositivos conectados ao Sistema de Vídeo Cercamento Eletrônico da Cidade de Guaíba deverão ser operados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:3F7A11AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.464, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal do Cão Vira-Lata no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guaíba o Dia Municipal do Cão Vira-Lata, a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com o objetivo de fortalecer e incentivar campanhas de adoção de animais em nosso Município

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:50E9F71B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.465, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Guaíba, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com o objetivo de promover atividades relativas à conscientização sobre as consequências do uso de drogas, bem como sua prevenção, tratamento e combate.

Parágrafo único. O PROERD integra o calendário da Semana Municipal de Combate à Drogadição, celebrada anualmente durante a semana que abrange o dia 26 de junho, Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Art. 2º. Será promovida campanha educativa de prevenção ao uso de drogas realizando as seguintes atividades básicas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com a abordagem de outros aspectos essenciais como:

a) a dependência química;

b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;

c) os tratamentos, as terapias e os grupos de autoajuda;

d) os valores éticos e religiosos;

e) o papel da família e da sociedade.

II – a divulgação de mensagens em linguagem acessível, visando esclarecer à população as consequências do uso de drogas e sensibilizando-a sobre a viabilidade de realização de escolhas saudáveis e de promoção à vida;

III – o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas, como forma de incentivar as escolhas adequadas e proporcionar espaços de vivências.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo serão desenvolvidas no decorrer do ano e, com maior intensidade, durante a Semana Municipal de Combate à Drogadição.

Art. 3º. Na Semana de Combate ao Uso de Drogas, fazer promoções de caráter educativo sobre o tema, destinadas aos alunos de rede municipal de ensino, bem como estimular os estabelecimentos de ensino privado a realizá-las.

§1º Para o cumprimento do disposto nesta lei, as escolas públicas municipais devem programar eventos que abordem a temática, bem como:

I – palestras com especialistas no assunto;

II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – seminário antidrogas;

VI – outras atividades afins.

§2º Os eventos educativos, indicados no §1 o deste artigo devem ter como objetivo básico a transmissão de informações e conhecimentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas, com ênfase na possibilidade da busca de escolhas adequadas que proporcionem qualidade de vida.

Art. 4º. Os eventos do PROERD devem ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores e a participação de professores, médicos e pessoas especialistas no assunto

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:23F22749

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 5505/2023

Fica, a partir da data da assinatura deste documento,alterada a portaria de nomeação da Comissão Permanente de Processamento e Aplicações de Sanções Contratuais e Licitatórias de n°4361/2023, acrescentando na comissão aservidora**Lisianne Paviani Avila**, matrícula 291760.
A nova portaria deverá ter a seguinte redação:
"Nomear a Comissão Permanente de Processamento e Aplicações de Sanções Contratuais e Licitatórias, conforme Decreto Municipal nº 057/2021 e Lei Municipal 1692/2002, pelo período de 1º de outubrode 2023 até 31 de julho de 2024. Sendo composta pelos seguintes integrantes:
Presidente:FilipeCattaniGhisio
Membros:
Evelin Kologeski Oprach
Iordana Pereira Lopes Tomazi
Jean Paulo Silva Garcia
LilianeSilveira
LucianePinzonQuadros
Márcio André Brauwss Crestani
Lisianne Paviani Avila

Fica revogada a Portaria nº 4361/2023, entrando em vigora Portaria 5505/2023a partir de 1º de outubrode 2023.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:73B3C0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 023/2022
CONTRATADO:LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26
OBJETO:PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto contratual por 60 (sessenta) dias e PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato por igual período.
DATA DA ASSINATURA:13/11/2023
VALOR:R$ 00,00.
PROCESSO:48057/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:BB426BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 325/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 135/2022
CONTRATADO:PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 04.970.088/0001-25
OBJETO:PRORROGARo prazo da vigência do Contrato nº 325/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2023 a 15/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993,REAJUSTARo valor do contrato em 4,997377%, que corresponde ao indexador IPCA-15 entre o período de 10/2022 a 09/2023eREPACTUARos valores do Contrato com basena CCTRS000044/2023do SIND DAS EMPR DE ASSEIO ECONSERVAÇÃO/RS, que reajustou itens envolvendo a folha de salários; eno Decreto Municipal nº 114/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba – RS.
DATA DA ASSINATURA:14/11/2023
VALOR: Ovalor mensal do contrato passará, a contar de 16/11/2023, para R$10.940,68 (dez mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$131.288,16 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
PROCESSO:43007/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:69E4B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

INSTRUMENTO:QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº18/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 23/2022
CONTRATADO:LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26
OBJETO: Acréscimo de 10,31%, equivalente a R$ 13.702,85 (treze mil, setecentos e dois reais, oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA:14/11/2023
VALOR:R$ 13.702,85(treze mil, setecentos e dois reais, oitenta e cinco centavos).
PROCESSO:41904/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:B608EBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2022
CONTRATADO:DAIANEMOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA.CNPJ: 23.161.074/0001-05
OBJETO: Alteração quantitativado objeto contratado para fins de ACRÉSCIMOde 01 POSTO DE TRABALHO DE 04 HORAS NOTURNAS - ESCOLA FREDERICO LINCK - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente aR$ 1.542,38 (Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) valor mês, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:14/11/2023
VALOR: Ovalor mensal do contrato passarápara R$273.704,23 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos).
PROCESSO:44999/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:206A5FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para realizar o conserto da Motoniveladora New Holland RG 140B, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:C68A3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: AÇO PARTS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n° 35.307.102/0001-39.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
02	ALUZINCO ONDULADO 0,5MM	M2	01	2000	R$ 49,90
93	CANTONEIRA ¾ BARRA DE 06 METROS	BARRA	01	200	R$ 44,90

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:7BD99C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ sob n° 46.423.434/0001-03.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
87	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5 X 16MM, BARRA DE 12 METROS.	BARRA	01	200	R$ 45,80

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:785498A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: CASA DAS LONAS LTDA, CNPJ sob n° 03.444.532/0001-06
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
123	LONA – ROLO DE LONA PRETA DE 100 METROS, CONTENDO 04 METROS DE LARGURA, ESPESSURA DE 100 MICRAS	ROLO	01	100	R$ 269,77

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:2CD2D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob n° 40.044.357/0001-96.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
04	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	SOCEL	UNIDADE	01	50	R$ 4,19

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:54362732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
OBJETO: Fornecimento de alimentos perecíveis e não-perecíveis para produção de alimentação escolar nas escolas municipais. **ABERTURA:** Dia 30/11/2023 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 16 de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:DD9C1D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 604/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas no OFÍCIO SMS/N°082/2023 e OFÍCIO 05/2023 UCCI.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 013/2023, para apurar possível falta funcional de servidor conforme Notificação do Controle Interno.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Leonilce Audibert, matrícula 3685-4
Dabta Camila Tedesco matrícula 3588-2
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 16 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:400558BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 605/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas no OFÍCIO SMS/N°082/2023 e OFÍCIO 05/2023 UCCI.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 014/2023, para apurar possível falta funcional de servidor conforme Notificação do Controle Interno.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Leonilce Audibert, matrícula 3685-4
Dabta Camila Tedesco matrícula 3588-2
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 16 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Mu0nicipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:68807442

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 150/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Comércio de Equipamentos de Prevenção Contra Incêndios Lagoa Vermelha Ltda., no valor total de R$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais), para contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de PPCI, para a Secretaria de Administração e Planejamento. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 14 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:ED0ABA96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 606/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3712-5	Sedinei Poletto	13/11/2023	03	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851
3877-6	Patrícia Rodrigues de Lara	14/11/2023	01	Paola Serraglio Figueiredo CRO 23.113

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:16D1FC61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 607/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a Secretário Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 21 dias de férias, sendo 11 dias em gozo e 10 dias em espécie, ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Neimar Cenci, matrícula nº 3571-8, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022, a partir de 14/11/2023.
Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Vice-Prefeito, Claudinei Rech, matrícula nº 3891-1, para substituir o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Neimar Cenci, matrícula nº 3571-8, durante o período de férias deste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BA41A8EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 608/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3966-7	Ariel Leonidas Maschio	20	-	26/05/2022 a 25/05/2023	20/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FA24E2B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 143/2023; Pregão Eletrônico n.º 38/2023; Contratada: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização e desratização e limpeza de caixas d'água para todos os prédios e repartições municipais; Data de confecção: 16/11/2023; Valor total: R$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:045257BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 144/2023; Pregão Eletrônico n.º 38/2023; Contratada: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA; objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desalojamento de morcegos; Data de confecção: 16/11/2023; Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:D2C8A5DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 609/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Função Gratificada, a Servidora Municipal, para exercer a função de Chefe de Seção de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* a Servidora Municipal **Pamela Hentz Cappellari,** matrícula nº 3880-6, cargo de Engenheiro Civil, **FG – 02,** de **Chefe de Seção de Engenharia** com Lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Engenharia, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9943EA28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 142/2023; Dispensa de Licitação n.º 92/2023; Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS B P LTDA; objeto: Aquisição emergencial de Diesel S10; Data de confecção: 16/11/2023; Valor total: R$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:02E3DE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA RESIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 038/2023, de 10 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão do Direito de Uso de imóvel pertencente ao Município de Ibirubá para instalação da empresa Resiplastic Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 57.159.923/0001-08, neste Município.

§ 1º A Concessão direito de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério do Município.
Art. 2º A Concessão do Direito de Uso será de uma área total de 18.373,84m2 (dezoito mil trezentos e setenta e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município, contida seguintes Matrículas do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS:
I – Matrícula nº 25.214, com 1.513,66 m² (um mil quinhentos e treze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), constituído da integralidade do lote nº 04, da quadra "D";
II – Matrícula nº 25.218, com 1.513,66 m² (um mil quinhentos e treze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), constituído da integralidade do lote nº 08, da quadra "D";
III – Uma fração com área de 15.346,52 m2 (quinze mil trezentos e quarenta e seis mil metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), contidos dentro de um todo maior com área de 105.000,00 m² (cento e cinco mil metros quadrados) não individualizado, registrados na Matrícula nº 25.128.
Parágrafo Único. A fração de 15.346,52 m2 será desmembrada do todo maior, conforme Memorial Descritivo e Mapa em anexo, possuindo a seguinte descrição:
Uma área de terras urbanas, de forma irregular, com área superficial de 15.346,52 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município de Ibirubá, situado no Distrito Sede do Município de Ibirubá/RS, no bairro Hermany, encravado, no quarteirão indefinido formado pela rua Ivo Schizzi, área não loteada, rua Henrique Borges do Nascimento e rua Pedro Dias, confrontando e medindo: ao NORTE, por uma linha de 167,00 m com área remanescente de propriedade do Município de Ibirubá; ao SUL, por uma linha de 167,00m com área remanescente de propriedade do Município de Ibirubá; ao LESTE, por uma linha de 92,11 m com área remanescente de propriedade do Município de Ibirubá e ao OESTE, por uma linha de 91,70 m, sendo 45,85 m com o lote nº 08, da quadra "D", do Loteamento Industrial de propriedade de Município de Ibirubá e 45,85 m com o lote nº 04, da quadra "D", do Loteamento Industrial de propriedade do Município de Ibirubá.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover o desmembramento e fusão das matrículas descritas no parágrafo anterior e abertura de nova matrícula para área em concessão de direito de uso.
Art. 4º Findo o prazo da Concessão do direito de uso terá a empresa o direito de preferência na aquisição do imóvel pelo valor venal da avaliação no momento da transação.
Parágrafo Único. Não havendo interesse em exercer o direito de preferência para aquisição da área, a empresa deverá desocupar o imóvel, passando as eventuais benfeitorias à propriedade do Município de Ibirubá, sem direito a quaisquer restituições ou indenizações.
Art. 5º A presente concessão tem por objeto o desenvolvimento de atividades industriais por parte da empresa beneficiada, não sendo admitida destinação de uso diversa à convencionada, sob pena da imediata rescisão do contrato de concessão.
Art. 6º A empresa terá o prazo de um (01) ano, contados da assinatura do contrato de concessão, para iniciar as obras de construção de benfeitorias para início das atividades industriais.
Art. 7º A suspensão ou encerramento das atividades da empresa beneficiada, por mais de cento e vinte (120) dias acarretará na imediata rescisão do contrato de concessão, ensejando a retomada do imóvel por parte do Município, sem direito a quaisquer restituições ou indenizações à empresa beneficiada.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 14 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:9A177F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 09/12/2003.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 034/2023, de 27 de setembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.948, de 09 de dezembro de 2003, que dispôs sobre a instituição do Sistema de Controle Interno do município, o qual passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Ficam submetidos à fiscalização da Central do Sistema de Controle Interno os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo.
§ 2º O Sistema de Controle Interno ficará integrado à estrutura do Gabinete do Prefeito**" (NR)**

Art. 2º Altera Inciso XXII e acresce o Inciso XXIII ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.948, de 09 de dezembro de 2003, o qual passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
XXII - acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.
XXIII - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.**" (NR)**

Art. 3º Altera o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.948, de 09 de dezembro de 2003, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 7º Os questionamentos e relatórios formulados pela Central do Sistema de Controle Interno aos órgãos e entidades auditados internamente deverão ser respondidos em até quinze (15) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa devidamente formalizada**" (NR)**

Art. 4º Inclui o Artigo 7º-B, à Lei Municipal nº 1.948, de 09 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
"Art. 7º-B As orientações da Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas por meio de recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, possuirão caráter normativo.**"**

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 16 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:10FAAF18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/99**.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 037/2023, de 20 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.624/99, de 16 de março de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº. 2.264/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§ 4º Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de JETON, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por sessão de julgamento de recurso(s) de infração de trânsito, limitada a duas sessões mês." **(NR)**

Art. 2º Inclui o **§ 5º** ao artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.624/99, de 16 de março de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº. 2.264/2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§ 5º O valor do JETON previsto no § 4º será reajustado anualmente pela variação do INPC-IBGE." **(NR)**

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.675, de 02 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 16 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:10981A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 155-2023 – Processo 287-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças para conserto da retroescavdeira nº 196 - Empresa KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA - CNPJ 03.024.502/0001-40, pelo total dispensado de R$ 3.120,65 (três mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 16/11/2023.

Ibirubá - RS, 16 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E5826A09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 156-2023 – Processo 286-2023, com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão nº 186 - Empresa WALDOMIRO RODRIGUES DE JESUS 24473960072 - CNPJ 33.425.899/0001-43, pelo total dispensado de R$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 16/11/2023.

Ibirubá - RS, 16 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2F11BAF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 157-2023 – Processo 292-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de 4 bolas de futsal, 1 rede master futsal e 1 rede master society - Empresa DUMMEL & CIA LTDA - CNPJ 03.252.154/0003-20, pelo total dispensado de R$ 2.459,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 16/11/2023.

Ibirubá - RS, 16 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D3E1FE0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para prestação de serviços de fornecimentos de refeições em buffet livre, marmitas prontas e lanches diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **PB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**– CNPJ: 32.050.667/0001-95, para os lotes 03 e 07 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D5232598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 349/2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **22/11/2023 a 28/11/2023**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Eletricista, Gari Praia Limpa e Médico Dermatologista.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F5D88E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.234, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DETERMINA O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS VALORES DA TABELA DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, TAXA DE PODER DE POLÍCIA, TAXAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E DOS VALORES QUE COMPÕEM A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, os valores da Tabela da Planta de Valores do IPTU, Taxas decorrentes do Poder de Polícia, Taxas de prestações de serviços e dos Valores que compõem a Dívida Ativa do Município para o Exercício de 2024, serão corrigidos pelo índice da variação positiva do IPCA, acumulado no período de 1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2023, no percentual de 4,6082% (quatro vírgula seis, zero, oito e dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5DBBC0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO Nº 644/2023 EDITAL Nº 138/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS, vinculado à Diversas Secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de novembro de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9E5E3B91

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 618/2023 EDITAL Nº 132/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO.
Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se MATEUS BORDIN PIPPER, ANA PAULA ALF LIMA, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº 04/2023 de 13 de janeiro de 2023, para realizar sessão pública referente ao PROCESSO 618/2023, EDITAL 132/2023, TOMADA DE PREÇOS 13/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO. No dia e hora marcada as seguintes empresa apresentaram os envelopes, não se fazendo presente durante o certame: A empresa CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO E CIA inscrito no CNPJ nº 13.720.549/0001-00. A empresa GB PAVIMENTACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 50.382.025/0001-75. A empresa JD PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 42.838.325/0001-98. A empresa JOCENEIA RATZ DA SILVA-EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.360.060/0001-18. A empresa MOURA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 21.467.995/0001-75. A empresa NOROESTE PAVIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.722.137/0001-86. A empresa VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME inscrito no CNPJ nº 01.097.428/0001-67. Após a abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação, a Comissão solicitou ao contador municipal para auxiliar no cálculo dos índices financeiros que seguem em anexo ao processo. Foi constatado que a empresa CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO E CIA não atingiu o índice de liquidez instantânea exigido no Edital. sendo considerada inabilitada. As demais empresas foram consideradas habilitadas. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para as empresas entrarem com intenção de interpor recurso quanto a fase de habilitação. Não havendo manifestações, a Comissão se reunirá no dia 27 de novembro de 2023 para abertura das propostas.

INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de novembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:EFB40F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICIPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55)3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FFD6F222

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICIPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55)3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5CB1019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023

O Município de IRA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, no dia 20 de novembro de 2023, **as 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR N° 202300046 MEC/ FNDE.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F6D77DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023

O Município de IRA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, no dia 20 de novembro de 2023, **as 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR N° 202300046 MEC/ FNDE.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5B652F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 093/2023

Contratado**: GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contrato nº 810/2022.
Datado de 14/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3988318A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 112/2023**, referente a **Contratação de Empresa Especializada para Desalojamento de Morcegos**, conforme Processo Administrativo nº 9279/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:DD8F04B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 250/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 250/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **a aquisição de peças para conserto da retroescavadeira RANDON RD 406 lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**. Fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MAKI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 90.598/0001-43
VALOR: R$ 789,09 (setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Ivorá, 16 de novembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:9D9CC29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de proposta visando **REGISTRO DE PREÇOS para** contratação de empresa especializada em serviços de borracharia**, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente edital e seus anexos.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **12 horas do dia 05 de Dezembro de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei de Licitação nº 14.133/2021, bem como art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal nº 1.302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 13 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6AB43F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 526/2023 MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM EXAMES DE IMAGEM
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, encontra-se aberta a Licitação na modalidade Credenciamento nº 02/2023, no período de 17 de Novembro de 2023 até 29 de Dezembro de 2023, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na Área de Saúde em Exames de Imagem. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 16 de Novembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:A11B76DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino no Município de Mato Castelhano/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que assolam o Município;

CONSIDERANDO, a previsão de continuidade das chuvas no decorrer do dia;

CONSIDERANDO, a interdição de alguns acessos ao interior do Município que inviabilizam o acesso do transporte escolar;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede municipal e estadual, de ensino no Município de Mato Castelhano/RS, bem como ficam dispensados os alunos da Pré-escola I e II da EMEI Rosalina Manfroi, no turno da tarde, do dia 16 de novembro de 2023, admitido o ensino remoto.
Art. 2º Fica suspenso o transporte escolar no âmbito do interior do Município de Mato Castelhano, ficando mantido o veículo que transporta os estudantes com destino a Passo Fundo, que circula na BR 285.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 16 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:26F086EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 99/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 98/2023, Pregão Presencial nº. 27/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de pneus novos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mato Castelhano/RS conforme necessidade das secretarias, em quantidades e especificações.

VALOR: R$ 405.002,00 (quatrocentos e cinco mil e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:A17E3BF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 100/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 99/2023, Pregão Presencial nº. 27/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mato Castelhano/RS conforme necessidade das secretarias, em quantidades e especificações.

VALOR: R$ 223.436,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:ED2801C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 101/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 100/2023, Pregão Presencial nº. 27/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mato Castelhano/RS conforme necessidade das secretarias, em quantidades e especificações.

VALOR: R$ 137.404,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:102DF50B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 102/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 101/2023, Pregão Presencial nº. 27/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mato Castelhano/RS conforme necessidade das secretarias, em quantidades e especificações.

VALOR: R$ 152.202,00 (cento e cinqüenta e dois mil, duzentos e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:967CA9B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 103/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 102/2023, Pregão Presencial nº. 27/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mato Castelhano/RS conforme necessidade das secretarias, em quantidades e especificações.

VALOR: R$ 281.420,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:DE6B9586

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 84/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **ROGÉRIO DOS SANTOS AMARAL - ME.**

OBJETO: Retificação de valor.

DATA DO ADITIVO: 16/11/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:ACC1E3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

Objeto: registro de preço para a contratação de empresa especializada aquisição de prótese dentária. Assinatura da Ata: 16/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada. Empresa adjudicada e homologada: ARP Ismael Ruben Lanke, vencedor com o valor global estimado de R$ 142.000,00 cento e quarenta e dois mil reais). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 16 de novembro de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:65CFD025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 045/2023, tendo por finalidade a Aquisição de Pneus Novos . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 14 de Novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:21525F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 718/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **CRISTIAN GRADASCHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.919.316/0001-66, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografias, em caráter emergencial, para atender as demandas dos munícipes, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 16 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:C53F0D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/12/2023 às 09h, processo licitatório nº 620/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023 - SRP, Objeto: **Contratação de seguro total e RCO para veículos da frota municipal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3EF1E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 30/11/2023 às 09h, processo licitatório nº 626/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8D26DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 29/11/2023 às 09h, processo licitatório nº 619/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de tubos de PEAD.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4B88AFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/12/2023 às 09h, processo licitatório nº 624/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023, Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados para coleta e análise de águas subterrâneas da área degradada por disposição de resíduos sólidos urbanos (antigo lixão).**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:28813BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 441/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: Carine Souza da Costa.
CNPJ n° 41.011.456/0001-34
Objeto: contratação de serviço de decoração do palco do auditório municipal Mathias Azambuja Velho, para solenidade de entrega de títulos, que se realizará no dia 27 de novembro de 2023, às 18h.

Valor Contratual: R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5696E0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Contrato nº 89/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 – BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05. **Do objeto:** Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público e de treinamentos de agentes políticos e servidores para atender as necessidades da procuradoria e das secretarias municipais, para preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas, conforme detalhado no estudo técnico e no termo de referência. **Do Preço**: R$3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais) mensais. **Da vigência:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **25/10/2023**, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

***Contrato nº 90/2023 – Carta Convite nº 07/2023 – ELITE COMERCIAL ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.304.164/0001-51. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada em iluminação de natal e fornecimento de luzes de led, cascatas de luz e piscas luminosos, com a instalação, manutenção de todos os itens instalados, durante o período de exposição, e retirada no final do período, conforme termo de referência anexo iv do edital. **Do Preço**: O preço ajustado pela prestação de serviços é o seguinte: o preço total de R$201.693,17 (duzentos e um mil, quinhentos e seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos), sendo 95.020,67 (noventa e cinco mil e vinte reais e sessenta e sete centavos) de mão de obra e R$106.672,50 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) de materiais. **Da vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

***Contrato nº 91/2023 – Dispensa nº 20/2023 – CITTÀ INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.031.569/0001-99. **Do objeto:** Contratação da prestação de serviços de gerenciamento da legislação municipal, sendo que a referida empresa realizou a compilação de toda a legislação e implantação do software de leis, com a devida manutenção, o qual está disponível no site leisnaweb.com, há mais de 7 (sete) anos. **Do Preço:** O preço ajustado pelos serviços descritos é de: **R$8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais)**, sendo **R$734,50 (setecentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos)** valor mensal para prestação dos serviços. **Da vigência:** O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de **02 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, justificadamente, a critério da Administração, art. 106 da Lei 14.133/2021.

***Contrato nº 92/2023 – Dispensa nº 21/2023 – FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.130.664/0001-57. **Do objeto:** Aquisição de 02 (duas) camas hospitalares motorizadas, com selo de aprovação ANVISA, para a Unidade Básica de Saúde**,** CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Do Preço:** O preço a ser pago pelo fornecimento total do objeto do presente contrato é de **R$24.000,00** (vinte e quatro mil), sendo o valor unitário de **R$12.000,00** (doze mil), conforme a proposta vencedora, ofertada pela CONTRATADA .**Da vigência:** O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias. Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

***Contrato nº 93/2023 – Dispensa nº 22/2023 – DIONEIA SENDROSKI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.199.349/0001-70. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de acessibilidade nos banheiros do Espaço Cultural, conforme Lei Paulo Gustavo, disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Art 5º, Inciso II. **Do Preço:** O contratante pagará à Contratada o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Da vigência:** O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 76/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SAVAR VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 92.889.070/0005-94. **Da Entrega:** O prazo de entrega do veículo que era em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da expedição do empenho, o qual foi recebido dia 23/08/2023, fica prorrogado por mais 15 dias, sendo para entrega final do objeto dia 06/11/2023.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 65/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023 – ENGRON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.272.380/0001-01. **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 15 (quinze) dias, a contar de 31 de outubro de 2023 à **14 de novembro de 2023.**

***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022 – NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.278.286/0001-46. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de novembro de 2023** até **31 de outubro de 2024**

***Sexto Termo Aditivo Contrato nº 63/2020 – Pregão Presencial nº 23/2020 – KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 11.301.741/0001-29. **Do Prazo:** O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**,** a contar de 10 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2024.
***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022 – NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.278.286/0001-46. **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$3.879,78 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, sofre atualização do índice INPC cotado a 4,505940% o valor passa a ser **R$3.997,64 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**
***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 06/2021 – ROBSON BRUM MARTINS 01520127022,** inscrita no CNPJ sob nº 26.704.091/0001-30. **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$27,00 (vinte e sete reais) por conta por mês, é reajustado para **R$ 35,00(**Trinta e cinco reais**) mensal, por cada conta**, de acordo com parecer jurídico N° 217/2023. O reajuste vigorará a partir de outubro de 2023.

Nova Hartz, 17 de novembro de 2023

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:6EDB0B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2023

De 14 de novembro de 2023.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, NA ÁREAS AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e, ainda

Considerando que o temporal teve um impacto severo na comunidade, resultando na perda de bens imóveis e todos os pertences da população atingida;

Considerando a intensa danificação das vias públicas afetadas pelo temporal, prejudicando a mobilidade em alguns pontos e impedindo a circulação;

Considerando que todas as medidas disponíveis foram empregadas pela administração municipal para mitigar os impactos e fornecer auxílio às pessoas afetadas; tendo em mente que esse desastre resultou em danos humanos, ambientais e prejuízos materiais, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 03/2023 emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no município de Nova Santa Rita, proveniente tempestade local/conectiva vendaval**,** COBRADE 1.3.2.1.5, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para as regiões do Município de Nova Santa Rita, comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível I, nos termos do art. 5º, inc. I e § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria da Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da CDC do Município.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3197421E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.928 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 17276/2023, resolve

1 – AVERBAR no Dossiê de Pessoal do servidor **MARCO AURELIO DOS SANTOS MEIRELES**, de matrícula nº 13900-01, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 04001030.1.00778/19-4, NIT 1129675991-6 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 15.09.2023, num total de 5609 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Privado		
Empresa	**Período**	**Tempo**
Munari & Cia Ltda	01/06/1988 a 26/02/1990	01 ano, 08 meses e 26 dias
Felipe Tremarin	04/01/1999 a 14/02/2005	06 anos, 01 mês e 11 dias
Palácio dos Motoristas Ltda	01/10/2005 a 07/06/2011	05 anos, 08 meses e 07

		dias
Palácio dos Motoristas Ltda	01/03/2012 a 30/07/2013	01 ano, 05 meses e 0 dias
Per. Contribuição CNIS 2	01/06/1991 a 31/10/1991	0 ano, 05 meses e 0 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário, especialmente a portaria 2.162/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25.10.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E24E90BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.930 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 19250/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora **CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE**, de matrícula nº 10316-01, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027050.1.00196/23-9, NIT 1121522598-3 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 29/09/2023, num total de 4015 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
Supermercado Zottis ltda	26/05/1987 a 24/05/1988	0 ano, 11 meses e 29 dias
Super Festas e Decorações ltda	01/08/1988 a 25/10/1989	1 ano, 02 meses e 25 dias
Predial e Administradora Hotéis Plaza S.A	14/12/1990 a 28/02/1991	0 ano, 2 meses e 17 dias
Hotel Embaixador ltda	28/02/1991 a 23/10/1991	0 anos, 07 meses e 23 dias
PMR Participações ltda	01/11/1991 a 19/11/1992	01 ano, 0 meses e 19 dias
Excelsior S.A Hotéis de Turismo	23/01/1995 a 24/03/1995	0 anos, 02 meses e 02 dias
Hotisa Hotéis de Turismo S.A	25/11/1996 a 16/04/1997	0 anos, 04 meses e 22 dias
Sonar Serviços temporários e Rec. Humanos ltda	10/06/1997 a 30/06/1997	0 anos, 0 meses e 21 dias
Cotia Trabalho Temporário ltda	10/12/1997 a 31/12/1997	0 anos, 0 meses e 21 dias
Cotia Trabalho Temporário ltda	25/02/1998 a 26/05/1998	0 ano, 03 meses e 02 dias
VLMC Bar Cafeteria ltda	27/05/1998 a 21/10/1998	0 ano, 04 meses e 25 dias
Crupie Diversões, Restaurante e Comércio ltda	18/01/1999 a 28/02/1999	0 ano, 1 mês e 13 dias
Aurelio Carlos Cadore	31/01/2000 a 13/03/2000	0 ano, 1 mês e 13 dias
Le Farenzha Serviços Terceirizados de Portaria e Limpeza	22/12/2004 a 31/01/2005	0 ano, 01 mês e 09 dias
SOS-Casas de Acolhida	01/02/2005 a 01/04/2007	2 anos, 02 meses e 01 dia
Paramount Têxteis Industria e Comercio S.A	03/03/2008 a 19/01/2010	1 anos, 10 meses e 17 dias
RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A	01/04/2010 a 15/07/2010	0 anos, 03 meses e 15 dias
Contax S.A	03/02/2011 a 28/02/2011	0 anos, 0 meses e 28 dias
Vutto Consultaria Empresarial ltda	11/06/1990 a 05/07/1990	0 ano, 0 meses e 25 dias
Contribuição Individual	01/08/1986 a 31/03/1987	0 ano, 08 meses e 0 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25.10.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:301FE2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1994, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art. 1º **DESAVERBAR** do Dossiê Pessoal da Sra. MARIA RITA FIGUEIRÓ FEIJÓ, o tempo de serviço prestado à iniciativa pública e privada, constante da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 14021110.1.00145/23-8, emitida em 30.10.2023, referente ao período de 08.08.1993 a 05.02.2001.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário, especialmente a Portaria n° 1973/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:911640E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.995, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma e meia) diária para dentro do estado com pernoite, no valor de R$ 852,76 (Oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas no "EPICENTRO DAS INOVAÇÕES TECNOLOGICAS E SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA CIDADES" em Nova Petrópolis/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ	17004-1	GABINETE	20231/2023	22 A 24/11/2023
MARCELO POSSAMAI FILHO	5009175-3	GABINETE	20228/2023	22 A 24/11/2023
FRANCELI STEFANI	5009164-1	GABINETE	20225/2023	22 A 24/11/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:335E7BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.996, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma e meia) diária para dentro do estado com pernoite, no valor de R$ 852,76 (Oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos) as servidoras citadas abaixo, para cobrirem suas despesas no "XXVI ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES" em Capão da Canoa/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
PATRICIA PEREIRA	4000188-3	GABINETE	20833/2023	29 E 30/11/2023
FERNANDA FALEIRO	16269-2	GABINETE	20829/2023	29 E 30/11/2023
DEUZITA NOWAKOWSKI ROSA	4000099-5	GABINETE	20824/2023	29 E 30/11/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3F3B5904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.764/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 159 de 08/11/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, MARIA ISABEL ALVES SIQUEIRA, matrícula nº 7358-1 cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:32FF3AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º o Processo nº 19.020/2023 e o Memo. n° 121/23/SMA/GS, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o Servidor abaixo fique dispensado dos registros no relógio de ponto eletrônico na sua repartição pública municipal:

- JONATAS EZEQUIEL SILVA LOPES; matrícula: 5009144-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2023 (20/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3F2DF173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.999, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.761/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2023 (03.11.2023 a 09.11.2023) para a servidora GISELE WARTTMANN BAPTISTA, matrícula: 16156-2 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2023 (03.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D9C0558A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.000, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.738/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2023 (06.11.2023 a 09.11.2023) para a servidora ROSÂNGELA APARECIDA FAGUNDES MARQUES, matrícula: 5703-1 cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2023 (06.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6716EE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.729/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023 (06.11.2023 a 12.11.2023) para a servidora ELISÂNGELA DA ROSA SOARES BARRETO, matrícula: 10073-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2023 (06.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:69BAA291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.644/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2023 (01.11.2023 a 05.11.2023) para a servidora ROSÂNGELA APARECIDA FAGUNDES MARQUES, matrícula: 5703-1 cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023 (01.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A38AFA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.469/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 31 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023 (31.10.2023 a 03.11.2023) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSÓRIO FISCHBORN, matrícula: 14060-1 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2023 (31.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4278A246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.458/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de outubro de 2023 a 12 de novembro de 2023 (30.10.2023 a 12.11.2023) para o servidor MARCO AURÉLIO SARACOL FERREIRA,

matrícula: 10600-1 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023 (30.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A12C245B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.351/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 31 de outubro de 2023 a 29 de novembro de 2023 (31.10.2023 a 29.11.2023) para o servidor EDSON CARLOS MULLER, matrícula: 13110-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2023 (31.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D56ECFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.677/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de novembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 (03.11.2023 a 05.01.2024) para a servidora TAIANA DORNELES DA SILVA, matrícula: 10669-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2023 (03.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC0CDCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.732/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, de 18 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024 (18.11.2023 a 16.02.2024) para a servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula: 2496-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2023 (18.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:64FBA512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.008, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.763/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 03 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2023 (03.11.2023 a 09.11.2023) para o servidor JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, matrícula: 15822-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2023 (03.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:08284D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo n° 21.051/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR, o servidor RAFAEL MENDES, matrícula 16963-1, do cargo de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo- SMELCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2023 (07/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FA6E6390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.764/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 159 de 08/11/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, MARIA ISABEL ALVES SIQUEIRA, matrícula nº 7358-1 cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6D1B3F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.996/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 3 de novembro de 2023, para o servidor HENRIQUE RODOLFO DE PIZZOL COSTA LEITE, matrícula 5009086-2, cargo de Assessor de Gestão (CC-10), lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, pelo nascimento de sua filha, Olívia Inês Zahn de Pizzol, conforme a certidão de nascimento nº 097626 01 55 2023 1 00536 041 0158761 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2023 (03/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A151F720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALDA VARGAS SOUZA, matrícula nº 2968-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (04.10.2018 a 09.05.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de maio de 2023 (09/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5CA7EC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALINE RODRIGUES MEZZOMO, matrícula nº 8354-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (28.09.2018 a 04.05.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2023 (04/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD3B30C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARINA MARIA RUSCHEL, matrícula nº 8362-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (30.09.2018 a 05.05.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de maio de 2023 (05/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E2B7EE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARLA FERNANDA DA SILVA GAI, matrícula nº 16171-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (22.10.2018 a 26.05.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2023 (26/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2FA9D47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ELISABETE FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 11312-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (07.08.2019 a 22.05.2023), considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2023 (22/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A878A346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/23

De 08 de novembro de 2023.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 800.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1855 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob a seguinte classificação:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 800.000,00
Recurso – 06590400
TOTAL---------- -R$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), a redução de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado.

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
1301.10.122.0013.1.013 – Construção de Nova Sede do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 20.000,00
Recurso – 06590400

1301.10.122.0013.1.048 – Modernização do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 10.000,00
Recurso – 06590400

1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil----------R$ 10.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais----------R$ 10.000,00
Recurso – 06590400

1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física---------- R$ 50.000,00
Recurso – 06590400
TOTAL---------- R$ 100.000,00

Art. 3ºO saldo faltante no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 06590400 – IMAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08.11.2023).

RODRIGO AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0CE4873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de ALEVINOS E RAÇÃO.** A data de abertura da presente será dia **30/11/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 17 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D0D3B9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4658/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0002.2.001 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 10
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 5.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0002.2.001 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 09
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:065F42A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4659/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 04.122.0110.1.008000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 198
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.270,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – Gabinete do Prefeito
Classif: 04.122.0410.2.051000 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 48
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 2.270,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A645110B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa GUSTAVO AVRELLA - ME, CNPJ: 20.486.147/0001-40, Fretamento de ônibus para viagem dos grupos assistidos pelo NAAB para a cidade de Ametista do Sul, no valor de R$ 4.500,00.

Novo Machado RS, em 08/11/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:4ED9D7F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019
CREDENCIADO: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários para execução de serviços especializados em procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos e implantação de Microchip, incluindo fornecimento de Microchip, sem caráter de exclusividade, conforme termo de referência.
EXPEDIENTE: 24342/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:683BEF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO Nº 008/2023
AUTORIZADO: PIQUETE DE LAÇADORES TROPEIRO VELHO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, para a realização do evento 10º Festa Campeira, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.
EXPEDIENTE: 28750/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0AA7C647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação emergencial de empresa, para operacionalização e execução dos serviços de saúde UPA 24h, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dia, a contar de 14 de Novembro de 2023
VALOR: R$ 732.897,24 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte de quatro centavos), mensal
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 29558 e 29697/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:75414D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2023
CONTRATADA: Associação Religiosa e Cultural Maçambique de osório
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (uma) palestra com a Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório, no dia 19 de novembro de 2023, com duração de aproximadamente 1h (uma hora), nas programações do Dia da Consciência Negra.
PRAZO: 01 (um) dia, em 19 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
INEXIGIBILIDADE de licitação
EXPEDIENTE: 32874/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:169CBAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2023
CONTRATADA: Associação negra de cultura
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (uma) palestra com a Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório, no dia 19 de novembro de 2023, com duração de aproximadamente 1h (uma hora), nas programações do Dia da Consciência Negra.
PRAZO: 01 (um) dia, em 19 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
INEXIGIBILIDADE de licitação

EXPEDIENTE: 32877/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9AA1B9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2023
CONTRATADA: JOSÉ PAULO PEDROZO PEREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (uma) apresentação artística musical com o Pagode dos Reis, no dia 19 de novembro de 2023, com início às 20 h (vinte horas) e duração de aproximadamente 2 h (duas horas), nas programações do Dia da Consciência Negra.
PRAZO: 01 (um) dia, em 19 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
INEXIGIBILIDADE de licitação
EXPEDIENTE: 33493/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:7E236006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2023
CONTRATADA: GUILHERME DA SILVA ILHA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (uma) apresentação artística musical com o Pagode Resenha, no dia 19 de novembro de 2023, com início às 17 h (dezessete horas) e duração de aproximadamente 1 h (uma hora), nas programações do Dia da Consciência Negra.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
INEXIGIBILIDADE de licitação
EXPEDIENTE: 33497/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:41B07816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2023

Protocolo: 33612/2023Valor: R$ 9550,38
Credor: VITOR CAETANO VELHO DE AGUIAR
Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de vidraçaria com fornecimento de material destinada à reforma do ginásio municipal Rutílio Kestering, conforme termo de referência em anexo. Art 24 II lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DDC00828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 21758/2023

Protocolo: 32678/2023 Valor: R$ 690,00
Credor: Mattana veículos
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção no veiculo placa IWJ 0358 da secretaria de educação. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B39D46F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 21759/2023

Protocolo: 32910/2023 Valor: R$ 10.339,50
Credor: Distribuidora Meredional de Motores Cummins s/a
Objeto: Aquisição de peças e pagamento de serviço na retro escavadeira JCB 4CX, placas ITM-5284, ano 2012 da secretaria de obras. Art 25 I, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DD8A1ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 21741/2023

Protocolo: 21741/2023
Credor: Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S
Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia com notória especialização e para serviço técnicos de assessoramento administrativo, na área de Direito Tributário - Distribuição de Royalties de Petróleo. Art 25 e art. 13 III, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:07DC67A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº21.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.2023: Contratação de empresa para execução de sinalização viária e pintura de ciclorrota, com fornecimento de material e mão de obra, em estradas do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas GP Sinalização indústria e Comércio de Placas Eireli e More Sinalização e Construção Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá as 9 horas do dia 28.11.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:A2EBFC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: manutenção de veículos. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:62CC03D0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de peças para copiadoras. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:549DAE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2022. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Do objeto: renovação vigência. Fund. Legal: 57,II LF 8666/93. Memorando Eletrônico n.º 016/2023.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2023. Contratada: Prime Service Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli. Do objeto: supressão de R$ 8.939,98 mensais. Fund. Legal: 65, 2º, II LF 8666/93. Processo Administrativo n.º 6508/2023.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2023. Contratada: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas - COOMAFITT. Do objeto: acréscimo de R$ 11.743,13. Fund. Legal: 65, 1º LF 8666/93. Processo Administrativo n.º 6709/2023.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 245/2021. Contratada: Hickmann & Shaurich Assessoria Empresarial Ltda. Do objeto: renovação da vigência. Fund. Legal: 57, II LF 8666/93. Processo Administrativo n.º 6827/2023.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:E015C4CD

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2023
Objeto: aquisição de material odontológico. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 30 de novembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:FAA998B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2023
Objeto: aquisição de alimentos. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 30 de novembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:DC55639E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2023
Objeto: aquisição de móveis. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:B9DBB701

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2023
Objeto: aquisição de móveis. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 01 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:050C25EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 05 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:C4AC759D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Locação de veículos. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 05 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:7CBB23B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 252/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por LOTE** - Abertura às **9 horas** do **dia 05/12/2023**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas, vetores, dedetização e desratização de próprios e imóveis locados do município, e limpeza interna de caixas de água para a secretaria municipal de saúde. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:1F65022A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 254/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 254/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **14 horas** do **dia 30/11/2023**. **OBJETO**: Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:EF45961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 253/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 06/12/2023**. **OBJETO**: Aquisição futura e eventual de Suporte Postes para Sinalização Vertical de Trânsito em Tubo. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:9C5281AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviço laboratorial para confecção de Próteses Totais Odontológicas, Próteses Parciais Removíveis e suas etapas intermediárias, para a Secretaria de Saúde do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 28 novembro de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 16 de novembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:5E3BFB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que foi RETIFICADO o edital de Pregão Presencial n° 016/2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos em geral. Nova data de abertura: 29/11/2023 às 08:30 horas. Edital retificado e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:45D3E83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023
Processo nº: 1963/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para a construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ/MF nº 05.495.827/0001-37, com sede na cidade de Taquara/RS, na Avenida Oscar Martins Rangel, 3515, bairro Santa Maria, CEP nº 95.600-000, neste ato representada pela SÓCIA, Sra. **KATLIN GASTAL**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias, a contar do dia 22 de novembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento através do Memorando nº 735/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 16 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
KATLIN GASTAL

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E72CA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS (AREIAS) PARA OBRAS E INSTALAÇÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇAMENTOS NOVOS** para uso da Secretaria de Obas do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: **29/11/2023, às 08h.** Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 16 de Novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:A31A349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 76-2023

ATA 076/2023
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 024/2023,** referente à Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de **obras na Praça 1º de Maio,** tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas que deixaram os envelopes com a Comissão Permanente de Licitação, sendo elas: **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** – CNPJ Nº 33.684.402/0001-01; **FRO ENGENHARIA LTDA** – CNPJ Nº 32.046.828/0001-77; **G8 CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 51.801.434/0001-21; **AS ARQUITETUTA E URBANISMO LTDA** – CNPJ/MF nº 26.844.061/0001-29; **LUCCA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF nº 10.742.119/0001-93. As empresas **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e LC CONSTRUTORA LTDA**, estão devidamente representadas por Tais Potrich e Leonam de Azevedo, respectivamente. Apenas a empresa **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** não se declarou como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes n°s 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2° do artigo 43. A Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria de Planejamento Urbano, para análise dos atestados técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no inciso V do item 3.1 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o Julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal conforme legislação vigente. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

TAIRONE DAL CASTEL –
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO –
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -
Membro Suplente

Empresas:

TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
LC CONSTRUTORA LTDA
DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: ausente
FRO ENGENHARIA LTDA: ausente
G8 CONSTRUÇÕES LTDA: ausente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:56A4B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 77-2023

ATA 077/2023
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às doze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços n° 017/2023,** cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das RUAS SÃO MANOEL, SÃO PEDRO DE ALEXANDRIA, DA BANDEIRA, JOÃO BATISTA ANDRIOLLI, BAHIA, ABÍLIO SPERB, PEDRO FERREIRA e OSCAR COVEIRO.** Conforme previsão contida na Ata nº 069/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornado os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o **Memorando nº 772/2023**, onde informa que os atestados técnicos apresentados pelas empresas **BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONSTRULOG LTDA – ME** e **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** atendem satisfatoriamente os requisitos do edital e que as empresas **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** (itens A, B, C e D); **G8 CONSTRUÇÕES LTDA** (itens B e D); e **EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA** (item B), não comprovaram nos itens acima indicados, a execução das parcelas de maior relevância, com característica semelhante conforme solicitado no Edital. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CONSTRULOG LTDA – ME** e **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e INABILITADAS as empresas **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, **G8 CONSTRUÇÕES LTDA** e **EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA**. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Parobé, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **27/11/2023,** às **14h00min** a sessão para abertura dos envelopes **PROPOSTAS**.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:B5ED7342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 78-2023

ATA 078/2023
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços n° 018/2023,** cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de **Praça no bairro Vila Feliz.** Conforme previsão contida na Ata nº 070/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornado os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o **Memorando nº 773/2023**, onde informa que os atestados técnicos apresentados pelas empresas **CONSTRULOG LTDA – ME**, **LUCCA ENGENHARIA LTDA**, **LC CONSTRUTORA LTDA** e **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** atendem satisfatoriamente os requisitos do edital e que as empresas **FRO ENGENHARIA EIRELI** (item B) e **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** (itens A, B, e C), não comprovaram nos itens acima indicados, a execução das parcelas de maior relevância, com característica semelhante conforme solicitado no Edital. Quanto ao apontamento consignado na ata da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação pela empresa LC CONSTRUTORA LTDA referente aos comprovantes de pagamentos das apólices de seguro (vigentes) das empresas FRO ENGENHARIA EIRELI, DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRULOG LTDA – ME e LUCCA ENGENHARIA LTDA, cabe destacar que, conforme Circular da SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 que dispõe sobre o Seguro Garantia, *"Art. 16. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.* ***§ 1º A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas."*** Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRULOG LTDA – ME**, **LUCCA ENGENHARIA LTDA**, **LC CONSTRUTORA LTDA** e **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** e INABILITADAS as empresas **FRO ENGENHARIA EIRELI** e **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Parobé, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **27/11/2023,** às **15h00min** a sessão para abertura dos envelopes **PROPOSTAS**.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM –
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:812016B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 688/2023 KARINA DA SILVA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Karina da Silva Vieira
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA EMEF NEUZA BRIZOLA PELO PERÍODO DE 45 DIAS PRORROGÁVEIS
VALOR: R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 684/2023
AMPARO LEGAL: art. 75 e inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 15 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1F0B0CE8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 685-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Bertinatto Maquinas Ltda
OBJETO: Material para uso na escavadeira hidraulica sob esteiras liungong 915.
VALOR: R$ 2.248,40 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 685/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 15 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E88F8A40

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 687-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Rita de Cassia Bonini COsta
OBJETO: Para proteção dos funcionários
VALOR: R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)..
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 687/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 15 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E83A1628

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 689-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Davi Costa Medeiros
OBJETO: Peças para manutenção de veiculo da comionete ranger XL CD 4 22C –ANO/MODELO 2019/2020
VALOR: R$ 1.805,00 (hum mil oitocentos e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 689/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 15 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B2A7894F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 163- 2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Antônio Olvedo Rodrigues Neves
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento para os professores da rede de ensino municipal-formação continiada de professores que será realizada nos dias 16 e 20 de outubro.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 163/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 15 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6D263591

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.154 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Proc. Administrativo PAE – Processo Administrativo Especial nº 043/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.969/2023, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da comissão.

Em 15 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:CC9825F2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 691-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Barreto e Feijó Ltda
OBJETO: Material de obra e construção para a ubs.
V**ALOR:** R$ 1.833,00 (hum mil oitocentos e trinta e três reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limte nº 691/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FDE5C175

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 692-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Lojas Quero-Quero S.A
OBJETO: Aquisicao de aparelhos eletrodomesticos.
VALOR: R$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limte nº 692/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1E9E6698

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 693-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Satte Alam Veículos e Peças Ltda
OBJETO: Peças para camionete Ranger.
V**ALOR:** R$ 11.161,57 (onze mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 693/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:14CF9899

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 694-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Andres Industria e Comércio de Implementos Rodoviários Ltda
OBJETO: Material para reposição no caminhão iveco basculante euro cargo tector 240e28 – diesel – placa jbx 2h92 ano 2022 modelo 2023 – chassis 93ze2hmh0p8957896 .
V**ALOR:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 694/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BA5C703E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 695-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Luana da Silva Garcia
OBJETO: Trimcut para roçadeira sthil fs220 .
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por 695/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6EF67D43

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 696-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Davi Costa Medeiros
OBJETO: Veículo caminhonete furgão - fiat doblo (dissemina) cargo flex –
ano 2013 modelo 2013 – placa ius 2084- chassis- 9bd223156d2033787 .
V**ALOR:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por 696/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FC2DC13B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.152 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Readaptação a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 24 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.222/2023
RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação ao servidor **Francisco dos Santos Araujo,** matrícula nº 586-0, Motorista, passando a ocupar o cargo de Serviços Gerais**,** estando apto para a realização das atribuições inerentes a este cargo, previsto na Lei Municipal nº 785/2010**,** com restrições para atividades em altura e que utilizem objetos cortantes**,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:EAEBAB86

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.148 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede recondução a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 23 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 621/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder recondução ao cargo de Agente Administrativo à servidora **Tanaina Maciel Medeiros,** matrícula nº 1822-8**,** que atualmente ocupa o cargo de Monitor, nomeada através da Portaria nº 6.184 de 12 de julho de 2022, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:20DF8C1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 697-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Davi Costa Medeiros
OBJETO: Veículo caminhonete furgão - fiat doblo (dissemina) cargo flex – ano 2013 modelo 2013 – placa ius 2084- chassis- 9bd223156d2033787 .
VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por 697/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:76D55357

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.155 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.321/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Monitor**, Padrão 06, Classe "A", **Alex Vieira Maciel, CPF 034.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **18º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:280AF892

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.151 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.305/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de Agente Administrativo, Padrão 6, Classe "A", **Maria Ordalina de Moraes Maier, CPF 019.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **17º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:982FCFBB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.150 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito a nomeação de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.202/2023, despacho nº 7;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Deiviti Ivan Dias Vieira, CPF 021.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Agente Administrativo**, Padrão 6, classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **16º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 7.116 de 24 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso de prazo sem manifestação e comparecimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D3171F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL 003/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, torna pública a PRORROGAÇÃO e ALTERAÇÃO dos PRAZOS do EDITAL 003/2023.

Fica alterado o item 6.1 passando a vigorar a seguinte redação:
6.1. As inscrições iniciam-se às 0h01min do dia 03 de novembro e encerram-se às 12 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Fica alterado o item 8.10.1., sendo a nova redação:
8.10.1. Será de 5 dias corridos o prazo para apresentar recurso à SECULT a partir da data de publicação.

Fica alterado o item 9.1., sendo a nova redação:

9.1. A relação dos trabalhos selecionados, contendo o nome do selecionado, se cotista ou não cotista e a pontuação final recebida, será publicada até o dia 31 de janeiro de 2024, no site https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura.

Ficam alterados os prazos dos itens 10 e 10.5, sendo a nova redação:

Como condição para a contratação o proponente selecionado preliminarmente deverá apresentar à SECULT no prazo de 10 dias úteis, na fase de habilitação os documentos:

10.5. O prazo de 10 dias úteis é improrrogável.

Fica alterado o item 12 dos prazos, sendo:

12.1. Inscrições: a partir da data da publicação até 18/12/2023.
12.2. Seleção: até 29/01/2024.
12.3. Publicação do Resultado Preliminar: 31/01/2024
12.4. Apresentação de Recurso da Seleção: 5 dias corridos da data da publicação do resultado
preliminar.
12.5. Publicação do Resultado Final: até 04/03/2024.
12.6. Assinatura dos contratos: até 22/03/2024.
12.7. Repasse dos recursos: até 30/04/2024.

Fica alterada a nominata dos PARECERISTAS CONVIDADOS - ANEXO 11, saindo Ana Moura e assumindo em seu lugar a parecerista Tamires de Souza Brum.

Este EDITAL, Mem/013914/2023 - JUS-PLC/00145.2023, é em atendimento a Lei Complementar no 195 de 8 de julho de 2022, de acordo com sua regulamentação Federal no 11.525/2023, em conformidade com o Decreto no 11.453/2023 e Lei Municipal no 7.048/2022, suas normativas e comunicados e se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo e-mail: lpg.pelotas@gmail.com.

Pelotas, 16 de novembro de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:FD99D465

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL 004/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, torna pública a PRORROGAÇÃO e ALTERAÇÃO dos PRAZOS do EDITAL 004/2023.

Fica alterado o item 6.1 passando a vigorar a seguinte redação:

6.1. As inscrições iniciam-se às 0h01min do dia 03 de novembro e encerram-se às 12 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Fica alterado o item 8.10.1., sendo a nova redação:

8.10.1. Será de 5 dias corridos o prazo para apresentar recurso à SECULT a partir da data de publicação.

Fica alterado o item 9.1., sendo a nova redação:

9.1. A relação dos trabalhos selecionados, contendo o nome do selecionado, se cotista ou não cotista e a pontuação final recebida, será publicada até o dia 31 de janeiro de 2024, no site https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura.

Ficam alterados os prazos dos itens 10 e 10.5, sendo a nova redação:

Como condição para a contratação o proponente selecionado preliminarmente deverá apresentar à SECULT no prazo de 10 dias úteis, na fase de habilitação os documentos:

10.5. O prazo de 10 dias úteis é improrrogável.

Fica alterado o item 12 dos prazos, sendo:

12.1. Inscrições: a partir da data da publicação até 18/12/2023.
12.2. Seleção: até 29/01/2024.
12.3. Publicação do Resultado Preliminar: 31/01/2024
12.4. Apresentação de Recurso da Seleção: 5 dias corridos da data da publicação do resultado preliminar.
12.5. Publicação do Resultado Final: até 04/03/2024.
12.6. Assinatura dos contratos: até 22/03/2024.
12.7. Repasse dos recursos: até 30/04/2024.

Este EDITAL, Mem/013915/2023 - JUS-PLC/00146.2023, é em atendimento a Lei Complementar no 195 de 8 de julho de 2022, de acordo com sua regulamentação Federal no 11.525/2023, em conformidade com o Decreto no 11.453/2023 e Lei Municipal no 7.048/2022, suas normativas e comunicados e se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo e-mail: lpg.pelotas@gmail.com

Pelotas, 16 de novembro de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:695CD43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 145/2022 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público que **SUSPENDEU** a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RPE Nº 145/2022 – SMS, contratação de empresa para locação de veículos.

Data de Abertura estava marcado para as 09h do dia 17/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através dos telefones nº (53) 99136-5094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E3FE00EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO - NOVA DATA - PE 075/2023 - ETERPEL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 075/2023– ETERPEL, contratação de empresa para prestação de limpeza para atuação no terminal rodoviário de Pelotas. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 08/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AFDC4BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 103/2023– SMS, aquisição de materiais para pátios naturalizados I. Data de Abertura: 09h do dia 30/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AB6DBCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 356/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada.

CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**
CLASS.	**CANDIDATO**
292º	MARTA IVANICE LENHARDT DA SILVEIRA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **17/11/2023,** conforme Decreto nº 770, de 17 de novembro de 2023, para cargo público, o candidato abaixo relacionados.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 332/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**		
		DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
294º	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO AFRO*	-	-
295º	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PNE*	-	-
296º	WILSON ROBERTO DA SILVA CARDOSO	80:50	09:20

- **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

- **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

- **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
2.1.4. O candidato deve comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **06 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3B0CF637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 769, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de novembro de 2023, conforme Edital nº 355/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017 e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS. CANDIDATO
199º GABRIELI RODRIGUES DE RODRIGUES
200º ANDRE DE PINHO GAMIO

CARGO: AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017
CLASS. CANDIDATO
22º NUBIANE PEREIRA BILHALVA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:57C11AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 770, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de novembro de 2023, conforme Edital nº 356/2023, para exercer em estágio probatório no cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS. CANDIDATO
294º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO AFRO
295º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PNE
296º WILSON ROBERTO DA SILVA CARDOSO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:76ECB277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 357/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 236, DE 26 DE JULHO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **17/11/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 333/2023

FUNÇÃO	MERENDEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09º	SANDRA DA SILVEIRA MALHEIROS	09:00	09:20
10º	MICHELE SIAS TEIXEIRA	09:10	

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental e comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 6 meses contínuos, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
2.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de contratação se encerra em **06 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/23. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ED517415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 358/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAIS DE ABERTURA 252/2021 E Nº 237/2022

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **17/11/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada

abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 334/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
332º	ELAINE DOS SANTOS DIAS	09:30	10:00
333º	CACILDA ARAUJO OLIVEIRA	09:40	
334º	LORENA OLIVEIRA DA CUNHA	09:50	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 334/2023

FUNÇÃO	COZINHEIRO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
29º	LECI EMÍLIA DUTRA BLAAS	10:10	10:40

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1 DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
I) Para a função de Cozinheiro: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para a função de Educador Social: Certificado de Conclusão do Ensino médio.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua
General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de
Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **06 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2E539DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 359/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO CONTRATOS – FUNÇÃO ENFERMEIRO

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **17/11/2023**, o candidato do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
139º	PALOMA GOMES DE GOMES	10:30	10:40

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **06 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9A82D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 360/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO CONTRATOS – FUNÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **17/11/2023**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
143º	KASSANA LATORRE SOARES	10:20	10:40

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 23 de junho de 2022.

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
140º	ALINE DA CRUZ STRASBURG	10:50	11:20

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 23 de junho de 2022.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
I) Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **06 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B7C6C246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 361/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **17/11/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 17 A 24/11/2023
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA PINHEIRO

2. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE
CANDIDATO
ESTEFANY PIMENTEL DA SILVA
Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

3. DA CONVOCAÇÃO:
3.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
3.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
3.1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
3.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
3.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
3.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
3.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
3.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
3.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
3.1.7. O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1BE30476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SAS002/2023
EXTRATO DE EDITAL Nº002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 1309/2014 e suas alterações, através de manifestação da Comissão de Seleção, em ATA 005/2023, do dia 16/11/2023, e em atendimento ao item 9 do referido Edital, torna público o resultado preliminar do Processo de Credenciamento, conforme segue: Credenciados: Círculo Operário Pelotense (SCFV 0 a 6, SCFV 6 a 15, SCFV Idosos e PSE); Instituto de Menores Dom Antônio Zattera (SCFV 6 a 15); Escola Especial Professor Alfredo Dub (PSE); Assistência e Promoção Social Exército de Salvação (SCFV 6 a 15); Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (Abordagem Social e SCFV Idosos); Instituto Nossa Senhora da Conceição (SCFV 6 a 15); e Associação AMAR: Criança e Família (SCFV 6 a 15 e SCFV 15 a 17). Não credenciados: Associação Escola Louis Braille (SCFV 0 a 6, SCFV 6 a 15, SCFV 15 a 17, SCFV Idosos e PSE); Grupo Vale a Vida (SCFV 0 a 6, SCFV 6 a 15, SCFV 15 a 17, SCFV Idosos e Abordagem Social); Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição (SCFV 0 a 6, SCFV 6 a 15); Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (SCFV 0 a 6, SCFV 6 a 15); Instituto Lar de Jesus (SCFV 6 a 15); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas (PSE); Centro de Reabilitação de Pelotas (PSE); Associação de Pais de Pessoas com Síndrome de Down de Pelotas (SCFV 0 a 6, SCFV 6 a 15 e PSE). Diante do exposto, poderão os participantes apresentar recurso administrativo em 5 (cinco) dias a contar da publicação, devendo os mesmos serem apresentados diretamente na Secretaria de Asssitência Social, no Departamento de Planejamento e Monitoramento, no horário das 8:30h às 13:30h. Maiores informações:sas.planejamentopel@gmail.com
Pelotas, 16 de novembro de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:A669BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 18/2023 (Revitalização da Praça Alfredo Pujol) - SGCMU

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Alfredo Pujol, contemplando calçada em concreto, mobiliário urbano, manutenção e implantação de brinquedos no município de Pelotas/RS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **29 de novembro de 2023, às 10:30hs**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8hs e 14hs.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:3ACF86E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2413/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R$ 58.114,61 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos) para a inclusão do seguinte programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0005.1.082– LEI PG – DEMAIS ÁREAS CULTURA
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições..... R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00
3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 35.114,61
TOTAL.....R$ 58.114,61
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Repasse do Governo Federal referente a Lei Complementar 195/2022 – LC Paulo Gustavo – Art. 8º - Demais Serviços Cultura.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5C22A0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2414/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R$ 143.462,25 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para a inclusão do seguinte programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0005.1.083– LEI PG – AUDIOVISUAL
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições..... R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 30.000,00
3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 90.462,25

TOTAL.....R$ 143.462,25
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Repasse do Governo Federal referente a Lei Complementar 195/2022 – LC Paulo Gustavo – Art. 5º - AUDIOVISUAL.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EB26C23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°253 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Memorando 6.958/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos**), ao requerente Sr. **Lucas Sampaio Prestes,** CPF n°705******20, referente ao pagamento a título de IPTU, efetuado em duplicidade, Cadastro do Imóvel n°31910, em nome de Marli Sampaio Prestes, já falecida.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0C7ED090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°250 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo nº 258/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de R$ 4.583,96 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), a José Emerson Pinheiro Martins, CPF n° 767******72, referente ao pagamento do I.T.B.I, o qual não foi concretizada a escritura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E4A03CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°257 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2413, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0005.1.082– LEI PG – DEMAIS ÁREAS CULTURA
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.... R$ 10.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições..... R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.... R$ 10.000,00
3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 35.114,61
TOTAL.....R$ 58.114,61
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Repasse do Governo Federal referente a Lei Complementar 195/2022 – LC Paulo Gustavo – Art. 8º - Demais Serviços Cultura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:68F10120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 258 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2414, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0005.1.083– LEI PG – AUDIOVISUAL
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições..... R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 30.000,00
3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 90.462,25
TOTAL.....R$ 143.462,25
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Repasse do Governo Federal referente a Lei Complementar 195/2022 – LC Paulo Gustavo – Art. 5º - AUDIOVISUAL.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:547DD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°254 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova Unificação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°575/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Unificação de cinco lotes, de propriedade de **Rudinei Herter Coimbra,** assim descritos:
Lote: 03
Matrícula: nº 15.125
Imóvel: Um lote urbano, sem benfeitorias, com área de 250,00m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua "A" do loteamento Nunes, distante 70,00 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua A ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 02 do loteamento Nunes; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 04 do loteamento Nunes.

Lote: 04
Matrícula: nº 15.126
Imóvel: Um lote urbano, sem benfeitorias, com área de 250,00m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua "A" do loteamento Nunes, distante 80,00 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua A ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 03 do loteamento Nunes; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 05 do loteamento Nunes.

Lote:05
Matrícula: nº 15.127
Imóvel: Um lote urbano, sem benfeitorias, com área de 462,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua "A" do loteamento Nunes, distante 90,00 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 18,50 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua A ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 04 do loteamento Nunes; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 18,50 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 06 do loteamento Nunes.
Lote: 06
Matrícula: 15.128
Imóvel: Um lote urbano, sem benfeitorias, com área de 250,00m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua "A" do loteamento Nunes, distante 108,50 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua A ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 05 do loteamento Nunes; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 07 do loteamento Nunes.

Lote: 07
Matrícula: 15.129
Imóvel: Um lote urbano, sem benfeitorias, com área de 250,00m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua "A" do loteamento Nunes, distante 118,50 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua A ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 06 do loteamento Nunes; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 08 do loteamento Nunes.

Terreno Unificado
Imóvel: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.462,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral do loteamento Nunes, distante 70,00 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se

do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 58,50 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua Paulo Francisco Espindola Amaral ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 02 do loteamento Nunes de propriedade da Prefeitura Municipal de Piratini; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 58,50 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se o terreno de Nelson Borge Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 08 do loteamento Nunes.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:19BD5175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°260 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°605/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote, de propriedade de **Alvaro Daiel Camargo Farias e Patrícia Teixeira Thurow Farias,** situado na Rua Soely Iribarrem Cardoso, S/Nº, Bairro Farroupilha, Piratini/RS, Registro de Imóveis de Piratini/RS, sob matrícula nº 15.477, do livro n0 2, folha 01, assim descritos:

Situação Atual do Lote: Mat. 15.477: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados (287,60m²), situado na Rua Soely Iribarrem Cardoso, no Bairro Farroupilha, nesta cidade, sem número, sem quarteirão, distando o vértice formado pela confrontação Sudoeste e És-Sudeste 40,40 metros da rua Venâncio Alves de Oliveira, com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 88°, ao vértice P2, na extensão de 10,07m, com a Rua Soely Iribarrem Cardoso; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 91°, ao vértice P3, na extensão de 28,34m, com Luís Antônio Machado Nunes, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 97°, ao vértice P4, na extensão de 7,85m, com Aladino da Silva Lopes, e do vértice P4, com ângulo de 180°, ai vértice P5, na extensão de 1,96m, com Edson Weege; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P5, com um ângulo de 84°, ao vértice P1, na extensão de 29,71m, com Osvaldo de Lima Lopes.
Situação Pretendida:
Lote 01: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados (142,23m²), situado na Rua Soely Iribarrem Cardoso, no Bairro Farroupilha, nesta cidade, sem número, sem quarteirão, com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Sudoeste com a Rua Soely Iribarrem Cardoso, por onde faz frente, com um ângulo de 88º, por onde mede cinco metros e quatro centímetros (5,04m), ao Oés-Noroeste, com Luís Antônio Machado Nunes, com um ângulo de 91º, por onde mede vinte e oito metros e trinta e quatro centímetros (28,34m), ao Nor-Nordeste, com Aladino da Silva Lopes, com um ângulo de 97°, por onde mede quatro metros e noventa e um centímetros (4,91m) e por fim ao És-Sudeste, com Alvaro Daiel Camargo Farias, com um ângulo de 84º, por onde mede vinte e nove metros e três centímetros (29,03m), distante o vértice formado pela confrontação Sudoeste e pela confrontação És-Sudeste quarenta e cinco metros e quarenta e três centímetros (45,43m), da Rua Venâncio Alves de Oliveira.
Lote 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de cento e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados (145,37m²), situado na Rua Soely Iribarrem Cardoso, no Bairro Farroupilha, nesta cidade, sem número, sem quarteirão, com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Sudoeste com a Rua Soely Iribarrem Cardoso, por onde faz frente, com um ângulo de 88º, por onde mede cinco metros e três centímetros (5,03m), ao Oés-Noroeste, com Alvaro Daiel Camargo Farias, com um ângulo de 91º, por onde mede vinte e nove metros e três centímetros (29,03m), ao Nor-Nordeste, com Aladino da Silva Lopes, com um ângulo de 97°, por onde mede dois metros e noventa e quatro centímetros (2,94m), ao Nor-Nordeste, com Edson Weege, com um ângulo de 180°, por onde mede um metro e noventa e seis centímetros (1,96m) e por fim ao És-Sudeste, com Osvaldo de Lima Lopes, com um ângulo de 84º, por onde mede vinte e nove metros e setenta e um centímetros (29,71m), distante o vértice formado pela confrontação Sudoeste e pela confrontação És-Sudeste quarenta metros e quarenta centímetros (40,40m), da Rua Venâncio Alves de Oliveira.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:53086525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA 1101/2023

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/11/2023, à servidora SINARA LUÇARDO DA ROSA, matrícula 988-1, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.704,90 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Avanços - 48% referente a 8 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 15% de Adicional de Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. Vencimentos:2.886,45 Avanços:1.385,49 Adicional de tempo de Serviço:432,96

PIRATINI, 09/11/2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:68CB6391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 81/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: **ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA.** CNPJ sob o nº 47.629.289/0001-76.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER O PROJETO DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DONA GERALDINA.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 698,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 16 DE Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:E40F6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134, 135, 136, 137 E 138 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023

EXTRATO DO contrato administrativo nº 134/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA.** CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DO QUILOMBO.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 562,80 (Quinhentos e sessenta e dois reias e oitenta centavos), de acordo com a proposta apresentada.

EXTRATO DO contrato administrativo nº 135/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **KAG REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ sob o nº 48.253.521/0001-87.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 135/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DO QUILOMBO.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais), de acordo com a proposta apresentada.

EXTRATO DO contrato administrativo nº 136/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **LT BERGMANN COMERCIO DE TRATORES LTDA.** CNPJ sob o nº 34.176.422/0001-34.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 136/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DO QUILOMBO.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais), de acordo com a proposta apresentada.

EXTRATO DO contrato administrativo nº 137/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **OPORTONO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.** CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DO QUILOMBO.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 359,96 (Trezentos e cinquenta e nove reias e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada.

EXTRATO DO contrato administrativo nº 138/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **SANIGRAN LTDA.** CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 138/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DO QUILOMBO.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 359,96 (Trezentos e cinquenta e nove reias e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 16 DE Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:249B6D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

MODALIDADE: termo de fomento N° 07/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: ESPORTE CLUBE GUARANY**,** CNPJ sob o nº91.991.075/0001-37.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2023
OBJETO: **CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL.**
VALOR: o valor será repassado pela **administração pública** diretamente na conta bancária de titularidade da **osc**. TRANSFRÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DISPONÍVEL NA FONTE EM UMA PARCELA NO VALOR DE R$ 23.240,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Piratini-RS, 16 DE Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:FCBE3F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 05/2023

Retificação do Edital Tomada de Preços 05/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**, com abertura marcada para o dia 05 de dezembro de 2023 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 16 de novembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:2A660749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 041/2023

EDITAL Nº 041/2023, de 16 de novembro de 2023.

Procede a chamada para matrícula/rematrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil nas escolas da rede pública municipal.

MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que preceitua a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, TORNA PÚBLICO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conhecimento dos pais ou responsáveis por educandos, a abertura do período de matrículas e rematrículas, para o ano letivo de 2024, nas escolas da rede pública municipal, E.M.E.I. Raio de Sol e E.M.E.F. Picada Taquari, compreendido de **17 de novembro a 15 de dezembro de 2023, diretamente nas escolas, no horário das 08h às 17h, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

Para matrícula na E.M.E.I. Raio de Sol:
Certidão de nascimento;
Cartão do SUS;
Comprovante de residência atualizado, no município de Pouso Novo – RS;

Para matrícula na E.M.E.F. Picada Taquari:
Certidão de nascimento; aferição
Cartão do SUS;
CPF ou RG caso possuam.

Para **rematrícula** em ambos os educandários é necessária a presença dos pais ou responsáveis para assinatura da mesma.
Somente terão direito a vaga na educação infantil as crianças cujos pais/responsáveis residam ou trabalhem no Município de Pouso Novo.
Serão responsabilizados na forma do Art. 129, da Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, os responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR L. SEVERGNINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:A5DE4579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023:** Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **materiais de insumos complementares**, com fins de utilização da Farmácia e das Unidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital, objetivando a aquisição futura. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 29/11/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 16 de novembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:492A68C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.533

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.533, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.838/2023, de 14 de Novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

PROJ./ATIV.: 1.053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (Plano de Ação nº 09032023-034299)
4.4.9.0.52.00.00.00.0706 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0706...R$ 250.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (09032023-034299)
4.4.9.0.52.00.00.0706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0706.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 de Novembro de 2023

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:636B075F

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.838

LEI MUNICIPAL Nº 2.838, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (Plano de Ação nº 09032023-034299)
4.4.9.0.52.00.00.00.0706 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R$ 250.000,00
TOTAL...R$ 250.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0706.....R$ 250.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (09032023-034299)
4.4.9.0.52.00.00.0706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
TOTAL....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0706.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art.3° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:91B0A900

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.839

LEI MUNICIPAL Nº 2.839, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender necessidades da Administração Pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração, com a respectiva função, número de vagas, carga horária e remuneração a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária (semanal)	Salário
Agente Comunitário de Saúde	**03**	**40 h/s**	**R$2.640,00**

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica assegurado ao contratado (a) os seguintes direitos:

Repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina e férias proporcional;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5° – A contratação referida nesta lei terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

Parágrafo Único. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Se o contratado faltar ao trabalho injustificadamente por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses;

II- Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados em um período de 12 meses, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados;

Art. 6°. A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante a utilização de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SÍNTESE DOS DEVERES:Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:Carga horária de 40 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1.Residir na área da comunidade em que atuar;
2.Conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40horas;
3.Ensino Médio Completo.
a)Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto noinciso III do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
4.Idade mínima de 18 anos.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5957DF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2023

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2023
Processo nº 470/2023

Fica dispensada de licitação a contratação em caráter EMERGENCIAL de Serviços Médicos Especializados, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Riozinho/RS, em observância Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso IV e Art.° 26, inciso I e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos em conformidade com o exigido no artigo 34, inciso VI da Lei referida acima.
NOME DO CREDOR: SÓLIO S.A
CNPJ: 11.745.947/0002-29
ENDEREÇO: Rua General Emílio Lucio Esteves, n. º 1131, Salas 408, Centro, Taquara/RS, CEP 95600-084.
VALOR HORA: R$ 178,43 (Cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.379,92 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo do Contratação: 60 (sessenta) dias.

Riozinho, 13 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9E37B821

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 469/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 469/2023, processo de dispensa de licitação nº 029/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa THIAGO SIMON PES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.804.330/0001-51, para aquisição de Larvicida biológico BTI (*Bacillus thuringiensis israelenses*), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. O produto é utilizado no controle dos simulídeos (borrachudos), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Meio Ambiente e Saúde do município de Riozinho/RS. O valor total da contratação será de R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais), referente aos 300 (trezentos) litros contratados, vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 16 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1B293436

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2023 - THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: THIAGO SIMON PES - EIRELI, CNPJ nº 31.804.330/0001-51.
OBJETO: Aquisição de 300 litros de Larvicida biológico BTI (*Bacillus thuringiensis israelenses*), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. O produto é utilizado no controle dos simulídeos (borrachudos), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Meio Ambiente e Saúde do município de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16/11/2023.

Riozinho, 16 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:CCEFC9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 087/2023

Dispensa 087/2023. Objeto: manutenção do veículo UNO – ITK 6539. Empresa: CLAUDIO LUIS BAUCE ALBERTO ME. Valor total: R$ 1.800,00.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:7C04E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 088/2023

Dispensa 088/2023. Objeto: manutenção do veículo micro-ônibus IWL 5121. Empresa:
CALUDIO LUIS BAUCE ALBERTO ME. Valor total: R$ 500,00.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:497F574C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n° 11/2023**. Objeto:Contratação de empresa para a prestação dos serviços de disponibilização, operação, manutenção de unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares com pesagem dos resíduos coletados e enviados à destinação final.**A sessão fica marcada para o dia 06/12/2023, às 9h**na sala de licitações da Prefeitura.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.
VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:12BB6C45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Rotary Club Rosário do Sul Centro.

Objeto: Custear aulas de Golf para alunos de baixa renda, alimentação e despesas cm torneios e palestras.

Vigência: 31/04/2023

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais.)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto, Turismo e Cultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com o Rotary Club Rosário do Sul Centro, CNPJ n° 12.868.431/0001-53 , de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência da Emenda Impositiva Individual, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízos ao projeto esportivo e social.

No entanto, os artigos. 29 30 e 31 da Lei 13.019/2014 trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo ao esporte, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 16 de novembro de 2023.

GLEI IGLECIR DA SILVA PACHECO
Secretário Municipal do Desporto, Turismo e Cultura

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:EF6D17E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 16/11/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 16 de novembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:6DE12B55

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, **a partir desta data,** para conhecimento dos interessados, que retificou item do **Edital de Tomada de Preço nº. 07/2023, do Processo Licitatório nº. 141/2023,** como segue:
1 – Fica retificado que a referente Tomada de Preço nº 07/2023, Processo nº 141/2023 se dá sobre a Data de Cadastramento que será ate o dia 27 de novembro de 2023 as 11:30 horas.
2 – Fica retificado que a refente Tomada de Preço nº 07/2023, Processo 141/2023, que o Comprovante de garantia de **proposta no valor de 1% (um por cento).**
2 - NÃO houve alterações na data da Abertura do Processo Licitatório para as 09h00min do dia 01/11/2023.
O Edital retificado encontra-se disponível no site www.sagradafamilia.rs.gov.br.
Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do **Edital Tomada de Preço nº. 07/2023, do Processo Licitatório nº 141/2023.**

Sagrada Família - RS, 16 de novembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:E0477F1D

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, **a partir desta data,** para conhecimento dos interessados, que retificou item do **Edital de Tomada de Preço nº. 08/2023, do Processo Licitatório nº. 142/2023,** como segue:

1 – Fica retificado que a referente Tomada de Preço nº 08/2023, Processo nº 142/2023 se dá sobre **erro de digitação no item 1.2 refente ao recebimentodos envelopes 01 e 02 que se dará no dia 04 de Dezembro conforme o item 1.1 deste Edital.**
O Edital retificado encontra-se disponível no site www.sagradafamilia.rs.gov.br.
Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do **Edital Tomada de Preço nº. 08/2023, do Processo Licitatório nº 142/2023.**

Sagrada Família - RS, 16 de novembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:70414899

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 16/11/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR E VM260 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 16 de novembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3795F1A5

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 16/11/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO ELETRONICO**

PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 16 de NOVEMBRO de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:115BFF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVOS

ADITIVO N.º 107/2023
Referente aoContrato Administrativo nº 212/2021
CNPJ nº93.088.649/0001-97
Objeto: PRORROGAR **o prazo de vigência do objeto contratual**, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:2E6CC3AE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TOMADA DE PREÇO 04/2023: PAVIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que será licitado, através do Procedimento Licitatório n° 52/2023**, na modalidade** Tomada de Preços n.º 04/2023**, no tipo menor preço GLOBAL,** Contratação de empresa especializada para serviços de *Pavimentação com Blocos Pré Moldados de Concreto – Ruas Castro Alves e Josefa Otero Dumoncel*, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra**, na data 07 de dezembro de 2023, às 08 horas.** O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio **www.santabarbaradosul.rs.gov.br.**

Vivian Lima Vargas – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D0A10ACE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 177/2023

Altera Portaria n.º 165/2023 que substituiu membros do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores – IMPAS.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme capítulo II, art. 57 a 60, e capítulo IIII, art. 64, da Lei Municipal n.º 2.547/05, e atendendo ao Ofício do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores – IMPAS n.º 057/2023,
RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 165/2023 que substituiu os membros do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores – IMPAS, ficando assim constituído:

I – Diretoria Executiva:
Presidente: Robson Campelo Polini.

II – Conselho Deliberativo:
a) Amélia Chaves;
b) Janice de Fátima Peccini Oliveira;
c) João Dorneles Neto;
d) Valéria Glória Pinheiro Tomazi;
e) Vanessa Geller.

Suplente:
a) Rosane Iora da Silveira.

III – Conselho Fiscal:
a) Bianca Eunice Gomes Santos;
b) Marcia Vignatti;
c) Valdir Augusto Scheid.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 165/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0DEF25E3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 178/2023

Altera Portaria n.º 092/2022 que concedeu Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:
Que a Servidora *Cláudia Cristina dos Santos Federisse*, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4402, passou a desenvolver as atividades de responsabilidade direta do Sistema EDUCARWEB na Educação, além de ficar responsável pela emissão de Certidões Narratórias dos servidores do Magistério Municipal; pela coordenadoria do Censo Escolar do Município e sendo Coordenadora Municipal da Frequência Escolar – Programa Bolsa Família,

RESOLVE:
Alterar a Portaria n.º 092/2022 que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 20% passando a ser 40%, conforme Mem. Int. SMECD n° 264/2023, em anexo, a contar desta data e revogando a Portaria nº 092/2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:39B84451

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 179/2023

Nomeia Leiloeira para atuar no Leilão n.º 01/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR, em caráter de urgência para realizar leilão, a Sra. Débora Regina Barz, Leiloeira Pública Oficial, conforme Portaria n.º 154/2019, para atuar no Leilão n.º 01/2023, que se realizará no dia 23 de novembro 2023, às 10h, tendo por local o endereço: Avenida Eduardo de Brito, Largo Afonso Gomes Moreira, n.º 530, conforme especificado no Processo Licitatório n.º 056/2023 que autoriza a alienação de bens móveis, considerados inservíveis, de propriedade do Município de Santa Bárbara do Sul, conforme autorização em Lei Municipal n.º 5.186/2022, de 28 de junho de 2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E41719E6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 181/2023

Requisita servidor em gozo de férias.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando que o servidor JOÃO DORNELES NETO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3852, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo concedidas férias regulamentares de 06 de novembro a 25 de novembro do corrente, conforme Portaria n.º 176/2023, e

Considerando que o mesmo é o único com cadastro ativo no IGP-RS, setor de identificação, habilitado a emitir Registro de Identidade, não podendo o setor ficar inativo por longo período, então
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA** o servidor acima mencionado, de 13 de novembro a 25 de novembro do corrente ano, 13 (treze) dias, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7B68F134

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 182/2023

Retifica Portaria n.º 053/2020 que Averba Tempo de Serviço.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 053/2020, de 03 de março de 2020, que Averba Tempo de Serviço prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora BERNADETE AZEREDO BARROS, matrícula funcional n.º 0457, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS n.º 24001030.1.00444/20-1, NIT n.º 2683899176-2, em anexo, para que passe a constar:

Onde se lê:
"Período: 16/03/1987 a 02/03/1993
Empregador: Município de Santa Bárbara do Sul
Tempo de contribuição: 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias."

Leia-se:
"Período: 16/03/1987 a 02/03/1988
Empregador: Município de Santa Bárbara do Sul
Tempo de contribuição: 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias."

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n.º 053/2020.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FA66D04D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 183/2023

Altera Portaria n.º 093/2022 e substituiu membros que compõem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Municipais para Leilão.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 093/2022 substituindo os membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Municipais para Leilão, ficando assim constituída:

I - Presidente:
- ETHEL DA SILVA SEEMANN, Matrícula Funcional n.º 4593 – Assessora Jurídica do Departamento Pessoal;

II - Secretário:
- AIRTON SCHEFFLER, Matrícula Funcional n.º 4264 – Secretário Municipal da Fazenda;

III - Conselheiros:
- ANTONIO LENOIR GHELLIONI, Matrícula Funcional n.º 4264 – Secretário Municipal de Obras;

- ROLF BRUNO MULLER, Matrícula Funcional n.º 4654 – Assessor de Serviços Urbanos;
- HESLEY LIMBERGER, Matrícula Funcional n.º4604 – Arquiteto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data e revoga a Portaria n.º 093/2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:77A977B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 – Show Baile para animação no dia 03 de dezembro de 2023 durante a 24º Exposição Feira,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Eveline Santiago de Mello
CNPJ: 50.612.421/0001-41
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Data: 14 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:E140C7A0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 158/2023 –Contratação de empresa para segurança, monitoramento e limpeza da 24º Exposição Feira,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Marcos Hiran Santos da Cunha LTDA
CNPJ: 51.561.936/0001-22
Valor: R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais)
Data: 14 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:7F4408E6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 159/2023 –Contratação de empresa para cobertura da feira e vídeo institucional da 24º Exposição Feira,** para o Gabinete do Prefeito.
Empresa: Vanderlei de Andrade Jobim ME
CNPJ: 01.570.672/0001-03
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Data: 14 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:E3D85BFD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 160/2023 –Contratação de empresa para aluguel de estandes e tablados para a 24º Exposição Feira,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: D.D. Feiras e Eventos LTDA
CNPJ: 04.414.469/0001-89
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Data: 14 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:C915949C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 161/2023 –Contratação de empresa para aluguel de lonões para a 24º Exposição Feira,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: CRN Tendas e Piramides LTDA
CNPJ: 19.820.313/0001-14
Valor: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)
Data: 14 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:C4852DB5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 162/2023 –Confecção de camisetas para a 24º Exposição Feira para distribuir aos funcionários envolvidos durante o eventos,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Ivane Luiz Brenner
CNPJ: 28.169.093/0001-00
Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)
Data: 16 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:11F9DC81

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância 0km**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: de 17 a 30 de novembro de 2023, até as 08 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h as 09:29h do dia 30 de novembro 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 30 de novembro de 2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:99871B07

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 163/2023 –Contratação de ônibus para transportar 36 pessoas dos grupos do CRAS para a cidade de Restinga Seca/RS,** para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Empresa: Transporte Recktur LTDA-EPP
CNPJ: 05.610.486/0001-01
Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Data: 16 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:EFFCF7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04 /2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
O Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições do edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com base na Lei complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) Audiovisual, decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.
1. Período de inscrição:
De 09/11/2023 à 22/11/2023;
2. Período para assinar o termo de Execução Cultural
Até o dia 14/12/2023;
Justificativa: Devido as fortes chuvas e muitos lugares de risco durante o período de inscrição, impossibilitou os agentes culturais de realizarem suas inscrições, por esse motivo estaremos prorrogando o prazo das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6FABC168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 05 /2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 03/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
O Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições do edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1. Período de inscrição:
De 09/11/2023 à 22/11/2023;
2. Período para assinar o termo de Execução Cultural
Até o dia 14/12/2023;
Justificativa: Devido as fortes chuvas e muitos lugares de risco durante o período de inscrição, impossibilitou os agentes culturais de realizarem suas inscrições, por esse motivo estaremos prorrogando o prazo das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F998FA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 043/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA** – Lei nº 3.466/2023. – Edital de Abertura 036/2023.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
001	Luiz Fernando Frasca de Gomes	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F10904F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 044/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **CARGO DE MÉDICO PEDIATRA** – Lei nº 3.465/2023 – Edital de Abertura 035/2023.

MÉDICO PEDIATRA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
001	Priscila da Silva Echevarria	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31E98EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

Contrato: nº 249/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **Sobre Eixo Veículos LTDA**
CNPJ/CPF: 01.827.801/0001-98

Onde se lê:
183/2023

Leia se:
249/202473

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9DCB08CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

Contrato: nº 243/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Objeto: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM, 300 MG.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: **R$ 569,70** (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 13/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E1D4EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

Contrato: nº 241/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40
Objeto: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor **R$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até 07 (sete) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 13/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04589BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

Contrato: nº 234/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **DARCI SCHRODER SUCATA**.
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Gol 1.0, 2009/2010, Placa IPU6617.
Vinculação: Dispensa de Licitação 86/2023
Valor: **R$ 1.903,00** (um mil, novecentos e três reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/11/2023 e término em 05/05/2024.
Data da Assinatura: 13/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B83448AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 28 de outubro de 2023, o prazo de duração dos Processos Administrativos, instaurados pela Portaria n° 649/2023, a contar de 19 de outubro de 2023 a portaria 633/202023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:90FD0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 28 de novembro de 2023, o prazo de duração dos Processos Administrativos, instaurados pela Portaria n° 649/2023, a contar de 19 de novembro de 2023 a portaria 633/202023, a contar de 25 de novembro a portaria 692/2023, a contar de 26 de novembro a portaria 696/2023, a contar de 30 de novembro a portaria 704/2023..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:769F6BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.666 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta normas de procedimento tributário e tramitação do processo administrativo fiscal.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 411 a 471 LEI COMPLEMENTAR Nº 3.463/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições relativas aos procedimentos tributários e fiscais, e a tramitação regular dos processos administrativos fiscais;

DECRETA:

Título I

DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Sem prévia autorização do fisco, os documentos e os impressos fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo nos seguintes casos:
I - para atender à requisição da justiça;
II - para serem levados à repartição fiscal;
III - se estiverem sob a guarda de escritório de profissional contabilista.

§1º. Ocorrendo mudança de escritório ou de profissional contabilista, esta circunstância deverá ser comunicada, através de ofício, ao Fisco Municipal, para fins do disposto neste artigo.
§2º. Presumir-se-á retirado do estabelecimento, o documento fiscal não exibido ao Fisco, quando solicitado.

Art. 2º. Os documentos fiscais, bem como faturas, duplicatas, triplicatas, guias de recolhimento, mapas de apuração, livros fiscais e todos os demais documentos relacionados com aos tributos municipais, deverão ser conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§1º. Quando os documentos fiscais relativos à prestação de serviços forem objeto de processo administrativo ou judicial pendente, o prazo de guarda e conservação será de cinco anos após a decisão definitiva.
§2º. Ocorrendo sucessão a qualquer título, o novo titular do estabelecimento assumirá a responsabilidade integral pela guarda, conservação e exibição ao fisco dos documentos fiscais referidos neste artigo.
§3º. Em caso de dissolução da sociedade, com referência aos documentos relativos aos negócios sociais, que estejam relacionados com tributos municipais, deverão ser observadas as normas comerciais que regulam a guarda e conservação, devendo ser indicada, dentre os sócios ou terceiros, por eles nomeados, a pessoa que ficará responsável pelos documentos, bem como o local onde poderão ser encontrados.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares que disciplinam os tributos municipais.

Título II
DA AÇÃO FISCAL

Capítulo I
Da fiscalização

Seção I
Da Fiscalização de Rotina

Art. 4º. As normas regulamentares desta Seção encontram-se ao amparo das disposições dos Arts. 411 a 471 LEI COMPLEMENTAR Nº 3.463/2023, sendo que a fiscalização dos tributos municipais será feita de forma sistemática, em todos os locais onde se realizem atividades ou circunstâncias sujeitas à sua incidência.

Art. 5º. Ressalvadas as dispensas de utilização de determinados documentos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar (Federal) n° 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão ser obrigatoriamente exibidos, quando solicitados pela Fiscalização Tributária Municipal, os seguintes livros e documentos fiscais:
Alvará Inicial.
Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição e suas Alterações posteriores.
Livro Registro de Apuração do ISS e declarações acessórias.
Registro de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.
Talonário de Notas Fiscais de Serviços.
Livros: Caixa, Razão e Diário.
Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado dos Exercícios requeridos.
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
Sociedade de Profissionais – Registro de controle dos prestadores de serviço
Contratos Firmados com Empreiteiras de Construção Civil e NFS das Obras.
Autorização de Início de Obra, Atestado de Conclusão de Etapa.
Comprovante de pagamento de qualquer tributo Municipal, Estadual ou Federal.
Comprovante de pagamento de parcelamento.

Quaisquer outros documentos de interesse do Fisco ainda que em poder de terceiros.
Parágrafo único. Os procedimentos operacionais da Fiscalização poderão ser normatizados por Ato do Secretário Municipal de Administração, ou do Diretor de Arrecadação, no que couber.

Art. 6º. O contribuinte fornecerá todos os dados necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre os quais pagou o tributo e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade, quando solicitado pela Fiscalização e independentemente de prévio aviso ou comunicação.
Parágrafo único. Em caso de embaraço ou desacato no exercício das suas funções, os Agentes Fiscais, poderão requisitar o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure caso de crime ou contravenção.

Art. 7º. Quando se apurar indícios de sonegação à vista de livros ou documentos fiscais, serão estes apreendidos para instrução do processo administrativo fiscal e somente serão devolvidos, a requerimento do interessado e contra recibo, se sua devolução não prejudicar a instrução do processo.

Art. 8º. A Fiscalização, no cumprimento de suas obrigações previstas na legislação tributária do Município, tem por objetivo a salva-guarda dos interesses de Administração Municipal e será exercida mediante:
orientação verbal ao contribuinte quando solicitado;
orientação Fiscal Tributária formal ao contribuinte, no intuito de orientá-lo ao cumprimento de suas obrigações tributárias, sobre assunto polêmico;
verificação da exatidão dos registros, declarações e demais elementos que sirvam para a determinação da base de cálculo do imposto;
lavratura de notificações, intimações, termos de fiscalização, de autos contra infratores e outros autos por infrações a dispositivos tributários;
apreensão de mercadorias, apetrechos, máquinas e equipamentos, documentos e livros fiscais e execução de quaisquer diligências que se tornem necessárias;
solução de consulta formal sempre que solicitada a se pronunciar sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária.

Art. 9º. Observadas as disposições, em nível nacional, do Art. 195 do Código Tributário Nacional, os Agentes Fiscais, no exercício de suas funções poderá ingressar nos estabelecimentos das pessoas físicas ou jurídicas com atividades sujeitas a incidência de tributos municipais, a qualquer hora do dia e da noite, desde que esteja em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

Seção II
Da Estimativa

Art. 10º. A Autoridade Fiscal poderá, mediante ato formal, fixar o valor da receita tributável do Imposto Sobre Serviços (ISS), por estimativa:
I – quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização, microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV– quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.
Parágrafo único. Precede ao ato formal do Regime de Estimativa do ISS, o levantamento socioeconômico do contribuinte, mediante procedimento de informações compulsórias por parte do mesmo, cuja omissão é passível de penalidade pecuniária.

Art. 11. O valor do imposto lançado em razão de receita estimada, de que trata o artigo anterior, levará em consideração:
I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II – o preço corrente dos serviços na mesma praça;
III - o volume da receita em períodos anteriores;
IV – o local onde se encontra o estabelecimento prestador do serviço do contribuinte;
V – as peculiaridades de cada contribuinte, tais como:
a) os custos formadores do preço do serviço (despesas operacionais e administrativas);
b) os encargos tributários incidentes sobre os serviços prestados;
c) a margem de lucro;
d) outras despesas que poderão compor o preço final dos serviços;
Parágrafo único. Para estimativa da receita bruta, prazo de sua vigência e consequente lançamento do ISS, a Fazenda Municipal fará o competente registro nos sistemas internos informatizados de administração de receitas municipais, com controle do valor e prazo desta modalidade de lançamento.

Art. 12. A Autoridade Fazendária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, mediante impugnação do contribuinte ou reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Seção III
Da Fiscalização Especial

Art. 13. Será adotado Regime de Fiscalização Especial ao contribuinte, sujeito a Estimativa, ao Arbitramento, ou quando houverem fundados indícios de descumprimento da Legislação Tributária, nos termos deste decreto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando:
se recusar a fornecer à fiscalização os elementos necessários à verificação da exatidão dos lançamentos relativos às operações tributáveis;
fornecer elementos insuficientes a uma perfeita fiscalização do tributo;
deixar de emitir os documentos fiscais exigidos neste Regulamento;
recaírem sobre o estabelecimento fundadas suspeitas de lançamentos irreais das transações;
falsificar ou adulterar livros, guias e documentos relacionados com o imposto, visando a sua sonegação;
iludir, embaraçar ou tentar impedir, sistematicamente e por quaisquer meios, a ação de Administração Municipal.

Art. 14. A aplicação do Regime de Fiscalização Especial será determinada pelo Órgão Fazendário, de ofício pelos Agentes da Fiscalização, ou mediante Ato do Secretário Municipal da Administração, e independerá de prévio aviso ou comunicação ao contribuinte.

Art. 15. O Regime de Fiscalização Especial consistirá na investigação, com levantamento de parâmetros para apuração mais aproximada possível da receita do contribuinte, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo valer-se para isso;
investigação em órgãos oficiais com quem o fiscalizado esteja obrigado a prestar informações sobre a prestação de seus serviços, ou que deles dependa para poder exercê-las;
pagamentos efetuados por tomadores de serviços ao fiscalizado;
campanas investigatórias sobre procedimentos e movimentação de atividades do prestador de serviços.
Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere a alínea “c”, deste artigo, serão disciplinados por Ato do Secretário Municipal da Administração, e ciência para a autoridade policial, em sendo o caso.

Seção IV
Do Arbitramento

Art. 16. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, uma vez iniciada a revisão fiscal, e no que tange ao Imposto Sobre Serviços (ISS), o preço do serviço poderá ser arbitrado pelo Fisco, nos casos em que:
I – o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio de livros ou documentos fiscais ou contábeis;
II – houver fundadas suspeitas de que os contratos, documentos fiscais ou contábeis tenham sido adulterados ou não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;
III – o contribuinte não estiver inscrito na Secretaria Municipal de Administração;
IV – verificado uma das situações mencionadas no Art.13, acima.

§1º. O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e as fornecidas por outras fontes fidedignas é motivo fundado para a realização do arbitramento.
§2º. No arbitramento, levar-se-á em consideração os preços e os volumes de operações praticados por empresas semelhantes, pelo mercado ou pelo próprio contribuinte em situações em que estes dados mereçam fé.
§3°. O arbitramento da receita tributável será mediante processo regular de notificação do lançamento, em observância às normas do Art. 148, do Código Tributário Nacional, com sujeição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Seção V
Da Denúncia ao Ministério Público

Art. 17. Constitui crime contra a ordem tributária, previsto na Lei Federal nº 8.137, de 1990, suprimir ou reduzir o imposto e qualquer acessório mediante as seguintes condutas:
I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber, falso ou inexato;
V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativo à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
VI – fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
VII – deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos.

Art. 18. O Agente Fiscal que, no desempenho de suas funções identificar a ocorrência de crime, deverá, além das medidas de fiscalização cabíveis, formalizar representação fiscal contendo os elementos que identifiquem as pessoas físicas infratoras e os que comprovem a infração, propondo o encaminhamento ao Ministério Público para instrução do procedimento criminal cabível.
§1º. Encerrado o processo administrativo, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público se, mantido o entendimento de que os fatos descritos constituem crime tributário, não for pago ou parcelado o crédito tributário no prazo de trinta dias.

§2º. No caso do parágrafo anterior, quando suspenso ou revogado o parcelamento, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público.

Art. 19. Nos casos de impedimento ou obstaculização das inspeções fiscais, deverá o Agente Fiscal verificar a ocorrência de crime previsto nos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal, abaixo transcritos:
I – crime de resistência, tipificado por oposição à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;
II – crime de desobediência, tipificado por desobediência a ordem legal de funcionário público;
III – crime de desacato, tipificado por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
Parágrafo único. Na ocorrência em tese de um dos crimes acima, deverá o Agente fiscal proceder de acordo com o previsto anterior.

Título III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Capítulo I
Fluxograma do Processo Administrativo Fiscal

Seção I
Início do Processo Administrativo Fiscal

Subseção I
Da Denúncia

Art. 20. Qualquer cidadão capaz (maior de 16 anos) poderá apresentar Denúncia a respeito de sonegação de tributos municipais ou qualquer infração fiscal.
§1º. A denúncia poderá ser feita por escrito ou oralmente diretamente a autoridade fiscal (Auditores ou Fiscais).
§2º. Se a denúncia for feita oralmente à autoridade fiscal, esse deverá reduzi-la a termo e dar o devido encaminhamento ao Processo Administrativo Fiscal (PAF) nos termos desse decreto.
§3º. A denúncia poderá ser anônima, devendo a Secretaria de Administração, através da Diretoria de Arrecadação, pelo Departamento de Fiscalização garantir o anonimato do denunciante.
§4º. A denúncia, após recebida ou reduzida a termo pela autoridade fiscal deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada a Diretoria de Arrecadação para lavratura do Termo de Designação Fiscal ou Despacho Administrativo fundamentado opinando pelo arquivamento.
§5º. Somente caberá a reabertura do Processo Administrativo Fiscal (PAF) arquivado por despacho da Diretoria de Arrecadação mediante apresentação de comprovação documental dos fatos alegados, caso em que, obrigatoriamente, deverá a Diretoria de Arrecadação determinar a instauração do PAF pelo Termo de Designação Fiscal.
§6º. Uma vez lavrado o Termo de Designação Fiscal, o processo administrativo Fiscal (PAF) terá seu segmento nos termos no presente decreto.

Subseção II
Do Termo de Designação Fiscal

Art. 21. Poderá, a qualquer tempo, o Secretário Municipal da Administração, determinar a instauração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) para procedimento Fiscal de Rotina, através da lavratura do Termo de Designação Fiscal.
§1º. A Designação Fiscal para procedimento Fiscal de Rotina lavrada pela Diretoria de Arrecadação poderá ser atribuída em face da análise de amostragem, cruzamento de dados, por ramos de atividade específicos, por setores determinados do município, por logradouros municipais, por Código Nacional de Atividades Empresariais (CNAEs), pela variação no recolhimento de contribuintes, por omissão na entrega de declarações acessórias, ou por outros critérios oriundos de cruzamentos de dados da mais ampla e irrestrita possibilidade, inclusive por colaboração fiscal com os fiscos Estadual e Federal.
§2º. O Termo de Designação Fiscal (TDF) será lavrado pela Diretoria de Arrecadação Municipal informando a autoridade fiscal designada para a realização da apuração fiscal e reponsabilidade pela tramitação processual.
§3º. O Termo de Designação Fiscal deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada à Autoridade Fiscal designada para sua devida tramitação nos termos deste decreto, o qual aporá seu recebido no processo instaurado.

Subseção III

Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 22. De posse do Termo de Designação Fiscal (TDF), o fiscal tributário, este emitirá o TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO (TIF), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e será redigido em 2 (duas) vias, ficando uma em poder do contribuinte, uma, com a devida comprovação do recebimento pelo contribuinte, será juntada ao Processo Administrativo Fiscal (PAF).
§1º. Simultaneamente com o TIF o Agente Fiscal intimará o contribuinte para apresentação dos documentos necessários a fiscalização, nos termos do Art. 5º do presente decreto, através da lavratura da Intimação Preliminar para Entrega de Documentos (IPED).
§2º. Na Intimação Preliminar o contribuinte deverá estar devidamente ciente do local para apresentação dos documentos e do respectivo

prazo que será fixado pelo Fiscal para sua entrega, caso a fiscalização seja efetuada fora do estabelecimento do contribuinte.
§3º. O desatendimento do prazo fixado pelo Fiscal acarreta desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa na forma prevista no Código Tributário Municipal.
§4º. A pedido do contribuinte, devidamente motivado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, cabendo ao Agente Fiscal designado administrar a prorrogação pelo critério da razoabilidade.
§5º. Todos os expedientes emitidos pela Fiscalização relacionados ao procedimento fiscal deverão ser juntados ao Processo Administrativo Fiscal (PAF), podendo o contribuinte e seus procuradores obterem cópias.
§6º. De posse da documentação apresentada pelo contribuinte, a guarda, o zelo e o sigilo fiscal são de responsabilidade do Agente Fiscal, podendo, se detectado extravio, quebra de sigilo fiscal ou qualquer outra anormalidade ser apurada mediante sindicância administrativa.

Art. 23. Juntamente com o TIF, a Autoridade Fiscal designada lavrará a Notificação Inicial da Ação Fiscal (NIAF) pelo fiscal responsável para dar ciência ao contribuinte do início da ação fiscal.

Art. 24. Decorrido o prazo fixado pela Autoridade Fiscal para entrega de documentos, sem o devido atendimento por parte do contribuinte, e, tendo o contribuinte sido devidamente cientificado pela Intimação Preliminar de que trata o §1º do Art. 22 deste decreto, deverá a Autoridade Fiscal lavrar o Termo de Decurso de Prazo (TDP) e também o respectivo Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória, aplicando as penalidades cabíveis previstas no Código Tributário Municipal (CTM), intimando o contribuinte da sua lavratura e abrindo prazo para interposição de impugnação, nos termos do Arts. 93 do CTM, Lei Municipal nº 105/94.

Seção II
Da Análise e do Levantamento Fiscal

Subseção I
Dos Documentos

Art. 25. De posse dos documentos fiscais a Autoridade Fiscal deverá analisar e efetuar os testes de consistência de modo a verificar se as informações constantes da documentação refletem ou não a realidade das operações econômicas praticadas pelo contribuinte no período examinado.
Parágrafo único. Dependendo do porte do estabelecimento e do volume de documentos a auditar, o levantamento poderá ser efetuado por amostragem.

Art. 26. Amparado nas disposições dos Art. artigos 411 a 471 Lei Complementar Nº 3.463/2023 e na Súmula 439 do Supremo Tribunal Federal (STF), relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS o Fiscal Tributário poderá proceder, entre outros que julgar necessário, aos seguintes exames de confrontação:
a) análise e soma de todas as notas fiscais emitidas no mês, confrontando-as com os registros no livro ou sistema informatizado de apuração do imposto;
b) no exame das notas fiscais deve ser observado, entre outros defeitos: cópia ilegível; cópia rasurada; cópia inexistente (de acordo com a numeração sequencial); nota cancelada sem constar todas as vias; preços com descontos não usuais, ou excepcionais; preços com o valor do ISS deduzido do total da nota; datas divergentes, sem sequência; cópia sem histórico, ou dados incompletos;
c) o comportamento do caixa da empresa, com análise da despesa com relação à receita;
d) se a numeração das notas fiscais confere com a AIDOF;
e) por amostragem, verificar se as cópias do talonário conferem com as primeiras vias entregues aos clientes;
f) verificar, quanto ao livro de registro do ISS, ou outra forma adotada pela Secretaria de Administração, cumpriu as formalidades exigidas quanto ao termo de abertura, termo de encerramento, autenticação, bom estado de conservação, escrita atualizada, etc.;
g) verificar se o contribuinte cumpriu as exigências quanto ao livro de registro das autorizações de impressão de documentos fiscais e livro de ocorrências;
h) confrontar os lançamentos contábeis às contrapartidas do plano ou esquema de contas adotadas para a contabilização das operações da empresa;
i) tratando-se de empresa optante do Simples Nacional, observar as normas a esse regime tributário estabelecida pela legislação pertinente;
j) proceder o cruzamento mais amplo e irrestrito de dados com todos os entes públicos e autarquias Estaduais e Federais, conforme convênios fixados em atenção ao que determina o Art. 37, XXII, da Constituição Federal.
§1°. Em sendo necessário a retirada do estabelecimento do contribuinte (ou responsável) de livros, talonários fiscais e outros documentos de interesse fiscal, ou mesmo quando esses forem entregues no Setor de Fiscalização do Município, lavrar-se-á Termo de Recebimento de Documentos (TRD), em duas vias, com minucioso inventário desses, cuja cópia será entregue ao fiscalizado e o original, juntado ao processo para certificação, quando da devolução dos mesmos.
§2º. Considerado indispensáveis à prova de ilícito fiscal, livros, talonários e/ou documentos do contribuinte poderão ser apreendidos, lavrando-se igualmente o correspondente Termo de Apreensão de Documentos (TAD), com cópia fornecida ao contribuinte e o original juntado ao PAF.
Subseção II
Dos Auto de Infração e Lançamento

Art. 27. Da constatação de qualquer irregularidade, seja pela falta de cumprimento à disposição fiscal acessória, seja na existência de débitos de quaisquer natureza, o Agente Fiscal lavrará o Auto de Infração e Notificação de Lançamento com Intimação para Regularização (AIL), por descumprimento de obrigação acessória ou principal, com as devidas indicações das disposições infringidas, suas cominações, os correspondentes valores de débitos apurados, monetariamente corrigido, para ciência do sujeito passivo, oportunizando lhe prazo para pagamento ou recurso administrativo na forma estabelecida pelo Art. 89 do CTM, Lei Municipal nº 105/94.

Art. 28. Encerrado o Levantamento Fiscal, e extraídas as cópias se necessárias dos documentos, os mesmos deverão ser devolvidos ao contribuinte mediante a lavratura do Termo de Entrega de Documentos (TED), onde o contribuinte aporá seu recebido com a efetiva entrega.
Parágrafo único. O TED deverá ser lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao contribuinte e a outra juntada ao PAF.

Subseção III
Da Conclusão da Fiscalização

Art. 29. Para o registro dos trabalhos de auditagem, o Agente Fiscal elaborará o Relatório de Revisão Fiscal (RRF), nele devendo relatar todos os passos da ação fiscal, desde o início até a conclusão, citando os critérios adotados, descrição das penalidades aplicadas, valor total apurado de principal e acessórios, comentários e observações.
Parágrafo único. O RRF será lavrado em 2 (duas) vias, onde uma destas deverá ser entregue ao contribuinte quando da intimação da conclusão da ação fiscal, e a outra deverá ser juntada ao PAF.

Art. 30. Encerrados os trabalhos de fiscalização, com ou sem apuração de irregularidade, será lavrado o Termo de Conclusão da Fiscalização (TCF), em 2 (duas) vias, devidamente firmadas pelo Agente Fiscal, devendo uma via ficar em poder do contribuinte, uma via juntada ao PAF.

Seção III
Dos Recursos Administrativos

Subseção I
Primeiro Grau Recursal Administrativo

Art. 31. A impugnação, como forma de recurso em primeira instância administrativa, nos termos do Arts. 455 e seguintes do CTM, Lei Municipal nº 3.463/2023, poderá ser impetrada pelo contribuinte ou seu procurador, após a intimação de cada ato praticado pela

Autoridade Fiscal, e será dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda.
§1º. Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento da impugnação ao titular da Secretaria Municipal de Administração.
§2º. Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 32. O Titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá julgar a impugnação em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento da impugnação, nos termos do Arts. 455 e seguintes do CTM, Lei Municipal nº 3.463/2023.
§1º. O Titular da Secretaria Municipal da Fazenda poderá requerer parecer ao Departamento Jurídico Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.
§2º. A decisão de primeiro grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Subseção II
Segundo Grau Recursal Administrativo

Art. 33. Da decisão de primeiro grau recursal administrativo caberá ao contribuinte a interposição de recurso em segunda instância administrativa, nos termos do Art. 459 e seguintes do CTM, Lei Municipal Complementar nº 3.463/2023, após a intimação do ato praticado, e será dirigido a Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF).
§1º. Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento do recurso ao Junta Administrativa de Recursos Fiscais.
§2º. Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 34. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais deverá julgar o recurso interposto em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso.
§1º. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá requerer parecer ao Departamento Jurídico Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.
§2º. A decisão da Junta Administrativa de Recursos Fiscais será objeto de deliberação final pelo Prefeito Municipal nos termos do 459 e seguintes do CTM, Lei Municipal Complementar nº 3.463/2023.
§3º. A decisão de segundo grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Art. 35 - Da decisão de segunda instância administrativa não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo Único

Art. 36. Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a baixar normas complementares atinentes à Administração de Administração Municipal, por Portaria, Instrução Normativa e Ordens de Serviço, bem como subdelegá-las aos correspondentes chefes de Seção para:
definir atribuições e delegar competência no tocante à disposição deste Decreto;
estabelecer formas de controle e fiscalização da implantação e da execução das normas a que se refere este Decreto;
adotar outros formulários, alterar ou modificar modelos;
adotar novos expedientes para operacionalização dos procedimentos tributários e acessórios, informatizados ou não, aqui regulados, bem como determinar a eventual dilatação do prazo de sua aplicação prática, de acordo com as conveniências do serviço.

Art. 37. Para fins de controle da Secretaria Municipal da Fazenda, quando julgado necessário, poderá ser exigido recadastramento, obrigatório a todos os contribuintes do Município, cujas informações serão prestadas por intermédio de formulário apropriado ou via *on-line* instituído por Ato daquela Secretaria.

Art. 38. Os contribuintes têm 30 (trinta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para se adequarem às suas disposições.
Parágrafo único. O não acatamento das normas da legislação tributária municipal, regulamentadas por este Decreto, implicará em penalidade pecuniária, segundo enquadramento previsto no CTM, mediante procedimento fiscal.

Art. 39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B5719EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.667 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta à requisição, acesso e uso, pela Fiscalização Municipal, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de acesso por parte da Fiscalização Municipal a mais ampla e irrestrita quantidade de dados e documentos para auditorias tributárias,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 195, 197, II da Lei Federal nº 5.172/66, que garante acesso as informações aos fiscos,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/2001, que garante acesso aos dados de instituições bancárias, financeiras e afins às autoridades fiscais Municipais,

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal de que os fiscos devem ter acesso aos dados bancários sem necessitar de decisão judicial, desde que devidamente regulamentado em âmbito municipal,

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto dispõe, nos termos doart. 6oda Lei Complementar Federal nº105, de 10 de janeiro de 2001, sobre requisição, acesso e uso, pela Fiscalização Municipal e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§1ºe 2º, da mencionada Lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º. Os procedimentos fiscais relativos a tributos administrados pela Fazenda Municipal serão executados por ocupante do cargo efetivo de Fiscal da Secretaria da Fazenda Municipal e terão início mediante expedição prévia de Designação Fiscal - DF, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 3.666 de 16 de novembro de 2023.

§1º. Nos casos de flagrante constatação de contrabando, descaminho ou de qualquer outra prática de infração à legislação tributária, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda, pela possibilidade de subtração de prova, o Fiscal deverá iniciar imediatamente o procedimento fiscal e, no prazo de cinco dias, contado da data de seu início, será expedido DF especial, do qual será dada ciência ao sujeito passivo.
§2o. Entende-se por procedimento de fiscalização a modalidade de procedimento fiscal a que se referem o Decreto Municipal nº 3.666 de 16 de novembro de 2023.
§3o.O Fiscal da Fazenda Municipal, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso.
§4o.A Secretaria da Fazenda Municipal, por intermédio de seus administradores, garantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do Fiscal responsável pela execução do procedimento fiscal.

Art.3o. Os exames referidos no §3odo Art. 2odesse Decreto serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:
I-subavaliação de valores de operação;
II-obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
III - omissão de receita;
IV-realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
V-pessoa jurídica enquadrada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nas seguintes situações cadastrais:
a) cancelada;
b)inapta;
VI-pessoa física sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou com inscrição cancelada;
VII-negativa, pelo contribuinte auditado na entrega de quaisquer documentos;
VIII – negativa pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade da exibição ao Fisco da movimentação financeira;
IX-presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;
X - intercâmbio de informações, com fundamento em convênios com outros entes federados, para fins de arrecadação e fiscalização de tributos.
XI – sempre que houver embaraço ao Fisco ou obstrução à acesso a qualquer tipo de informação que a autoridade fiscal julgar pertinente.

Art. 4º. Poderão requisitar as informações referidas no §3ºdo Art. 2ºas autoridades Fiscais competentes listadas na Designação Fiscal (DF) expedida para início do Processo Administrativo Fiscal (PAF).
§1o.A requisição referida neste artigo será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e será dirigida, conforme o caso, ao:
I-Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;
II-Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;
III-presidente de instituição financeira, ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;
IV-gerente de agência.
§2º. A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de documentos necessários à execução do procedimento fiscal.
§3º. Caso o sujeito passivo seja intimado a entrega da movimentação financeira, poderá atender a intimação por meio de:
I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou
II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, com aposição de carimbo e assinatura do gerente de agência, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.
§4o. As informações prestadas pelo sujeito passivo poderão ser objeto de verificação nas instituições de que trata o Art. 1o, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, bem assim de cotejo com outras informações disponíveis na Secretaria da Fazenda Municipal ou oriundas de convênios firmados com outros entes federados.
§5o. Na RMF deverão constar, no mínimo, o seguinte:
I-nome ou razão social do sujeito passivo, endereço e número de inscrição no CPF ou no CNPJ;
II - número de identificação do Processo Administrativo Fiscal (PAF) a que se vincular;
III-as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;
IV-nome, matrícula e assinatura da autoridade que a expediu;
V - nome, matrícula e endereço funcional dos Fiscais responsáveis pela execução do procedimento fiscal;
VI-forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético);
VII-prazo para entrega das informações, na forma da legislação aplicável;
VIII-endereço para entrega das informações;
§6o.A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.

Art.5o. As informações requisitadas na forma do artigo anterior:
I-compreendem:
a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;
b) valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período;
II-deverão:
a)ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu responsável pela execução do PAF correspondente;
b)subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;
c)integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.
§1o.As informações não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser destruídas ou inutilizadas.
§2o. Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria da Fazenda Municipal as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata oart. 10,caput, da Lei Complementar Federal nº105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

Art.6o. As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.
§1o.A Secretaria da Fazenda Municipal deverá manter controle de acesso ao Processo Administrativo Fiscal, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.
§2o. Na expedição e tramitação das informações deverá ser observado o seguinte:
I-as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:
a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do PAF e, claramente indicada, observação de que se trata de matéria sigilosa;
II-o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;
III-o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número do PAF.
§3o. Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:
I-verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;
II-assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;
III-proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação juntando-o ao PAF.
§4o.O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.
§5o.O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§6o. Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.
§7o. As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas.

Art.7º.O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares.

Art.8º.A Secretaria da Fazenda Municipal editará instruções normativas se necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:63C264D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.668 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui e regulamenta o Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF).

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 459 e seguintes, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 3463/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições relativas a constituição e regulamentação do Junta Administrativa de Recursos Fiscais para dar tramitação regular dos processos administrativos fiscais que porventura venham a ter recursos impetrados para julgamento em segunda instância administrativa;

CONSIDERANDO a existência de processos administrativos aguardando julgamento em segunda instância recursal;
DECRETA:
Seção I
Da Instituição

Art. 1º. Fica instituído pelo presente decreto a Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF), como órgão auxiliar do Prefeito Municipal para julgamentos nos termos do artigo 459 e seguintes, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 3463/2023.
Seção II
Da constituição
Art. 2º. O Junta Administrativa de Recursos Fiscais (CARF), será formado por 3 (três) membros titulares, sendo eles:
I – 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda do Município;
II – 1 (um) Procurador Jurídico do Município;
III – 1 (um) membro do Controle Interno Municipal

Capítulo II
Da Regulamentação

Seção I
Das atribuições
Art. 3º. São atribuições da Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF):
I – jugar em segunda instância administrativa os recursos impetrados pelos contribuintes nos Processos Administrativos Fiscais (PAF) emitindo Acórdão Administrativo;
II – determinar a intimação do contribuinte, através de Agente Fiscal, das decisões exaradas;
III – determinar a juntada nos autos do PAF de cópia do Acórdão Administrativo proferido com o ciente do contribuinte.

Seção II
Das reuniões
Art. 4º. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF) deverá se reunir sempre que necessário para atendimento de prazos de recursos impetrados pelo contribuinte, cabendo ao próprio conselho articular as reuniões ente seus membros, datas, horários e locais, para suas deliberações.
Parágrafo único. Todas as decisões tomadas pelo conselho deverão ser reduzidas a termo e juntadas aos respectivos processos administrativos.

Seção III
Dos prazos

Art. 5º. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF) terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão sobre os recursos impetrados pelos contribuintes, contados do recebimento do mesmo.

Capítulo III
Das disposições gerais

Art. 6 º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1383E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.669 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o protesto dos créditos do Município, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º - O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos do Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO.
§ 2º - A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 3º - Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.
§ 1º - Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 4º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pelo aplicativo disponível no site do Município de Autoatendimento ao cidadão.

Art. 5º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município.
§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas.
§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 6º - A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:
I - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;
II - sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto na forma indicada neste Decreto;
III – inexitoso o protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F93A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.670 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios para cobrança da COSIP e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 227 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 3463/2023,

DECRETA:

Capítulo I
Do Fato Gerador

Seção I
Fato gerador

Art. 1º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP -, prevista no Art. 149-A da Constituição da República e instituída pelaLei Complementar Municipal nº 06/2021, incidirá sobre o serviço de iluminação pública mensal, prestado aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Santana da Boa Vista, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Consideram-se serviços de iluminação pública, para efeito de cobrança da contribuição de que trata este Decreto, as atividades de manutenção, expansão, operação, administração,eficientização,modernizaçãoe gestão da iluminação pública, realizadas, no âmbito do território do Município.

Art. 3º. A contribuição é mensal, e para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador da COSIP no primeiro dia de cada mês, observado, quanto ao recolhimento, o disposto no Art. 8º deste Decreto.
Capítulo II
Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 4º. O contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da concessionária de distribuição de energia elétrica, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, exceto a classe iluminação pública.
§1º. O espólio é responsável, até a data de abertura da sucessão, pelo pagamento da COSIP relativa aos imóveis que pertenciam ao "decujus".
§2º. A massa falida é responsável pelo pagamento da COSIP relativa aos imóveis de propriedade do comerciante falido.
§3º. Respondem, solidariamente, pelo pagamento da COSIP o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito do usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários, e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a órgãos de direito público interno ou a qualquer pessoa isenta da contribuição.
§4º. Os contribuintes da COSIP responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas pagarão a COSIP a contar da data da ligação da energia elétrica.

Capítulo III
Da Base de Cálculo

Art. 5º. O valor da COSIP é resultante do rateio dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos e sua manutenção, em função da capacidade contributiva de cada sujeito passivo, apurada de acordo com o consumo mensal de cada unidade consumidora, observada a distinção entre contribuintes, calculada na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 6463/2023, respeitadas as faixas e capacidade contributiva descritas no Anexo IV da mesma Lei.
§1º. A **Tarifa Convencional de Iluminação Pública para o exercício de 2024 é de 10,00 KWH por mês**.
§2º. O valor do KWH **para o exercício de 2024 fica fixado em R$ 0,49** (quarenta e nove centavos).
§3º. Os valores já calculados em Reais (R$) para o exercício de 2024 são os constantes do Art. 7º deste Decreto.
§4º. Para fins de determinação da faixa de incidência aferição da capacidade contributiva, a concessionaria de energia elétrica utilizará o consumo ativo de energia.

Capítulo IV
Da Arrecadação

Seção I
Do Lançamento

Art. 6º. O lançamento da COSIP é mensal e será feito pela Secretaria de Fazenda com base nos elementos constantes no cadastro de unidades consumidoras da empresa concessionária de energia local, em face dos valores arrecadados por essa através das faturas de energia elétrica.
§1º. A empresa concessionária local de energia elétrica disponibilizará acesso à Secretaria de Administração e Fazenda Municipal os dados necessários ao lançamento, na forma pactuada em convênio.
§2º. O enquadramento do contribuinte da COSIP na respectiva faixa de consumo dar-se-á a partir do consumo de energia elétrica do mês de faturamento pela distribuidora de energia.

Art. 7º. Os valores da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, a serem aplicados sobre os imóveis edificados, residenciais, industriais, comerciais e próprios, para o exercício de 2024, com base no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3463/2023, são os seguintes:

Seção II
Do Recolhimento

Art. 8º. O pagamento da COSIP será exigido em doze parcelas, mensais e consecutivas, em conjunto com a fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária de energia elétrica local, conforme calendário estabelecido pela própria empresa ou em data fixada pelo contribuinte junto a concessionária para pagamento de sua fatura de energia elétrica.
§1º. A cobrança da COSIP será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, de acordo com o parágrafo único do Art. 149-A da Constituição da República, sendo que a definição dos procedimentos de arrecadação e intercâmbio de informações entre o Município, por meio da Secretaria da Fazenda, e a concessionária de energia elétrica, dar-se-á como disposto em convênio.
§2º. A Secretaria da Fazenda estabelecerá código de arrecadação para a COSIP, de modo a assegurar o registro da receita dela advinda nos sistemas internos de gestão e efetuar o registro da compensação com a empresa concessionária local de energia elétrica, mediante apresentação da fatura mensal de consumo de energia por iluminação pública.
§3º. A empresa concessionária local de energia elétrica disponibilizará acesso à Secretaria da Fazenda de todos os dados necessários para fins de controle da arrecadação.
§4º. A Secretaria da Fazenda por meio do Departamento de Informática dará suporte técnico à empresa concessionária local de energia elétrica para o processamento eletrônico dos dados no que couber.§5º. A concessionária de energia elétrica poderá efetuar a compensação dos valores da COSIP recolhidos com o montante devido mensalmente pelo Município a título de Iluminação Pública, através de Encontro de Contas, transferindo os valores excedentes ao Município por depósito em conta específica, conforme fixado em convênio, mediante apresentação da fatura mensal de consumo de energia por iluminação pública.
§6º. Caso o valor arrecadado eventualmente for menor do que o valor da energia elétrica consumida pelo Município a título de Iluminação Pública no mês, o município irá efetuar o pagamento dos valores complementares a concessionaria.
§7º. Em caso de inadimplência pelo contribuinte, fica autorizada a concessionária de energia a refazer a cobrança dos valores junto com a fatura vencida de energia elétrica mensal.
§8º. É do Município a responsabilidade em relação aos procedimentos a serem adotados para cobrança de eventual correção monetária ou acréscimos decorrentes da inadimplência ou pagamento em atraso dos valores em relação a COSIP pelo contribuinte, onde deverá tomar as medidas cabíveis para cobrá-los diretamente do contribuinte.

Capítulo V
Das Disposições Finais

A**rt. 9º.** Fica estabelecido como documento de arrecadação da COSIP a fatura de consumo de energia elétrica encaminhada ao endereço respectivo, salvo se houver domicílio fiscal diverso, declarado pelo contribuinte a concessionaria de energia elétrica.
Art.10. Ainscriçãoem Dívida Ativados contribuintes inadimplentes far-se-á após transcrito o prazo fixado em lei, devendo a empresa concessionária de energia local disponibilizar acesso aos dados dos contribuintes inadimplentes ao Município para a devida inscrição.

Art. 11. Na administração e cobrança da COSIP, aplicar-se-ão as normas gerais de direitotributário instituídaspela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e pela Lei Complementar Municipal nº 3463/2023, inclusive no tocante à Dívida Ativa.
Art. 12. No exercício de 2023, excepcionalmente, o lançamento da COSIP com os novos valores iniciar-se-á no mês de competência de janeiro de 2024, tendo como data de vencimento as faturas de energia elétrica cobradas pela concessionaria no mês de março.

Art. 13. Não deverá ser lançada e cobrada a COSIP para Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santana da Boa Vista, devendo o Município providenciar a identificação das Unidades Consumidoras junto à concessionária, na forma estabelecida em convênio.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CDE494D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.671 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a forma de avaliação e determinação dos Valores Venais dos Imóveis para fins de fixação de base de cálculo do ITBI, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de dar transparência nos procedimentos de avaliação de imóveis para fins de incidência de ITBI,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 3.463/2023, que trata da base de cálculo do imposto,

CONSIDERANDO, o estudo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda com o histórico e mapeamento de todas as transações imobiliárias e avaliações,

CONSIDERANDO, o detalhamento realizado pela Fazenda Municipal dos valores por face de quadra de todas as quadras existentes no Município na área Urbana, e das peculiaridades das áreas Rurais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º.A avaliação imobiliária, para fins de apuração do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, será efetuada por Comissão de 03 (três) servidores efetivos, nomeados por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

SEÇÃO II – DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, respeitadas as regras gerais de Procedimentos de cálculo constantes do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A base de cálculo para fins de tributação do IPTU deve ser aplicada subsidiariamente ao ITBI, e servirá como parâmetro mínimo de avaliação, mas não possui caráter vinculante na determinação do valor venal do imóvel para fins de ITBI.

Art. 4º. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo da Comissão para a apuração do cálculo do ITBI e a respectiva emissão da guia de arrecadação, a contar do protocolo do pedido.

Parágrafo Único - A utilização do prazo referido neste artigo é critério exclusivo da Comissão.

CAPÍTULO II – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I – DA FÓRMULA DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de ITBI deverá respeitar para avaliação de imóveis a norma técnica ABNT NBR 14653-2, que define os parâmetros, métodos e conceitos técnicos relevantes para determinação do valor venal do imóvel.

Parágrafo único – A Comissão deverá nas suas avaliações utilizar-se do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para determinação do Valor Venal do Terreno, conforme previsto no item 8.2; e o Método Direto para Identificar o Custo da Construção, previsto no item 8.3, visando determinar o custo da construção; ambos da norma técnica ABNT NBR 14653-2.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação deverá valer-se da Planta Genérica de Valores do m² de terrenos urbanos determinada por face de quadra, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 3.463/2023, para determinação do valor base para cálculo do valor venal do terreno, como parâmetro médio.
§1º – Sobre o valor base para cálculo do terreno serão aplicados os fatores de correção definidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 3.463/2023 para determinação do valor final do m2 do terreno avaliado.
§2º - Serão considerados fatores de correção aplicáveis sobre o valor base do m² do terreno, também:
I – ***Variáveis proxy***:
a – Padrão de Localização do Imóvel (PLI)

Descrição	Fator
Nobre	1,05
Médio	1,00
Popular	0,95
Vulnerabilidade Social	0,85

Art. 7º. A Comissão de Avaliação deverá valer-se dos Valores constantes da tabela de Preços e Custos da Construção publicada mensalmente pelo SINDUSCON RS na rede mundial de computadores, para determinação do valor base do m² da construção de acordo com os padrões construtivos ali definidos, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 12.721.
§1º – Sobre o valor base para cálculo da construção serão aplicados os fatores de correção definidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 3.463/2023 para determinação do valor final do m2 da construção avaliado.

§2º - Além dos fatores previstos no §1º deste artigo, também serão considerados fatores de correção aplicáveis sobre o valor base do m² do terreno:
I – **Método de custo direto:**
a – Valor do Padrão construtivo definido pelo SINDUSCON
II - ***Variáveis independentes***:
a – Padrão de construção da vizinhança (PCV)

Descrição	Fator
Padrão Alto	1,05
Padrão Médio	1,00
Padrão Baixo	0,95
Padrão Popular	0,85

Art. 8º. O Valor Venal Final do Imóvel utilizado como base de cálculo do ITBI é a soma do Valor Venal Final do Terreno com o Valor Venal Final das Construções.

Art. 9º. Sempre que possível, a comissão de avaliação procederá a avaliação preenchendo o formulário de detalhamento de cálculo do valor venal do imóvel, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 10º. A avaliação das áreas rurais obedecerá, no mínimo, o valor enviado pelo Fisco Municipal Anualmente como Valor da Terra Nua para a Receita Federal do Brasil, no que se refere ao terreno.

Art. 11º. Nas áreas rurais também deverão ser avaliadas as construções existentes pelos mesmos critérios definidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 3.463/2023.

Art.12º.A Secretaria Municipal da Fazenda editará instruções normativas se necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art.13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0736A2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.672 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta as disposições sobre os programas de descontos previstos nos Art. 86 a 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 17 DE NOVEMBRO de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto nos Arts. 86 a 94, todos da Lei Complementar Municipal no 006/2021, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a regulamentação da tramitação administrativa para concessão dos descontos previstos nos programas "Bom Pagador", "Consciência Ambiental" e "Acessibilidade e Urbanismo" para fins de IPTU;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA BOM PAGADOR

Art. 1º. O intuito do Programa Bom Pagador é beneficiar e incentivar aqueles Contribuintes que estão em dia com suas obrigações fiscais para com o Município, tenham eles quitado a vista ou parcelado seus débitos, através de política permanente de descontos.
Parágrafo único: Serão beneficiários do programa "**Bom Pagador**", todos aqueles Contribuintes do IPTU que, nos termos do Art. 86 da Lei Complementar Municipal no 006/2021, tenham quitado todos os tributos lançados na inscrição cadastral do imóvel, em até o último dia útil de cada exercício anterior ao do lançamento do IPTU do exercício subsequente.

Art. 2º. Os descontos sobre o valor total do IPTU no programa Bom Pagador são os seguintes:
I - 5% (cinco por cento) de desconto, automaticamente aplicado sobre o valor total do IPTU, para todos os contribuintes abrangidos pelo artigo 1º deste Decreto, independentemente da modalidade de pagamento (cota única ou parcelado).
II - 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor total do IPTU para pagamento a vista em cota única.
§1º- Os benefícios dos incisos deste artigo serão cumulativos podendo perfazer o total de 10% (dez por cento) de desconto.
§2º - Caso o Contribuinte possua débitos anteriores e venha a proceder ao pagamento a vista, fará jus somente ao desconto de 5% (cinco por cento), referente a cota única.

Art.3º. Para deferimento automático do benefício, o fisco municipal, através dos sistemas informatizados, procederá a apuração de todos os imóveis que estejam com todos os tributos lançados quites com o fisco até o último dia útil de cada exercício, alimentando essa informação em cada cadastro específico.
§1º - O cálculo do IPTU do exercício subsequente fica condicionado a prévia realização do procedimento descrito no caput.
§2º - O Contribuinte do IPTU fica dispensado de requerimento para obter tal benefício, e o desconto deverá ser implementado automaticamente em cada situação via sistemas informatizados.
§3º - A informação da concessão do desconto pelo Programa Bom Pagador deverá constar do carnê do IPTU a ser entregue ao contribuinte.
§4º - Nos demais casos, ocorrendo o indeferimento automático do desconto previsto neste capítulo, a título de informação, deverá se fazer constar no Carnê do IPTU a informação de que existem débitos pendentes na inscrição cadastral.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

Art. 4º. Serão beneficiários do programa "Consciência Ambiental" do Município de São Pedro do Sul, todos os Contribuintes do IPTU que possuam atitude ecológica ambiental constatada pela Administração Municipal, após requerimento do contribuinte, em seus imóveis individualmente, nos termos do Art. 88 a 91 da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021.

Art. 5º. Será concedido desconto no valor anual do IPTU na forma seguinte:
I - sistema de captação da água da chuva: 3% (três por cento) de desconto;
II - sistema de reuso de água: 3% (três por cento) de desconto;
III - sistema de aquecimento hidráulico solar: 3% (três por cento) de desconto;
IV - sistema de calefação por energia solar: 3% (três por cento) de desconto;
V - construções com material sustentável: 3% (três por cento) de desconto;
VI - utilização de energia passiva: 5% (cinco por cento) de desconto;
VII – utilização de placas solares fotovoltaicas: 10% (dez por cento) de desconto;
VIII - sistema de utilização de energia eólica: 10% (dez por cento) de desconto;
IX - instalação de telhado verde, em todos os telhados disponíveis no imóvel para esse tipo de cobertura: 3% (três por cento) de desconto;
X - separação de resíduos sólidos, benefício a ser concedido exclusivamente aos condomínios horizontais ou verticais, e que, comprovadamente, destinem sua coleta para reciclagem e aproveitamento: 5 % (cinco por cento) de desconto.
§1º- Os descontos serão somados, contudo, limitados ao máximo de 15% (quinze por cento).
§2º - Para os efeitos deste artigo, considera-se:
sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que ela seja potável;
sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica no imóvel;
sistema de calefação por energia solar: captação de energia solar térmica para conversão em aquecimento do imóvel;
construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;
energia eólica: sistema que aproveita a energia do vento, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel;
energia solar fotovoltaica: sistema que aproveita a energia solar, gerando e armazenando energia para aproveitamento no imóvel;
telhado verde, telhado vivo ou ecotelhado: cobertura de edificações, na qual é plantada vegetação compatível, com impermeabilização e drenagem adequadas e que proporcione melhorias em termos paisagísticos e termo-acústico e redução da poluição ambiental.
§3º - O benefício de que trata este artigo poderá ser concedido por uma única vez para cada medida ambiental implantada, sendo permitida a cumulação por medidas diversas, desde que não ultrapasse o limite previsto no §1º deste artigo.
§4º - Os descontos calculados serão aplicados sobre o valor do IPTU pelo prazo de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao deferimento do protocolo.

Art. 6º. O Contribuinte, para usufruir dos descontos previstos, deverá requerer o benefício ao fisco municipal, através de protocolo (físico ou eletrônico), que será encaminhado ao departamento de Meio Ambiente para verificação e emissão de parecer deferindo ou indeferindo o benefício conforme a situação real do imóvel.
§1º. Deverá o Contribuinte juntar ao Processo Administrativo instaurado, no mínimo, fotografia comprovando a utilização efetiva dos sistemas ecológicos descritos no Artigo 5º deste Decreto, efetuando a indicação da inscrição cadastral para qual pretende ver reconhecido o direito ao desconto.
§2º. Poderá a Fiscalização Ambiental Municipal proceder a vistoria no local caso julgue necessário.
§3º. Poderá o Contribuinte juntar ao Processo Administrativo outros documentos que julgar pertinentes para comprovação do seu direito.

Art. 7º. Após a emissão do parecer, o Departamento do Meio Ambiente Municipal intimará o Contribuinte por escrito, fundamentando sua decisão pelo deferimento ou indeferimento do benefício, juntando aos autos do Processo Administrativo cópia da decisão com a ciência dele, remetendo os autos à Secretaria Municipal da Fazenda para tramitação e registros nos sistemas internos para fins de cálculos.

Art. 8º. Os benefícios previstos nesse capítulo somente serão aplicados a imóveis prediais, e, quando concedidos, poderão ser suspensos, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado.

Art. 9º. Os descontos são concedidos por prazo indeterminado para as situações previstas no programa previsto no presente capítulo, desde que mantidas as características ecológicas adotados no imóvel.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE

Art. 10. O contribuinte que adaptar o passeio público (calçada) em frente ao seu imóvel pelos padrões mínimos definidos no Art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, terá desconto de 10% (dez por cento) no valor total do IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao deferimento do protocolo, ou no caso de imóveis que já tenham adotado as medidas, a partir do exercício seguinte ao da comprovação junto ao órgão fazendário.
§1º - Esse benefício é extensivo aos imóveis prediais e territoriais.
§2º - Para fins de regulamentação dos padrões mínimos, deverão ser respeitados os padrões instituídos nos anexos do presente Decreto.
§3º - Para fins de análise da concessão do desconto, deverá o contribuinte comprovar que o passeio público (calçada) atende aos seguintes requisitos mínimos:
a) conter trânsito livre e seguro de pedestres, deficientes visuais e cadeirantes, mantendo no mínimo 1 (um) e até 2 (dois) metros para circulação, com piso tátil;
b) possuir arborização em frente ao imóvel, exceto para aqueles que não tiverem possibilidade técnica de atender esse critério;
c) se terreno de esquina, possuir acessibilidade para cadeirantes nos padrões técnicos;
d) manter em bom estado de conservação.
§4º - Poderá o Fisco Municipal realizar diligências a fim de constatar a manutenção dos requisitos previstos no §3º desde Artigo, onde, uma vez encontrada discordância, procederá a intimação do contribuinte para regularização em prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do benefício aos descontos a contar do exercício posterior a constatação se não regularizada a situação.
§5º - Uma vez mantidos os requisitos previstos no §3º deste Artigo, o benefício será mantido por prazo indeterminado.

Art. 11. O Contribuinte deverá requerer o benefício através de protocolo (físico ou eletrônico), que o encaminhará ao Departamento de Engenharia para emissão de parecer informando se o passeio público em frente ao imóvel do requerente está em conformidade com os padrões definidos nos anexos do presente Decreto.

Art. 12. Em sendo favorável o parecer, o feito será encaminhado a Secretaria Municipal da Fazenda que deverá aplicar o benefício e procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU beneficiado para fins de cálculo dos descontos, intimando o contribuinte da decisão e posteriormente arquivando o processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS COMUNS A TODOS OS BENEFÍCIOS

Art. 13. Em sendo deferido o benefício, o Fisco procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU do contribuinte beneficiado para fins de cálculo dos descontos, conforme os percentuais deferidos nos pareceres exarados, e posteriormente será arquivado o processo.

Art. 14. Em sendo indeferido o benefício, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Parecer, endereçado ao Secretário da Fazenda Municipal, que julgará o processo em primeiro grau de instância recursal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Em sendo indeferido o recurso, caberá recurso em segundo grau administrativo a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, endereçado ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que julgará o processo em grau de instância recursal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Todos os descontos previstos poderão ser solicitados até o vencimento do IPTU lançado via protocolo, e, uma vez deferidos, serão aplicados no mesmo exercício do deferimento, refazendo-se os cálculos do respectivo IPTU da inscrição cadastral, bem como procedendo-se a emissão de novo carnê / guia de IPTU ao Contribuinte.

Parágrafo único - Uma vez recalculado o IPTU do Contribuinte, deverão ser prorrogados os vencimentos (todos) para o imóvel específico, em no mínimo 30 (trinta) dias, para oportunizar novo prazo de pagamento.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F255EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.673 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o acesso a dados pelo fisco municipal oriundos de cartórios e tabelionatos da comarca, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3463/2023, especialmente nos Arts., 78, 202, 204, e 443, III; e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal da Fazenda e atualizar dados essenciais à localização dos contribuintes e controle documental das transações,

DECRETA:

Art. 1º. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca que engloba este Município é obrigado a enviar à Secretaria Municipal de Fazenda, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, a relação de todas as alterações ocorridas nas matrículas dos imóveis deste Município, inclusive averbações de contratos de promessas de compra e venda, contratos de superfície e transmissões de propriedade para fins de atualização cadastral e registro final das operações imobiliárias.

§1º - A relação mensal deverá conter, no mínimo:
I - Nome do comprador e do vendedor;
II - Área transacionada de terreno e de construção;
III - Valor da transação;
IV - Número da matrícula do imóvel;
V – CPF do adquirente;
VI – Endereço completo do adquirente;
VII – Telefone do adquirente;
VIII – Se possível, endereço eletrônico (e-mail) do adquirente.

§2º - Essa relação prevista no §1º deste artigo poderá preferencialmente ser enviada de forma de planilha eletrônica por e-mail diretamente ao Fisco Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A6D3EC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.674 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta os prazos de validade de certidões expedidas pelo fisco municipal e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto nos Art. 399 da Lei Complementar Municipal nº 3463/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de validade das certidões expedidas pelo fisco municipal serão determinados considerando as seguintes situações:

I – Certidões negativas globais por CPF ou CNPJ terão validade de 90 (noventa) dias.
II – Certidões negativas específicas por cadastro (inscrição municipal) terão validade de 30 (trinta) dias.
III – Certidões negativas com efeito de positivas de qualquer tipo terão validade de 30 (trinta) dias.
IV – Certidões positivas de qualquer tipo terão validade de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:607D7278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público que estará retificando a Planilha Orçamentária da Obra, a qual continha erro, sendo que se mantem a data de abertura para o dia 08/12/2023 as 10 horas.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, e no sítio www.comprasnet.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, 3242-4440 – ramal 1309..

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2023.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:A1F64750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.747, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.302.0235.4444	3.44.50.42	Auxílios	600.000,00	89314-5	1500*
			600.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.11	Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00	866665-2	1500*
		Outros Auxilios Financ. A Pessoa Fisica	250.000,00	87334-9	1500*
		TOTAL ……	600.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BAB4A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.179, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme a Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os seguintes cargos:

a) Engenheiro Civil – 03 (três) vagas;

b) Arquiteto e Urbanista – 03 (três) vagas;

c) Topógrafo – 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrões de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terão prazo determinado de até 1 (um) ano ininterrupto, prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CD906DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, em duplicidade, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei n° 8.179, de 09 de novembro de 2023, que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018", uma vez que, já havia sido disponibilizada, em 06 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município a Lei nº 8.174/23, com idêntico teor. Portanto, pela razão exposta, que seja desconsiderada a Lei nº 8.179/23.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F18995EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA, inscrito no CNPJ nº 87.511.721/0001-44, estabelecido na Avenida Almirante Tamandaré, n° 2538, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Luiz Fernando Botino Esteriz, brasileiro, CPF nº 001.258.170-45, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "FESTIVAL NATIVISTA ESTEIO DO CANTO FRONTEIRO", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta: 06.088087.0-7, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410
II - Programa de Trabalho: 4667

III - Natureza de Despesa: 3335041000000
IV - Fonte de Recursos: 1501
CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTOR do presente Termo de Colaboração, o servidor efetivo, José Adroildo Vieira Fagundes, Matrícula 226791.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de colaboração terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até o dia 10 (dez) de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nº 004/2023, na modalidade de Termo de Colaboração, visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da Lei Federal 13.019/2014.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA
Luiz Fernando Botino Esteriz

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:79905486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023. Processo Administrativo nº 11594/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha nas dependências do CAPS AD e CAPS NOSSA CASA. Abertura: 01/12/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:65C72E34

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 029/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023. Altera a redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023. **Inclui** descrição de item no Anexo I – Termo de Referência. Em vistude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 04/12/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9E9468C1

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 98/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 98/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 04/2023, regido pelo Edital n° 36/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas da ficha eletrônica de títulos e de recursos. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0BB2C718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 370/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TMP 019/2021

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 370/2021 Prestação De Serviços da TMP 019/2021, que tem como objeto Prestação De Serviço De Limpeza E Manutenção Urbana, tendo como contratada a empresa CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/11/2023 a 05/11/2024. Fica também ajustado o reajuste dos valores contratuais em -4,56% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 103.424,04 (cento e três mil reais, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R$ 98.707,90 (noventa e oito mil setecentos e sete reais e noventa centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AFBFB05D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 038/2023

Extrato da Tomada de Preços n°. 038/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de 240 gavetas no cemitério Padre Roque Gonzales, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R$ 230.984,66 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5A17363D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Extrato do Contrato Nº 475/2023 do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, que tem como objeto a Contração de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, substituição de peças (mediante registro de preço), instalação, deslocamento de equipamentos para outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa PORTO, ROCHA & CIA LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	12	Contração de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, substituição de peças (mediante registro de preço), instalação, deslocamento de equipamentos para outros setores, disponibilidade de equipamentos de backup, emissão de certificados de calibração (ABNT NBR 15943:2011) e teste de segurança elétrica (ABNT NBR IEC 60601-1:2010/Em1:2016)	6.850,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C1866A49

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Extrato do Contrato Nº 477/2023 do Pregão Eletrônico Nº 89/2023, que tem como objeto a prestação futura e eventual de serviços horas maquina de escavadeira hidráulica, tendo como contratada a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MIQUELON LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	100	Serviço de hora máquina, escavadeira Hidráulica.	257,50
02	1.000	Hora maquina escavadeira hidráulica.	257,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:34DFD1FA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Extrato do Contrato Nº 478/2023 do Pregão Eletrônico Nº 83/2023, que tem como objeto_o registro de preço de brita graduada, tendo como contratada a empresa J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, no seguinte itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	500	Brita graduada	87,00
03	6.000	Brita graduada	87,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A7A20DE4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.227, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.475, DE 28 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Santo Ângelo, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência do Município de Santo Ângelo, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 2.475, de 28 de agosto de 2001, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Parágrafo único: A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão exercidas em todo território do Município de Santo Ângelo, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF/RS) ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização prevista neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o transporte de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate e/ou industrialização;
II – Nos estabelecimentos que recebam pescado e seus derivados para manipulação, distribuição e/ou industrialização;
III – Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição e/ou industrialização;
IV – Nos estabelecimentos que recebam leite e seus derivados para beneficiamento e/ou industrialização;
V – Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelha e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, industrializem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente o mesmo deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Municipal, com aprovação de projetos e produtos, onde, para efeitos sinérgicos, o SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do Município, em especial o setor de Vigilância Sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Parágrafo único: Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no capítulo VIII deste Decreto.

Art. 7º Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, suas normas regulamentadoras e suas alterações ou legislações que vierem substituí-las, podendo estes ter tratamento diferenciado.

Seção II
Conceitos

Art. 8° Para fins deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:
I – Análise de autocontrole: Análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processos e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II – Análise fiscal: Análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
III – Análise pericial: Análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
IV – Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
V – Atividade industrial de produtos de origem animal (industrialização): modificação/transformação da matéria-prima mediante a adição de ingredientes, tais como: aditivos, sais, temperos e especiarias, e/ou quaisquer processos que modifiquem a natureza original do produto;
VI – Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
VII – Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas, aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
VIII – Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
IX – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X – Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XI – Equivalência de Serviços de Inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XII – Embalagem: invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinação à expedição, embarque, transporte e armazenagem classificando-se em primária e secundária;
a) Embalagem primária: invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM;
b) Embalagem secundária: invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.
XIII – Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, eqüídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XIV – Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados,

fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelha e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e suas normas regulamentadoras;
XV – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XVI – Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo Serviço Oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XVII – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XVIII – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ);
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XX – Procedimento Operacional Padrão (POP): Procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos;
XXI – Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
XXII – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF e PPHO.
XXIII – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXIV – Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXVI – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;
XXVII – Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, que constitui a representação local do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Serviço público próprio do município, criado por legislação municipal específica que visa a dotar o município, individualmente ou por meio de consórcio regional, de serviço público de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e derivados.

Seção III
Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do titular da pasta da Secretaria a qual o Serviço de Inspeção Municipal está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 4º deste Decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 10. O cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário efetivo.

Parágrafo único: O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá estabelecer em programa de trabalho as ações de Educação Sanitária e de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor – efetivo ou temporário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do SIM.
§ 1º A inspeção de estabelecimentos classificados como abatedouro frigoríficos será realizada exclusivamente por Médico Veterinário.
§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, terem livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.
§ 3º Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12. A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção de equivalência do Serviço de Inspeção ao SUSAF/RS que exige as seguintes condições:
I – Recursos humanos: médicos veterinários concursados (efetivos) e/ou temporários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no SIM, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderem legais para realizar inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
§ 1º Para o cálculo do número de funcionários, Médicos Veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critérios o número de estabelecimentos registrados no SIM; a natureza dos estabelecimentos; a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o volume de produção; o risco intrínseco dos produtos.
§ 2º A quantidade de Médicos Veterinários no Serviço de Inspeção Municipal deverá ser determinada pelos critérios a seguir:
a) 01 (um) Médico Veterinário por estabelecimento Abatedouro Frigorífico registrado no SIM, quando a inspeção for diária (inspeção permanente);
b) 02 (dois) Médicos Veterinários para um a quinze estabelecimentos com inspeção periódica, considerando períodos de afastamento, incluindo, mas não se limitando a: férias, licença prêmio, licença maternidade e afastamentos por doença.
b) 03 (três) Médicos Veterinários para dezesseis a trinta estabelecimentos com inspeção periódica;
II – Estrutura física: sala própria, dotada de materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;
Parágrafo único: Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.
III – Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e freqüência de abate mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
IV – Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;
V – Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de

Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 13. Sempre que possível, a Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Capítulo II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:
I – De carnes e derivados;
II – De pescado e derivados;
III – De ovos e derivados;
IV – De leite e derivados;
V – De produtos de abelhas e derivados;
VI – De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.
§ 1º A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.
§ 2º Os estabelecimentos que recebam produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado dos produtores.
§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Dos Estabelecimentos de Carne e Derivados

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico;
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II
Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico de pescado;
II – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III
Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I – Granja avícola;
II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV
Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados
Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I – Granja leiteira;
II – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
III – Queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 3º Para fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V
Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelha;
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelha e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em legislações complementares.
§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária, até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.

Seção VI
Dos Estabelecimentos de Armazenagem, Fracionamento ou Processamento

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal;
II – Entreposto de produtos de origem animal;
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 3º Os estabelecimentos de que trata o §1º deverão estar localizados em setores específicos de Supermercados e similares, possuindo instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

Capítulo
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE
Seção
Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21. Os responsáveis pelos estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:
I – Atender ao disposto neste Decreto, suas alterações e em normas complementares;
II – Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal habilitado para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem;
III – Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
IV – Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o quinto dia útil de cada mês subseqüente ao transcorrido ou sempre que solicitado, bem como o mapa de produção mensal;
V – Manter atualizados:
a) Os dados cadastrais de interesse do SIM;
b) O projeto aprovado;
VI – Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade, para remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VII – Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;
VIII – Manter locais apropriados, a juízo do SIM, para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para seqüestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX – Fornecer as substâncias apropriadas para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X – Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado;
XI – Manter registros auditáveis de recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII – Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV – Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XV – Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVI – Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;
XVII – Comunicar ao SIM:
a) Com antecedência de, no mínimo, cinco dias, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional ou em horários alternativos, com vistas à avaliação de autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto abate;
c) A paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção, fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob responsabilidade do SIM;

Art. 22. Os estabelecimentos devem dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos e pelo Serviço Oficial, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º O Manual de BPF e os POP's deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico do estabelecimento.
§ 2º O Responsável Legal (proprietário) e os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos POP's.
§ 3º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao SUSAF/RS, será necessária a implantação dos seguintes POP's:
I – Água de abastecimento (controle de potabilidade da água);
II – Controle integrado de pragas;
III – Higienização de equipamentos, utensílios e instalações;
IV – Manejo de resíduos e águas residual;
V – Higiene e saúde dos colaboradores;
VI – Abate humanitário e/ou bem estar animal;
§ 4º Os POP's não precisam se limitar ao disposto neste Decreto. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF outros POP's além dos previstos, conforme as suas necessidades.
§ 5º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 6º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.

Art. 23. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 24. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitadas pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os

registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deve ser em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o artigo.

Art. 26. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I – Não representem risco à saúde pública;
II – Não tenham sido adulterados;
III – Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;
IV – Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares;

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Santo Ângelo previstos neste Decreto, estarão sujeitos às seguintes condições:
I – Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.
II – Os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
III – A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
IV – Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
V – As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
VI – A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado (sala própria) e aprovado pelo SIM.
VII – É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.
VIII – Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II
Das condições de Higiene

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos inócuos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Ângelo deverão seguir a Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 31. Durante os procedimentos de higienização e sanitização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.
§ 1º Os produtos utilizados na higienização e sanitização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.
§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações de fabricante.

Art. 32. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto, este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.
§ 2º O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 33. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente (semestral) e sempre que for necessário.

Art. 34. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão utilizar uniforme na cor branca que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro utensílio que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio, todos na cor branca.
§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

Art. 35. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 36. É proibida, em toda área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como tossir, comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 37. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 38. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 39. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 40. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 41. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM, utilizando preferencialmente colorações diferenciadas para diferenciação.

Art. 42. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º. Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.
§ 2º. Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.
§ 3º. Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
§ 4º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 43. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 44. É obrigatória a lavagem e desinfecção de quaisquer instalações e equipamentos todas as vezes que o SIM julgar necessário.

Art. 45. O estabelecimento deve inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 46. O estabelecimento deve conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 47. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

Art. 48. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 49. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

Capítulo IV
DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste decreto.
Art. 51. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, as diferentes atividades permitidas para cada classificação estão previstas neste Decreto, no Capítulo II, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e/ou a Lei nº 13.921, de 17 de janeiro de 2012, em suas normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I – Da Implantação
Art. 52. A construção e implantação dos estabelecimentos devem obedecer a este Decreto e a Norma técnica de instalações e equipamentos para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal, além de outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento, em suas alterações ou normas complementares.

Art. 53. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro do terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Parágrafo único. Exceção para aqueles já instalados e que não disponham do afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que a recepção e expedição se apresentem interiorizadas e conforme avaliação do SIM.

Art. 54. A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal pelo SIM somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 55. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II
Da Análise do Local e Terreno/Edificação

Art. 56. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal junto ao SIM deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.
§ 1º Deve ser encaminhado ao Serviço de Inspeção solicitação de Vistoria do Terreno/Edificação, que resultará em um parecer do Serviço.
§ 2º Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:
I – Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
II – Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
III – Facilidade de acesso;
IV – Abastecimento de água potável, para atender as necessidades de trabalho do estabelecimento e dependências sanitárias;
V – Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
VI – Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
VII – Facilidade na delimitação da área;
VIII – Facilidade na obtenção de matéria-prima.

Art. 57. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III
Da Análise e Aprovação de Projetos

Art. 58. Após a aprovação do terreno ou edificação o estabelecimento deverá encaminhar os seguintes documentos ao SIM:
I – Requerimento ao Coordenador do SIM para solicitação de registro;
II – Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
III – Aprovação do setor competente da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade;
IV – Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
V – Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
VI – Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento com escala mínima de 1/100;

VII – Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
VIII – Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
IX – Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
a) O fluoxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final.
X – Memorial descritivo da construção, quando couber;
XI – Memorial Econômico-Sanitário.

Art. 59. Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Art. 60. Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 03 (três) vias físicas.

Parágrafo único. Uma via permanecerá arquivada no SIM em recebidos, outra via na pasta do estabelecimento e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

Art. 61. A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do mesmo com a legislação sanitária para estabelecimentos que abatam e/ou industrializem produtos de origem animal.

Art. 62. Após a aprovação do projeto no SIM, o mesmo receberá um carimbo com o dizer "APROVADO".

Art. 63. O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de Licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.

Art. 64. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV
Do Título de Registro e Autorização de funcionamento do estabelecimento

Art. 65. Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:
I – Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do SIM, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
II – Termo de Livre Acesso;
III – Licença Ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
IV – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
V – Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional ser obrigatoriamente Médico Veterinário;
VII - Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;
a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
VII – Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades;
IX – Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
X – Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
XI – Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia do Talão do Produtor, quando couber;
XI – Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
XII – Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF's) com a descrição dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), conforme Art. 22, no prazo máximo de 3 meses após obtenção do registro.
XIII – Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro;

Parágrafo único. Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.

Art. 66. Após parecer do SIM e entrega dos documentos, o estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.
§ 1º Estes números obedecerão à seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 67. O Título de Registro emitido pelo SIM será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 68. Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 69. As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM.

Art. 70. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito as penalidades dispostas neste decreto.

Art. 71. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento ao sistema de equivalência do Serviço de Inspeção (SUSAF/RS) e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 72. O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

Capítulo V – DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES
Seção I – Das Reformas, Ampliações e/ou Alterações

Art. 73. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo ser encaminhado solicitação para aprovação.

Art. 74. No caso de reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem ou não a parte estrutural do estabelecimento, deve ser encaminhado além da solicitação, os seguintes documentos
I – Requerimento dirigido ao Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
II – Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
III – Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
IV – Memorial descritivo da construção, quando couber;

V – Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão competente isentando necessidade, quando couber;
VI – Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 75. Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da Prefeitura Municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção II
Da Alteração de Razão Social

Art. 76. A alteração da razão social deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchido e assinado pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Coordenador do SIM.

Art. 77. O processo de solicitação da alteração da razão social deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento dirigido ao Coordenador do SIM;
II – Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
III – Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
IV – Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrada em Cartório;
V – Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 78. Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III
Do Cancelamento Voluntário de Registro

Art. 79. O processo de solicitação de cancelamento de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento dirigido ao Coordenador do SIM;
II – Termo de Encerramento das atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
III – Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

Seção IV – Da Transferência

Art. 80. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º No caso do alienante, locador ou arrendador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I – Relativas ao cumprimento de prazos de:
a) Planos de ação;
b) Notificações;
c) Determinações sanitárias de qualquer natureza;
II – De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 81. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 82. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V
Da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 83. Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 84. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 85. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de um ano.
§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades ou o cancelamento do registro.
§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

Art. 86. No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, voluntário ou pelo SIM, será inutilizada a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Capítulo VI – DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM
Seção I – Do Registro de Produtos

Art. 87. Todo produto de origem animal comestível industrializado no município deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, exceto aqueles produzidos em estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Art. 88. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Requerimento de Registro de Produtos, acompanhado do Formulário de Registro onde consta o processo de fabricação, além do croqui do rótulo.
§ 1º O Formulário de Registro e o croqui do rótulo deverão ser previamente aprovados pelo SIM.
§ 2º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
§ 3º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente.

Art. 89. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I – A segurança e a inocuidade do produto;
II – Os interesses dos consumidores.
§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 90. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 91. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre a sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 92. Nenhuma modificação na formulação/composição, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no SIM.

Art. 93. O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças "in natura" como ingredientes dos produtos.
§ 2º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo data de higienização das mesmas;
§ 3º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.
§ 4º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 95. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão do produto.
§ 1º No caso de cancelamento de registro do produto, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório entregue ao SIM.
§ 2º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.
§ 3º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 96. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.

Parágrafo único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 97. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Decreto.

Seção II
Da Embalagem, Rotulagem e Carimbagem

Art. 98. Todos os produtos de origem animal industrializados, previstos neste Decreto, devem estar embalados e identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado no presente Regulamento e na legislação vigente.

Art. 99. O selo e carimbo de inspeção representam a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O selo e carimbo oficial do SIM serão estipulados em normas complementares.

Art. 100. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 101. O material utilizado para a confecção das embalagens primárias, que entram em contato direto com o produto, deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde

Art. 102. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 103. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 104. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 105. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente às determinações estabelecidas neste Decreto, todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema (nomenclatura e rotulagem), suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.
§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.
§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manter seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 106. As carcaças, partes das carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujo modelo está estipulado em norma complementar.
Parágrafo único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Capítulo VII – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS E SUA PERIODICIDADE
Seção I – Da Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 107. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 108. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I – Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II – Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – Verificação da água de abastecimento;
V – Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à

verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII – Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII – Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
X – Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XI – Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e matérias-primas destinados à alimentação humana;
XII – Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII – Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XIV – Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 109. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante mortem e post mortem conforme o Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou legislações que vierem a substituí-lo e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021, do MAPA, ou legislações que vierem a substituí-la e/ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Seção II
Da Inspeção e Reinspeção Industrial

Art. 110. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) dos produtos, bem como atender ao disposto no Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares específicas.

Art. 111. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o artigo abrange:
I – A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II – A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e validade;
III – A avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV – A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
Parágrafo único. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em legislação específica e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
V – O documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI – As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;
VII – A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 112. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.

Art. 113. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§ 1º Na reinspeção da carne in natura ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.
§ 2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 114 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Art. 115. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Seção III
Periodicidade da Inspeção

Art. 116. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença obrigatória do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso I.
I – O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória, podendo, para tanto, ser celebrado convênio entre a Administração Municipal e o empreendedor com a finalidade deste subsidiar horas extras e auxiliares, conforme normatização específica.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, inciso II ao IV.
§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do Coordenador do SIM.

Art. 117. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundos os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV
Das Análises Laboratoriais

Art. 118. Para efeito deste Decreto, considera-se “Análise Fiscal” a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo Médico Veterinário do SIM, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor vinculado ao SIM, expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.

Art. 119. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrada no SIM, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento, da matéria-prima e dos produtos de origem animal registrados, bem

como de toda e qualquer substância que componha suas formulações dos referidos produtos.
§ 1º Além de análises físico-químicas e microbiológicas, podem ser solicitadas análises de biologia molecular, histológicas, sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade e demais análises que se fizerem necessárias para avaliação da conformidade.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 120. O custo das análises fiscaissolicitadas pelo SIM é de responsabilidade do estabelecimento, conforme artigo 21, inciso VII.

Art. 121. As análises laboratoriais oficiais serão realizadas obrigatoriamente em laboratórios credenciados junto ao MAPA.

Art. 122. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada uma amostra única de matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
I – Sempre que possível, a coleta deve ser realizada na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso;
II – As amostras para análise devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto;
III – Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida;
IV – Na requisição obrigatoriamente deve constar o número de registro do produto;
V – A amostra deve ser remetida devidamente lacrada.

Art. 123. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletas amostras fiscais em triplicata quando:
I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nesses casos; e
IV – Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do §3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 124. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e demandas específicas.

Art. 125. O estabelecimento poderá realizar controle do seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 126. A periodicidade dos exames laboratoriais exigidos deverá considerar o grau de risco oferecido pelo consumo do produto à população, o qual será avaliado tendo como base os seguintes critérios:
I – Risco associado ao volume de produção, conforme mapas de produção;
II – Risco associado aos cuidados higiênico-sanitários dos estabelecimentos, conforme relatórios de inspeção;
III – O resultado das análises laboratoriais anteriores.

Art. 127. O cronograma de realização das análises laboratoriais deverá seguir a periodicidade mínima descrita neste artigo, conforme segue:
I – No cronograma de análises de água de abastecimento fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise microbiológica e 01 (uma) análise físico-química;
II – No cronograma de análises de produtos de origem animal fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise microbiológica a cada quatro meses e 01 (uma) análise físico-química a cada seis meses, não importando o número de produtos registrados;
III – No cronograma de análises para ovos fica estabelecido o mínimo de: 02 (duas) análises microbiológicas;
IV – No cronograma de análises para mel fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) análise por ano.
Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado, a critério do SIM, a qualquer momento;

Art. 128. As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos registrado no SIM, conforme determinados pelos critérios a seguir:
I – De um a dez produtos registrados: análise de 01 (um) produto;
II – De onze a vinte produtos registrados: análise de 02 (dois) produtos diferentes;
III – De vinte e um a trinta produtos registrados: análise de 03 (três) produtos diferentes;
IV – Mais de trinta produtos registrados: análise de 04 (quatro) produtos diferentes;

Parágrafo único. A quantidade de produtos a serem coletados poderá ser alterada conforme volume de produção e análise de risco, a critério do SIM.

Art. 129. Nos casos de resultados de análises fiscais em desconformidade com os padrões legais vigentes, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos, será lavrado Auto de Infração e será suspendida provisoriamente a fabricação do produto não conforme bem como a sua comercialização.
§ 1º O lote em desacordo com os padrões legais deve ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao SIM para acompanhamento da inutilização;
§ 2º O estabelecimento deve apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

Art. 130. Após a constatação da não conformidade, o SIM solicitará nova análise, de outro lote, o mais breve possível, para o parâmetro em desconformidade;
§ 1º Caso haja no estabelecimento lotes subseqüentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.
§ 2º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM, informando obrigatoriamente data e horário da produção ao SIM.
§ 3º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 131. Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.
§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, informando obrigatoriamente data e horário da produção ao SIM, que acompanhará a produção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL";

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização;
§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no TL.

Art. 132. Com o aparecimento do lote não conforme do TL, cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior, adicionando-se penalidade de multa por cada TL não conforme e o estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o TL em desconformidade com a legislação.

Art. 133. Para o retorno das atividades no caso de suspensão por TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.
§1º A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM;
§ 2º A liberação está condicionada também ao pagamento da multa;
§ 3º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões legais vigente, visando a liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 134. Em se tratando de análise de água de abastecimento, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química, o estabelecimento será notificado e obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado Auto de Infração com a aplicação de penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.

Art. 135. Em se tratando de análise de matéria-prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

Art. 136. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado.
§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM e o valor da multa será dobrado.
§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.

Art. 137. A multa para análises fiscais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art.152, inciso III-a deste Decreto.

Capítulo VIII
DAS RESPONSABILIDADES, MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 138. As infrações ao presente Regulamento, considerando a Lei nº 2.475, de 28 de agosto de 2001, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 139. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I
Dos Responsáveis pela Infração

Art. 140. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou matérias-primas.

Seção II
Das Medidas Cautelares

Art. 141. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – Apreensão do produto, dos rótulos e/ou das embalagens;
II – Suspensão provisória da fabricação;
III – Coleta de amostras do produto para a realização de análises laboratoriais.
§ 1º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 2º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 3º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 4º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 5º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III
Das Infrações

Art. 142. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I – Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;
II – Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;
III – Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
IV – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
V – Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativo a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;
VI – Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
VII – Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

VIII – Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;
IX – Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;
X – Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
XI – Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
XII – Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
XIII – Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XIV – Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XV – Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e a procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XVI – Sonegar informações que, direta ou indiretamente, interessem ao SIM;
XVII – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XVIII – Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos ou embalagens;
XIX – Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;
XX – Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXI – Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXII – Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXIII – Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
XXIV – Adquirir, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular e/ou expedir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;
XXV – Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XXVI – Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XXVII – Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII – Fraudar documentos oficiais;
XXIX – Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXX – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXXI – Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXXII – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXXIII – Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXXIV – Utilizar matérias-primas e/ou produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;
XXXV – Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXVI – Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 143. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I – Apresentem-se alterados;
II – Apresentem-se adulterados;
III – Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
V – Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VI – Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VII – Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
VIII – Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
IX – Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja conseqüência natural de seu processamento tecnológico;
X – Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;
XI – Matérias-primas ou produtos que estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
XII – Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII – Estejam com prazo de validade expirado;
XIV – Não possuam procedência conhecida; ou
XV – Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimentos sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 144. Além dos casos previstos no Art. 143, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 145. Além dos casos previstos no Art. 143, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – Apresentem sinais de deterioração;
III – Sejam portadores de lesões e/ou doenças;
IV – Apresentem infestação muscular por parasitas.
V – Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou
VI – Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 146. Além dos casos previstos no Art. 143, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se encontrem, quando apresentem:
I – Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – Mumificação ou estejam secos por outra causa;
III – Podridão vermelha, negra ou branca;
IV – Contaminação por fungos, externa e internamente;
V – Sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI – Rompimento da casca e/ou estejam sujos; ou
VII – Rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 147. Além dos casos previstos no Art. 143, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I – Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II – Na seleção de matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do

crescimento microbiano ou de substâncias estranhas à sua composição;
III – Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – Revele presença de colostro;
V – Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares;
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 148. Além dos casos previstos no Art. 143, são considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentem, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme disposto em normas complementares.

Art. 149. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados, conforme segue:
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I – Fraudados:
a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade de matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) As matérias-primas e os produtos elaboradores com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso de produto;
d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
II – Falsificados:
a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 150. Nos casos previstos nos artigos 143 a 148, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I – Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
II – Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 151. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 152. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal considerado a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – Auto de Infração, para as infrações previstas no Artigo 142 e outras a critério do SIM.
III – Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, consistindo no pagamento em Unidades Financeiras Municipais (UFM), observado as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de 100 UFM a 250 UFM's;
b) para infrações moderadas, multa de 251 UFM's a 750 UFM's;
c) para infrações graves, multa de 751 UFM's a 1250 UFM's;
d) para infrações gravíssimas, multa de 1251 UFM's a 5000 UFM's;
III – Apreensão e/ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – Suspensão temporária da fabricação do produto;
V – Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VI – Interdição, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e;
VII – Cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso III do presente artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso V do caput e a interdição de que trata o inciso VI do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 160.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos III, IV, V e VI do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 141.

Art. 153. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 152, são consideradas:
I – Infrações leves as compreendidas nos incisos I a VI do Art. 142.
II – Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VII a XV do Art. 142.
III – Infrações graves as compreendidas nos incisos XVI a XXV do Art. 142.
IV – Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXVI a XXXVI do Art.142.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa de acordo com a gravidade da falta e de seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 154.

Art. 154. Para imposição das penas administrativas e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:
I – Ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – Gravidade dos fatos, tendo em vista as consequências para a saúde pública;
III – Antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§ 1º Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não tenha ocorrido.

§ 2º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – O infrator ser primário na infração;
II – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III – O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as conseqüências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV – A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V – A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII – A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII – O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX – A compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato.
§ 3º São consideradas circunstâncias agravantes:
I – O infrator ser reincidente específico;
II – O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV – O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V – A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI – O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – O infrator ter agido com dolo ou com má-fé;
VIII – O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto;
IX – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para execução material da infração.
§ 4º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 5º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 6º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 7º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do comprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 155. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do SIM.

Art. 156. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 157. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação de matérias primas e de produtos de origem animal, consideram-se os casos previstos neste decreto no Art. 143 ao Art. 148 e demais a critério do SIM, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrarem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição de produtos apreendidos e condenados.

Art. 158. A sanção de que trata a suspensão temporária das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto: incisos III, IV, VII, X, XII, XIII, XIV, XV, XIX, XXI, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI do artigo 142.

Art. 159. A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 160 quando o infrator:
I - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - Fraudar documentos oficiais;
VII - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo único. A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 160, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
III - Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do MAPA;
IV - Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 160. As sanções de interdição parcial ou total do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art.154.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades terão efeito imediato a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do

processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 161. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
II - Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 162. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 163. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento, no prazo fixado no Art. 160.
II - Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V
Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 164. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI
Do Auto de Infração

Art. 165. Constatada qualquer infração às normas previstas em matéria de produção e manufatura de produtos de origem animal, o Coordenador do SIM ou servidor que houver constatado a infração lavrará Auto de Infração no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
II - A data do resultado da análise, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 166. O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias, em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM, com CNPJ do estabelecimento autuado, descrição da infração cometida, base legal infringida, penalidade prevista para o caso e dispositivo legal que a fundamenta.

Art. 167. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII
Da Ciência

Art. 168. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII
Da Defesa, do Recurso e Seus Prazos

Art. 169. A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM.

Art. 170. O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados de forma contínua do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.

Parágrafo único. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 171. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 172. Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interpostos:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão incompetente;
III - Por pessoa não legitimada;
IV - Após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 173. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX
Do Julgamento

Art. 174. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Art. 175. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM, em segunda instância a uma comissão especial nomeada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, composta preferencialmente por servidores lotados no SIM, presididas pelo próprio Secretário e, em última instância, ao Prefeito Municipal;
§ 1º Em caso de impedimento do Coordenador do SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância a comissão prevista no Art. 175 e em última instância ao prefeito municipal.

Art. 176. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 177. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 178. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 179. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 180. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.
§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 181. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 182. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador do SIM.

Parágrafo único. Ficam isentos de solicitação por escrito o Secretário da pasta e os servidores do SIM.

Art. 183. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 152, inciso III-d, ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 184. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 185. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 186. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural em consonância técnica com o Coordenador do SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 187. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 188. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A documentação relacionada à estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.

Art. 189. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 190. Revoga-se o Decreto nº 3.795, de 08 de novembro de 2018.

Art. 191. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8E832660

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 72/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 24)

24- Adriana Colovini

Categoria funcional – Motorista (Classificação 29)
29- Gilson Thomas

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **20, 21 E/OU 22 DE NOVEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EEF023AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.872, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece Baile de Masquê como patrimônio cultural, e de relevante importância social e econômica para o Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido oficialmente no Município de Santo Antônio da Patrulha, o Grupo de Danças Baile de Masquê, entidade cadastrada sob CNPJ nº 51.506.631/0001-18, como patrimônio cultural, e de relevante importância social e econômica para o município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9773155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.873, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, incluindo 13.º salário, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem, de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, incluindo 13.º salário, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal n.º 7.498/1986.

Art. 2.º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1.º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3.º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 4.º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7A19644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 157/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição de um sistema de boia via rádio para a rede comunitária de água da Localidade do Ribeirão, em atendimento à Emenda Impositiva n°. 015-2022/2023. O credenciamento e a sessão

pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/12/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:91E13C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2536/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/11/2023, à servidora LUIZA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 24937, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.695,14 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 21% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 16/11/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:5C624BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022
CONNTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA. CNPJ nº 07.628.534/0001-06
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor de R$ 1.724,00 (Hum mil, setecentos e vinte e quatro reais, em decorrência do REEQUILÍBRIO concedido, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 1.228/2023 - SEMED de 06 de novembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2593 de 06 de novembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo: DOTAÇÃO: 2023/656– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ FONTE DE RECURSO: 0571- Transf. Estado. Ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2024– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA TERCEIRA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6DF001CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAQUEL SIRLEI DE SIQUEIRA MORAIS, classificado em 15° lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:4943689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA

Modalidade: Concorrência n° 014/2023 (P.A. nº 347/2023). **Da alteração:** Fica alterado o horário de recebimento das propostas, constante do preâmbulo do Edital, para às**14h do dia 14 de dezembro de 2023,**o horário constante no subitem 5.1 para**até às 14h, do dia 14/12/2023**e o do subitem 5.2 para**Às 14h, do dia 14/12/2023.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. **Informações:**(55)37815237.

Santo Augusto-RS, 16/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:794903A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: - **Tomada de Preços nº 012/2023** - contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para execução de obra de revitalização, benfeitorias e reformas da **Praça Favorino Teixeira de Andrade**, no **dia: 05/12/2023, às 10:00 horas.** O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, Rua João Manoel, nº 508, fones(55)3237-1374,ramal 253,ou (55) 3237-1376,de

segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.

São Gabriel, 16 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9EF32FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2023 – RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N° 01 E N° 06

O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Retificam-se os Editais n° 01/2023 e n° 06/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Gabriel/RS, 16/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4BF795E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 08/2023 – RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N° 01 E N° 07
O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Retificam-se os Editais n° 01/2023 e n° 07/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. São Gabriel/RS, 16/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:19F8466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

5. TERMO ADITIVO n°008/2023 ao contrato n° 150/2019. reajuste de VALORES. Fica ajustado o valor, conforme cálculo da sefaz pelo ipc(fipe), para 1.598,55 (mil quinhentos e noventa e oito reais com cinquenta e cinco centavos) mensais. luiz valmor schneider sao gabriel, 16. de novembro de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8A504DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO n° 005/2023 DO CONTRATO 10/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022. prorroga-se o contrato por mais 90 dias, a contar de 03/11/2023.

São gabriel, 16/11/2023-

LUCAS GONÇALVES MENEZES

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F72FCFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

cONTRATO N° 219/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2023. Locação de banheiro químico para uso na festividade do natal solidário no dia 10 de dezembro de 2023. Valor R$ 1.200,00.

H.A SEHNEM & CIA LTDA são gabriel, 16 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EC64E7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
TERMO ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 004/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

TERMO ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 004/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** Estado do Rio Grande Do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na câmara municipal, situada na Rua Leopoldo Rockembach, nº 399, nesta cidade, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 29.903155/0001-10, neste ato representado pelo presidente da câmara, Senhor **ARI DAPPER,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na vila Santo Antonio em São José Do Inhacorá, portador da cédula do CPF Nº 682.961.180-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, **A QUERENCIA ENGENHARIA E IMOVEIS LTDA.,** com sede na Avenida São José, 1186, na cidade de Boa Vista Do Buricá, RS, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 20.733.246/0001-80, neste ato representado pelo proprietário, Senhor Cristiano Feltens, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Esperança, nº 111, na cidade de Boa Vista do Buricá, portador da cédula de identidade nº 2083658282 e do CPF nº 011.743.500-75, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:
Cláusula primeira: Prorroga o prazo de entrega do contrato 004/2023 em mais 45(trinta) dias conforme o previsto na cláusula terceira do referido contrato
Cláusula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, inclusive quanto ao preço.
E por estarem assim justos e acordados, pelo motivo da projeto estar em análise no Corpo de Bombeiros, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ -RS, em 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CNPJ 29.903.155/0001-10
Contratante

A QUERENCIA ENGENHARIA E IMOVEIS LTDA.
CNPJ 20.733.246/0001-80
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:BAC35396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 08/2023 – TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 08/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gizeli Menegat 03294477007
CNPJ nº 45.789.378/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver Oficina de Aulas de Dança e práticas de movimentos corporais, para atendimento dos grupos de trabalho da Secretaria da Saúde, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE decide, em conformidade com o Artigo 77 da Lei Nº 8.666/1993, RESCINDIR a partir do mês de novembro de 2023, o CONTRATO Nº 08/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para desenvolver oficina de aulas de dança e práticas de movimentos corporais, para atendimento dos grupos de trabalho da Secretaria da Saúde, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos dias e horários definidos pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão dá-se conforme cláusula 5.2 do contrato, NÃO cabendo a nenhuma das partes qualquer indenização em razão desta, no entanto, não impede a aplicação das penalidades cabíveis, bem como apuração administrativa de responsabilidade.

São José do Ouro, RS, 10 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7B8E2DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023: Contratação de serviços especializados de Engenheiro de Minas, para elaboração dos projetos para a construção de poço tubular profundo no interior de São Jose do Ouro, conforme Transferência Especial e Plano de Ação nº 09032023-035336/2023, referente à Emenda Parlamentar nº 202328630001.

CONTRATADA: Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda
CNPJ Nº 34.368.003/0001-02
Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3B47750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023: Dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00h, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos do Município em 2024, conforme as quantidades, prazos e exigências constantes no edital e em seus anexos.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 16 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2598A547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO CONTRATO N°014/2023

MODALIDADE: Adesão Ata Registro de Preços n° 10027/2022 – SRP – FMS, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.
CONTRATADO: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA. / CNPJ: 31.347.547/0001-91.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) destinado ao suprimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de até R$ 37.160,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:D0DA1591

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 024/2023
CONTRATADO: T.E.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. / CNPJ: 10.957.507/0001-91
OBJETO: Renovação do Contrato de serviços de locação de ambulância do tipo Suporte Básico para integrar a frota da base do SAMU de São Leopoldo.
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de até R$ 26.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:D5FC255D

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0100/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de website institucional personalizaddo.

HOMOLOGAÇÃO

Examinando a conveniência e a oportunidade para a contratação, bem como os atos raticados pelos integrantes do processo licitatório, verifica-se que eles se encontram em plena conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e com parecer da Procuradoria Geral do IAPS.
A empresa LUIZ HENRIQUE GODOY DA COSTA - CNPJ: sob o nº 32.355.748/0001-01, atendeu às exigências do Instituto apresentando proposta satisfatória.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente Llicitação.

São Leopoldo, 30 de outubro de 2023.

LILIAN SILVA
Diretora Geral do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:0DECA5F5

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO nº 2007/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0100/2023.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE GODOY DA COSTA - CNPJ: nº 32.355.748/0001-01.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Website instigtucional com implantação e configuração, treinamento para interação e atualizações.
PRAZO: prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato.
Do Valor e do Pagamento: O preço Global para ofornecimentodo objeto ora formalizado, é de R$ 9.639,01(nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo), que serão pagos em parcela única, após a entrega dos trabalhos.
Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dosserviços, objeto do presente termo, justifica-se por se tratar depreço inferior a previsto em lei.
Da Fundamentação Legal: Art.24, inciso Il, da Lei 8.666de21de junho de 1993 e alterações posteriores.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução desteprojeto estão previstos em recursos do Instituto deAposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL,27.01.04.122.0003.2701 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.40.00.00.00.00-0802-0000000 – Serviços de Tecnologia da Insformação e Comunicação-PJ.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

LILIAN MICHELE DA SILVA
Diretora Geral Do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:E74955EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.828

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.134, de 06 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA RUARO DE MENEGHI, matrícula n° 86132,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.049, de 03 de julho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 1º de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:605DA674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.829

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.134, de 06 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA RUARO DE MENEGHI, matrícula n° 86132,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.049, de 03 de julho de 2017 e **matrícula n° 86146** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 127.613, de 12 de julho de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de outubro à 1º de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0FA9CC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.803

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.186, de 06 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JESSICA PRISCILA GROTH, matrícula** n° 85351, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.811, de 08 de maio de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2023,** na forma que

dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF27969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.804

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.192, de 06 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **RUBIA DAINA WELTER, matrícula** n° 86089, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.410, de 23 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 1º de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E77AEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.805

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.199, de 06 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula n° 83724**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 50.401, de 19 de setembro de 2006 e **matrícula n° 85265**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 73.854, de 22 de fevereiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:989A45C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.884

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.281, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARCELE AZAMBUJA PAGOT, matrícula** n° 87353, ocupante do cargo de Arquiteta Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.788, de 11 de outubro de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 à 10 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D69F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.885

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.312, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **NANCI WEINGARTNER, matrícula n° 84312**, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 57.840, de 27 de outubro de 2008 e **matrícula n° 82375,** ocupante do cargo de Médico, Nível "I", Padrão "E", nomeada através da Portaria nº 33.432, de 22 de setembro de 1999, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de outubro à 13 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11B5A998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.875

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.362, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA CARINA XAVIER DE SOUZA, matrícula** n° 85241, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 73.772, de 13 de fevereiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 06 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C42076BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.870

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.370, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86971, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 114.009, de 06 de abril de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D94FF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.888

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.587, de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula** n° 84831, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.466, de 1º de março de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 à 08 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C3351BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.890

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.583, de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA LUCIA DE LIMA, matrícula** n° 84265, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.447, de 29 de agosto de 2008, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de outubro à 1º de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C388BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.895

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.576, de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARCIELE SOARES FAGUNDES, matrícula** n° 87123, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.169, de 28 de abril de 2022**, três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 à 27 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2871B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.891

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.574, de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM DOS SANTOS, matrícula n° 86033,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.059, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB3DD317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.893

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.563, de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEICAO, matrícula** n° 85619, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.620, de 05 de março de 2014, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de outubro à 1º de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AA1DB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.894

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.559, de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **DEBORA JANETE ZENI, matrícula n° 87113,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.041, de 25 de abril de 2022 e **matrícula n° 83186,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.025, de 03 de setembro de 2009, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 à 07 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8D1A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.883

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.550, de 07 de de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **TATIANE BADKE BARBOSA, matrícula** n° 84698, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 64.869, de 27 de abril de 2010 **(01) um dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 07 novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4247F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.889

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.512 de 08 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA, matrícula n° 82423,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 34.461, de 27 de janeiro de 2000 e **matrícula n° 85972**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1745D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.867

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.399, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA, matrícula** n° 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.067, de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 1º de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1969B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.868

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.391 de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA TENILE DA SILVA ESTRADA**, **matrícula** n° 83045, ocupante do cargo de Professora, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 42.263, de 07 de abril de 2004, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C025CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.873

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 27.380, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **INDIARA CIPRIANI LAUX, matrícula** n° 83997, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 53.565, de 30 de outubro de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 23 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62EF0118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.874

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.375, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula** n° 85634, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.749, de 17 de março de 2014, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 à 10 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67BE6A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.871

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.371, de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86971, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 114.009, de 06 de abril de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19E78B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.915

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo nº 27.470 de 07 de novembro de 2023,

R E T I F I C A

A Portaria **nº 128.847 de 09 de novembro de 2023**, que passa a viger a seguinte redação: cancela a partir de **27 de outubro de 2023**, a portaria nº 120.671 de 20 de maio de 2022, que concedeu dois (02) anos de **DOIS (02) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERSSES PARTICULARES,** a servidora **ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA,** matrícula nº 85.672, ocupante do cardo de Professora de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.390 de 28 de abril de 2014, conforme artigo 124, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:524CE0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.566, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece período de recesso coletivo para os Estagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação designados nas Escolas da Rede Municipal de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de São Leopoldo estarão em férias coletivas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os estagiários estejam atuando no mesmo período letivo das escolas da rede municipal de São Leopoldo, qual seja de 21/02/2024 a 20/12/2024;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o período derecesso aosestagiários;

CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório nº 00890.00302/2018 do Ministério Público;

D E C R E T A

Art. 1º. Osestagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados nas escolas da rede municipal de São Leopoldo e contratados até o dia 31/05/2023, serão contemplados comrecessocoletivo no mesmo período das férias escolares, sendo de 02/01/2024 a 31/01/2024, sem prejuízo à bolsa-auxílio.

Parágrafo único. No gozo do recesso não será pago auxílio transporte.

Art. 2º. Osestagiários contratados a partir do dia 01/06/2023 terão seus contratos rescindidos sendo observado o recesso legal proporcional ao período de contratação após término do ano letivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF4B39BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.872

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.810/2023, de 10 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **SAIMON FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 55309, CPF nº 000.979.040-31, **SERGIO LUIZ PALUDO,** matrícula nº 55364, CPF nº 427.890.790-72, do Gabinete do Prefeito, a fim de cumprir agenda oficial, para participar do Fórum de Proteção de Dados Pessoais dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPM's para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3E35078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.854

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1267/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 03 de novembro de 2023, a Portaria nº 127.465, de 08 de agosto de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Diretor Administrativo, símbolo FG-2 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ,** matrícula nº 83889.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D4710EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.855

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1267/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 03 de novembro de 2023, a Portaria nº 125.029, de 09 de março de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão Financeira e dos Termos de Parceria, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao servidor **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B1ED07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.877

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18.470/2023, de 1º de agosto de 2023,

R E S O L V E

CANCELAR a Portaria nº 127.341, de 1º de agosto de 2023, que autorizou o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI,** Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula n° 54.742 e CPF n° 346.432.659-49, e do servidor **ESTEVAN BENACCHI SOARES SANTANA**, matrícula n° 55.439 e CPF n° 024.178.770-07, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, a fim de cumprir agenda oficial na "Jornada Internacionales por ciudades más verdes, sostenibles, igualitarias e inovadoras", em Montevidéu/Uruguai, no período de 14 a 15 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 300 (trezentas) UPM's e passagens aéreas de ida e volta para cada um.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ECA15764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.856

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 1267/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E S I G N A

com vigência a partir de 03 de novembro de 2023, **JOÃO CARLOS FREITAS BICA**, matrícula nº 82060, para a Função Gratificada de Diretor Administrativo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:359069ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.341

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18.470/2023, de 1º de agosto de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI,** Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula n° 54.742 e CPF n° 346.432.659-49, e do servidor **ESTEVAN BENACCHI SOARES SANTANA**, matrícula n° 55.439 e CPF n° 024.178.770-07, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, a fim de cumprir agenda oficial na "Jornada

Internacionales por ciudades más verdes, sostenibles, igualitarias e inovadoras", em Montevidéu/Uruguai, no período de 14 a 15 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 300 (trezentas) UPM's e passagens aéreas de ida e volta para cada um, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5F429C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.859

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 586/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 23 de outubro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024 (120 dias) a servidora **DAIANE COSTA LEITE,** matrícula nº 85373, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Coleta Seletiva, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular EVERTON DE ARAÚJO COREEA, matrícula nº 82047, em substituição de licença prêmio, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A677EA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.857

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 579/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2023, **DENISE DOS SANTOS BORGES**, matrícula nº 87422, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Iluminação Pública, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:265C89D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.861

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 598/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2023 (30 dias) o servidor **VAGNER CORREA,** matrícula nº 84556, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular AMAURI DE BARROS, matrícula nº 81343, em gozo de licença prêmio, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AEABE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.851

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 513/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **ELUSA BUENO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Rio dos Sinos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F475CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.850

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 513/2023, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **ROSANA VELHO FARIA MOREIRA,** matrícula nº 55518, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Rio dos Sinos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 127.819, de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFAF90C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.860

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1259/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 26 de outubro a 07 de novembro de 2023 (13 dias), a servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LEILA SILVANA DA SILVA, matrícula nº 85578, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34C9465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.900

Substituir membro da Comissão Processante, em Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.431, de 06 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 63, de 27 de outubro de 2022, SUBSTITUI a servidora Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935 pela servidora Andrea Kuada Coiado, matrícula 83351, ocupante do cargo de Médico Plantonista.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FEE9AD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.898

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.425, de 06 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 28, de 05 de maio de 2022, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, à servidora **MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 84087, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por transgressão ao art. 150, incisos III, IX e XI, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE3049C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.424

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de e-mail enviado de smed.juridico@saoleopoldo.rs.gov.br para disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br, em 24/03/2022 13:11; cópia de Ocorrência Policial registrada sob o n.º 3207/2022/100917, datada de 17/03/2022 às 14:36, na 3ª Delegacia de Polícia Regional da Polícia Civil de São Leopoldo – DPPA, constituído de 02 (duas) páginas; cópia de Formulário de Atendimento na Ouvidoria/SMED – Protocolo nº 2022/112, datado de 18/03/2022; cópia de relato de supervisora Nara da escola EMEF Salgado Filho à Ouvidoria de SMED, realizado em 18/03/2022; cópia de solicitação de manifestação referente ao protocolo 2022/112, requerida por SMED Pedagógico, em 21/03/2022; cópia de Ata de Reunião realizada na Ouvidoria SMED com professora Fátima da EMEF Salgado Filho, em 21/03/2022, constituída de 02 (duas) páginas; cópia de Ata de Reunião realizada na Ouvidoria SMED, com Diretora Joselaine e Supervisora Tânia, da EMEF Salgado Filho, datada de 21/03/2022, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Memorando nº 149 de SMED-Ouvidoria, para EMED – Assessoria Jurídica, datado de 23/03/2022; cópia do Memorando nº 05/2022, de SMED/Assejur-Gabinete do Secretário, datado de 23/03/2022; Comunicação de Ausência de Documento Essencial nº 003/2022/DDA, datada de 23/05/2022; cópia de e-mail enviado de smed.ouvidoria@saoleopoldo.rs.gov.br para smed.juridico@saoleopoldo.rs.gov.br, em 25/05/2022 16:10; cópia legível dos anexos 1, 2, 4 e 5, constituído de 03 (três) folhas; os quais foram todos protocolados n.º 23/2022, em 01/04/2022; capa Protocolo n.º 52/2022, de 04/08/2022; Memorando nº 16/2022, de SMED – Assessoria Jurídica, para este Departamento, datado de 01/08/2022; Memorando nº 415/2022 de SMED – Ouvidoria para SMED – Jurídico, datado de 01/08/2022; ata de reunião ocorrida na Ouvidoria/SMED, datada de 20/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 15/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 01/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 24/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 10/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 26/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 13/06/2022; ata de reunião ocorrida na Ouvidoria/SMED, datada de 30/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 36/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 30/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 37/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 06/07/2022, constituída por 03 (três) folhas; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais da servidora Fátima Luciana dos Santos, matrícula n.º 80653 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais da servidora Fátima Luciana dos Santos, matrícula n.º 81825, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 23/2022, de 01/04/2022 (ambos protocolo em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Educação, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **FATIMA LUCIANA DOS SANTOS**, registrada nesta Municipalidade sob matrículas n.º 80653 e 81825, estatutária, ocupante do cargo de Professor em ambas as matrículas. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **FATIMA LUCIANA DOS SANTOS** nos seguintes fatos: **a)** conforme histórico constante em cópia de Ocorrência Policial registrada sob o n.º 3207/2022/100917, datada de 17/03/2022 às 14:36, na 3ª Delegacia de Polícia Regional da Polícia Civil de São Leopoldo – DPPA, Thomas Magnum da Costa, pai do aluno

"D.M.C.", relata que seu filho reclamou na noite do dia 16/03/2022, que a Processada o tinha pego pelos cabelos e o colocado com o rosto na classe na frente dos outros colegas. Relata ainda, que há dias o seu filho vem reclamando que a Processada é muito braba. Conforme constante em Formulário de Atendimento na Ouvidoria/SMED – Protocolo nº 2022/112, Patrícia Chaves de Costa, mãe do aluno "D.M.C.", relata que seu filho lhe falou que a Processada é muito braba e que gritava muito em aula. Que em uma oportunidade, a Processada pegou seu filho pelo cabelo/franja e o pôs no livro porque ele não (Portaria nº 124.424, de 06.02.2023.....2)

estava conseguindo aprender, tais fatos foram registrados na Delegacia e no Conselho Tutelar. **b)** conforme constante em Ata nº 15/22, Taila, mãe da aluna "V." da turma 20, compareceu a Escola no dia 01/06/2022, relatando que a filha relatou que a Processada teria gritado com ela e dado um "soquinho" em sua cabeça e relata ainda, que a filha chorou na hora da saída da Escola. c**)** conforme constante em Ata nº 24/22, em 10/06/2022, a aluna "K.", do segundo ano, relata que a Processada lhe segurou e apertou o braço em sala de aula. Que a aluna "K." chorando, mostrou a sua irmã "J.R.V.H.", do nono ano, na saída da Escola o braço todo vermelho do apertão ocorrido em sala de aula. Relata ainda a aluna "K.", que no dia 10/06/2022, a Processada lhe apertou a garganta enquanto explicava uma atividade na qual a aluna pedia explicação a Processada. A aluna "K." assustada, procurou a irmã "J.R.V.H." no recreio e lhe contou. A aluna "J.R.V.H." pede que não chamem sua família e sim falem com a professora. **d)** conforme constante em Ata nº 26/22, a mãe da aluna "N." da turma 22, do segundo ano, relata que no dia 13/06/2022, sua filha chorou e se recusou a entrar em sala de aula. A aluna "N." diz ter medo da Processada que é muito braba, que não a deixa ir no banheiro e que ela não explica, ficando braba. A mãe da aluna relata que já faz alguns dias que a filha revela medo de ir para a aula. Que a aluna tem medo de ser xingada em aula. A aluna "N." relata ainda, que gosta da professora Simone, da professora Bianca, mas tem medo da Processada. **e)** conforme constante em ata de reunião ocorrida na Ouvidoria/SMED em 30/06/2022, a equipe diretiva comunica que pela parte da manhã, recebeu uma ligação da família da aluna "I.", na qual reclamam que houve um beliscão por parte da Processada, a qual também pegou no queixo da aluna. Conforme constante em ata de reunião n.º 36/22, a mãe da aluna "I." da turma 22, do segundo ano, compareceu no turno da tarde a Escola relatando que sua filha chorou no dia 29/06/2022 em casa e não queria ir para a Escola, por medo da Processada. A mãe relata ainda, que a sua filha falou que a Processada pegou na sua roupa, no peito, e pegou junto a pele da criança, deixando uma marca do tipo "beliscão", o que a mãe viu marcado ainda em casa. A própria aluna "I." relata que a Processada perde a calma com frequência. Que a Processada coloca o seu colega "R." no canto sentado e que a Processada "esgoelou" o aluno "R." o que deixou a aluna muito assustada e por isto ela chora. A aluna "I." relata ainda que no dia 29/06/2022 a Processada segurou e a "beliscou" no refeitório, pois a Processada chamou os meninos para a fila, e "I." levantou-se e foi, pensando que eram todos. **f)** conforme constante em Ata nº 37/22, Débora, mãe da aluna "N.T.F.S.", da turma 22, relatou que sua filha queixou-se para a Processada de que o colega "R." estava lhe incomodando em sala de aula e a Processada mandou sua filha *"calar a boca"*. Por este fato, a aluna "N.T.F.S." não quer mais frequentar a Escola. Se restar comprovado os fatos, poderá tal servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal n.º 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares e IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos VII e XIII e art. 171, inciso I, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.É a comunicação de irregularidade, no entanto, à sua consideração. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ADD85104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.899

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.218, de 18 de janeiro de 2023, referente ao processo nº 41/2022, de 29 de junho de 2022, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO ao servidor **ODILO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, celetista, matrícula nº 3156, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por transgressão ao art. 482 "i" da CLT e no art. 165, inciso II, da Lei Municipal nº 6.055/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B246F98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.896

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 27, de 04/07/2023, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 127.797, de 31 de agosto de 2023, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **FERNANDA MARIA BRIDI**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 82205, estatutária, ocupante do cargo de Professor, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23EBE0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.897

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do

Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 29/2023, de 13 de julho de 2023, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 127.966, de 14 de setembro de 2023, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a erros na administração de medicação ao paciente "J.C.P.F.", enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05B78919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.866

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 118/2023, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

no período de 23 de outubro a 11 de novembro de 2023 (20 dias) e de 13 a 22 de novembro de 2023 (10 dias), a servidora **DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA,** matrícula nº 55441, para responder pelo Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular VALENTIN DE MELO THOMAZ, matrícula nº 54927, em gozo de licença paternidade de 23 de outubro a 11 de novembro de 2023 (20 dias) e em gozo de férias de 13 a 22 de novembro de 2023 (10 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B39CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.862

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1276/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, a Portaria nº 124.448, de 13 de fevereiro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 87083.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C861BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.863

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1276/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, a Portaria nº 93.668, de 08 de março de 2016, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **CRISTINA BAVARESCO,** matrícula nº 84798.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6E3D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.864

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1276/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **CAMILA KRUMREICH NORNBERG,** matrícula nº 87638, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D6F6FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.865

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1276/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 87083, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D353F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.858

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 585/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 23 de outubro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024 (120 dias), o servidor **ÉVERTON DE ARAÚJO CORRÊA,** matrícula nº 82047, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular GILMAR FRANCISCO ZWETSCH, matrícula nº 85167, em gozo de licença prêmio, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5639C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.852

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.702 de 09 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARCIA MACHADO DE LIMA, matrícula n° 26234,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 23.141 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2020,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34DB71F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.878

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.349 de 07 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **IRENE DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA**, **matrícula n° 84829,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.468 de 1º de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de março de 2011 a 04 de de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C4DE8279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA - PE 10004/2022 - FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica o extrato da ata veiculada , neste periódico, 20/07/2022. Edição 3364, código identificador: 6077EAE9 DOM da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2022 - SRP, visto erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas deve ser conforme segue.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ: 44.734.671/0001-51** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
9 - BIPERIDENO 2MG	R$ 0,2000
10 - BIPERIDENO 5MG/2ML	R$ 2,2600
20 - CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,2560
21 - CLORPROMAZINA 25MG (CLORIDRATO)	R$ 0,1700
22 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML	R$ 2,7200
28 - FENITOÍNA 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,3800
30 - FENOBARBITAL 100MG/2ML	R$ 2,2100
31 - FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 20ML	R$ 3,7300
32 - FENTANILA CITRATO 0,5MG/10ML - FR-AMP 10ML	R$ 4,4000
33 - FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML	R$ 5,2100
34 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - AMPOLA 5ML	R$ 5,5000
36 - HALOPERIDOL (DECANOATO 50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,7800
41 - IMIPRAMINA 25MG	R$ 0,3300
47 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	R$ 0,3300
49 - MORFINA 10MG/ML	R$ 2,6000
54 - QUETIAPINA (FUMARATO) 25MG	R$ 0,2000
62 - Haloperidol 5mg	R$ 0,2000

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4D4BACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2022
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 06/11/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 15/11/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:7A918802

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 30/2018
CONTRATADO: RENINE - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.202/0001-24
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência do contrato elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 6 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 04 de novembro de 2023, sendo rescindido imediatamente quando da assinatura do contrato proveniente da licitação em andamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7EE1B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2022
CONTRATADA: 3C AQUITETURA E URBANISMO SOCIEDADE SIMPLES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.170/0001-80
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 6 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de agosto de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8EF1BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 122/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajuste-se o valor global, no percentual negativo de 7,197780%, referente à variação do IGPM no período de 09/2022 a 08/2023, correspondente ao montante de redução de R$13.302,64 (treze mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$171.513,36 (cento e setenta e um mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), sendo R$50.670,00 referente ao Serviço de Suporte e manutenção (GLT) e R$120.843,36 aos serviços técnicos de suporte/implantação dos treze módulos, conforme Informação Contábil nº 140/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:2D866D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **nº 31/2023,** tipo **Maior Desconto por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa visando fornecimento de mão-de-obra e peças de reposição para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social**. **DATA DE ABERTURA:** 30 de novembro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7A9DED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 11/2018 - PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO (EMPRESAS) PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SMED

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme credenciamento **11/2018 - OBJETO**: credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED. **DATA DE VIGÊNCIA:** Por 04 meses a contar da data da publicação. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9CCD28D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10009/2020 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10009/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas para realização de Procedimentos de Biópsia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir de 13 de novembro de 2024. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6CF717B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10009/2021 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA, PARA JORNADA DE 60 HORAS SEMANAIS E ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL AQUARELA (CAPSIJ)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10009/2021 FMS – OBJETO**: com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade o **Credenciamento de pessoas físicas habilitadas à realização de atendimentos em PSICOLOGIA, para jornada de 60 horas semanais e atuação no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Aquarela (CAPSij)**. **VIGÊNCIA:** A partir de 13 de novembro de 2024. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9A3E897D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3043/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3043/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

CONTRATADO: MASCOLO & FILHOS LTDA – ME. – CNPJ Nº: 89.533.665/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água, com reposição de peças novas de primeira linha e reforma, incluindo revisões, manutenção preventiva e corretiva globalizando todas as peças destes equipamentos, bem como substituição de óleo, filtros, usinagem, ajustes gerais em regulagens e motor estacionário, de acordo com o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 22/11/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B45FC1A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 17/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de atendimento presencial ao público na sede administrativa do SEMAE e na unidade de atendimento Zona Leste e Zona Norte. **DATA DE ABERTURA:** 29 de novembro de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:A34ABE7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3066/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 3066/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 016/2021

CONTRATADO: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP – CNPJ Nº: 17.405.971/0001-14

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada para realizar serviço continuado de limpeza e desinfecção de reservatórios de abastecimento de água potável do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

ALTERAÇÃO: Fica alterado no CONTRATO nº 3066/2021 a unidade de serviço, substituindo a unidade do "Reservatório REL-015/COHAB Feitoria" para a unidade do **"Tanque de União TU-02/ETA I"**, sem alteração de valor.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DFD0CD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS 152 A 162 DE 2023

CONTRATO Nº 152/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS X3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 07.766.048/0002-35,** com sede Rua João Pessoa de Mattos, n° 505, Praia da Costa no município de Vilha Velha/ES, no valorR$ 80.500,00 (oitenta mil quinhentos reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 153/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XDNA COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 40.300.239/0001-00,** com sede Rua Núcleo, n° 60, bairro Vila Aços Finos Piratini no município de Charqueadas/RS, no valorR$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 154/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XGP SUL INFORMÁTICA LTDA ME inscrito no **CNPJ sob n° 19.902.280/0001-51,** com sede Rua Joaquim Silveira, n° 1232, Parque São Sebastião no município de Porto Alegre/RS, no valorR$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 155/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XI9 COMÉRCIO DE SUPRIMENOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 41.232.530/0001-42,** com sede Rua Elírio Antônio Presotto, n° 968, bairro Piemont no município de Serafina Corrêa/RS, no valorR$ 37.755,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 156/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XLEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 46.198.080/0001-32,** com sede Rua Campo Santo, n° 210, Vila Campo Santo no município de Coronel Bicaco/RS, no valorR$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 157/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XMEGA JETT COMERCIAL LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 06.235.655/0001-25,** com sede Rua Castelo Branco, n° 330, centro do município de Tuparendi/RS, no valorR$ 4.085,00 (quatro mil oitenta e cinco reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 158/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 06.990.361/0001-09,** com sede Rua Riachuelo, n° 65, centro do município de Santa Maria/RS, no valorR$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 159/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XRS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 13.383.196/0001-92,** com sede na Avenida Protásio Alves, n° 3161/310, Bairro Petrópolis na cidade de Porto Alegre/RS, no valorR$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 160/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XTB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 24.291.879/0001-36,** com sede na Rua Jacob Maria Pavan, n° 55, Bairro Interlagos na cidade de Caxias do Sul/RS, no valorR$ 121.740,00 (cento e vinte e um setecentos e quarenta reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 161/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XTMTECK TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 43.290.272/0001-86,** com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, n° 285, sala 03, centro da cidade de Três de Maio/RS, no valorR$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos reais). Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO Nº 162/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA – SÃO MARTINHO/RS XX6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA inscrito no **CNPJ sob n° 35.796.497/0001-80,** com sede na Avenida Geert Lorenz, n° 743, centro da cidade de São Martinho/RS, no valorR$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais Tem por objeto aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:363C74E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1356/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, a servidora **MALVINA CANDIDA MARTINS DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matricula 1572, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.11.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A9029DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1357/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CANCELA INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, da servidora **MALVINA CANDIDA MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula 1572, detentora do cargo de Agente de Serviços Complementares, a **INSALUBRIDADE DE 20%**, conforme memorando nº 384/2023, a contar de **09.11.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.11.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:29B7AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1358/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **MALVINA CANDIDA MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula 1572, detentora do cargo de Agente de Serviços Complementares, a **INSALUBRIDADE DE 40%**, conforme memorando nº 384/2023, a contar de**09.11.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.11.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:316E25F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1359/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, detentora docargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matricula 2337, **DIFICIL ACESSO**, conforme memorando n° 382/2023 SME, a contar de **09.11.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.11.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B5E59797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 039/2023, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e das escolas municipais. A empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.741.157/0001-02, foi vencedora dos itens 01, 02, 04, 23, 35, 44, 53 e 55. A empresa PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.428.116/0001-15, foi vencedora dos itens 03, 05, 17, 18, 19, 21, 26, 37, 47, 49, 52 e 54. A empresa MF MACHADO SOARES, inscrita no CNPJ nº 03.230.856/0001-41, foi vencedora dos itens 06, 09, 29, 30, 31 e 39. A empresa MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.738.613/0001-99, foi vencedora dos itens 07, 15, 22 e 42. A empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.992.564/0001-65, foi vencedora dos itens 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 43 e 51. A empresa EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.437.172/0001-88, foi vencedora dos itens 28, 45, 46 e 50. A empresa MBEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.700.820/0001-21, foi vencedora dos itens 40 e 41. A empresa DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, foi vencedora do item 27. Os itens 38 e 48 foram fracassados.

São Sebastião do Caí, 16 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:796DB979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 36/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 36/2023 - ARP
OBJETO: Edital de pregão exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte para eventual e futura contratação de locação de itens de decoração.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Data da abertura: 30 de novembro de 2023, as 08:00h

Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:61F31961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 77/2023** - Processo Adm: 29532/2023. Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18/11/2023. Empresa Vencedora: PRISCILA DA SILVA PEREIRA VIDAL, CNPJ: 46.813.401/0001-61. Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6CDCE343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.353, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.
Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.
Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:
I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.
Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.
Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.
§1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte, com detalhamento do projeto lógico de comunicação de dados, e respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII – Realizar medição de conformidade, 60 (sessenta) dias após expedição da respectiva licença de funcionamento, no entorno da estação instalada em solo urbano e localizada em área crítica. A mesma deverá vir acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART;

VIII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no valor de 500 UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal);

IX - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento.

§3º os valores auferidos com as taxas de licenciamento e cessão de uso serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§4º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§5º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional;

IV – ficam exclusos deste item alterações dos itens descritos no artigo 2º desta Lei, inciso IV (infraestrutura de suporte), VII (torre) e VIII (poste).

Art. 6º O prazo de emissão do alvará de implantação referido no artigo 5º desta Lei não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§1º Prazos diferentes podem ser fixados por ato do Poder Executivo, em função da complexidade da análise do pedido, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para emissão do alvará de implantação.

§2º O decurso de prazo fixado no *caput* deste artigo e em seu §1º fica suspenso durante a pendência de atendimento, pelo interessado, das exigências feitas no "comunique-se".

§3º Esgotado o prazo fixado no *caput* deste artigo e no seu §1º para expedição do alvará de implantação sem a devida emissão, caso o processo não tenha sido indeferido, a implantação da ERB poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade da operadora ou detentora e dos profissionais envolvidos, a adequação às posturas municipais.

Art. 7º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 8º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente, outras restrições ambientais, Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte , com detalhamento do projeto lógico de comunicação de dados, e respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, conjuntamente com anotação de responsabilidade técnica (ART), emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII – realizar medição de conformidade, 60 (sessenta) dias após a expedição da respectiva licença de funcionamento, no entorno da estação instalada em solo urbano e locaçlizada em área crítica. A mesma devere vir acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART;

VIII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no valor de 500 UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal);

IX - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do

Município, será aquele estabelecido na Lei Federal nº. 11.934 de 2009 que dispõe dos limites à exposição humana a campos elétricos, magnético e eletromagnético;
§4º Em se constatando indicio de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, deverá ser oficiado o órgão regulador federal de telecomunicações, nos moldes que determina o parágrafo 2º, do artigo 18 da Lei Federal nº. 13.116/2015.
§5º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§2º Os locais de instalação das ETRs deverão ser delimitados com sistemas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo-se isoladas as áreas, e conter, em local visível, placas de identificação da operadora com dados técnicos do sistema e de alerta.
Art. 10 A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.
Art. 11 A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.
Art. 12 Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.
Art. 13 O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposiçõesprevistas na Lei Federal no. 13.116, de 20 de abril de 2015.
Parágrafo único. As condições dos quais o compartilhamento poderá ser dispensado são as determinadas na regulamentação federal específica.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 14 Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.
Art. 15 Compete Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.
Art. 16 Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

Não atendida à intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo.
II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;
III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 375 UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal).
§1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.
Art. 17 Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Art. 18 As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.
Art. 19 O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em Decreto.
Art. 20 Os profissionais habilitados, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
§1º Os profissionais habilitados deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS;
§2º Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe;
§3º Ficam os empreendedores obrigados a cientificar a autoridade ambiental municipal acerca de quaisquer problemas sanitários ou ambientais que tenham ocorrido ou que estejam ocorrendo, bem como das providencias tomadas para correção e resolução do quadro de anormalidade(s) e seus resultados;
§4º Ficam os empreendedores obrigados a manter os sistemas de telecomunicações de que trata esta Lei em permanente adequação às normas e aos dispositivos federais, estaduais e municipais, realizando, para tanto, o monitoramento das estações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e, não possuírem autorização municipal competente ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação, referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 7º e 8º.
§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 1 (um) ano, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adéque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.
Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sapucaia do Sul, 14 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1811F585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.354, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº. 4.255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 4.255/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades), conforme disposto na Lei Federal nº. 8.742/93, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.".
Art. 2º São feitas alterações no art. 2º da supramencionada Lei, e ainda inseridos no mesmo artigo a alínea "i" no inciso I, e o §7º, conforme segue:
"Art. 2º O COMAS será composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes indicados, de acordo com os critérios seguintes:
I – 9 (nove) representantes governamentais:
...
01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor:
03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social;
03 (três) representantes dos usuários do SUAS;
03 (três) representantes dos trabalhadores do SUAS.
...
§ 2º Os representantes da sociedade civil componentes do COMAS serão indicados por suas respectivas representações, escolhidos em foro próprio, na ausência destes, em Plenária da Conferência Municipal de Assistência Social, sob fiscalização do Ministério Público.
§ 3º todos os membros serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo , a critério de sua representação.
...
§ 7º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências, o profissional que estiver em exercício de cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.".
Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº. 4.255/2022, passa a viger com as seguintes alterações:
"Art. 3º ...
§1º ...
I – Preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.".
Art. 4º O art. º também passará a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º O COMAS deverá ter uma Secretaria Executiva, com assessoria técnica, que possua nível superior completo, preferencialmente, ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B58DF1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.973, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Sapucaia do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no

município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024 a Dezembro/2024	Dinheiro	1º: Prêmio em dinheiro R$ 1.500,00; 2º: Prêmio em dinheiro R$ 1.000,00; 3º: Prêmio em dinheiro R$ 500,00; 4º: Prêmio em dinheiro R$ 400,00; 5º: Prêmio em dinheiro R$ 200,00.

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Vera Marlene Lopes Dutra	Titular	Secretaria Municipal da Fazenda	veralodutra@gmail.com	(51) 3451-8030
Ceniria B. Pedro	Adjunto	Secretaria Municipal da Fazenda	sec.fazenda@sapucaiadosul.rs.gov.br	(51) 3451-8030

§2º A Administração Pública municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 4.962/2023.

Sapucaia do Sul, em 14 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1B6C0D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2023- GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARA SELEÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALD E SAPUCAIA DO SUL - RS.
A servidora Deise Correa Andara matrícula nº 7947, data da admissão 26/08/2021, encontra-se em estágio Probatório, razão pela qual anula-se a sua participação para seleção prevista ao rferido edital .
Ìtem 2.1, alínea "a" - Edital nº 001/2023- Gestão Democrática .

DJOIDY IARA RICHER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 318/2023

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CA045EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO N° 04/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 12/2023 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Sr. Volmir Rodrigues, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Sapucaia do Sul/RS, no dia 26/11/2023, DOMINGO, nos turnos manhã e tarde.
O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital Nº 12/2023, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”.

Sapucaia do Sul, 17 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:7757005F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 105/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 105/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de refeições a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Sarandi/RS**,data da abertura será no **30 de novembro de 2023, às 08h e 30min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 14 de novembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:81931172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3223/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a fabricação de portas giratórias e janelas para banheiros, para a Secretaria da Educação, com a empresa ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN - ME

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A740ED6E

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Tapera, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberta a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto a **Construção de uma cobertura em estrutura metálica para estacionamento coberto, no posto de Saúde Dona Borja**, de acordo com o projeto básico e executivo, os

quais são partes integrantes com especificações no Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, com abertura no dia **05 de dezembro de 2023**, às **9 horas.** A documentação para cadastro deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 16 de novembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E7217A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EXTRATO DE EDITAL - LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 229/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Taquara/RS torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2023, que tem como objetocontratação de serviço na modalidade GLOBAL lote único, que constitui a aquisição e instalação de sistema fotovoltaicopara Câmara Municipal de Taquara/RS, constante no anexo Ido Edital.

Sessão de entrega de envelopes: 29 de novembro de 2023, até as 09h59min.
Sessão de Julgamento: 29de novembrode 2023, às 10h.
Local: Plenário Hélio Cardoso, na sede da Câmara de Vereadores (Rua Júlio de Castilhos, nº 2191, bairro Centro, Taquara/RS)

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexosencontram-se à disposição dos licitantes, sem custos, no Protocolo da Câmara Municipal de Taquara/RS, Rua Júlio de Castilhos, nº 2191, na Internet no Licitacon Cidadão (https://www.camarataquara.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Presencial/1/2023/4219 e/ou https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:2:::NO:2,RIR:P2_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:4,61201&cs=1nWDUM0rYwb6X0F0gKXI6Im-87SE), e no próprio site da Câmara de Vereadores de Taquara (www.camarataquara.rs.gov.br), na aba "Transparência", no ícone "Licitações".

MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Presidente da Câmara de Vereadores de Taquara/RS

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:BC5CE192

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 185/2023

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 185/2023
PROCESSO N°: 6862/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 022/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 50.346.728/0001-48.
OBJETO: Reforma da do Ginásio Tancredo Neves.
VALOR: O valor total desta empreitada importa em **R$840.764,62** (oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DAIANE LAUFFER DOS SANTOS
ROGÉRIO GASTÃO SILVEIRA MARTINS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5082BBCD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 192/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 192/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preços para fornecimento contínuo de lanches prontos, para consumo pelos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referenciado no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, a contar de 17 de novembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 192/2023, com a empresa DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75.

Taquara, 16 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:6C8BFE48

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4708/2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço em medicina do trabalho para validação de processos de Compensação Previdenciária e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 21/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:EC5F59B7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÂO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 101/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023, às onze horas e vinte minutos, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação ***Tomada de Preços n° 022/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI em anexo*. O expediente retornou da Procuradoria do Município, devidamente, instruído com Parecer Jurídico sob nº 0775/2023, juntado as fls 458-463. Assim, após análise do parecer, considerando o princípio da autotutela, o qual confere o direito de rever seu posicionamento (julgamento) anterior, a Comissão revisa seus Atos, ou seja, ***MODIFICA*** sua decisão quanto a desclassificação da proposta da empresa LAUFFERTEC, e ressalta o mencionado no respectivo parecer que o entendimento dos Tribunais são no sentido de excesso de formalismo, sendo que uma das finalidades do processo licitatório é a busca pela seleção da proposta mais vantajosa. Assim, **DEFERE** e fica declarada vencedora do certame a empresa ***LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.346.728/0001-48, que apresentou proposta no valor global de R$ 840.764,62 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).*** Com relação as alegações da empresa PLANO M CONSTRUTORA, a Comissão mantém o **indeferimento** de suas argumentações, pois conforme mencionado no parecer jurídico, inexiste nas razões recursais qual ponto entende a recorrente haver incompatibilidade de característica. Ainda, conforme mencionado na Atas nº 085/2023 e 097/2023, tais alegações já foram superadas na devida fase (habilitação). Diante do exposto e de acordo com o artigo 109, parágrafo quarto, da Lei n° 8.666/1993, a Comissão remeterá "fazê-lo subir" a Autoridade Superior, para conhecimento e deliberação acerca da decisão da Comissão. Após a deliberação, as licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:EE083020

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO - CONTRATO N°. 186/2023

CONTRATO N°. 186/2023
PROCESSO N°: 8231/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 191/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: EMPÓRIO DO MÓVEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.343.044/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de mobiliários sob medida para o novo espaço da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Domênica, localizada na Rua Celeste Domingos de Souza, s/nº, Bairro Medianeira
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço de **R$ 7.699,50 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SÉRGIO JOEL UTZ JÚNIOR
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:9AB597E2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 182/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 182/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição e entrega de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que se sagrou vencedora do certame a empresa MV ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44.

Taquara, 16 de novembro de 2023.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E4CB5D35

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 184/2023

Processo n° 10171/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 30.000 KM da SPIN de placas JBY8H11 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.

Taquara, 16 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:135E45C8

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/5014

Considerando a necessidade de aquisição de 04 unidades de LÂMPADAS FLUOR LED HO 40W 6500K, para substituição do Centro Administrativo Municipal, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12h do dia 21/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de email fiscalizacao02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.
Secretaria de Orçamento e Finanças
Telefone 51 3541 9200 ramal 278

Publicado por:
Anderson Carlos Lopes
Código Identificador:6E6EBC25

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5033

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5033, para aquisição de PEÇAS da parte elétrica para manutenção do veículo Caminhão, placa IQB0B18, de uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:87088404

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4129

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4129, para aquisição de peças para manutenção da Retroescavadeira MR/JCB 3CX 2WS4WD, placa JBI 4C38, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2B458E8B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4106

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4106, para aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5D976FDB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 5028/2023

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **SERVIÇO GRÁFICO - CADERNETA DA GESTANTE (modelo anexo)**, de uso da Secretaria de Saúde, visto que a adjudicatária não cumpriu com a execução da Ata de RP, conforme Notificação anexa ao Pedido, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 22/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2990B3E9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 5029/2023

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, de CADEIRA ODONTOLÓGICA (RP 87638), marca Kavo/Unik, na UBS Mundo Novo, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 22/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:10578B25

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 5030/2023

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, de **REFLETOR** na sala do DERMATOLOGISTA, na UBS - Mário José Bangel, bairro Empresa, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 22/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:072E6B6E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 5031/2023

Cotação para a MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, de LÂMPADA REFLETOR ODONTOLÓGICO, na UBS - Unidade Básica de Saúde Fazenda Fialho, no Distrito de Fazenda Fialho, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 22/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:FDC8FC02

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 5032/2023

Cotação para a MANUTENÇÃO manutenção de diversas CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO utilizadas em diversas UBS - Unidades Básicas de Saúde, para que não ocorram a interrupção dos atendimentos odontológicos, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 22/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:97B37011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4850/2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sonorização no evento da final do campeonato municipal de futebol de campo José Luis Kelsh "Zequinha", o qual ocorrerá dia 16 de dezembro de 2023, no Estádio do Esporte Clube Taquarense, localizado na Rua Federação, Centro Taquara RS, sendo das 15:00 às 22:00, conforme Termo de Referência em anexo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 10:00 horas de 21/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:172A4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4853/2023

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a instalação de dois "AERADORES" no lago do Parque do Trabalhador, localizado na Rua Profº Nestor Paulo Hartmann, Nº 255, conforme Termo de Referência em anexo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 10:00 horas de 21/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:1D7526F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4572/2023

Considerando a necessidade de adesivação das placas de identificação da EMEF 17 de Abril, sito a Rua Santarém, 800 Bairro Mundo Novo e da EMEF Antônio Martins Rangel, da Localidade de Olhos D'Água, conforme Termo de Referência em anexo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 21/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:DEA89B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4814/2023

Considerando a necessidade de contratação de serviço de desmonte de divisórias e readequação das mesmas com montagem e material novo em fechamento de outra divisória na mesma sala medindo 5,18 metros x 3,85 metros. A sala citada é do Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito a Rua Júlio de Castilhos, Nº 1486, Bairro Morro do Leôncio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 21/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:1216E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 5035/2023

Considerando a necessidade de contratação de **Serviço de Segurança** para o evento da ***Semifinal*** e ***Final*** do campeonato Municipal de Futebol de Campo José Luis Kelsch "ZEQUINHA" 2023, que se realizará no dia 03/12/2023 das 8hs às 19hs e dia 16/12/2023 das 15hs às 22hs, no estádio do Esporte Clube Taquarense, localizado na Rua Federação, Centro, Taquara, sendo necessário 2 (dois) seguranças do sexo feminino e 15 (quinze) seguranças do sexo masculino para cada dia de evento c. conforme Termo de Referência em anexo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 21/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:49898CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 173/2023 por Dispensa de Licitação nº 97/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 173/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 97/2023 para a contratação da empresa HEYDT AR CONDICIONADO E INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELIANDRO LUIS HEYDT – CNPJ Nº 17.515.960/0001-97, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para reforma em ar condicionado de Caminhão Cargo Basculante placa IYY 0951, no valor de R$ 4.740,00 (quarto mil e setecentos e quarenta reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 16 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:FAA08696

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 192/2023 por Dispensa de Licitação nº 115/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 192/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 115/2023 para a contratação das empresas BRUNO AUGUSTO WERHRLE LUDWIG EIRELE-ME– CNPJ Nº 20.383.454/0001-04 , para aquisição de peças para conserto em veículo Micro Ônibus Marcopolo Volare Volare JAY9D58, no valor total de R$ 4.756,36 (quarto mil e setecentos e cinquenta e seis reais com trinta e seis centavos) com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 16 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:1FC908CE

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199/2023 de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 193/2023, Pregão Presencial 43/2023, que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2023, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, centro, Tenente Portela/RS.

DATA: 01/12/2023.
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia.
LOCAL: Sala de Licitações, 2º piso, Praça Tenente Portela, 23, centro da cidade de Tenente Portela – RS.

Objeto da Licitação: Aquisição de Pá Carregadeira.

Informamos que a íntegra do Edital de Retificação encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portel/RS, 16 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:63A8FFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520 /2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Novaluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda. **Objeto:** Compra de 3.000 metros de cabo PP 2x1,5.mm 750v preto para atender as necessidades da iluminação pública do município, para a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ECD04CDD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** CEP Cursos Ltda. **Objeto:** Contratação de curso online "o plano de contratações anuais de 2024 da nova lei de licitações" para até 10 pessoas. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D86799AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Suará Castilhos Domingues ME. **Objeto:** O presente termo aditivo de supressão tem como objeto o cancelamento de lotes n° 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 41 e 42, no Processo Licitatório nº 328/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, Ata de Registro de Preços nº 020/2023, por solicitação do inventariante da empresa Suará Castilhos Domingues ME, CNPJ: 90.449.562/0001-00 senhora Joseane Bassani, CPF:009.538.200-33, sob justificativa de que o sócio majoritário e dirigente veio a falecer em 13/09/2023, sendo as atividades da empresa encerradas conforme documentos comprobatórios apresentados junto ao processo administrativo n° 6979/2023. **Vigência:** 10 de agosto de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:64FE7007

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de 04 (quatro) pneus 225/45 r.17, bem como a contratação dos serviços de balanceamento e geometria para o carro executivo Corolla, placa: JAZ-8D17, de uso do prefeito municipal. **Valor:** R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3E4C60CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Consbras Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para avaliação de imóvel, área objeto da matricula n° 121.827, com

emissão de ART, para análise de área do condomínio. **Valor:** R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ED7DEABA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Terrasol Veículos Ltda. **Objeto:** Contratação de oficina para revisão de 60.000 km do veículo Corolla, placa: JAZ-8D17, de uso do prefeito municipal. **Valor:** R$ 1.389,51 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F6FF32B8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Cristiano Pereira de Ávila ME.**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 027/2021 a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Justifica-se a supressão, devido a migração destes prédios para contrato nº 103/2023, o qual é mais abrangente, prevendo serviços que não foram contratados no no presente instrumento, mas que são de extrema importância para o atual cenário em relação à segurança pública, conforme parecer jurídico nº 884/2023 acostado aos autos e anuência da Secretaria Municipal Administração e Planejamento. O valor da presente supressão é de R$ 1.642,00 (hum mil seiscentos e quarenta e dois reais). Deste modo, o valor global do Contrato nº 027/2021, que era de R$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais), passa a ser de R$ 1.642,00 (hum mil seiscentos e quarenta e dois reais), referente a supressão de 10 (dez) locais de monitoramento e atendimento dos alarmes, conforme especificações constantes no expediente administrativo nº 6706/2023. **Vigência:** 21 de dezembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3E763E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Barbara Ehlers Franke De Oliveira. **Objeto:** Contratação de profissional de engenharia química, para elaboração de pareceres e realizar analise de processos de licenciamento ambiental de impacto local, com emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica). **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AE3F9ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Tratofer Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Eireli. **Objeto:** Compra de peças para manutenção do implemento agrícola roçadeira Mec – Rul, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 1.798,58 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6F673801

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** LB Posto de Molas Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviço de mão de obra para manutenção do implemento agrícola rotativa Mec. Rul, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AAC2080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 519/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Celina Helena Malaquias Murliki Da Silva. **Objeto:** Contratação de profissional para ministrar oficinas de yoga, esportes e atividades físicas com carga horária de 10 horas (dez horas por mês), para os grupos de SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vinculo), para dar continuidade nos trabalhos exercidos pelo CRAS e secretaria de assistência social. **Valor:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D2F4B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Hotel e Restaurante Bolzan Ltda. **Objeto:** Locação de diárias de hotel (quarto e acomodações) para 200 pessoas do SCFV, sendo 06 (seis) dias e 04 (quatro) noites, ficando duas noites para as crianças e adolescentes, grupo de mulheres do PAIF, e grupo de mulheres cultivando a vida e duas noites para o grupo despertar da felicidade, ambos pertencentes a assistência social. **Valor:** 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1E8983DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Lilian Santos da Silva ME. **Objeto:** Contratação de empresa

especializada em serviço de decoração e eventos para realizar a decoração do ginásio Laion Espindula, local onde será realizada a 1º feira multicultural (feira do livro) nos dias 09 e 10 de novembro de 2023. **Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F89CCA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 239/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 14 de dezembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, modelo split, com instalação, para as Unidades de Saúde, demais setores da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 14/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 239/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6465EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 (aquisição de pneus, assemelhados e materiais de borracharia para veículos leves e pesados da frota municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** JN PNEUS LTDA:** – Lote 13: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 360,00, - Lote 16: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 330,00, - Lote 17: Quantidade: 40 un, valor unitário: R$ 490,00, - Lote 20: Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 360,00, - Lote 22: Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 400,00, - Lote 29: Quantidade: 16 un, valor unitário: R$ 650,00, - Lote 33: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 2.600,00, - Lote 36: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 1.400,00; *** MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**: - Lote 34: Quantidade: 16 un, valor unitário: R$ 780,00, – Lote 35: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 2.900,00, – Lote 44: Quantidade: 16 un, valor unitário: R$ 95,00, – Lote 60: Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 2.880,00; *** MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**: – Lote 03: Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 138,00, – Lote 08: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 260,00, – Lote 11: Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 240,00, – Lote 14: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 295,00, – Lote 18: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 335,00, – Lote 19: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 250,00, – Lote 21: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 379,00, – Lote 24: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 359,00, – Lote 26: Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 554,00, – Lote 30: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 2.799,00, – Lote 40: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 1.500,00, – Lote 42: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 2.199,00, – Lote 43: Quantidade: 25 un, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 45: Quantidade: 12 un, valor unitário: R$ 189,00, – Lote 46: Quantidade: 40 un, valor unitário: R$ 194,00, – Lote 47: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 49: Quantidade: 08 un, valor unitário: R$ 279,00, – Lote 50: Quantidade: 08 un, valor unitário: R$ 157,00, – Lote 51: Quantidade: 16 un, valor unitário: R$ 29,00, – Lote 52: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 55: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 139,00, – Lote 56: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 29,00, – Lote 57: Quantidade: 16 un, valor unitário: R$ 24,00, – Lote 59: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.657,00, – Lote 61: Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 2.987,00; *** SANJU PNEUS LTDA**: – Lote 07: Quantidade: 140 un, valor unitário: R$ 240,00, – Lote 09: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 239,00, – Lote 12: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 252,00, – Lote 25: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 269,00, – Lote 37: Quantidade: 12 un, valor unitário: R$ 1.868,80, – Lote 39: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.595,00, – Lote 41: Quantidade: 06 un, valor unitário: R$ 1.076,90; *** SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA:** – Lote 02: Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 170,00, – Lote 04: Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 168,00, – Lote 53: Quantidade: 06 un, valor unitário: R$ 220,00, – Lote 54: Quantidade: 06 un, valor unitário: R$ 98,00; *** SÓ PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA**: – Lote 15: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 360,00, – Lote 28: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.400,00; * **TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**: – Lote 05: Quantidade: 24 un, valor unitário: R$ 223,00, – Lote 06: Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 240,00, – Lote 10: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 239,00, – Lote 23: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 309,90, – Lote 38: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 2.490,00, – Lote 48: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 41,00; *** ZEUS COMERCIAL LTDA**: – Lote 27: Quantidade: 80 un, valor unitário: R$ 1.449,00, – Lote 31: Quantidade: 13 un, valor unitário: R$ 2.487,00, – Lote 32: Quantidade: 12 un, valor unitário: R$ 2.998,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A9167BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 (contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de monitoramento via GPRS, com manutenção total do sistema de alarme (regime de comodato) nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** JEW MONITORAMENTO LTDA:** – Lote 01: Item 01: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R$ 372,00, Item 02: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R$ 416,65, Item 03: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R$ 416,65.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:868F7D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 (aquisição de tubos de concreto armado destinados aos reparos e manutenção preventiva da rede de drenagem pluvial em diversos trechos do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 1.900 m, valor unitário: R$ 104,50; *** MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA:** – Lote 03: Quantidade: 1.900 m, valor unitário: R$ 160,70, - Lote 04: Quantidade: 100 m, valor unitário: R$ 160,70; *** ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA:** – Lote 02: Quantidade: 100 m, valor unitário: R$ 125,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:283A409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 (aquisição e instalação de playground infantil para diversas praças públicas e demais locais deste Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** B e B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI:** – Lote 11: Quantidade: 01 un, valor unitário: R$ 40.900,00, - Lote 13: Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 15.490,00; *** DELVA**

FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS: – Lote 14: Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 5.600,00, - Lote 15: Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 5.600,00, – Lote 17: Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 8.620,00, - Lote 18: Quantidade: 32 un, valor unitário: R$ 1.700,00, – Lote 19: Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 1.700,00, - Lote 22: Quantidade: 07 un, valor unitário: R$ 2.500,00; *** EDUARDA BIANCA LAUX LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 6.000,00, - Lote 02: Quantidade: 13 un, valor unitário: R$ 11.800,00, – Lote 03: Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 11.800,00, - Lote 04: Quantidade: 08 un, valor unitário: R$ 12.200,00, – Lote 05: Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 12.200,00, - Lote 06: Quantidade: 07 un, valor unitário: R$ 18.500,00, – Lote 07: Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 18.500,00, - Lote 08: Quantidade: 13 un, valor unitário: R$ 21.700,00, – Lote 09: Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 21.700,00, – Lote 21: Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 6.000,00; *** KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA:** – Lote 10: Quantidade: 01 un, valor unitário: R$ 30.000,00, - Lote 12: Quantidade: 24 un, valor unitário: R$ 13.000,00, – Lote 16: Quantidade: 17 un, valor unitário: R$ 4.200,00; *** MG COMERCIAL LTDA:** – Lote 20: Quantidade: 28 un, valor unitário: R$ 1.998,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C863228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. CRISTINE DE POTTER**.**

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.348/2023, de 09 de novembro de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **CRISTINE DE POTTER,** referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AFAC0FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3"**.**

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.347/2023, de 09 de novembro de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E9A6F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2023

PRORROGA, a pedido, até 31 de dezembro de 2023, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.503/2018, de 08 de novembro de 2018 e de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.193/2023, de 03 de outubro de 2023, **PRORROGA**, a pedido, até o dia 31 de dezembro de 2023, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão "5"**, a partir do dia 18 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DB6029EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, o Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina do Projeto Natal 2023, na cidade de Travesseiro, no período de 20 de novembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024. A contratação inclui o fornecimento e a instalação dos materiais para a ornamentação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III, c/c art. 26.
CONTRATADO: EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.
CNPJ Nº 38.464.420/0001-00.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Travesseiro, 16 de novembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AC336A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
Licitação Exclusiva para Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público a retificação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2023. **Objeto**: Aquisição de Materiais de Construção Civil para uso das Secretarias. **Data da abertura:** 04/12/2023. **Horário e local:** às 09h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:81D5A0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
Exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de equipamentos e materiais de Informática para uso nas secretarias municipais de Três Cachoeiras. **Data da abertura:** 30/11/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E7470509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
Licitação exclusiva e com cota reservada para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para conserto dos pneus da frota Municipal. **Data da abertura:** 14/11/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9D85FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
Licitação Exclusiva para Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2023 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha para uso das secretarias. **Data da abertura:** 11/12/2023. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:73BABC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Três Cachoeiras/RS, Sr. Flávio Raupp Lipert, torna público que no dia 05 de dezembro de 2023, às 10h30min, na plataforma/site www.vidalleiloes.com.br, será realizado LEILÃO público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital de Licitação nº. 001/2023. Os bens estarão expostos à visitação pública, na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, sito a Rua João Cardoso Rolim, 985 – Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3667-1155 ou (51) 99186-1105 ou com o Leiloeiro, pelo fone/whats (51) 99805-8093 e pelo site www.vidalleiloes.com.br, que ordena, identifica e mostra imagens de todos os bens.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:2468DBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Pregão Eletrônico nº 070/2023. Objeto:** Aquisição de dois veículos do tipo sedan para a saúde. **Sessão Pública:** 13h do dia 30/11/2023. **Pregão Eletrônico nº 071/2023. Objeto:** Aquisição de equipamentos para o edital. **Sessão Pública:** 15h do dia 30/11/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:3B71B046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 232/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Contrato n° 226/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM MÁQUINA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, PATRIMÔNIO 31889, CHASSI HBZN215CKFAA02079, ANO 2015**,** conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando n° 2.643/2023 (em anexo), a contar de 17 de novembro de 2023 com previsão de encerramento em 16 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4864535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 412/2022
Pregão Presencial nº 94/2022
Contrato n° 261/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF Facilities LTDA - ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, INCLUSO REJUNTAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR (1.038,0 m²),conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de novembro de 2023 com previsão de encerramento em 16 dedezembro de 2023, conforme Memorando n° 2.592/2023 (anexo) oriundo da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BA122C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 700/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 341/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 318/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, REALIZOU A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MUNÍCIPE, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Laboratório de Análises Clínicas Triunfo Ltda, com CNPJ: 02.520.739/0001-50, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 2.280,65 (dois mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:711F5E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 701/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 342/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 319/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MA NUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT KWID, PLACAS IZZ0E65, conforme Termo de Referência e documentos em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Vilmar Luiz de Lima Peixoto & Cia Ltda, com CNPJ: 09.911.820/0001-00, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EFC91748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 677/2023
Pregão Eletrônico nº 258/2023
Contrato n° 403/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, com monitores individuais, PARA O EVENTO "UM SONHO DE NATAL/2023"**,** conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 18 de dezembro de 2023.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) pela execução integral dos serviços descritos no termo de referência (Anexo I do Edital).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:83E986E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 280/2023 PROC 722/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4000 SQUEEZES E EMBALAGENS DE PRESENTES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO EVENTO UM SONHO DE NATAL. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 30 de novembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1FF3A9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 278/2023 PROC 718/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SCANNER PROFISSIONAL A4 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de novembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4689F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 279/2023 PROC 721/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2023.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de dezembro de 2023 às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7D89F81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4690 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta Programa de Governo na Lei 4285 de 22/07/2021 – PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar programa de governo à Lei nº 4285, de 22 de julho de 2021 – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025.

Art. 2º O programa referido no artigo anterior, fica assim constituído:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E69AA56C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4691 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 84.405,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) com a finalidade de execução do programa Escola em Tempo Integral, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). As dotações orçamentárias a receberem o crédito adicional especial ficam assim constituídas:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Atividade: 2.256 – Manutenção do Ensino Fundamental em Tempo Integral

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 7.202,65 (sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recursos: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Atividade: 2.257 – Manutenção da Educação Infantil em Tempo Integral

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 7.202,66 (sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recursos: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse recebido do Fundo Nacional de Educação – FNDE, para essa finalidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0CDF35F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4692 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta Ação de Governo na Lei 4492 de 13/09/2022 – LDO 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei nº 4492, de 13 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.

Art. 2º A ação referida no artigo anterior, fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Atividade: 2.256 – Manutenção do Ensino Fundamental em Tempo Integral
Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Atividade: 2.257 – Manutenção da Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:57C573DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4693 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 282.294,59 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Receberá o crédito adicional a seguinte despesa:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função:10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0036 -Investimentos em Saúde
Projeto: 1.154 – Ampliação, Reformas ou Construção de Unidades Básicas de Saúde

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 282.294,59

Fonte de Recursos: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual
Detalhamento da Fonte: 4294 – Construções ou Ampliações

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela transferência recebida de recursos do SUS, provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para essa finalidade.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:330148C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4694 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524- Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) com a finalidade de abertura de despesas para aquisição de material de consumo.

Art. 2º Receberá os créditos adicionais a seguinte despesa:

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 6 - Coord Gestão da Secretaria Municipal da Saúde
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 058 - Ações Assistenciais no Combate do Covid 19
Atividade: 1.147 - Ações de Combate ao Covid 19 - Aquisição de EPIs

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00. 0– Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1239 Repasse Emergencial / Ações do SUAS - Portaria 369/2020.
Tipo de Transferência: 3160 - COVID 19

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 6 - Coord Gestão da Secretaria Municipal da Saúde
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 058 - Ações Assistenciais no Combate do Covid 19
Atividade: 1.148 - Ações de Combate ao Covid 19 - Acolhimento Social

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00. 0– Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1239 Repasse Emergencial / Ações do SUAS - Portaria 369/2020.
Tipo de Transferência: 3160 - COVID 19

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F7200F30

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4695 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta eventos à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Aniversário fundação Associação Atlética Serrana "Olho da Cobra"	Comemoração de aniversário de fundação da Associação Atlética Serrana "Olho da Cobra"	Abril

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E7B7CE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29868 ALTERA CONVOCAÇÃO DE FISCAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA 29.868
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Alterar convocação da Equipe de Fiscalização e Apoio a Aplicação de Prova Objetiva de Concurso Público.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, os itens da Portaria 29.860 de 09 de novembro de 2023, conforme segue:

Nº	Nome	Matrícula	Escola	Função
7	Tamires Silva da Silva	1650-0	E.E.E.F. ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
8	Tainan Rodrigues Silveira	1651-9	E.E.E.F. ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
27	Daniela Quevedo da Silveira	7029-7	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
36	Daniela da Silva Righi Andrade	1653-5	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
41	Afonso Lopes de Barcellos	1617-9	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
64	Carlos Aberto Vianna Pippi	1558-0	SOBREAVISO	SOBREAVISO
68	Isla Carolina Chaves Paraíba	1668-3	SOBREAVISO	SOBREAVISO

Os casos omissos a esta convocação serão julgados e punidos na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:55AA86D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6784 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4691 de 14 de novembro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 84.405,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) com a finalidade de execução do programa Escola em Tempo Integral, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). As dotações orçamentárias a receberem o crédito adicional especial ficam assim constituídas:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Atividade: 2.256 – Manutenção do Ensino Fundamental em Tempo Integral

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 7.202,65 (sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recursos: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0129 – Escola em Tempo Integral
Atividade: 2.257 – Manutenção da Educação Infantil em Tempo Integral

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 7.202,66 (sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recursos: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse recebido do Fundo Nacional de Educação – FNDE, para essa finalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A41F9B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6785 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4693 de 14 de novembro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 282.294,59 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Receberá o crédito adicional a seguinte despesa:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função:10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0036 -Investimentos em Saúde
Projeto: 1.154 – Ampliação, Reformas ou Construção de Unidades Básicas de Saúde

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 282.294,59

Fonte de Recursos: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual
Detalhamento da Fonte: 4294 – Construções ou Ampliações
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela transferência recebida de recursos do SUS, provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para essa finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CA9200B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6786 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4694 de 14 de novembro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524- Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) com a finalidade de abertura de despesas para aquisição de material de consumo.

Art. 2º Receberá os créditos adicionais a seguinte despesa:

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 6 - Coord Gestão da Secretaria Municipal da Saúde
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 058 - Ações Assistenciais no Combate do Covid 19
Atividade: 1.147 - Ações de Combate ao Covid 19 - Aquisição de EPIs

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00. 0– Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1239 Repasse Emergencial / Ações do SUAS - Portaria 369/2020.
Tipo de Transferência: 3160 - COVID 19

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 6 - Coord Gestão da Secretaria Municipal da Saúde
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 058 - Ações Assistenciais no Combate do Covid 19
Atividade: 1.148 - Ações de Combate ao Covid 19 - Acolhimento Social

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00. 0– Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1239 Repasse Emergencial / Ações do SUAS - Portaria 369/2020.
Tipo de Transferência: 3160 - COVID 19

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A45150D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29870 ALTERA NOMEAÇÃO DE PORTARIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a substituição da Servidora Alia Rodrigues Sayed pela Servidora Maria Luiza Ehlers e da Senhora Dejanira Klimick de Oliveira pelo Servidor Francisco Carlos Sanders, na abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referentes ao Memorando nº 10.056 de 05/10/2023, nomeada no ato oficial Nº 29.791.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3A37B0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29869 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de saldo de férias, a contar de 12 de dezembro de 2023 ao servidor GUILHERME MANZONI VIELMO, Fiscal Ambiental, Matrícula sob nº 1641-1, interrompidas pela Portaria nº 29.261 de 02/03/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 18 de dezembro de 2023, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7CFECCD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 015/2023. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na reforma e ampliação da EMEI Girassol, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 05/12/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:150B2853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NAS LOCALIDADES DE CINQUENTENÁRIO, CANDEIA E LAJEADO BARRACÃO, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo no item 01 no valor de R$42.304,33 (quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), nos termos da comunicação interna nº 021/2023 oriunda do setor de engenharia e conforme memorial de cálculo anexo e orçamento discriminado, correspondente a 2,8245429% do valor contratado de R$1.497.740,71 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos). Este valor deverá ser aditado ao contrato original.
O preço total do contrato passa a ser de R$1.540.045,04 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Cláusula Segunda – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 16 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B08B0521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Luma de Oliveira Rambo Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 44.922.093/0001-87, com sede na Avenida Tuparendi, Nº 1460 Bairro Glória, Santa Rosa, RS, Cep 987851-09, e-mail: lumarambo@hotmail.com , Telefone: (55) 99662-1682; Conta: Banco do Brasil, Agência 0.339-5, Conta 89.600-4, neste ato representada por Luma de Oliveira Rambo, portador do CPF nº 004.931.860-85, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 86/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 95 – pão sem glúten da Ata de Registro de Preços nº 86/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 23/2023, a pedido da fornecedora, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços nº 86/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6B7E3C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, às 8h e 30min do dia 30 de novembro de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de pneus novos – Ampla Concorrência**, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes

Tuparendi, 16 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:123760BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS**comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2023.** Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de material de limpeza e produtos de higiene. Data de abertura: 01/12/2023. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.brou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br– link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 16 de novembro de 2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4FDB04DF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS**comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2023.** Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de material hidráulico. Data de abertura: 02/12/2023. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.brou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br– link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 16de novembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EDAFA083

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS**comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2023.** Objeto: Contratação de pessoa jurídicapara prestação de serviços de manutenção de rede hídrica. Data de abertura: 01/12/2023. Horário: 15:00horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.brou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br– link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 16de novembrode 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:36B8590F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 052/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **HEBERSON JOSAFAH REIS** – CPF 986.376.060-91.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.998,29 (um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **15 de novembro de 2023 com duração até 14 de maio de 2023**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até 12 (doze) meses, conforme Lei n° 2.195 de 04 de abril de 2023 e a Lei nº 2.251 de 26 de setembro de 2023.

Vale Verde, 14 de novembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0AAC8DC9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 55/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 012/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 012/2023, de 23 de outubro de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **22 de novembro de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.254 de 26 de setembro de 2023.
I – CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
JANETE NUNES LOPES – 2º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:DF6F53DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 05/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo (diminuindo) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 22.370,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais, oitenta centavos), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B9B7CE49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 4º colocado para o item nº 01 (Agulha Descartáveis 25 x 0,60), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2023, que Registrou os Preços de Material Ambulatorial. Data da assinatura: 14/11/2023. Validade: 09/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:444207DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de alimentos e medicamentos veterinários. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 04/12/2023. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:419F7282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2023 EDITAL Nº 135/2023

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atividade de Estágio remunerado **Nível Médio**, contrato n° 59/2022 firmado com o Instituto Nacional de Qualificação e cronograma constante no Anexo I. As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 17 a 30 de novembro 2023** no setor de RH. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.Victor Graeff/RS, 17/11/2023.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:094B9035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 16/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil……...……...….R$ 90.500,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores……...…..….R$ 5.000,00
Elemento: 3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais…….…….....…..….R$ 40.500,00
Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores…..……...…..….R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições…….……...…..….R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com…….....R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações…..……..…..….R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

DAVI BORGES
Vice-Presidente

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
1º Secretário

ADALCIR RODRIGUES DA SILVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:1ABC6B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023

Nº308/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 2 (doi) veículos leves
VALOR	**R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.14 Locação bens imóveis, outras naturezas e intangíveis** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 97130/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	10/11/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1035E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração dos itens 18, 18.1 e a inclusão do item 18.2**,** bem como a retificação do item 04 e 09 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, **mantendo-se o prazo para 04/12/23 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas

junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:CEEC6B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 121/2023 LICITAÇÃO Nº 132/2023

SÚMULA DE CONTRATO N° 121/2023 LICITAÇÃO Nº 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** UNIMED VALE DO CAÍ/RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência médica hospitalar completa, a nível regional com abrangência no Vale do Caí. **PRAZO:** 12 meses, a partir da assinatura do contrato. **DATA:** 08/11/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0033
Projeto / Atividade / Operação Especial: 2006
Categoria: 3.3.3.90.08.00.00.00.00
Recurso: 0001

	2. Gabinete	3. SMAF	5. SMEC	6. SMTD	7. SMS	8. SMOS	9. AMAMA	11. SMHAS
Dotação	256	340	590	675	748	864	950	1184

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:3A0A4B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições destinadas aos armamentos de calibre 12, visando o atendimento da Guarda Civil Municipal, conforme seguem especificações: 250 - Cartuchos Calibre 12 GAUGE - SG, para armar e atender as necessidades do efetivo da Guarda Civil Municipal de Alvorada no combate à criminalidade.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO CALIBRE 12 GAUGE - SG Cartucho Calibre 12 GAUGE – SG: Câmara: 2 ¾” - 70mm Bagos tipo: SG Peso (gr): 32 Velocidade (m/s): 430 Energia (joules): 2.957 Provete: 30” (76,2cm). Cartucho CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A".Características: uso policial em situações em que se faz necessário maior poder de defesa. O alcance útil do cartucho carregado com chumbo SG de 50m a 100m. Cartuchos carregados com chumbo grosso; Aqueles que utilizam chumbos cujo diâmetro são maiores que 8,0 mm. O seu peso possibilita que eles atinjam alvos a até 50 metros ou um pouco mais, com energia suficiente para causar-lhes danos. A penetração em portas e outros anteparos encontrados em áreas urbanas e rurais é bastante consistente. Esse tipo de cartucho deverá ser escolhido, comumente, para uso em operações policiais e militares. Parte do treinamento mais avançado dos operadores das espingardas será conduzido utilizando-os, pois, esses operadores deverão estar acostumados com o impacto que eles causam na arma	UN	250	R$7,8083	R$1.952,08

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Valor Total: R$1.952,08 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:9A7DB325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem instalados na Sede a SMDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Porto Rico nº 45 – Alvorada/RS, incluindo-se, ainda, o fornecimento de peças;

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA) INSTALAÇÃO	SERV	3	R$600,00	R$1.800,00

Contratada: AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA
Valor Total: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:224D6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 177/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 133/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Curso de Pós-Graduação em LICITAÇÕES E CONTRATOS sob o viés da Lei 14.133 foi estruturado para proporcionar um treinamento teórico e prático dos aspectos mais importantes relacionados as licitações e contratos, com aprofundamento nos pontos polêmicos pertinentes e análise das recentes decisões dos principais órgãos públicos do país. Através de aulas ministradas por renomados docentes da área, este curso apresenta aos profissionais à compreensão dos processos licitatórios e das contratações públicas, permitindo, que eles dominem não apenas suas regras de controle, mas também identifiquem formas e ferramentas para melhorar os resultados nas licitações e nas suas respectivas contratações. Local: Instituto de Ensino Polis Civitas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso de Pós-Graduação em LICITAÇÕES E CONTRATOS sob o viés da Lei 14.133/2021.	SERV	3	R$2.000,00	R$6.000,00

Contratada: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA
Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:AF2706A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2023

Objeto: Aquisição de postes monofásicos para Instalação e ampliação da área do Sistema de Videomonitoramento Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE METÁLICO POSTE MONOFÁSICO GALVANIZADO 5M COMPLETO COM INSTALAÇÃO INCLUSA. A CAIXA ACRÍLICA DEVE SER INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO POSTE, VISANDO EVITAR O SEU ACESSO AO TRANSEUNTE E POSSÍVEL DESLIGAMENTO INTENCIONAL DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR LENTE ESPECÍFICA PARA QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SUA PARTE INFERIOR.	UN	1	R$1.490,00	R$1.490,00
2	POSTE METÁLICO POSTE MONOFÁSICO GALVANIZADO 7M COMPLETO COM INSTALAÇÃO INCLUSA. A CAIXA ACRÍLICA DEVE SER INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO POSTE, VISANDO EVITAR O SEU ACESSO AO TRANSEUNTE E POSSÍVEL DESLIGAMENTO INTENCIONAL DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR LENTE ESPECÍFICA PARA QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SUA PARTE INFERIOR.	UN	2	R$1.690,00	R$3.380,00

Contratada: GUARIGLIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor Total: R$4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:17627560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, buscando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando- se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

TRIUNFO CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 11.548.931/0001-45				
Lote 01	Uniformes	Un	Quant	Valor Unit.
01	Jaqueta - unissex (escolar)	Unid	60.819	R$ 99,80
02	Jaqueta helanca - unissex (escolar)	Unid	59.928	R$ 58,64
03	Calça helanca - unissex (escolar)	Unid	119.856	R$ 48,34
04	Bermuda helanca - masculina (escolar)	Unid	58.854	R$ 37,75
05	Bermuda capri - feminina (escolar)	Unid	27.636	R$ 31,95
06	Camiseta manga curta - unissex (escolar)	Unid	119.856	R$ 19,16
07	Camiseta manga longa - unissex (escolar)	Unid	119.856	R$ 20,67
08	Blusão moletom - unissex (escolar)	Unid	891	R$ 49,15
09	Calça moletom - unissex (escolar)	Unid	891	R$ 38,13
10	Camiseta manga curta - bebê (escolar)	Unid	1.781	R$ 17,42
11	Camiseta manga longa - bebê (escolar)	Unid	1.781	R$ 18,50
12	Jaqueta helanca - bebê (escolar)	Unid	891	R$ 49,00
13	Calça helanca - bebê (escolar)	Unid	1.781	R$ 43,55
14	Short saia - feminina (escolar)	Unid	15.837	R$ 22,82
15	Calça corsário - feminina (escolar)	Unid	28.230	R$ 35,60

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº14.133/2021, em 16 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:49B9C4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 165/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 122/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos inertes para treinamentos dos servidores vinculados à Guarda Municipal de Alvorada.

Item	**Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas**	**Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)**	**Quantidade**	**Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)**	**Valor Total**
1	SAFE GUN - TAURUS TS9 AZUL PRO LASER SAFE GUN - TAURUS TS9 AZUL PRO LASER	UN	10	R$600,00	R$6.000,00
2	SAFE GUN - TAURUS TS9 VERMELHA PRO LASER SAFE GUN - TAURUS TS9 VERMELHA PRO LASER	UN	2	R$600,00	R$1.200,00
3	SAFE GUN 12 - MILITARE PRO LASER SAFE GUN 12 - MILITARE PRO LASER	UN	2	R$1.700,00	R$3.400,00
4	FACA DE TREINO - CHOQUE FACA DE TREINO - CHOQUE	UN	4	R$250,00	R$1.000,00

Contratada: N SERVICOS DE ENGENHARIA EM PRODUCAO DE PLASTICOS 3D LTDA
Valor Total: R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:DF1C03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 159, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.469.392,42 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	08020430	2103	R$ 35.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190110000000000000	08020430	2094	R$ 62.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	05000040	1321	R$ 176,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390480000000000000	05000040	1615	R$ 22,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	05000001	1423	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	05000040	1163	R$ 63.448,14
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390300000000000000	05000001	689	R$ 300,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390390000000000000	05000001	1285	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0271.0108.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190130000000000000	05010001	183	R$ 42.155,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	0017.0512.0260.2031	MAN. REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	05000001	842	R$ 7.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390390000000000000	05000001	1280	R$ 850,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	05521291	923	R$ 94.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390330000000000000	05000001	1026	R$ 2.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	05000001	730	R$ 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33390320000000000000	05000040	948	R$ 34.654,70
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	05000001	384	R$ 4.747,61
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	05000001	1375	R$ 200,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	05000001	1310	R$ 500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	05000001	1614	R$ 250.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390330000000000000	05000001	1030	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390300000000000000	05000001	734	R$ 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390330000000000000	05000001	1030	R$ 3.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390300000000000000	07521165	785	R$ 155.473,69
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390400000000000000	05000001	1528	R$ 7.970,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	05000001	63	R$ 123.241,48
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0272.0013.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33191130000000000000	05000001	460	R$ 13.886,26
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190040000000000000	05000001	31	R$ 24.189,83
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	05000001	100	R$ 260.200,84
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0272.0013.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES	33191130000000000000	05000001	497	R$ 6.120,57

RELAÇÕES COMUNITÁRIAS COMUNITÁRIAS							

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0272.0013.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33191130000000000000	05000001	459	R$ 14.091,76
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0271.0108.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33190130000000000000	05000001	228	R$ 5.014,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190110000000000000	05000001	92	R$ 47.435,52
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	05000001	108	R$ 247.367,34
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	05000001	91	R$ 100.122,86
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33190110000000000000	05000001	89	R$ 6.200,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0272.0013.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33191130000000000000	05000001	452	R$ 2.528,43
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0271.0108.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190130000000000000	05000001	198	R$ 4.543,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	05000001	60	R$ 23.526,28
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	05000001	101	R$ 63.200,55
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MAN. GABINETE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33190110000000000000	05000001	103	R$ 18.173,48
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0272.0013.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33191130000000000000	05000001	488	R$ 9.174,68
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	102	R$ 88.038,64
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0272.0013.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33191130000000000000	05000001	487	R$ 34.659,56
05- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190130000000000000	05000001	186	R$ 10.896,96

19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0271.0108.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190130000000000000	05000001	220	R$ 20.222,50
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33191130000000000000	05000001	486	R$ 22.002,70
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0271.0108.2665	MAN GABINETE SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33190130000000000000	05000001	226	R$ 1.453,02
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190960000000000000	05000001	420	R$ 9.004,02
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0271.0108.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190130000000000000	05000001	179	R$ 300,94
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0272.0013.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33191130000000000000	05000001	466	R$ 20.988,01
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0015.0271.0108.2666	MAN. DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33190130000000000000	05000001	227	R$ 6.152,57
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0272.0013.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO	33191130000000000000	05000001	430	R$ 11.001,71
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0015.0122.0137.2666	MAN. DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33190110000000000000	05000001	104	R$ 38.448,37
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0272.0013.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33191130000000000000	05000001	455	R$ 24.086,25
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33190110000000000000	05000001	87	R$ 5.651,53
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0272.0013.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33191130000000000000	05000001	449	R$ 2.535,71
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33190110000000000000	05000001	56	R$ 46.698,19
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	05000040	163	R$ 1.375,19
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190110000000000000	05000040	171	R$ 321,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0345.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390080000000000000	05000040	596	R$ 100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390460000000000000	05000040	1598	R$ 5.566,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	05000040	83	R$ 2.228,36
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	05000040	119	R$ 3.038,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	05000040	168	R$ 3.755,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190960000000000000	05000040	2483	R$ 24.035,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190130000000000000	05000040	245	R$ 685,39
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6045	CENTRO DE SAUDE	33191130000000000000	05000040	521	R$ 478,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	05000040	193	R$ 502,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	05501021	1572	R$ 12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390400000000000000	05501021	1559	R$ 33.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	05000001	707	R$ 2.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	06004502	1207	R$ 33.611,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390330000000000000	05000020	2229	R$ 12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390140000000000000	05000020	636	R$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390370000000000000	05000020	1215	R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390370000000000000	05000020	1211	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	05000001	333	R$ 2.945,34
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190940000000000000	05010001	342	R$ 94,95
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	05000001	383	R$ 18.078,62
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390400000000000000	05501021	1559	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33190130000000000000	05000040	243	R$ 1.924,45

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33191130000000000000	05000040	505	R$ 829,28

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	05000040	83	R$ 8.328,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	05000040	249	R$ 8.205,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	05000040	164	R$ 4.619,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	05000040	506	R$ 1.006,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33191130000000000000	05000040	517	R$ 2.885,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	05000040	387	R$ 19.300,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33190110000000000000	05000040	157	R$ 6.298,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	05000040	160	R$ 3.377,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33190110000000000000	05000040	132	R$ 13.478,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	05000040	133	R$ 4.878,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33191130000000000000	05000040	509	R$ 1.220,42
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	05000040	193	R$ 2.227,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	05000040	520	R$ 6.807,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E	33390390000000000000	05000040	1322	R$ 30.232,42

	SAUDE		ESTAGIÁRIOS				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.469.392,42

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9246AAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, quando deles o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 030/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,19	KG	ALVIMAR
Item 0002	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso mínimo de 1.5kg por unidade				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,96	UNIDADE	ALVIMAR
Item 0003	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,44	KG	ALVIMAR
Item 0004	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,69	KG	ALVIMAR
Item 0005	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,95	EMBALAGEM	APTI
Item 0006	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 22,47	PACOTE	GUARANI
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 22,48	DOCE SUCAR	DOCE SUCAR
Item 0007	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,76	PACOTE	GUARANI
Item 0008	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 7,00	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,98	KG	LUAR SUL
3	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 17,48	RELVA VERDE	RELVA VERDE
Item 0009	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 10,94	KG	FH ALIMENTOS
Item 0010	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDÕES, sem sujidades, amassados, fungos ou vermes				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 29,49	KG	ALVIMAR
Item 0011	AMIDO DE MILHO, 1KG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PACOTE 1KG				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,80	KG	NUTRIVITA
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 5,29	ROIST	ROIST
3	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 12,10	GOSTOZZO	GOSTOZZO
Item 0012	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,90	PACOTE	BELLA DICA
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 6,50	URBANO	URBANO
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 7,15	KG	URBANO
4	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 7,19	BELLA DICA	CAMNPAL
Item 0013	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante

1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 25,66	PACOTE	BELLA DICA
Item 0014	ARROZ TIPO 1 - PAC 2KG - EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,40	PACOTE	SANTOS
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 12,45	BELLA DICA	CAMNPAL
Item 0015	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 170g, com data de validade mínima. de 1 ano a contar a data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 9,70	LATA	88
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 9,79	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA
Item 0016	ATUM RALADO 170G				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 9,70	UNIDADE	88
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 9,79	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA
Item 0017	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 500G, VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 4,49	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,90	PACOTE	LUAR SUL
3	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 9,80	AVEIA EM FLOCOS FINOS	FOCO ALTERNATIVO
4	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 9,98	PACOTE 500 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
5	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 9,99	CBS	CBS
Item 0018	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM 500ML, INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 21,99	DA ILHA	DA ILHA
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 22,98	UNIDADE	COCINERO
3	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 39,29	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA
Item 0019	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA, SEM SUJIDADE, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,96	KG	ALVIMAR
Item 0020	BANANA PRATA, 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,66	KG	ALVIMAR
Item 0021	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 0,83	NATURALE	NATURALE
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 0,89	UNIDADE	NATURALLE
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 1,98	BARRA 25 GRAMAS	NATURALE
Item 0022	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,83	KG	ALVIMAR
Item 0023	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,55	KG	ALVIMAR
Item 0024	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, SALGADO. ASSADO E CROCANTE, ISENTO DE GLUTEN, FORMATO ARGOLA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 90G, NÃO QUEBRADOS, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE - O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 9,13	PACOTE	SANTA INÊS
Item 0025	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega. Zero gordura trans.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,59	PACOTE	GERMANI
Item 0026	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, margarina e sal. Contem bicarbonato de amônia, não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 100g. Zero gordura trans. Não contém lactose.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,85	PACOTE	MOSSMANN
2	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 8,90	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	NAZINHA
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 9,38	PACOTE 112 GRAMAS	NATURAL LIFE
Item 0027	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE, 350G, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,31	PACOTE	GERMANI
Item 0028	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. 350G, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,00	PACOTE	BISCOBOM
Item 0030	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,00	PACOTE	BISCOBOM
Item 0031	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,63	PACOTE	LUAM
Item 0032	BISCOITO SALGADO, 350G, TIPO CREAM CRACKER, validade mínima de 6 meses a contar da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,69	PACOTE	LUAM
Item 0034	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE, PCT. 350G, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,19	PACOTE	LUAM
Item 0035	BROCOLIS padrão médio e uniforme				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante

1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,96	UNDADE	ALVIMAR
Item 0036	CAFÉ INSTANTÂNEO GRANULADO EMB. C/200G c/tampa, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 16,49	EMBALAGEM	TRÊS CORAÇÕES
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 20,29	MELITTA	MELITTA
Item 0037	CANELA EM PÓ - Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 1,89	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 1,95	UNIDADE	LUAR SUL
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 6,90	PACOTE 50 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0038	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE 20G, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 1,99	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,45	UNIDADE	LUAR SUL
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 8,40	PACOTE 20 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0040	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 49,32	KG	FRIGOFAR
Item 0041	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, sem espinha, filé inteiro ou fatiado em bifes de aproximadamente 120 gramas cada, congelados a-12°c. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Pacote de 600g				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 37,50	PACOTE	SEARA
Item 0042	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 48,99	KG	FRIGOFAR
Item 0044	CEBOLA BRANCA, padrão uniforme, sem podridões				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,06	KG	ALVIMAR
Item 0045	CENOURA - nova, padrão médio e uniforme				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,96	KG	ALVIMAR
Item 0046	CEREAL MATINAL, PACOTE DE 1KG, FLOCOS DE MILHO, sem açúcar, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 20,00	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 21,90	EMBALAGEM	LUAR SUL
Item 0047	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, 10G, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,89	CAIXA	GOSTOZZO
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 3,79	VEMAT	VEMAT
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 6,00	CAIXA 10 SACHES	LEAO
4	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 6,09	GOSTOZZO	GOSTOZZO
Item 0048	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU EM PÓ - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,40	PACOTE	LUAR SUL
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 12,50	ROIST	ROIST
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 12,60	PACOTE 200 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
4	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 12,69	RELVA VERDE	RELVA VERDE
Item 0049	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,02	KG	ALVIMAR
Item 0050	COCO RALADO, PCT. 100G, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo no mínimo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 2,59	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,89	PACOTE	APTI
3	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 5,96	FRITZ & FRIDA	FRITZ & FRIDA
Item 0051	CORTE CONGELADO DE FRANGO, FILEZINHO (SASSAMI), congelado, in natura, filés porcionados em tamanhos proporcionais. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de came, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 25,90	KG	DÁLIA
Item 0052	COUVE - FLOR - padrão médio e uniforme.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,12	UNIDADE	ALVIMAR
Item 0053	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno transparente, atóxica, contendo 1 kg. A embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 13,56	KG	LAR
Item 0054	CRAVO DA ÍNDIA, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação vigente embalagem com no mínimo 50 gramas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 5,00	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,50	PACOTE	LUAR SUL
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 14,98	PACOTE 50 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0055	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) SEM LACTOSE, homogeneizado. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g, composição: gordura láctea: mínimo de 25%. Características sensoriais: cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem				

	soro aparente. A rotulagem deverá conter toas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Registro no Ministério da Agricultura.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 10,64	UNIDADE	SANTA CLARA
Item 0056	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), homogeneizado. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 300g, composição: gordura láctea: mínimo de 25%. Características sensoriais: cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Registro no Ministério da Agricultura				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 10,98	UNIDADE	DÁLIA
Item 0058	DOCE DE FRUTAS, POTE 400G - EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,76	UNIDADE	LIPPERT
Item 0060	ERVILHA, EMBALAGEM COM 170G, embalagem vedada de 170g drenado, validade mínima de 12 meses a contar data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 3,80	EMBALAGEM	PREDILECTA
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 4,42	BONARE	BONARE
Item 0061	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem ferimentos.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,90	UNIDADE	ALVIMAR
Item 0062	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 300G, embalagem vedada de 300g, validade mínima de 12 meses a contar data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,55	UNIDADE	BONARE
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 4,59	BONARE	BONARE
Item 0063	FARELO DE AVEIA, PACOTE DE 500G, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 4,00	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,50	UNIDADE	LUAR SUL
3	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 11,90	FARELO DE AVEIA	FOCO ALTERNATIVO
4	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 12,75	PACOTE 500 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0064	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 3,40	KG	BELLA DICA
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 5,09	BELLA DICA	CAMNPAL
Item 0065	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,90	PACOTE	ORQUIDEA
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 5,00	ROIST	ROIST
Item 0066	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,40	KG	NORDESTE
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 6,79	ARGENTINA	MOINHO IJUI
Item 0067	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,20	KG	DONATEA
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 4,46	BIONDINA	MOINHO IJUI
Item 0068	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 19,50	PACOTE	DONATEA
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 22,74	BIONDINA	MOINHO IJUI
Item 0069	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 1 quilograma com procedência nome do produto grupo/classe/tipo de feijão nome do produtor, localidade, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,44	KG	CALDO DE OURO
Item 0070	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,50	KG	BELLA DICA
Item 0071	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,90	PACOTE	GOOD INSTANT
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 9,09	APTI	APTI
Item 0072	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 3,20	LATA	APTI
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 3,89	APTI	APTI
Item 0073	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66	R$ 40,89	NESTOGENO 1 400G	NESTLE
2	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	28.725.094/0001-85	R$ 40,90	APTAMIL 1 400M	DANONE
Item 0074	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66	R$ 37,47	NESTOGENO 2 400G	NESTLE
2	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	28.725.094/0001-85	R$ 49,90	APTAMIL 2 400G	DANONE
Item 0076	KIWI GREEN, 1ª qualidade, grau médio de maturação adequado no momento da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 15,40	KG	ALVIMAR

Item 0077	LARANJA VALÊNCIA, graúda, grau de maturação adequado no momento da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,69	KG	ALVIMAR
Item 0078	LEITE DE SOJA, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetra Pack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,29	LITRO	BATAVO
Item 0080	LEITE EM PO INTEGRAL 01KG - EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 41,00	KG	DÁLIA
Item 0081	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK, 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A/C DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,50	LITRO	DÁLIA
Item 0082	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 5,29	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,45	EMBALAGEM	CALDO DE OURO
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 10,30	PACOTE 500 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
4	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 10,34	BELLA DICA	CAMNPAL
Item 0083	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,29	KG	ALVIMAR
Item 0084	MAÇA TIPO GALA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 9,32	KG	ALVIMAR
Item 0085	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 11,44	KG	ALVIMAR
Item 0087	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,96	KG	ALVIMAR
Item 0088	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL - obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado.com no mínimo 200g, teor mínimo de 80 % de lipídios, embalagem com data de fabricação, validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 4 meses contados da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,02	UNIDADE	ELEGÊ
Item 0090	MASSA - TIPO ESPAGUETE, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina A, complexo B, nicotinamida (pp) e ferro. A. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,22	UNIDADE	SANTA FELICIDADE
Item 0091	MASSA - TIPO MACARRÃO SEM GLÚTEN - macarrão de arroz com ovos corte parafuso sem glúten - sem lactose fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O produto dever a estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,39	UNIDADE	URBANO
Item 0092	MASSA - TIPO MACARRÃO SEM OVOS, PACOTE DE 500G. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,50	UNIDADE	ORQUIDEA
2	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 4,79	PACOTE 500 GRAMAS	URBANO
Item 0093	MASSA - TIPO PARAFUSO, COLORIDA, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa beta-caroteno (pró-vitamina A) na proporção de 2000 a 4000 UI/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,34	PACOTE	GERMANI
Item 0094	MASSA DE PIZZA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 65G CADA (TOTAL 130G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 5,90	MASSA DE PIZZA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	BEM NUTRIR
Item 0095	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,50	UNIDADE	GERMANI
Item 0096	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,99	UNIDADE	GERMANI
Item 0097	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,99	UNIDADE	SANTA FELICIDADE
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 5,12	NORDESTE	NORDESTE
Item 0098	MELADO PURO DE CANA - liquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,94	UNIDADE	SCHEIBLER
Item 0099	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 3,99	KG	ALVIMAR
Item 0100	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,94	KG	ALVIMAR
Item 0101	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500G, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 4,99	ROIST	ROIST

2	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 6,00	PACOTE 500 GRAMAS	KODILAR
3	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 6,06	TOZZO	TOZZO
Item 0102	MILHO, EMBALAGEM VEDADA DE 170G, DRENADO, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,40	UNIDADE	PREDILECTA
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 5,22	BONARE	BONARE
Item 0103	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 9,50	ROIST	ROIST
Item 0104	MOLHO DE TOMATE 340G EMBALAGEM VEDADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,29	EMBALAGEM	BONARE
Item 0105	OLEO DE SOJA - embalagem 900ML para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,90	EMBALAGEM	PRIMOR
Item 0106	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 1,49	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,90	PACOTE	LUAR SUL
3	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 4,90	OREGANO SECO	FOCO ALTERNATIVO
4	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 5,90	PACOTE 30 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0107	OVOS TIPO 2, branco, de galinha, com validade mínima de 30 dias				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 12,94	DÚZIA	PRIMAVIS
Item 0108	PÃO DE CACHORRO QUENTE - PESO 80G POR UNIDADE, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 18,45	KG	SANTA INÊS
Item 0110	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 17,50	PÃO SEM GLUTEN E SEM FACTOSE FATIADO	BEM NUTRIR
Item 0111	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 11,49	KG	ALVIMAR
Item 0112	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,00	KG	PRATA
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 6,49	ROIST	ROIST
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 14,00	KG	AZ ALIMENTOS
4	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 14,13	PINDUCA	PINDUCA
Item 0113	POLVILHO DOCE, TIPO 1, PACOTE 500KG, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,80	EMBALAGEM	PRATA
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 3,99	ROIST	ROIST
Item 0114	PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, MIÚDA CLARA, DE BOA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES E SUJIDADES. NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 3,29	ROIST	ROIST
2	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 9,18	PACOTE 200 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0115	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10ºC, com validade mínima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 48,95	KG	SÃO LUIS
Item 0116	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 40G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 5,20	UNIDADE	TUPY
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 5,29	GOSTOZZO	GOSTOZZO
Item 0117	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2 kg cada).				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,79	KG	ALVIMAR
Item 0118	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,99	KG	ALVIMAR
Item 0119	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 3,80	PACOTE	PRATA
2	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 3,99	ROIST	ROIST
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 8,40	PACOTE 500 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
Item 0120	SAL DE COZINHA IODADO PACOTE 1KG				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 1,69	UNIDADE	SALSUL
Item 0121	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,62	KG	SALSUL
Item 0122	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 9,90	UNIDADE	88
Item 0123	SEMENTE GERGELIM BRANCO, SEM CASCA, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 6,99	ROIST	ROIST
2	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 14,90	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO SEM CASCA	FOCO ALTERNATIVO
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 17,80	PACOTE 200 GRAMAS	AZ ALIMENTOS

Item 0124	TEMPERO VERDE tenro e fresco de 1ª qualidade, molho contendo salsa e cebolinha				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 3,50	UNIDADE	ALVIMAR
Item 0125	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem ferimentos e sem podridões				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 9,29	KG	ALVIMAR
Item 0126	UVA PASSA DESIDRATADA, BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 7,99	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 35,00	PACOTE	LUAR SUL
3	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 35,99	PACOTE 500 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
4	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 35,99	RELVA VERDE	RELVA VERDE
Item 0127	UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	TIBOLA & TIBOLA LTDA	13.524.763/0001-83	R$ 6,49	ROIST	ROIST
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 24,90	PACOTE	LUAR SUL
3	SABOR ECOLOGICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.540.373/0001-09	R$ 25,00	UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENT	FOCO ALTERNATIVO
4	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21	R$ 34,99	PACOTE 500 GRAMAS	AZ ALIMENTOS
5	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 34,99	RELVA VERDE	RELVA VERDE
Item 0128	VINAGRE DE ÁLCOOL - Garrafa de 750 ml, em garrafa de plástico, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 2,80	UNIDADE	COMERCIAL
2	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	38.125.895/0001-63	R$ 3,06	GOSTOZZO	GOSTOZZO
Item 0129	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 4,00	UNIDADE	PRINZ

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 16 de novembro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:0EBA5683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Butiá.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Butiá torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Butiá. Sendo as categorias:
Apoio a produção de 01 proposta de obra audiovisual, de curta-metragem;
apoio a produção de até 03 propostas de obras audiovisuais de documentários;
apoio a produção de até 05 propostas de obras audiovisuais livres incluindo videoclipes;

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 107.602,76 (cento e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.156 – Transf. Destinadas Setor Cultural LC 195/2002 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura..
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Butiáhá pelo menos 02 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital que disponibilizar mais de duas vagas de seleção, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do primeiro dia útil posterior a data de publicação deste edital, conforme cronograma (item 11)

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item 6.1 e no item 11, sendo este o prazo final, por um dos meios:
7.1.1 Formulário online disponibilizado pelo endereço eletrônico https://forms.gle/yuF6mYAUMUkqJ3W46
7.1.2 Entrega digital de toda documentação em formato PDF e/ou JPEG pelo e-mail culturabutiars@gmail.com
7.1.3 Entrega física presencial no Ginásio Gastão Hoff de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 14h Às 17h. (dias úteis)
7.1.4 Entrega física presencial na Casa de Cultura de Butiá, localizada na Rua Darcy Garidini Pacheco, nº17, de terça à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h30 Às 17h. (dias úteis)
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de residência.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projetoem cada categoria e poderá ser contemplado com no máximo01 projeto sendo analisado prioritariamente por ordem de inscrição.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até no máximo 31 de outubro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	16/11 à 01/12 (15 dias corridos)
Análise dos projetos (mérito cultural)	04/12 à 11/12
Resultado provisório	12/12
Prazo de envio dos documentos de habilitação	15/12
Período de recursos	20/12
Julgamento dos Recursos	20/12
Divulgação da análise final	20/12
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/12 à 27/12
Execução do Projeto	28/12
Apresentação do Relatório Final	Até 31/10/2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por parecerista(s) externo(s) e servidores da Coordenadoria de Cultura

12.4 A Comissão de Seleção, que será nomeada por portaria, será coordenada pelo dirigente da Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC).

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a EDTC, julgado pela Procuradoria Municipal de Butiá.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios oficiais da Prefeitura através do site e também de suas redes sociais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados dentro da mesma categoria distribuídos igualmente entre os projetos selecionados.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas **com fins lucrativos**, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas **com fins lucrativos;**

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Procuradoria Municipal.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Butiácontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada na inscrição do projeto que seja em nome da pessoa física ou jurídica proponente, em desembolso único até 30 dias após a homologação dos resultados.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis da divulgação dos resultados.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Butiá, em seu site ee nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://butia.rs.gov.br/index.php/post-formats/legisla/editais/2450-editais-2023
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturabutiars@gmail.com e telefone51996516057.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dodirigente da EDTC
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Butiá e a Equipe de Desporto Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) dias úteis
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Butiá, 16 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 107.602,76 (cento e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio a produção de 01 proposta de obra audiovisual, de curta-metragem;
Até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para apoio a produção de até 03 propostas de obras audiovisuais de documentários;
Até R$ 12.602,76 (doze mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos) para apoio a produção de até 05 propostas de obras audiovisuais livres incluindo videoclipes;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de documentários
Produção de documentários:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido a produção de documentário de obra audiovisual não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:
a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

C) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais livres, incluindo videoclipes

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A) Apoio a produção de 01 proposta de obra audiovisual, de curta-metragem;	1	0	0	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
B) apoio a produção de até 03 propostas de obras audiovisuais de documentários;	3	0	0	3	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
C) apoio a produção de até 05 propostas de obras audiovisuais livres incluindo videoclipes;	4	1	0	05	R$ 2.520,55	R$ 12.602,76

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer marcando com um "X":

A) Apoio a produção de 01 proposta de **obra audiovisual, de curta-metragem;**	
B) apoio a produção de até 03 propostas de **obras audiovisuais de documentários;**	
C) apoio a produção de até 10 propostas de **obras audiovisuais livres incluindo videoclipes;**	

(apague as instruções em vermelho e preencha com as informações do seu projeto)
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final: 31/10/2024

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	12345678	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
Captação de Imagens	Pré-produção	Captação de imagens para elaboração do material do documentário	11/11/2023	11/01/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
A contrapartida será realizada através da exibição gratuita do produto final do projeto para a comunidade do município em evento aberto ao público. Também serão disponibilizadas cópias do produto para as instituições públicas de ensino bem como a Casa de Cultura do município e a Secretaria Municipal de Educação.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Diretor artístico	Profissional para direção artística do documentário	Serviço	R$3.000,00	1	R$3.000,00	Pesquisa de preço - Orçamento
Costureira	Profissional para confecção de figurinos pra execução do projeto com material incluso	Serviço	R$1.000,00	1	R$1.000,00	Pesquisa de preço - Orçamento
Equipamento audiovisual	Canhão de LED para iluminação das cenas	Compra	R$500,00	2	R$1.000,00	Pesquisa de preço - Orçamento

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Exemplo de mini currículo dos Integrantes do Projeto

Nome	João Silva
Função	Cineasta
Mini currículo	João Silva, 29 anos. Graduado em Artes Cênicas e Pós-graduado em cinema pela Universidade ... Possui mais de 10 anos de experiência atuando como cineasta nos eventos xxxx. Atualmente é cineasta na empresa xxxx e também possui prêmios dentro da sua trajetória nos seguintes eventos: xxx

Nome	João Silva
Função	Cineasta
Mini currículo	João Silva, 29 anos. Graduado em Artes Cênicas e Pós-graduado em cinema pela Universidade ... Possui mais de 10 anos de experiência atuando como cineasta nos eventos xxxx. Atualmente é cineasta na empresa xxxx e também possui prêmios dentro da sua trajetória nos seguintes eventos: xxx

Nome	João Silva
Função	Cineasta
Mini currículo	João Silva, 29 anos. Graduado em Artes Cênicas e Pós-graduado em cinema pela Universidade ... Possui mais de 10 anos de experiência atuando como cineasta nos eventos xxxx. Atualmente é cineasta na empresa xxxx e também possui prêmios dentro da sua trajetória nos seguintes eventos: xxx

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Butiá -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Butiá	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	

K	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

• Maior tempo de trajetória cultural

• Caso permaneça o empate: sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Butiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Daniel Pereira de Almeida, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Butiá
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC) por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 DIAScontados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelA Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC) a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.1.1 Os bens permantes produzidos digitalmente serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição e também serão destinadas cópias à Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC) para veiculação sem custos de direitos autorais sendo vitalício e irrevogável o prazo.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito através de relatórios da Comissão Específica.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01(um) ano podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura de Butiá

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Butiá, xxxx de xxxx de 2023.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

BUTIÁ

__ de novembro de 2023.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 -** SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: (a mesma do projeto)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB94A1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO TP 05/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório TP nº 05/2023.

O PREFEITO do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº517/2023 sobre o Processo de Licitação TP nº 05/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO SISTEMA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR PÓS-PAGO PARA O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.**
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA	CNPJ	QTD MÁX	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	600 LINHAS	Plano de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, deslocamento ilimitado, utilizando o CSP 15, pacote de dados de 10GB por linha, mínimo de 1000 SMS por linha, serviço de tecnologia mínima de 3G/4G ou superior.	R$ 10,00

Cândido Godói/RS, 17/11/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:0EACFCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Protocolo Administrativo nº 859/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 14/11/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 041/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a seguinte licitante, no item e valor conforme segue:

CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 266.750.610/0001-42							
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR - R$		
						UNIT.	TOTAL

10	**UN.**	**20**	**Tablet: Especificações mínimas:Tamanho da tela**: 10.0" (263.1mm); Resolução: 2000x1200 (WUXGA+); Tecnologia TFT;**Processador:** 2.3GHz, 1.8 GHz; Tipo Octa Core;**Caneta**: S Pen**Capa**: Original do fabricante com suporte para caneta S Pen;**Película de vidro compatível**;**Câmera: Traseira** – resolução 8.0 MP; **Câmera Frontal** – resolução 5.0 MP;**Armazenamento:** Memória 4 GB – Armazenamento 64 GB Armazenamento externo suportado Micro SD até 1 TB;**Redes:** 2G, 3G, 4G**Conectividade**: Localização – GPS; Conector de fone de ouvido – Conexão 3.5 mm Estéreo (padrão P2); WIFI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT 80 MIMO; WIFI DirectSim; Bluetooth v5.0;**Sistema operacional** – Android **Sensores:** Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB;**Bateria:** Capacidade da bateria 7040 mAh;**Áudio e Vídeo**: Formato de reprodução – Mp4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;**Resolução de reprodução de vídeo** UHD 4 K (3840 x 2160)**Formato de reprodução de áudio** – MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**Samsung Galaxy Tab S6 Lite SM -P619 12 MESES**	**2.885,00**		**57.700,00**
11	**UN.**	**06**	**Telefone IP – Especificações mínimas:** LAN (PC port) 10/100 Mbps;WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V; Tipo do display 128 × 32, gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado; Protocolo IPv4 e IPv6; Segurança VLAN IEEE 802.1q; Suporte a PoE IEEE802.3af:Compatível com a plataforma: 3CX, etc.Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**Interbras TIP1251I 12 MESES**	**333,50**		**2.001,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$59.701,00							

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTCA
CNPJ Nº 200.581.750/0001-67

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR - R$		
						UNIT.	TOTAL
02	**UN.**	**03**	**Fonte Ubiquiti especificações:**Fonte Ubiquiti 48v 0.5ª 802.3af U-poe-af-br para linha U6;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**UBIQUITI U-POE-AF-BR 12 MESES**		**156,00**	**468,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$468,00							

TB SUPRIMENTOS PARA INFOMATICA LTDA
CNPJ Nº 242.918.790/0001-36

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR - R$		
						UNIT.	TOTAL
01	**UN.**	**10**	**Bateria Selada: especificações mínimas:**Bateria Selada para nobreak 12V x 5 AH. Dimensões: **AlturaxComprimento x Largura**: 10 cm x 9 cm x 7cm. Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo..	**ELGIN/82293 12 MESES**		**157,00**	**1.570,00**
03	**UN.**	**02**	**Leitor de QR Code e Código de Barras: Especificações mínimas:**Leitor de qr Code e Código de Barras com Fio com Tipo de Leitura Manual ou Contínua; Tipo de Leitura (1D/2D): 1D Código de Barras e 2D (QR Code);-Suporte a Leitura em Tela Digital pc ou Celular; Tipo de Escaneamento: Manual (Acionando o Gatilho) e Automático (Leitura fica ativa direto, sem gatilho); Leitura de nf danfe; Leitura de Código ean 13;Tipo de Sensor: cmos; Comprimento do Cabo: 1.40 Metros; Resolução: = 3 mil; indicador sonoro; Indicador de Led; Leitura de imagem inversa;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**C3TECH LB-110BK 12 MESES**		**325,00**	**650,00**
04	**UN.**	**10**	**Memória 8 GB DDR4 Notebook: Especificações mínimas:**Memória para notebook DDR4; capacidade 8 GB; Tipo DDR4; Velocidade: 2.666 MHz;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**PATRIOT PSD 48G2666815 12 MESES**		**192,00**	**1.920,00**
05	**UN.**	**06**	**Memória 8 GB DDR 4 Desktop: Especificações mínimas:** Memória para desktop DDR4; capacidade 8 GB; Tipo DDR4; Velocidade: 2.666 MHz;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**KINGSTON KUR26N196618 12 MESES**		**182,00**	**1.092,00**
06	**UN.**	**10**	**Mouse com fio usb: especificações mínimas:**Mouse usb com fio – óptico; Resolução: 1.000 dpi; com 3 botões e scroll; compatibilidade - Windows 10, 11 ou superior , Linux, macOS X 10.4 ou superior; Plug and Play; Ambidestro;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**NEW MO303 12 MESES**		**62,00**	**620,00**
07	**UN.**	**10**	**Mouse sem fio: especificações mínimas:**Mouse sem fio óptico – 2.4 Ghz; Distância operacional até 10 m; resolução 1000 dpi; com 3 botões; Interface 1 x usb; Plug and Play; compatibilidade - Windows 10, 11 ou superior , Linux, macOS X 10.4 ou superior; Ambidestro;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**MULTILASER MO 307 12 MESES**		**75,00**	**750,00**
08	**UN.**	**10**	**Teclado com fio USB: especificações mínimas:**Teclado com fio conexão usb; Teclas de perfil plano e silenciosas; Padrão ABNT2; Versão em Português; Design resistente a derramamentos; Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; Suportes inclináveis e ajustáveis; Caracteres nítidos e brilhantes;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**NEW TC309 12 MESES**		**95,00**	**950,00**
09	**UN.**	**10**	**Teclado sem fio: Especificações mínimas:**Teclado sem fio conexão USB, 2.4GHz com receptor Nano USB; Alcance sem fio até 10 metros; Padrão ABNT2; Versão em Português; Suportes inclináveis e ajustáveis;Garantia 12 meses. Apresentar o folder do produto ofertado contendo as especificações do mesmo.	**ST 015OA81 12 MESES**		**160,00**	**1.600,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$9.152,00							
VALOR TOTAL GERAL R$69.321,00							

Em conformidade com o Edital deverá fornecer os materiais no prazo de até 15(quinze)conforme descrição do Pregão Presencial 041/2023. O pagamento será efetuado em até 15 dia após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DE COTIPORÃ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D3C80AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributação
Setor de Cadastro Fiscal

Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, do lançamento abaixo indicado, contra ele lavrado, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal, e intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.

Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Origem do Crédito	Valor	DAM
2023/10403	ADEMIR KACANOSKI	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 481,16	19972058
2022/22136	ADEMIR TOCHETTO	Taxa de aprovação de projeto	R$ 218,20	20010415
2023/10403	ALMERINDA FATIMA DE BRITO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 654,75	19987631
2023/10403	ALMIR ANTONIO BADALOTTI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19992617
2023/10403	ANTENOR ALVES PEREIRA	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 481,16	19992208
2023/10403	ANTONIO PINHEIRO	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 481,16	19988375
2023/10403	AUREA LOVEIRA	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 481,16	19988440
2023/10403	CAMILO ALVES MOREIRA	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 481,16	20010530
2023/10403	CLAIR RODRIGUES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19991495
2022/26144	CLAUDIR FERNANDES	ISS Construções	R$ 403,67	20024094
2022/26144	CLAUDIR FERNANDES	Taxa emissão de habite-se	R$ 98,06	20024095
2023/10403	DARCI BERDIAN JUNIOR	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 763,58	19984924
2022/17126	DARCIELE VEDANA GIACOMEL	Taxa de aprovação de projeto	R$ 94,14	20018484
2023/10403	DECIO ANTONIO AGLIARDI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19944201
2022/18847	DIONEI SALCHER	Taxa emissão de habite-se	R$ 908,71	19878942
2022/18847	DIONEI SALCHER	Taxa emissão de de certidão de lotação Imóvel	R$ 26,15	19878943
2022/6455	EDUARDO SEVERO MATTIA	ISS Construções	R$ 587,03	19891716
2022/6455	EDUARDO SEVERO MATTIA	Taxa emissão de habite-se	R$ 39,23	19891713
2022/18492	ELIZABETE FATIMA WARKEN	Taxa de aprovação de projeto	R$ 159,88	20017273
2023/10403	ELOIR FATIMA MICHELIN	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 621,32	19988522
2022/13123	EVANDRA CRISTINA ZIGER COSTA	Taxa emissão de habite-se	R$ 317,30	20023899
2023/10403	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19991658
2023/10403	GLADEMIR RODRIGUES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19952116
2023/10403	JOÃO BATISTA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19991637
2023/10403	JULIANA GUIMARÃES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19960057
2023/10403	LEDIO LUIZ DE SA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19954363
2022/15478	LUCAS DE SOUZA PAZ	Taxa de concessão de gaveta mortuária	R$ 1.307,50	20023032
2023/10403	LUCIANO ALEX DE PARIS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19990982
2023/10403	LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19944583
2023/10403	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA MALINOSKI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19994774
2022/17522	MAICON PAULO WOSNIAK	Taxa de aprovação de projeto	R$ 220,44	20017314
2023/10403	MARIA IVANI DE MOURA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19987558
2023/10403	MARIA VICHINSKI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19942073
2023/10403	MARINEZ PADILHA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19984892
2023/10403	MARIZETE FATIMA PAIVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19984970
2022/15013	MAURÍCIO DE OLIVEIRA GELINSKI	Emissão de Alvará de Licença de Execução de Obra	R$ 26,15	20001239
2022/15013	MAURÍCIO DE OLIVEIRA GELINSKI	Taxa de aprovação de projeto	R$ 67,99	20001241
2022/16403	NATALIA CRISTINA GALLI	Taxa de aprovação de projeto	R$ 94,14	20020518
2023/10403	REJANE MARIA FRACARO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19944184
2023/10403	ROGERIO ANTUNES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19985462
2023/10403	SOLANGE BISSIGO PARODI	Tx, Renovação de Concessão de sobra de terreno cemitério	R$ 148,53	19984898
2023/10403	SUCESSÃO DE ADÃO ALVES DE OLIVEIRA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19991710
2023/10403	SUCESSÃO DE AMÉRICO MARTINS	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 481,16	19990099
2023/10403	SUCESSÃO DE EUGENIO SZHEFFER	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19942579
2023/10403	SUCESSÃO DE GERALDO MANOEL ESPICOZ	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19984815
2023/10403	SUCESSÃO DE JAIME FRANCISCO HENCES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19987673
2023/10403	SUCESSÃO DE LUIZ SILVEIRA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19946692
2023/10403	SUCESSÃO DE MARCOS ANDRE BERDIAN	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 523,00	19985873
2023/10403	SUCESSÃO DE OLÍVIA BOHM	Tx, Renovação de Concessão de sobra de terreno cemitério	R$ 271,96	20010513
2023/10403	SUCESSÃO DE PEDRO LOTIAO MACHADO	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 962,32	19992376
2023/10403	SUCESSÃO DE SAUL DA ROSA PEREIRA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19989196
2023/10403	SUCESSÃO DE SELMAR BOEIRA DE OLIVEIRA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19990805
2023/15171	VAGNER BORBA	Taxa de concessão de gaveta mortuária	R$ 1.307,50	19973842
2023/10403	VOLMAR JOSE HLAVAC	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19972713
2023/10403	ZILMA NAIRA DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 653,75	19972722

Erechim, 16 de novembro de 2023.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:40EF05E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: SMS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DA ATA GRAMPAL.
Processo : **3821/2023**
Modalidade: Inexigibilidade N° **97/2023**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CIAMED DISTR. DE MEDICAMEMTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	R SEVERINO AUGUSTO PRETTO	560	(51)37519300
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	RODOVIA ITAPIRA LINDÓIS KM 14		19-3843-9510
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	81.706.251/0001-98	RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA		41- 3332-9188
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA	94.516.671/0001-53	RUA CEL OSCAR RAFAEL JOST	1955	5121079000
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30809	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	13.452,73

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Levodopa associado à benserazida, 200mg + 50mg comprimido	CPR	1.980,0	1,12	2.217,60
1	2	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido	CPR	1.500,0	0,18	274,95
1	3	Nortriptilina cloridrato 25mg cápsula	cp	4.000,0	0,19	760,00
1	4	Biperideno cloridrato 2mg comprimido	CPR	2.000,0	0,19	372,00
1	5	Clorpromazina 25mg comprimido	CPR	15.000,0	0,18	2.700,00
1	6	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	200,0	0,12	24,00
1	7	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	2.000,0	0,11	220,00
1	8	Imipramina cloridrato 25mg comprimido	CPR	6.000,0	0,34	2.040,00
1	9	Alendronato de sódio 70mg comprimido	CPR	200,0	0,15	30,98
1	10	Fenitoína sódica 100mg comprimido	CPR	2.000,0	0,09	177,80
1	11	Sulfametoxazol associado à trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	CPR	2.000,0	0,15	300,00
1	12	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	CPR	9.000,0	0,10	857,70
1	13	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	CPR	15.000,0	0,10	1.450,50
1	14	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	CPR	28.000,0	0,07	2.027,20

Glorinha, 06 de novembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:7D61895C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob n° 37.587.427/00001-48.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
53	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8”	VONDER	UNIDADE	01	50	R$ 15,90
245	VASSOURA GARI ALUMÍNIO	VONDER	UNIDADE	01	50	R$ 40,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:2F6EA265

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LDTA, CNPJ sob n° 29.322.621/0001-73.

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
16	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	ARQPLAST	UNIDADE	01	100	R$ 17,89
17	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL.	TUPAN	UNIDADE	01	50	R$ 52,49
38	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	ALUMASA	UNIDADE	01	100	R$ 25,88
125	MANGOTE FLEXÍVEL 50CM X 1/2	PLASBOHN	UNIDADE	01	200	R$ 4,27
126	MANGOTE FLEXÍVEL LIGAÇÃO DE 40 CM	PLASBOHN	UNIDADE	01	200	R$ 3,55
184	SIFÃO SANFONADO 66 CM	PLASBOHN	UNIDADE	01	100	R$ 5,04
186	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	PLASBOHN	UNIDADE	01	200	R$ 1,16

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:B44F402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: EVERTON IVENS BRESSAN SIBIRINO E CIA LTDA, CNPJ sob n° 27.601.983/0001-78.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
34	CABO PARA ROLO DE 23 CM	ROMA	UNIDADE	01	20	R$ 5,00
104	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM	ROMA	UNIDADE	01	30	R$ 5,48
145	PINCEL 1,5	ROMA	UNIDADE	01	100	R$ 2,99
146	PINCEL 1"	ROMA	UNIDADE	01	100	R$ 2,35
147	PINCEL 2" POLEGADAS	ROMA	UNIDADE	01	100	R$ 5,40
148	PINCEL 3" POLEGADAS	ROMA	UNIDADE	01	100	R$ 7,40
149	PINCEL 4" POLEGADAS	ROMA	UNIDADE	01	100	R$ 8,74
176	ROLO ANTI GOTA 23 CM	ROMA	UNIDADE	01	150	R$ 9,78
177	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	UNIDADE	01	150	R$ 7,75

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:32283572

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: FERRAMENTAS CANOAS LTDA, CNPJ sob n° 88.460.985/0001-89.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
96	FITA ANTIDERRAPANTE ROLO COM 50MM X 5M	-	ROLO	01	100	R$ 24,30

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:45A9CF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob n° 01.952.684/0001-94.
Objeto: Registro de Preços para evenuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
57	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15° X 6,6MM	IMBRALIT	UNIDADE	01	500	R$ 48,91
152	PISO EM CERÂMICA 60X60CM	CERÂMICA ALMEIDA	M²	01	1000	R$ 22,50
153	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A 4	CERÂMICA ALMEIDA	M²	01	1500	R$ 22,33

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:A6C4CA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ sob n° 20.795.155/0001-79.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
23	BROCHA RETANGULAR 16 X 6 CM	COMPEL	UNIDADE	01	100	R$ 6,98
45	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNIDADE	01	100	R$ 5,44
67	DISCO DE CORTE 9″ POLEGADAS	ROCAST	UNIDADE	01	100	R$ 13,80
243	VASO SANITÁRIO	FIORI	UNIDADE	01	100	R$ 190,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:7CFDADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob n° 05.117.514/0001-45.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
11	ARRUELA COMPATIVEL COM BARRA ROSCADA ½ X 1000 POLIDO.	JOMARCA	UNIDADE	01	200	R$ 2,00
21	BARRA PARA ACESSIBILIDADE/BANHEIRO – 80 CM	IVAI	UNIDADE	01	40	R$ 85,00
22	BARRA ROSCADA ½ X 1000 POLIDO	JOMARCA	UNIDADE	01	50	R$ 25,00
26	BUCHA 6MM	DTOOLS	UNIDADE	01	500	R$ 0,05
30	BUCHA DE NYLON S6 4,20X40MM	DTOOLS	UNIDADE	01	500	R$ 0,50
31	BUCHA DE NYLON S6 4,80X50MM	DTOOLS	UNIDADE	01	500	R$ 0,50
32	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 4,80X50MM	DTOOLS	UNIDADE	01	500	R$ 0,50
35	CADEADO CORPO DE LATÃO 20 MM	BR	UNIDADE	01	50	R$ 9,50
36	CADEADO CORPO DE LATÃO 30 MM	BR	UNIDADE	01	50	R$ 10,50
37	CADEADO CORPO DE LATÃO 50 MM	BR	UNIDADE	01	50	R$ 30,00
47	PA CAVADEIRA ARTICULADA 1,20M	DTOOLS	UNIDADE	01	30	R$ 38,65
66	DISCO DE CORTE 12″ POLEGADAS	MAX FORCE	UNIDADE	01	100	R$ 17,40
71	DOBRADIÇA SIMPLES 3”	LOTH	UNIDADE	01	200	R$ 2,13
76	ESPAÇADOR IDEAL PARA CERÂMICA 4 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	BRASLIDER	PACOTE	01	100	R$ 1,98
77	ESPAÇADORES P/ PISO 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BRASLIDER	PACOTE	01	100	R$ 2,00
78	FECHADURA - FECHADURA COMPLETA POPLINE INTERNA 40X53 E10 REFERÊNCIA: 03002.0811.18 ACABAMENTO: CROMADO	SOPRANO	UNIDADE	01	50	R$ 34,10
80	FECHADURA - FECHADURA POPLINE EXTERNA 40X53 E10 PY45MM REFERÊNCIA: 03001.0711.01 ACABAMENTO: CROMADO	SOPRANO	UNIDADE	01	50	R$ 45,88
81	FECHADURA COMPLETA INTERNA	SOPRANO	UNIDADE	01	50	R$ 33,80
82	FECHADURA EXTERNA, COM MAÇANETA	SOPRANO	UNIDADE	01	50	R$ 45,80
97	FITA CREPE – (ROLO) 18MMX50M	ADERE	ROLO	01	200	R$ 4,45
99	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO BRANCA E VERMELHA, ROLO COM 200 METROS	PLASTICOR	ROLO	01	50	R$ 14,50
111	JOELHO ESGOTO 90ºDE 150MM.	TUBOZAN	UNIDADE	01	100	R$ 34,50
112	JOELHO 90º DN 40MM	TUBOZAN	UNIDADE	01	200	R$ 1,06
114	LÁPIS DE CARPINTEIRO	THOMPSON	UNIDADE	01	100	R$ 1,56
127	MANGUEIRA REFORÇADA DE JARDIM, COM 03 CAMADAS TRANÇADA EM POLIÉSTER	TRAMONTINA	METRO	01	1000	R$ 4,34
130	MARTELO TIPO CARPINTEIRO	MINASUL	UNIDADE	01	20	R$ 23,10
138	PÁ DE CORTE COM CABO 07 CORTES	DTOOLS	UNIDADE	01	20	R$ 99,88
139	PARAFUSO COMPLETO COM VEDANTE PARA TELHA 5/16 X 110MM TELHA	DADOS	UNIDADE	01	500	R$ 0,56
143	PARAFUSOS ¼ X 3 ZINCADO BRANCO C/ PORCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	JOMARCA	PACOTE	01	200	R$ 76,40
159	PREGO – PREGO 16 X 24 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 13,30
161	PREGO 13 X 15 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 18,08
164	PREGO BITOLA 17 X 24, COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 14,99
165	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 14,69
166	PREGO BITOLA 18 X 27, COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 14,99

168	PREGO BITOLA 19 X 36, COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 14,43
169	PREGO BITOLA 19 X 39, COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 14,43
170	PREGO BITOLA 23 X 54, COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 17,45
171	PREGO BITOLA 25 X 72, COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TX	KG	01	200	R$ 17,80
172	PREGO 19 X 29 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG	TX	KG	01	200	R$ 19,90
173	PREGO CABEÇA DUPLA 17×27 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG	TX	KG	01	200	R$ 19,99
174	PREGO TELHERO PARA ZINCO COMPLETO	ALMEIDA	KG	01	150	R$ 20,00
179	ROLO PARA PINTURA (ESPUMA) 5 CM	DTOOLS	UNIDADE	01	100	R$2,80
180	ROLO PARA PINTURA (ESPUMA) 9 CM	DTOOLS	UNIDADE	01	100	R$ 3,75
187	TE ESGOTO 100MM	TUBOZAN	UNIDADE	01	100	R$ 12,30
188	TE ESGOTO 150MM	TUBOZAN	UNIDADE	01	100	R$ 43,40
234	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, DURÁVEL, FLEXÍVEL, DESIGN ANATÔMICO 30 METROS	BRASFORT	UNIDADE	01	20	R$ 44,78
235	TRINCHA MEDIA PARA PINTURA 4"	CONDOR	UNIDADE	01	50	R$ 12,90
237	TUBO DESCARGA P/ CAIXA	AMANCO	UNIDADE	01	100	R$ 12,30

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:06C6B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA, CNPJ sob n° 03.140.870/0001-54.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
01	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UNIDADE	01	10	R$ 17,80
03	ALVENARITE, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALDIADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	CIMENTARITE	LITRO	01	200	R$ 4,40
05	ARAME RECOZIDO Nº 16, 1,65MM, ROLO DE 01KG.	GERDAU	ROLO	01	100	R$ 16,98
06	ARAME GALVANIZADO Nº 16, 1,65MM, ROLO DE 01 KG	GERDAU	ROLO	01	100	R$ 20,00
07	ARGAMASSA COLANTE ACI P/ CERÂMICAS, SACO DE 20 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALDIADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	COLARTE	SACO	01	300	R$ 12,02
08	ARGAMASSA COLANTE ACIII ÁREA EXTERNA, SACO DE 20KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALDIADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	COLARTE	SACO	01	300	R$ 24,98
09	ARGAMASSA PRONTA FINA – SACO 20 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALDIADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	KIDRÁX	SACO	01	300	R$ 16,79
18	BANDEJA DE PINTURA GRANDE.	BLK	UNIDADE	01	50	R$ 5,90
19	BANDEJA PARA PINTURA MÉDIA.	BLK	UNIDADE	01	50	R$ 5,00
27	BUCHA 8MM	PLASTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 0,08
33	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	ATLAS	UNIDADE	01	20	R$ 25,60
43	CANO – CANO DE ESGOTO DN 100, BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	BARRA	01	100	R$ 58,60
44	CANTONEIRA PVC P/FORRO	MEGAPLASTI	METRO	01	100	R$ 3,50
49	CEMALHA (RODAFORRO) EM PVC, BARRA DE 6M	MEGAPLASTI	BARRA	01	100	R$ 30,00
51	CIMENTO COLA EXTERNO – SACO 20 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES	COLARTE	SACO	01	500	R$ 21,00
52	CIMENTO COLA INTERNO – SACO 20 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES	COLARTE	SACO	01	500	R$ 13,00
58	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15º – 4MM	MULTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 7,97
59	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15º – 6MM	MULTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 46,49
60	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20º – 4 MM	MULTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 7,97
61	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20º – 6 MM	MULTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 47,90
63	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 25º – 6 MM	MULTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 47,90
64	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM	MULTILIT	UNIDADE	01	500	R$ 44,00
74	EMENDA PARA FORRO DE PVC	MEGAPLASTI	METRO	01	500	R$ 8,00
84	FERRO 12.5MM ½, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	BARRA	01	200	R$ 92,90
86	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5MM, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	BARRA	01	200	R$ 22,00
88	FERRO DE CONSTRUÇÃO ½ POLEGADA, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	BARRA	01	200	R$ 91,00
90	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM – BARRA 12M	GERDAU	BARRA	01	200	R$ 13,50
91	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM – BARRA 12M	GERDAU	BARRA	01	200	R$ 30,50
92	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM – BARRA 12M	GERDAU	BARRA	01	200	R$ 48,80
100	FORRO PVC 10 CM	MEGAPLASTI	M²	01	1000	R$ 19,90
101	FORRO PVC 20 CM	MEGAPLASTI	M²	01	1000	R$ 19,29
105	HIDROASFALTO – BALDE DE 3.1/5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CIM QUÍMICA	GALÃO	01	200	R$ 25,76
141	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO SANITÁRIO	AÇOFIX	UNIDADE	01	300	R$ 2,00
142	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	AÇOFIX	UNIDADE	01	300	R$ 2,00
150	PISO CERÂMICO PEI4 - 1ª. QUALIDADE	UNIGRÊS	M²	01	1000	R$ 27,90
151	PISO EM CERÂMICA 45X45CM	UNIGRÊS	M²	01	1000	R$ 27,90
155	PORTA INTERNA SEMIOCA COM MARCO DE CEDRINHO, COM FECHADURA E DOBRADIÇA 60X 10X 210CM	MADEIRAS SANTANA	UNIDADE	01	100	R$ 319,50

160	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	TREFIX	KG	01	200	R$ 19,90
175	REJUNTE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	COLARTE	KG	01	400	R$ 4,00
178	ROLO LÃ ALTA PARA PINTURA 23 CM	ATLAS	UNIDADE	01	100	R$ 10,00
181	SELADOR DE CONCRETO – GALÃO 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	CORIARTE	GALÃO	01	100	R$ 27,00
189	TELA COMUM SOLDADA 1M DE ALTURA	MORLON	METRO	01	500	R$ 16,00
194	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM X 2,44M	MULTILIT	UNIDADE	01	800	R$ 60,00
242	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM, BARRA DE 6 METROS.	TUBOZAN	BARRA	01	300	R$ 54,80

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:631C9DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: LAM CASTLE COMERCIAL, CNPJ sob n° 50.213.122/0001-34.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
42	CAIXA SIFONADA 100X100X50	HERC	UNIDADE	01	50	R$ 13,88
72	ELETRODO PARA SOLDA 2,5	WORKER	KG	01	100	R$ 20,62
73	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	WORKER	KG	01	100	R$ 19,94
94	FIO DE NYLON PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, QUADRADO, 3MM, BOBINA COM NO MÍNIMO 330 METROS	KALA	BOBINA	01	80	R$ 279,99
120	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	3M	FOLHA	01	300	R$ 0,84
121	LIXA PARA MADEIRA Nº 220	3M	FOLHA	01	300	R$ 0,84

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:036E0E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ sob n° 37.364.053/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
102	FUNDO PREPARADOR PAREDE, BALDE DE 18L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	20	R$ 120,00
103	FUNDO PREPARADOR PAREDE, GALÃO DE 3,6L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 35,00
131	MASSA ACRÍLICA – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES.	PARIS COLLOR	GALÃO	01	200	R$ 32,90
132	MASSA ACRÍLICA – LATA 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	PARIS COLLOR	LATA	01	200	R$ 80,00
133	MASSA ACRÍLICA 25KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES.	PARIS COLLOR	SACO	01	200	R$ 80,00
134	MASSA ACRÍLICA 27KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	PARIS COLLOR	SACO	01	200	R$ 110,00
135	MASSA ACRÍLICA 6KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	PARIS COLLOR	PACOTE	01	200	R$ 40,00
136	MASSA CORRIDA 25KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES.	PARIS COLLOR	SACO	01	200	R$ 48,90
137	MASSA CORRIDA 3,6L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	200	R$ 23,90
201	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 30,00
202	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA – BALDE 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 119,90
203	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL CLARO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 40,00
204	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL ESCURO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 40,00
205	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR CINZA CLARO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 35,00
206	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR CINZA ESCURO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 35,00
207	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR VERDE ESCURO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 40,00

208	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL CLARO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 125,00
209	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL ESCURO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 150,00
210	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR CINZA CLARO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 125,00
211	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR CINZA ESCURO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 140,00
212	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR VERDE ESCURO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 150,00
213	TINTA ESMALTE PREMIUM COR AZUL CLARO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 58,99
214	TINTA ESMALTE PREMIUM COR AZUL ESCURO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 58,99
215	TINTA ESMALTE PREMIUM COR CINZA CLARO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 57,99
216	TINTA ESMALTE PREMIUM COR CINZA ESCURO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 57,99
217	TINTA ESMALTE PREMIUM COR VERDE ESCURO – 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 58,00
218	TINTA ESMALTE PREMIUM COR AZUL CLARO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 259,99
219	TINTA ESMALTE PREMIUM COR AZUL ESCURO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 259,99
220	TINTA ESMALTE PREMIUM COR CINZA CLARO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 259,99
221	TINTA ESMALTE PREMIUM COR CINZA ESCURO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 253,00
222	TINTA ESMALTE PREMIUM COR VERDE ESCURO – 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 259,00
223	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 125,00
224	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6L COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	GALÃO	01	100	R$ 36,00
229	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 180,00
231	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PARIS COLLOR	BALDE	01	100	R$ 220,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:AEB76192

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ sob n° 11.175.931/0001-47.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
83	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM, BARRA DE 12 METROS.	ARCELORMITTAL	BARRA	01	200	R$ 64,67
85	FERRO 3/8 BARRA COM 12 METROS.	ARCELORMITTAL	BARRA	01	200	R$ 64,48
89	FERRO DE CONSTRUÇÃO ¼ POLEGADA, BARRA DE 12 METROS.	ARCELORMITTAL	BARRA	01	200	R$ 28,48
190	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR, TRIANGULAR, FID 2,11MM (14BWG), MALHA 5X5CM	ARCELORMITTAL	M²	01	500	R$ 26,87
192	TELA SOLDADA MALHA 5X5CM, FO 1,5MM DE 1,20M DE ALTURA	ARCELORMITTAL	M²	01	500	R$ 29,98

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:36D5AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: MAURI THIELE FERRAGEM EPP, CNPJ sob n° 16.101.712/0001-37.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
25	BUCHA 4MM	CISER	UNIDADE	01	500	R$ 0,08
28	BUCHA DE NYLON S10	CISER	UNIDADE	01	500	R$ 0,30
39	CAIXA DE GORDURA DUPLA 100 X 75 X 50 MM 18L	KRONA	UNIDADE	01	50	R$ 180,00
41	CAIXA RALO 20X20	KRONA	UNIDADE	01	50	R$ 40,00
46	CARRO DE MÃO REFORÇADA COM RODA DE BORRACHA MACIÇA - CARRO DE MÃO REFORÇADO 65 LITROS	HEDLUND	UNIDADE	01	50	R$ 300,00
48	CUNHA NIVELADORA, PACOTE COM 100 UNIDADES	GERPLAST	PACOTE	01	300	R$ 18,00
50	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	ZAGONEL	UNIDADE	01	50	R$ 34,99
55	CUBA P/ BANHEIRO DE EMBUTIR	SANTA CLARA	UNIDADE	01	100	R$ 180,00
56	CUMEEIRA – CUMEEIRA EM CHAPA Nº 26 - CORTE 25 CM	IMBRALIT	UNIDADE	01	300	R$ 44,80
62	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 25º – 4 MM	IMBRALIT	UNIDADE	01	500	R$ 13,00
69	DOBRADIÇA DE AÇO	LOTH	UNIDADE	01	200	R$ 2,49
75	ENXADA COM CABO OVAL Nº 8	PARABONI	UNIDADE	01	40	R$ 28,00
79	FECHADURA - FECHADURA POPLINE BROCA 20X53 COM ESPELHO E15 REFERÊNCIA: 03001.0520.18 ACABAMENTO: CROMADO	SOPRANO	UNIDADE	01	50	R$ 40,00
95	FITA ADESIVA DUPLA FACE FORTE 25 MM X 2 M	HAMMER	ROLO	01	100	R$ 13,90
98	FITA DE VEDAÇÃO 053X20MM 10M	HAMMER	ROLO	01	200	R$ 6,00
106	JANELA ABRIR METAL 150X120	BRASIL	UNIDADE	01	100	R$ 750,00
107	JANELA BASCULANTE METAL 150X120	BRASIL	UNIDADE	01	100	R$ 370,00
108	JANELA CORRER METAL 150X120	BRASIL	UNIDADE	01	100	R$ 465,00
109	JANELA METÁLICA BASCULANTE – 40CM X 40CM	BRASIL	UNIDADE	01	100	R$55,00
113	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	MULTILIT	UNIDADE	01	100	R$ 5,40
128	MANTA ASFÁLTICA 4 MM 20CM X 10M	TEDOX	ROLO	01	500	R$ 49,90
144	PARAFUSOS 5/13 X 13 ZINCADO BRANCO C/ PORCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	CISER	PACOTE	01	200	R$ 149,00
154	PORTA DE AÇO DE CHAPA ONDULADA 0,80X2,10	PISOFORTE	UNIDADE	01	100	R$ 500,00
156	PORTA INTERNA SEMIOCA COM MARCO DE CEDRINHO, COM FECHADURA E DOBRADIÇA 70X 10X 210CM	MADEPORTA	UNIDADE	01	100	R$ 280,00
157	PORTA INTERNA, SEMIOCA, COM MARCO DE CEDRINHO, COM FECHADURA E DOBRADIÇA. 80 CM X 10 CM X 210 CM.	MADEPORTA	UNIDADE	01	100	R$ 285,00
158	PORTA INTERNA SEMIOCA COM MARCO DE CEDRINHO, COM FECHADURA E DOBRADIÇA 90X 10X 210CM	MADEPORTA	UNIDADE	01	100	R$ 285,00
162	PREGO 13X13 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	GERDAU	KG	01	200	R$ 35,00
163	PREGO 16 X 26 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	GERDAU	KG	01	200	R$ 25,99
167	PREGO 17X39 COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 01 KG.	GERDAU	KG	01	200	R$ 30,00
182	SELADOR DE MADEIRA – GALÃO 3,6 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	GOLDEN	GALÃO	01	100	R$ 80,00
183	SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	MULTILIT	UNIDADE	01	100	R$ 15,00
185	SOLVENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	TEDOX	LITRO	01	500	R$ 15,00
191	TELA SOLDADA 2 METROS DE ALTURA	MORLAN	M²	01	500	R$ 22,00
193	TELA SOMBRITE 1,50M X 10M, COBERTURA DE 50%, NA COR PRETA	MORLAN	ROLO	01	50	R$ 65,00
195	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM X 3,66 M	IMBRALIT	UNIDADE	01	800	R$ 100,00
196	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 3,05M	IMBRALIT	UNIDADE	01	800	R$ 78,50
197	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADO 4MM, 2,44M	IMBRALIT	UNIDADE	01	800	R$ 17,80
198	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADO 6MM, 1,83M	IMBRALIT	UNIDADE	01	800	R$ 47,50
199	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 213 X 110 CM.	IMBRALIT	UNIDADE	01	800	R$ 55,00
236	TRINCHA MEDIA PARA TINTA ÓLEO	ROMA	UNIDADE	01	50	R$ 8,00
238	TUBO PVC 100MM, BARRA DE 06 METROS	MULTILIT	BARRA	01	600	R$ 57,00
240	TUBO PVC 200MM, BARRA DE 06 METROS	MULTILIT	BARRA	01	300	R$ 400,00
244	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	SANTA CLARA	UNIDADE	01	100	R$ 330,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:58819FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob n° 33.159.931/0001-96.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
225	TINTA AMARELA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO DE 3.6 LITROS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	MADEQUIMICA	GALÃO	01	100	R$ 79,51
226	TINTA AZUL DEL REY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO DE 3.6 LITROS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	MADEQUIMICA	GALÃO	01	100	R$ 71,37
227	TINTA BRANCA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO DE 3.6 LITROS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	MADEQUIMICA	GALÃO	01	100	R$ 77,81
230	TINTA VERMELHA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO DE 3.6 LITROS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	MADEQUIMICA	GALÃO	01	100	R$ 83,93

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:39F1EA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ sob n° 08.377.462/0001-34.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para a manutenção das Secretarias Municipais.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
200	TINNER PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COMPATÍVEL PARA TINTA EMBORRACHADA PADRÃO DNER = ABNT BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PRÓPRIA	BALDE	01	200	R$ 235,00
228	TINTA EPÓXI 18L C/DILUENTE E CATALISADOR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PRÓPRIA	BALDE	01	100	R$ 1.490,00
232	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PRÓPRIA	BALDE	01	100	R$ 224,00
233	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PRÓPRIA	BALDE	01	100	R$ 285,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 07/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:016D3256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.980 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
CANNANDA AQUINO BACCON	**16378-01**	Técnico em Farmácia	**SMS**	01/07/2022 a 30/06/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
CAROLINA DA SILVA WULFF	**14834-01**	Agente Administrativo	**SMAD**	03/05/2021 a 02/05/2022	09/10/2023 a 07/11/2023
CATIANE KECK	**11630-01**	Agente Administrativo	**SMS**	06/01/2020 a 05/01/2021 e 06/01/2021 a 05/01/2022	16/10/2023 a 14/11/2023
GUSTAVO ARNOSO DE PELLEGRINI	**14990-01**	Fiscal Ambiental	**SMMA**	02/06/2021 a 01/06/2022 **e** 02/06/2022 a 01/06/2023	09/10/2023 a 07/11/2023
JOSIANE HOFFMANN	**787-01**	Auxiliar Administrativo	**SMAD**	21/06/2019 a 20/06/2020 **e** 21/06/2020 a 20/06/2021	16/10/2023 a 14/11/2023
JULIO CEZAR DE LIMA RIBEIRO	**2640-01**	Professor	**SME**	31/03/2021 a 30/03/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
PAULO CESAR DA SILVA	**3549-01**	Mecânico Chapeador	**SMSERVP**	24/07/2014 a 23/07/2015	02/10/2023 a 31/10/2023
RÉGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS	**15636-01**	Fiscal Sanitário	**SMS**	20/10/2022 a 19/10/2023 **e** 20/10/2021 a 19/10/2022	23/10/2023 a 21/11/2023
RICARDO ALEX VIDAL DA SILVA	**5009141-01**	Assessor Nível I	**SMSP**	03/02/2022 a 02/02/2023	09/10/2023 a 07/11/2023
SAHRA STEIL	**6262-01**	Auxiliar de Enfermagem	**SMS**	07/02/2020 a 06/02/2021	01/10/2023 a 30/10/2023
VERA TERESINHA DA SILVA FOSCARINI	**11851-01**	Servente	**SME**	05/05/2021 a 04/05/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
VIRGINIA PROENCA BATISTA	**5681-01**	Auxiliar de Enfermagem	**SMS**	15/01/2021 a 14/01/2022	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de outubro de 2023 (01/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D1D791A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.805, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Gabinete da Prefeita

DECRETO N.º 6.805, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 4º, INCISOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL N.º 7.146, DE 3 DE JANEIRO DE 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**15.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0500	R$	15.000,00
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**4.047.660,59**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500	R$	4.047.660,59
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - HEMOCENTRO		**R$**	**25.863,76**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	25.863,76
10.301.0103.2031 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		**R$**	**673.497,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R$	8.408,45
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	565.089,48
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0621-3210	R$	100.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**4.381.996,70**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0605	R$	1.791.812,87
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R$	2.090.183,83
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621-3210	R$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0621-3210	R$	400.000,00
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**32.672,42**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	32.672,42
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1055 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS		**R$**	**723.936,46**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0700-3110	R$	723.936,46
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		**R$**	**4.400,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R$	4.400,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.452.0121.2153 - CANIL MUNICIPAL		**R$**	**4.664,03**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759	R$	4.664,03
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**779.765,54**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0700-3110	R$	779.765,54
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2006 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho da Educação		**R$**	**3.529,32**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0540	R$	2.872,12
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0540	R$	657,20
12.128.0106.2050 - Desenvolvimento Profissional em Educação		**R$**	**400,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0569	R$	400,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**2.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0550	R$	2.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	3.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**1.020,25**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	520,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	100,25
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R$	400,00
	TOTAL	**R$**	**10.699.407,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**15.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500	R$	15.000,00
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**4.047.660,59**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500	R$	4.047.660,59
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**4.400,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0501	R$	4.400,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.128.0106.2050 - Desenvolvimento Profissional em Educação		**R$**	**400,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0569	R$	400,00

12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**2.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0550	R$	2.000,00
12.367.0106.2058 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		**R$**	**3.529,32**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0540	R$	3.529,32
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**3.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	3.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**1.020,25**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	520,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	R$	500,25
	TOTAL	**R$**	**4.077.010,16**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0700-3110 no valor de R$ 1.503.702,00; 0759 no valor de R$ 24,50 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0605 no valor de R$ 2.423.846,98; 0621 no valor de R$ 2.090.183,83; 0621-3210 no valor de R$ 600.000,00; 0759 no valor de R$ 4.639,53.

Art. 4º No art. 1º foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de nº 016/2022 e de nº 154/2023 pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura. Os montantes foram alocados na Atividade 13.392.0136.2202, classificação de despesa 3.3.90.39. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 7 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6F6039F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 355/2023 – CP – REPOSIÇÃO EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
192º	VALESSA FERREIRA BARCELLOS
197º	NATALIA BÖNEMANN BORGES

CARGO	**AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017**
CLASS.	**CANDIDATO**
21º	MAX FILIPE DA FONSECA CASANOVA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **17/11/2023**, conforme Decreto nº 769, de 17 de novembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 331/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
199º	GABRIELI RODRIGUES DE RODRIGUES	08:10	08:40
200º	ANDRE DE PINHO GAMIO	08:20	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 331/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	**AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 23/11/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22º	NUBIANE PEREIRA BILHALVA	08:30	08:40

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **06 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:BDF2DC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.840

LEI MUNICIPAL Nº 2.840, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 592/1984. ALTERA REDAÇÃO DO ART. 24 DA LEI Nº. 812/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 1º da Lei Municipal 592/84, que trata da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, passando os referidos incisos a ter a seguinte redação:

Art. 1º *...*

III – *ÓRGÃOS DE ATIVIDADE FIM*

...

Secretaria Municipal de Educação *- Órgão encarregado de executar a política educacional do Município, com jurisdição nas áreas de ensino. Sua estrutura é a seguinte:*
- Setor de Ensino;
- Setor de Apoio Técnico;

...

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura *- Especificações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura:*
- Apoiar políticas públicas de esporte, turismo e lazer;
- Desenvolver projetos na área de esportes, turismo e lazer;
- Apoiar e patrocinar programas e projetos das Secretarias Municipais e Entidades esportivas do município, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e entidades sem fins lucrativos;
- Proporcionar, através do esporte, turismo, lazer e cultura, desenvolvimento, paz, saúde e educação, sendo inúmeros os benefícios à coletividade;
- Desenvolver outras atividades demandadas pela Administração Municipal;
- Promover a preservação e incentivo ao desenvolvimento do patrimônio Cultural de nosso Município; e,
- Desenvolver atividades em conjunto com demais setores focadas no setor da Cultura.

...

IV *-ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO*

- ***Secretaria Municipal da Fazenda*** *– Órgão encarregado de executar medidas relacionadas com a receita, a despesa, a contabilidade publica e o controle da execução orçamentária, bem como de realizar a política financeira do Município, incumbindo-se ainda, de desempenhar todas as atividades referentes ao material, ao patrimônio e a guarda e conservação de valores. Sua estrutura é a seguinte:*

- Setor de Contabilidade e Orçamento;
- Setor de Receita e Despesa;
- Setor e Material e Patrimônio; e,
- Tesouraria.

- ***Secretaria Municipal de Administração*** *– Órgão encarregado de representar a administração municipal no território sob a sua jurisdição, cumprindo e fazendo cumprir as leis e posturas municipais. Sua estrutura é a seguinte:*

- Setor de Pessoal;
- Setor de Protocolo e Arquivo; e,
- Setor de Indústria e Comércio.

Parágrafo Primeiro: Os cargos que atualmente integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no setor de atividades culturais, ora desanexado, serão realocados para a Secretária Municipal Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, de acordo com a estrutura de cada secretária acima descrita.

Parágrafo Segundo: Os cargos que atualmente integram a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ora extinta, são realocados para a Secretária Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a estrutura de cada secretária acima descrita.

Art. 2º Fica alterado o quadro de cargos do art. 24 da Lei Municipal nº 812/1990, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24.São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	Descrição dos cargos	CC ou FG
11	**Secretários**	**CC6 ou FG6**
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
02	Subprefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
14	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
02	Assessor da Sub-Prefeitura	CC1 ou FG1

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e especificas do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:58E1D3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	26.822.219,28
Previsão Atualizada da Receita	0,00	26.822.219,28
Receitas Realizadas	5.049.140,72	24.732.426,08
Saldos de Exercício Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	26.822.219,28
Créditos Adicionais	0,00	5.659.476,23
Dotação Atualizada	0,00	32.481.695,51
Despesas Empenhadas	3.898.480,84	22.968.901,11
Despesas Liquidadas	4.492.721,16	21.736.687,55
Superávit Orçamentário	0,00	2.995.738,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.898.480,84	22.968.901,11

Despesas Liquidadas			4.492.721,16	21.736.687,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.986.384,04
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		318.701,47	2.981.325,13	935,46%
Resultado Primário		867.077,14	2.753.651,82	317,58%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.243,02	757,44	114.466,79	3.018,79
Poder Executivo	117.134,31	757,44	113.358,08	3.018,79
Poder Legislativo	1.108,71	0,00	1.108,71	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	618.414,69	10.782,77	550.384,62	57.247,30
Poder Executivo	618.414,69	10.782,77	550.384,62	57.247,30
TOTAL	**736.657,71**	**11.540,21**	**664.851,41**	**60.266,09**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		6.887.060,69	25%	30,73%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		2.064.832,03	70%	99,21%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.615.381,18	15%	21,28%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 5º Bimestre de JANEIRO A OUTUBRO do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 16 de novembro de 2023, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 16 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:1E008651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Extrato do Contrato Nº 476/2023 do Pregão Eletrônico Nº 88/2023, que tem como objeto a aquisição do objeto abaixo discriminado, tendo como contratada a empresa M BERTINATTO GLOBAL MAQUINAS

Item	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor R$
01	1	Mini escavadeira (nova), (zero horas de trabalho), motor a diesel, ano de fabricação mínimo 2023, com potência mínima de 26HP e 2.200RPM, com esteiras de borracha.	LiuGong 9035E	354.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7CDD0840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 54/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 54/2023

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar de 2023, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2024.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar de 2023 para o Ano Letivo de 2024, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar a Homologação das Inscrições e orientações gerais sobre as provas de seleção.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
76	AIRA DOS SANTOS TELES	27/03/2018
36	ARTHUR DE MELLO BRONZATTI	31/03/2018
95	BERNARDO DE SOUZA TABORDA	17/02/2018
47	BERNARDO DOS SANTOS LAMANA	27/02/2018
37	BRYAN OLIVEIRA DE MORAES	25/06/2017
2	CAROLINA SOARES TEIXEIRA	10/03/2018
102	DAVI LUIZ SILVA SANTOS	17/10/2017
92	EDUARDO DOS SANTOS DA SILVEIRA	08/05/2017
4	EMILLY BRUM VIANA MAIDANA	16/04/2017
29	ENZO SILVA DINARTE	13/06/2017
7	GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA	19/06/2017
49	GABRIEL VICENTE VENDRUSCOLO GUERINO	24/05/2017
46	GUILHERME DEMBOSKI MAIDANA	04/02/2018
19	HAYANA ROSA GOMES	27/11/2017
25	HELENA SANTANA MOREIRA	21/06/2017
58	HELENA SILVA DO NASCIMENTO	24/01/2018
45	HENRY JOAQUIM OLIVEIRA DE MOURA	12/08/2017
35	IGOR LÖBELL BURTET	09/02/2018
1	JOÃO LUCAS DA SILVA MARTINS	29/09/2017
97	JOÃO LUCAS DA SILVA MARTINS	29/09/2017
17	JOAQUIM RAMOS DE SOUZA SANTOS	21/08/2017
60	JORGE MIGUEL SILVA WALTER	03/05/2017
13	JÚLIO SILVEIRA NETO	19/06/2017
48	LEONARDO GABRIEL QUEVEDO DA SILVEIRA	21/08/2017
22	LUCAS NEUMANN SAGGIN	18/07/2024
24	MANUELA ANDRADE NICOLODI	27/04/2017
16	MARIA ALICE PADILHA DA VEIGA	12/06/2023
54	MARINA OCOM FERNANDES	08/03/2018
55	MARTINA MOREIRA SANTOS	29/01/2018
3	MAURÍCIO SOUZA VARGAS	21/12/2023
101	MIGUEL LIMA RODRIGUES	13/03/2018
8	MILENA SANTOS DIAS	01/04/2017
72	MURILO SALES LINHAR	02/09/2017
6	NATHALIA DE MORAES TELLES FERREIRA	18/09/2017
26	PALOMA DOS SANTOS FRANÇA	18/08/2017
21	PEDRO DA SILVA ZIEMBOWICZ	12/01/2018
27	PEDRO EDUARDO MELO DE OLIVEIRA CAMARA DA SILVEIRA	25/09/1993
11	SAMUEL DA SILVA RODRIGUES	03/05/2017
20	SOPHIA OLIVEIRA BALSAN GOMES	02/06/2017
43	THAILA DOS SANTOS MOREIRA	02/10/2017
71	THALISSA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/2018
80	THAYLLOR LIMA DA SILVEIRA	09/11/2017
5	THÉO EDUARDO FOCKINK DOS SANTOS	05/08/2017
65	TIAGO DIAS MACHADO	17/06/2017
99	VINÍCIUS FONTOURA OLIVEIRA	03/05/2017
15	VITHORIA KAMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	06/10/2017

2º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
90	ELISA MELLO AQUINO	05/09/2016
51	JORGE FELIPE FONTOURA DA SILVA	19/08/2016
68	SOPHIA SILVEIRA SANTOS	15/02/2017
59	THAYLLA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	18/06/2016

3º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
57	ANA CECÍLIA WAYSS	06/08/2015

64	ÂNGELO MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	15/12/2015
63	ENZO GABRIEL KOGLIN SATLER LEGUISSIMO	25/01/2016
18	LARISSA MACHADO EIBS	02/12/2015
81	LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA	25/05/2015
69	MARÍA LAURA CORADINI GUTERRES	24/07/2015
10	VALENTINA DA SILVEIRA DELLA FLORA	23/08/2015

4º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
31	ADRIAN HENRIQUE DE ARAUJO MAIDANA	11/01/2015
23	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014
38	ADRIAN RIBEIRO DA SILVA MARQUES	18/12/2014
87	ANTHONIA SILVA DO NASCIMENTO	05/03/2015
30	BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	22/01/2015
98	DÉBORA DUARTE FREITAS	08/08/2014
14	EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	30/01/2015
12	ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER	29/03/2015
28	GUILHERME SILVA REIS	04/09/2017
9	LARA NICOLY FAGUNDES	29/10/2014
41	LUIZA NUNES DO AMARAL	03/07/2014
91	MAIZA DOS SANTOS PRADO	30/04/2014
83	RAPHAELLA MENDONÇA DA SILVA	01/09/2014
96	SOPHIA DOS SANTOS DA SILVA	17/09/2014

5º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
86	ALICE SILVA DO NASCIMENTO	03/05/2013
33	BETINA DE MELLO BRONZATTI	27/03/2014
100	ESTEFANI VARGAS DE VARGAS	27/12/2012
32	ISABELLA SUAREZ CELLA	14/04/2014
73	ISAQUE PEREIRA DE MORAES	31/05/2013
67	JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013
77	KIARA DOS SANTOS TELES	03/01/2014
44	MANUELA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013

6º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
70	ANALU DURKS MIRON	11/02/2013
94	BRENDA REIS DA SILVA	23/05/2012
53	IZABELLI SIQUEIRA ALVES	15/02/2013
75	JULIA MACHADO RIVA	14/11/2012
89	LORENZO ROSSATO RUBIN	08/10/2012
93	LUIZ OTÁVIO BRAZ DE VARGAS	27/11/2012

7º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
52	BRENDA DA ROSA CARVALHO	02/01/2012
78	BRENO LORRAH JACOBSEN DA ROSA	12/01/2010
40	CARLOS OTÁVIO FORTES MARQUES	25/07/2011
103	DERICK FERNANDO SOBRERA PINTO	10/09/2011
56	GABRIEL SILVEIRA BILIBIO	13/03/2012
66	HELENA SILVEIRA SILVA	19/05/2011
62	IGOR ROSA PASQUALI	04/11/2011
79	WESLEY LIMA PAZ FELDEMANN	06/01/2012
84	YSADORA SILVA DO NASCIMENTO	11/07/2011

8º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
34	CLEIDINARA DA SILVA BACK	03/04/2010
50	GABRIELA SANTOS DA SILVA	25/12/2010
88	LAURA DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/2010
82	MARIA MANUELA SANTOS SELLMER	19/06/2009
61	NITYELI WILSMANN DA ROCHA	23/11/2010
42	VALENTINA BECKER BARCELLOS	10/04/2010

9º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
39	ANA LUIZA ARGERICH NAGERA	31/12/2009
104	BERNARDO KRUEL TEIXEIRA LUNARDI	27/01/2009
85	CARLOS EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	21/10/2009
74	DAVI MACHADO RIVA	05/10/2009

DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

As provas serão realizadas no turno da manhã, **na EMEFCM Cel. Marcial Gonçalves Terra**, no dia **18/11/2023**, no turno da **manhã, às 9h**.

Os candidatos que não comparecerem no dia e horário da seleção, estarão excluídos do processo.

Os candidatos poderão levar garrafa de água em vasilhame transparente, sem rótulo.

Os alunos deverão estar no local com 30 minutos de antecedência, levando consigo, obrigatoriamente, lápis, borracha e caneta.

As demais cláusulas do Edital 52/2023, de 31 de outubro de 2023, continuam em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 dias do mês de novembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CFFC6BAF

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.